SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3889

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação Angela Aparecida Carvalho Santos, vem por meio deste publicar a nova data de julgamento de propostas do Processo n° 040/2024 - Concorrência n° 001/2024 visto que houve alterações consideráveis no edital do referido processo e emenda de n° 01/2024.

A data de realização da sessão será dia: 10/01/2025 às 09:00 horas.
A sessão será na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br

Caxambu, 31 de outubro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35AA367B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAUDE - ATA DA 44ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE.

ATA DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJEÇÃO 2024 PARA A DEMANDA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE CONTAS – AÇÃO TRASNPORTE; ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA; INFORMES GERAIS SOBRE OS PROJETOS DO AMVAP SAÚDE COM A SES/MG; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025; PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES COORDENAÇÃO DO C.E.M E DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS SR. LINDOMAR AMARO BORGES, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS CONVIDADOS, EM SEGUIDA O PRESIDENTE TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO PRIMEIRAMENTE A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICIPIOS PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU COMO APROVADA. EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR, PASSOU A PALAVRA PARA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA, QUE TRANSCORREU SOBRE O ITEM DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, COM ORÇAMENTO GERAL DE R$16.238.356,18; ORÇAMENTO COMPROMETIDO DE 15.631.337,32 E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA NOVAS CONTRATAÇÕES DE R$ 607.018,86. APRESENTOU QUE AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, OCORREU A REUNIÃO COM CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE COM AS PARTICIPAÇÕES DO SR GUSTAVO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E SR MIGUEL ÂNGELO DE CAMPINA VERDE; DEFINIDO PELO CONSELHO DE SECRETÁRIOS QUE DEVIDO A QUESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO, SERÁ PRIORIZADO A CONTRATAÇÃO DE DEMANDAS COLETIVAS. FORAM AUTORIZADOS CONTRATAÇÕES DE MAIS DE QUARENTA PROCEDIMENTOS, PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA CONTRATAÇÕES; DELIBERADO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS CABEÇA E PESCOÇO SEM PRAZO DEFINIDO PARA CONTRATAÇÃO; COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR MIGUEL ÂNGELO, EXPLANOU QUE O CONSELHO FOI CRIADO PARA DISCUSSÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES, PARA QUE SEJAM VERIFICADOS NOVAS DEMANDAS PARA NÃO SOBRECARREGAR O CONSÓRCIO COM PEQUENAS DEMANDAS, E QUE O CONSÓRCIO COM MAIS DE SEISCENTOS CONTRATOS ATIVOS, É NECESSÁRIO A DISCUSSÃO PARA NOVAS DEMANDAS. COM A PALAVRA O DR ALEXANDRO PAIVA, LEVANTOU A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES DEVIDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA QUE O CONSÓRCIO TRABALHE COM SERIE HISTÓRICA E COM DADOS QUE SERÃO EMITIDOS PELOS CONSORCIADOS. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, ESCLARECEU QUE JÁ DEFINIDO PELO CONSELHO DE SECRETÁRIOS QUE AS DEMANDAS SERÃO DISCUTIDAS ANTES DA CONTRATAÇÃO, JUSTAMENTE PARA QUE NÃO OCORRA PROBLEMAS COM SUPRESSÕES E CONTRATAÇÕES DESNECESSÁRIAS, SENDO O OBJETIVO O ATENDIMENTO COLETIVO. AINDA COM A PALAVRA PASSOU PARA O ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE RELATANDO RECEITAS DE R$480.725,81 E DESPESAS DE R$295.752,40, UTILITÁRIOS DO TRANSPORTE NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 4.168 PACIENTES, SENDO DEFINIDO PELO CONSELHO DE SECRETÁRIOS QUE OS INADIMPLENTES SERÃO NOTIFICADOS, COM PRAZO DE 15

DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS E POSTERIORMENTE CASO A NOTIFICAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, O TRANSPORTE SERÁ SUSPENSO. FALOU SOBRE A SEGUNDA ETAPA DO TRANSPORTA SUS ADESÃO AOS SISTEMAS REGIONAIS COM PACTUAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE ABADIA DOS DOURADOS, DOURADOQUARA E GRUPIARA, DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA A GRS UBERLÂNDIA; NOVA POLITICA TRANSPORTA SUS – ROTA INTERESTADUAL, PARA DESENVOLVER ESSA AÇÃO SERÁ PACTUADO JUNTO AO CONSÓRCIO NOVA ROTA PARA ATENDIMENTO, COM O OBJETIVO DE ALINHAR AS DEMANDAS DE RODAGEM DOS VEÍCULOS. AINDA FOI APRESENTADO OS VEÍCULOS ANTIGOS DO SETS CIS/AMVAP E CIS/PONTAL QUE FORAM AUTORIZADOS PELO CONSELHO DE SECRETÁRIOS A DOAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CAMPINA VERDE, INDIANÓPOLIS E TUPACIGUARA, O ESTADO SINALIZOU AUTORIZAÇÃO, MAS AINDA NÃO FOI AUTORIZADO FORMALMENTE. AINDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA PARA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$1.203.313,00 PARA AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO, COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO. COM A PALAVRA A ASSESSORA SIMONE MATOS, ORIENTOU QUE SEJA REALIZADO CONSULTA QUANTO AO RECURSO REMANESCENTE PARA APLICAÇÃO EM OUTROS INVESTIMENTOS, POIS O ESTADO NÃO ESTÁ TRABALHANDO POLITICA DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E SIM AMPLIAÇÃO DE METAS, CONCORDADO EM ASSEMBLEIA PARA POSTERIOR CONSULTA. EM SEGUIDA COM A PALAVRA SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA, PASSOU PARA OS INFORMES GERAIS SOBRE OS PROJETOS DO AMVAP SAÚDE COM A SES/MG; TRANSPORTA SUS COM SALDO REMANESCENTE DE R$1.592.601,56, SOLICITAÇÃO JUNTO A SES AMPLIAÇÃO DE META COM AQUISIÇÃO DE 03 MINIBUS COM 20+1 LUGARES E 01 MINIBUS 17+1 LUGARES, TODOS COM ACESSIBILIDADE, AMPLIAÇÃO DE META ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO; FARMACIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS NO MONTANTE DE R$601.555,63; PROJETO EM ANÁLISE PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DE R$1.203.313,00, ANÁLISE DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FUJI NO VALOR DE R$790.000,00, PREVISÃO NOVEMBRO/2024; VIGILÂNCIA LABORATORIAL NO MONTANTE DE R$1.450.187,39, PROJETO EM ANÁLISE; VANT – “DRONES” COMBATE AO AEDES AEGYPTI NO MONTANTE DE R$955.231,98, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOVEMBRO/2024; PRÓ-CONSÓRCIOS EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURA NO MONTANTE DE R$3.144,000,00; CONTRATO AQUISIÇÃO DE 03 SISTEMAS COMPLETOS DE VIDEOENDOSCOPIA FUJITECH NO MONTANTE DE R$1.049.400,00, COM PREVISÃO DE INSTALAÇÃO ATÉ 05/08, SOLICITAÇÃO JUNTO A SES PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM R$500.000,00; PROJETO VACIMÓVEL NO MONTANTE DE R$2.045,000,00, CONTRATO AQUISIÇÃO DE 05 FURGÕES FIAT VACIMÓVEL NO TOTAL DE R$1.701.035,00, PREVISÃO DE ENTREGA NOVEMBRO/2024; PROJETO UBV - VEICULAR – PACTUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS MICROS UBERLÂNDIA E ITUIUTABA – AGUARDANDO PROCEDIMENTOS SES/MG – PREVISÃO ATENDIMENTO DEZEMBRO/2024 A MAIO/2025. APRESENTADO A POLITICA VISA CIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIA CONSÓRCIO, A AREA DE ABRANGÊNCIA SERÁ POR UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE, E AS DELEGAÇÕES SERÃO PELAS MESMAS, INDEPENDENTE DO MUNICIPIO SER CONSORCIADO OU NÃO, SERÁ OBRIGADO O ATENDIMENTO, E A DEMANDA PRIORITÁRIA SERÁ DETERMINADA EM CIB E POSTERIOR ENCAMINHADA AO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO, A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA DEIXOU CLARO A PREOCUPAÇÃO NO FORMATO DE APLICAÇÃO DESSA POLITICA, O FORMATO DE CONTRATAÇÃO, O AUMENTO DO QUADRO DE PESSOAL, O VALOR PARA CUSTEIO, E A CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES CONSORCIADOS, AÇÃO QUE ESTÁ SENDO ESTUDADA E QUE NÃO SERÁ PACTUADA SEM PASSAR PELO CONSELHO E ASSEMBLEIA, POIS PARA O FUTURO AS POLITICAS QUE O ESTADO TEM COLOCADO PARA O CONSÓRCIO PODEM COMPROMETER O OBJETIVO REAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO PARA OS MUNICIPÍOS. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR MIGUEL ÂNGELO CITOU A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES EM CIB, PARA DISCUSSÃO DOS ATENDIMENTOS DOS CONSORCIADOS COMO PRIORIDADE E QUE SERÃO ACOMPANHADOS DE PERTO. EM SEGUIDA O PRESIDNETE DISPONIBILIZOU A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025, COM AJUSTE DE VINTE POR CENTO JÁ APROVADOS EM ASSEMBLEIA ANTERIOR, ORÇAMENTO GERAL R$23.472.393,18; SENDO R$20.346.470,72 PARA AÇÃO SAÚDE; R$160.000,00 AÇÃO SAÚDE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; R$1.940.131,95 PARA AÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE; RECURSOS DE RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO TOTAL DE R$1.025.790,51; LOA COLOCADA EM DISCUSSÃO. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR MIGUEL ÂNGELO QUESTIONOU SOBRE A APLICAÇÃO DE MAIS RECURSOS SE SERIA POSSÍVEL E SE NO PERÍODO ELEITORAL PODERIAM SER FEITOS ADITIVOS PARA APLICAÇÃO EM MAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. COM A PALAVRA O DR ALEXANDRO PAIVA ALERTOU QUANTO AO PERÍODO ELEITORAL, ATENÇÃO QUANTO AS FILAS DE ATENDIMENTOS E AS DEMANDAS E ATENÇÃO AOS SETENTA E CINCO DIAS QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES, CUIDADO COM O AUMENTO EM ATENDIMENTOS QUE PODEM SER QUESTIONADOS. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR MIGUEL ÂNGELO, QUESTIONOU SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM UMA ATA DE CIRURGIAS ELETIVAS, DOS VALORES INTERESSANTES PARA DIMINUIREM AS FILAS DE DEMANDAS, SE SERIA POSSÍVEL ESSAS CONTRATAÇÕES NESSE PERÍODO ELEITORAL. COM A PALAVRA O DR ALEXANDRO PAIVA, ORIENTOU PARA SEGUIREM AS FILAS DE ATENDIMENTO, JUSTIFICATIVA DO HOSPITAL DE CLINICAS FECHAREM AS PORTAS, A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICIPIO APROVANDO ESSAS CONTRATAÇÕES, RELATÓRIO DA SERIE HISTÓRICA DO MUNICIPIO, EVIDENCIAR AS NECESSIDADES DAS CONTRATAÇÕES. COM A PALAVRA A ASSESSORA SIMONE MATOS, LEVANTOU A NECESSIDADE DA ADESÃO A ATA DO HOSPITAL SAGRADA FAMILIA, PRINCIPALMENTE PORQUE O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE NÃO ESTÁ DISPONIBILIZANDO CIRURGIAS, PROVAVELMENTE EM SETEMBRO, SOLICITOU OFICIALIZAR ESSE PRAZO DE CONTRATAÇÃO VIA CONSÓRCIO, AINDA ORIENTOU ALGUMAS CONDUTAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL A TODOS OS PRESENTES. COM A PALAVRA O PRESIDENTE SR LINDOMAR AMARO COLOCOU EM VOTAÇÃO A LOA 2025, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A COORDENADORA CAMILLA MARTINS, DISCORRENDO SOBRE O PANORAMA DOS ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DO C.E.M.; ORIENTAÇÃO SOBRE A VINCULAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VIA REGIONAL DE SAÚDE O CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE COMO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA CADASTRO SISCAN REFERENTE AS MAMOGRAFIAS; SEDAÇÃO DOS PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, OS PACIENTES QUE UTILIZAM MEDICAÇÃO CONTINUA TEM DIFICULDADE COM A SEDAÇÃO, MAS OS PROCEDIMENTOS SÃO ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO CONSÓRCIO, CASO OCORRA NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO PACIENTE O EXAME SERÁ FINALIZADO E CUSTEADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, A GRANDE RECLAMAÇÃO QUE A SEDAÇÃO NÃO É EFICAZ, MAS A DIFICULDADE É DEVIDO A

MEDICAÇÃO QUE O PACIENTE JÁ UTILIZA DIARIAMENTE E NÃO É INFORMADA AO CONSÓRCIO; AGENDAS EXTRAS SOLICITADAS AOS SÁBADOS COMO REUMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, DUPLEX SCAN, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, AS AGENDAS FORAM AMPLIADAS, MAS COM INÚMERAS FALTAS E RECLAMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOLICITAÇÃO DE CONTATO DOS AGENDADORES COM OS PACIENTES PARA DIMINUIR ESSAS FALTAS. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR GUSTAVO TANNUS, ORIENTOU NEGOCIAR JUNTO COM OS MÉDICOS O ATENDIMENTO DE MAIS DEZ POR CENTO DESSA AGENDA, PARA EQUILIBRAR AS FALTAS, POIS MESMO OS MUNICIPIOS REALIZANDO OS CONTATOS, INFELIZMENTE OCORREM AS FALTAS. COM A PALAVRA A COORDENADORA CAMILLA MARTINS DISPONIBILIZOU MEDICAÇÃO PARA DOAÇÃO:CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML- FRASCO AMPOLA DE 10 ML -IV- QUANTIDADE: 16 FRASCOS- VALIDADE: 05/2025; SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA DE 500 MG- FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – QUANTIDADE 40 FRASCOS – VALIDADE: 07/2025; DIMENIDRINATO 3MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100MG/ML, FRUTOSE 100MG/ML AMOLA DE 10 ML-EV- DRAMIN B6- QUANTIDADE 70 AMPOLAS- VALIDADE: 09/2025; E-MAIL DE SOLICITAÇÃO COM OFICIO PARA AMVAPSAUDE@AMVAPSAUDE.COM.BR. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA COLOCOU O PROBLEMA COM AS FALTAS DE NEUROPEDIATRIA, QUE PODEM LEVAR A PRESTADORA DE SERVIÇO DRA GISELE GONTIJO A DESISTIR DO CREDEENCIAMENTO, POIS NO PRIMEIRO ATENDIMENTO, METADE DOS PACIENTES FALTARAM, INFORMOU QUE ALGUNS MUNICIPIOS ESTÃO AGENDANDO O MESMO PACIENTE VÁRIAS VEZES PARA SEGURAR VAGAS, QUE ESQUECEM E AS VAGAS SE PERDEM, QUE JÁ FOI CONVERSADO, MAS QUE OS MUNICIPIOS NÃO FICARAM SATISFEITOS COM A ABORDAGEM, QUE COM A FINALIZAÇÃO DO WHATSAPP AGENDAMENTO, ESSAS SITUAÇÕES NÃO OCORRERAM MAIS E QUE APARTIR DE ENTÃO APROVADO EM ASSEMBLEIA E COM AUTONOMIA DO CONSÓRCIO TODA DUPLICIDADE DE AGENDAMENTO SERÁ ANULADA OU EXCLUIDA. COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR GUSTAVO TANNUS ESCLARECEU QUE ESTÁ DE ACORDO E QUE O CONSÓRCIO TEM AUTONOMIA PARA MEDIDAS DE EXCLUSÃO DE VAGAS EM DUPLICIDADE E SE FOR DECORRENTE A SITUAÇÃO QUE SEJA LEVADO EM ASSEMBLEIA OS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CAUSANDO DIFICULDADES AO COLETIVO. TODOS DE ACORDO. COM A PALAVRA A SECRETARIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA ABORDOU OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DISCUTIDOS COM O CONSELHO DE SECRETÁRIOS; CREDENCIAMENTO DE 1.000 CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA INTERNA 02 PROFISSIONAIS; PROCESSO LICITATÓRIO DE CIRURGIAS ELETIVAS PREVISÃO SETEMBRO/2024 COM 74 CIRURGIAS SOLICITADAS; PROCESSO LICITATÓRIO DE CIRURGIAS DE CABEÇA E PESCOÇO – PREVISÃO NOVEMBRO/2024; TELE MEDICINA APRESENTADA AO CONSELHO E NÃO AUTORIZADO CONTRATAÇÃO. COM A PALAVRA A SECRETARIA DE SAÚDE SRA LETICIA DE GURINHATÃ LEVANTOU A SITUAÇÃO DE DESMARCAR AGENDA DE NEUROPEDIATRIA, QUESTIONANDO O QUE OCORREU. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA EXPLICOU QUE A DRA DANIELA NEUROPEDIATRA SOLICITOU CANCELAMENTO DE AGENDA POR MOTIVO DE SAÚDE E QUE ESPECIFICADAMENTE DESTE DIA CANCELADO SERÃO REMANEJADOS E QUE AINDA ESTÁ EM CONCLUSÃO DE ATENDIMENTO, CONFORME LIBERAÇÃO DE AGENDA DA MÉDICA. TODOS ENTENDERAM, SITUAÇÃO ESCLARECIDA. AINDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA PONTUOU QUE SÃO MAIS OU MENOS SESSENTA E OITO PROCEDIMENTOS EM FASE DE CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO EM AGOSTO/2024, ALERTANDO QUE PARA AS ESPECIALIDADES SOLICITADAS ALGUNS NOVOS PROCEDIMENTOS PODERAM SER SOLICITADOS PELOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E QUE NÃO ESTÃO DISPONIBILIZADOS VIA CONSÓRCIO, DEMANDAS TRABALHADAS POSTERIORMENTE DURANTE A VIVÊNCIA DAS NOVAS CONSULTAS SOLICITADAS. TODOS DE ACORDO. EM RELAÇÃO AS CIRURGIAS ELETIVAS, ALERTA SOBRE DEMANDAS QUE TEM AGREGADO NOVAS SOLICITAÇÕES CIRURGICAS, QUE COMPROMETEM O ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO E FINANCEIRO DO MUNICIPIO, FORAM RESOLVIDAS COMO OCORREU COM O MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS E QUE TODAS AS SOLICITAÇÕES ESTÃO SUJEITAS A NOVAS DEMANDAS. COM A PALAVRA A COORDENADORA DE COMPRAS CRISTIANI EXPLANOU A DIFICULDADE EM CONSEGUIR OS ORÇAMENTOS E FECHAMENTO DE VALORES PARA OPME, MAS QUE O PROCESSO ESTÁ SENDO TRABALHADO COMO CREDENCIAMENTO PARA AMPLIAR O NÚMERO DE PRESTADORES E FACILITAR OS ATENDIMENTOS, PREVISÃO SETEMBRO/2024. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA INFORMOU OS APORTES FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS DE CASCALHO RICO = ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE R$20.000,00, GRUPIARA = ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE R$10.000,00 E NOVA PONTE = CONTRATO DE RATEIO DE R$80.000,00, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024. AINDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA ABORDOU OS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM NOTIFICAÇÕES, SENDO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CIRURGIAS ELETIVAS SEM OPME; HOSPITAL SANTA CASA DE ARAGUARI – CIRURGIAS ELETIVAS SEM OPME E PROBLEMAS COM MAL ATENDIMENTO MÉDICO; HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA – CIRURGIAS ELETIVAS DEMORA NO ATENDIMENTO; CRL ITUIUTABA – MÉDICA NEFROLOGISTA MAL ATENDIMENTO; CSI – CONTRATO DE ULTRASSOM DEMORA NO ATENDIMENTO; MONTE CARMELO – NEGOCIAÇÃO DE TOMOGRAFIA ELETIVA PARA URGÊNCIA, AGUARDANDO PRESTADOR. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA JANICE COLOCOU A DIFICULDADE EM ATENDIMENTO DE TOMOGRAFIAS DE URGÊNCIA EM ITUIUTABA, SOLICITOU A CONTRATAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA OBESOS, ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE URGÊNCIA. COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA EXPLICOU QUE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS ESTÃO SENDO REVISADOS, POIS AS CONTRATAÇÕES DE URGÊNCIA, FORAM IDENTIFICADAS COMO ELETIVAS, SOLICITAÇÃO DE QUE OS MUNICIPIOS INFORMEM O CONSÓRCIO SOBRE A MÁ CONDUTA DOS PRESTADORES, PARA QUE SEJAM NOTIFICADOS, EXPLANOU DAS CONTRATAÇÕES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COM ANESTESIA VALOR DE MAIS DE R$1.500,00 MAIS AINDA NÃO FOI POSSÍVEL CONTRATAR. EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DOS CREDENCIAMENTOS NÃO CONTRATADOS, SERÃO REVISADOS, COMO PET CT, ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, COLANGIOPANCREATOPOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE). ALERTA PARA ELETRONEUROMIOGRAFIA APENAS EM UBERABA PARA TODA SEXTA-FEIRA, O PRESTADOR AO LONGO DOS ATENDIMENTOS VAI MELHORAR A AGENDA, CONFORME OS ATENDIMENTOS FOREM REALIZADOS; NO MOMENTO A EMPRESA QUE ATENDIA EM UBERLÂNDIA CLIFMED, ESTÁ SEM ALVARÁ. COM A PALAVRA O PRESIDENTE LINDOMAR AMARO DEMONSTROU O TREINAMENTO DA EQUIPE AMVAP SAÚDE EM PRIMEIROS SOCORROS, AGRADECEU AO CORPO DE BOMBEIROS, MAIS UM INVESTIMENTO NAS PESSOAS, QUEM CUIDA DE SAÚDE PRECISA ESTAR ATUALIZADO. O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA A TODOS OS PRESENTES, QUE NÃO SE MANISFESTARAM, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 12H15.

UBERLÂNDIA-MG, 23 DE JULHO DE 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:EAD98F78

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP SAUDE - ATA DA 43ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO AMVAP SAÚDE.

ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, ÀS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS CONVIDADOS PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; ELEIÇÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS; APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PELO DR. LEONARDO AIDAR; APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS; APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2025 E DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITO DE INDIANÓPOLIS SR. LINDOMAR AMARO BORGES, INICIOU A ASSEMBLEIA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS CONVIDADOS, DEU AS BOAS VINDAS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE NOVA PONTE SRA ALINE E SUA EQUIPE DE SAÚDE, EM SEGUIDA O PRESIDENTE TRANSCORREU SOBRE A PAUTA DA REUNIÃO, COLOCANDO PRIMEIRAMENTE A ATA QUE FOI ENCAMINHADA POR E-MAIL AOS MUNICIPIOS PARA VOTAÇÃO, ABRINDO A POSSIBILIDADE DE LEITURA, OS PRESENTES AGRADECERAM, COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, QUE SEGUIU COMO APROVADA. EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR COLOCOU EM VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS, O CONSELHO ATUAL, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE SR. MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO COMO PRESIDENTE, O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE MINAS SR. GUSTAVO VASCONCELOS COMO VICE-PRESIDENTE, A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA SRA SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES COMO SECRETÁRIA, TODOS OS PRESENTES APROVARAM A CONTINUIDADE DO CONSELHO DO CONSÓRCIO AMVAP SÁUDE. DANDO SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SR. LINDOMAR, PASSOU A PALAVRA PARA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR GUSTAVO DE MONTE ALEGRE DE MINAS PARA DAR ANDAMETO NA REUNIÃO, O PRESIDENTE SR. LINDOMAR AGRADECEU A TODOS E ENCERROU SUA PARTICIPAÇÃO, O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR GUSTAVO, CUMPRIMENTOU A TODOS E DEU CONTINUIDADE A REUNIÃO. EM SEGUIDA COM A PALAVRA O DR. LEONARDO AIDAR, ESPECIALISTA DE CABEÇA E PESCOÇO, QUE TRANSCORREU SOBRE AS DEMANDAS DE CABEÇA E PESCOÇO, DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO, TRATAMENO E ACOMPANHAMENTO, FOI AMPLO EM SUAS EXPLICAÇÕES E ORIENTAÇÕES E SE COMPROMETEU A APRESENTAR POSTERIORMENTE PARA AVALIAÇÃO ORÇAMENTO PARA OS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS. O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR.GUSTAVO, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO E COLOCOU COMO PAUTA DE DISCUSSÃO PARA A PRÓXIMA ASSEMBLEIA, APÓS APRESENTAÇÃO DOS VALORES PELO DR. LEONARDO AIDAR. EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE SRA LAURENTINA, PARA DISCORRER SOBRE OS CREDENCIAMENTOS EM ANDAMENTO, DA DIFICULDADE COM DOCUMENTAÇÃO DOS PRESTADORES, DA AUSÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO, DA DIFICULDADE PELOS PREÇOS ESTABELECIDOS, MAS QUE NA BUSCA CONSTANTE PELOS PRESTADORES. FOI EXPOSTO A ABERTURA E EXTENSÃO NAS AGENDAS DE NEUROPEDIATRIA A PARTIR DE JULHO, DA ORGANIZAÇÃO DE AGENDAS PARA SE POSSÍVEL AOS SÁBADOS, OS MUNICIPIOS CONCORDARAM. EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESPIROMETRIA, EM NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA PRIMA, O VALOR FICOU INFERIOR AO ANO PASSADO, MAS QUE CONCORDARAM COM O PREÇO E VÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. O CREDENCIAMENTO DO PET-CT COM FDG ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL UMC QUE É O ÚNICO PRESTADOR NA REGIÃO, MAS QUE ESTÁ AVALIANDO O CONTRATO COM O CONSÓRCIO, QUE ESTÁ SENDO AUDITADO ATRAVÉS DE UMA CONSULTORIA DE BELO HORIZONTE, EM BREVE HAVERÁ RETORNO. A SECRETÁRIA DE SAÚDE SRA JANICE DE CACHOEIRA DOURADA PEDIU A PALAVRA, PARA LEVANTAR A QUESTÃO DE ENDOSCOPIAS DE URGÊNCIA, COM PACIENTES COM MAIS DE 150 KG, DA NECESSIDADE DE ANESTESISTA, CONTRATAÇÃO PARA AVALIAÇÃO EM HOSPITAIS, FICOU DEFINIDO PARA APRESENTAÇÃO PARA A PRÓXIMA ASSEMBLEIA. COM A PALAVRA A COORDENADORA DE COMPRAS CLÁUDIA, EXPÔS QUE CADA VEZ MAIS A BUSCA POR CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CONSÓRCIO TEM AUMENTADO, E PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS E DIFICIL ACESSO, DA DIFICULDADE POR NOVOS PRESTADORES E DA DIFICULDADE POR MELHORES PREÇOS. COM A PALAVRA A SECRETARIA DE SAÚDE SRA KELLEN RINALDI, EXPÔS QUE 2024 ESTÁ SENDO UM ANO DIFÍCIL PARA TODOS OS MUNICÍPIOS E ENTENDE DA DIFICULDADE DO CONSÓRCIO, MAS SOLICITOU MAIS AGILIDADE NAS CONTRATAÇÕES, SOLICITOU TAMBÉM UMA REVISÃO NAS CONTRATAÇÕES E QUE OS PROCEDIMENTOS SEJAM TRABALHADOS PARA ATENDIMENTOS A TODOS OS MUNICIPIOS. ANOTADAS AS SOLICITAÇÕES E COLOCAÇÕES, A PALAVRA FOI DADA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTINA PARA EXPLANAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS, APRESENTADAS 71 CIRURGIAS PARA CONTRATAÇÃO, NO MONTANTE DE MAIS DE R$20.000.000,00, QUE AINDA SERÃO ACRESCIDAS DAS DESPESAS DE OPME QUE SÃO AS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS UTILIZADOS NAS CIRURGIAS, SOLICITADO O PRAZO DE 120 DIAS PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, TODOS OS PRESENTES CIENTES E DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS. AINDA COM A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA LAURENTINA EXPLANOU SOBRE LOA DO ANO DE 2025, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 FOI ELABORADA COM AMPLIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 20% REAJUSTANDO OS VALORES DOS CONTRATOS DE 2024, AS DESPESAS FORAM CALCULADAS CONFORME MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE 2024 E REAJUSTADAS DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE INFLAÇÃO DE 5%. O ORÇAMENTO DOS VEÍCULOS DA AÇÃO TRANSPORTA SUS SERÁ ELABORADA CONFORME CUSTEIO FIXO E VARIÁVEL POR MUNICIPIOS E ROTAS ESTABELECIDAS. FOI ABERTO ESPAÇO E DISCUSSÃO, COM AUTORIZAÇÃO DE TODOS PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA VOTAÇÃO EM JULHO/2024 CONFOME A PROPOSTA JÁ APRESENTADA. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE SR. GUSTAVO, COMPROMETEU A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS DO CONSÓRCIO PARA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DAS CONTRATAÇÕES DE PROCEDIMENTOS, PARA QUE LOGO NO INICIO DO ANO JÁ ESTEJAM DISPONIVEIS AOS MUNICIPIOS AS AGENDAS NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNICIPIOS. DADA A PALAVRA A SECRETÁRIA EXECUTIVA LAURENTNA, QUE DEU CONTINUIDADE A EXPLANAÇÃO DA AÇÃO TRANSPORTE, O SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO TRANSPORTA SUS NO MONTANTE DE MAIS DE R$1.500.000,00 PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO NA AQUISIÇÃO DE MAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRASNPORTE PARA ATENDIMENTO AOS DEMAIS

MUNICIPIOS CONSORCIADOS, COMO NÃO É POSSÍVEL DISPONIBILIZAR VEÍCULOS PARA TODOS OS MUNICIPIOS, A SUGESTÃO É QUE SEJA REALIZADO O SORTEIO AOS DEMAIS MUNICIPIOS QUE NÃO RECEBERAM TRANSPORTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO E QUE TENHAM INTERESSE, PARA AMPLIAÇÃO DA AÇÃO FOI SOLICITADO AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA LEI COMPLEMENTAR 171, LEI DE TRANSPOSIÇÃO OU ADITAMENTO AO CONVÊNIO, OS PRESENTES VOTARAM A FAVOR DA PROPOSTA MAIS VIÁVEL AO CONSÓRCIO, AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DO ADITIVO OU ADESÃO A LEI COMPLEMENTAR 171 E POSTERIOR ABERTURA DO ORÇAMENTO ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ REGISTRADO NO BALANÇO DO CONSÓRCIO.COM A PALAVRA O SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. GUSTAVO, INFORMOU QUE A POLITICA DO TRASNPORTA SUS DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DO SUS, É UMA POLITICA CONTINUADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO, E QUE É UM PROJETO EM FREQUENTE DISCUSSÃO NAS REUNIÕES REGIONAIS, INCLUSIVE ASSUNTO PERTINENTE JUNTO AO ESTADO. CONCEDEU A PALAVRA A TODOS OS PRESENTES, QUE NÃO SE MANISFESTARAM, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 11H32.

UBERLÂNDIA-MG, 24 DE MAIO DE 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:31E53F0B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Considerando o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srta. Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva,** brasileira, CPF sob o nº 109.030.846-94, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria,** pertencente à estrutura administrativa e de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:12B4E0F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 08/2024

Contratada: Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva, CPF n° 109.***.***94. Por mútuo acordo entre as partes, constitui objeto deste termo aditivo a alteração da cláusula 1 do contrato original firmado em 02 de maio de 2024, passando a viger da seguinte forma: ""“1 - Fica a EMPREGADA a promoção para exercer a função de ASSESSOR DE DIRETORIA no CBO 2523-05, mediante a remuneração de R$ 2.805,35 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) por mês, para cumprir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no total de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade da EMPREGADA para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.”

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:DDE7F54A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 22/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 22/2024 – Dispensa de Licitação Nº 16/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de itens e materiais gráficos, mais especificamente agendas, folders e um banner, conforme condições, quantidades, exigências e modelos estabelecidos neste instrumento.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01- Agenda Personalizada (150 unidades) – Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor do Item: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) – Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais);
Item 02- Folder (3.000 unidades) – Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor do Item: R$ 0,36 (trinta e seis centavos) – Valor Global: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais);
Item 02- Banner (1 unidade) – Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor Global: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.910,00 (nove mil e novecentos e dez reais).

Uberlândia/MG, 31 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:41916493

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES– AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 20/2024, DISPENSA 14/2024

Objeto: Aquisição de Treliça do tipo “Kit Trave Box Truss” Q25, Aço 2,5 x 3M, para uso em estruturas de suporte em eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Aviso de Dispensa publicado em 17/10/2024, Edição 3878, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site do CIDES. Contratada: **56.424.570 WESLEY DE SOUSA SANTOS** (CNPJ 56.424.570/0001-63) – Valor global: R$ 3.988,00 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e a contratação da adjudicatária.

Uberlândia, 31 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:70E0AFDA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO 20/2024 DISPENSA 14/2024

OBJETO: Aquisição de Treliça do tipo "Kit Trave Box Truss" Q25, Aço 2,5 x 3M, para uso em estruturas de suporte em eventos promovidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Contratado: **56.424.570 WESLEY DE SOUSA SANTOS**
VALOR PREVISTO: R$ 3.988,00, a Justificativa de Dispensa de licitação e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à presidência do CIDES para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento para o setor jurídico para análise, em atendimento ao que determina os Art. 53, da Lei 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:09379387

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 247/2024. **Contratada**: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do aditivo: R$361,85 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 31/10/2024 a 05/042025.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:01981E74

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 356/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 356/2024. **Contratada**: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda., CNPJ nº 21.243.399/0001-92, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do aditivo: R$506,59 (quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 31/10/2024 a 30/04/2025.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2D6D8D83

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 257/2024. **Contratada**: Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do aditivo: R$723,70 (setecentos e vinte e três reais e setenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 31/10/2024 a 10/04/2025.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:57EE2FB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 94/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor Oxigênio Uberlândia para aquisição de um Cilindro de oxigênio tamanho 1 Metro 3, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada Oxigênio Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº17.532.714/0001-43, pelo valor global de R$70,00 (Setenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Cilindro de Oxigênio tamanho 13 metros.
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:BC05E52A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 067/2024.

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 067/2024.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 067/2024.

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares smartphone de acordo com as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do

Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 51/2024, cujo objeto aquisição de aparelhos celulares smartphone.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 67/2024, até as 23:59 horas do dia 30/10/2024. Os seguintes proponentes enviaram propostas:
Proponente 1: **Iara Ricardo Ottoni** – CNPJ: **36.344.966/0001-93**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1:Iara Ricardo Ottoni – CNPJ: 36.344.966/0001-93, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Iara Ricardo Ottoni – CNPJ: 36.344.966/0001-93, apresentou o valor unitário de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
1º lugar: Iara Ricardo Ottoni – CNPJ: 36.344.966/0001-93 como o valor de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira.

Uberlândia/MG, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:12A97AD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 349/2024. **Contratada**: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 47.239.820/0001-02, para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do aditivo: R$1.566,65 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 31/10/2024 a 29/04/2025.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5970FC29

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 721/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$33.963,18 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 31/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E9F87701

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 720/2024. **Contratada**: Instituto De Saúde Avançada Ltda**.**, CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$33.963,18 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 31/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:97F018D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 722/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ: 02.662.035/0001-11, para realização de Fotocoagulação a Laser. Valor total do contrato: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 31/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6E598349

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 715/2024. **Contratada:** ESPAÇO AUDITIVO COMUNICAR LTDA., CNPJ: 18.867.061/0001-16, para realização de Impedanciometria. Valor total do contrato: R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 31/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:611B0611

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, vem convocar o candidato (a), **IAGO GOMES MORAIS SOARES**, aprovado (a) no Processo Seletivo objeto do Edital 001/2022, a comparecer, **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, junto ao Departamento Administrativo da AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Mais, 144 – Bairro Jardim Pinheiros, em Passos/MG, para dar início ao Processo de CONTRATAÇÃO, observando que o não comparecimento, dentro do prazo implica na desistência de assumir o cargo.

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:4B0D1A00

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO /CONTRATO nº 011/2024– PROCESSO Nº. 036/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que aditivou o valor de R$ 6.467,35 (seis mil, quatrocentsos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) com a empresa : IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA , especializada em obras de engenharia, para obras de reforma e adequações no prédio da AMEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos).

Passos,23 de setembro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:08755307

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO /CONTRATO nº 0023/2024– PROCESSO Nº. 050/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que aditivou o valor de R$ 8.994,75 (oito mil, novecentos e noventa e quatro centavos) com a empresa :Simone Amorim Paiva " *para contratação de serviços de buffet para recepção do evento comemorativo pelos 40 anos da AMEG".*

Passos, 31 de outubro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0DBF0BFF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 052/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está ***SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PÓ 8 KG ABC-CAPACIDADE DE 4A /40BC DA AMEG"***, a sessão será no dia 07/11/2024 ás 08:30 horas, os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 31 de outubro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4B6A88D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 42/2024
Dispensa nº 19/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: RJ Morais Engenharia e Arquitetura
Objeto: contratação da empresa RJ Morais Engenharia e Arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projeto para reforma das coberturas metálicas da sede da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Autorização: Flávio Correia da Silva
Data: 31/10/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6E146248

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR) COM OS RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO, PARA ATENDIMENTO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, PREVISTA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.** Considerando o exposto e a necessidade de realização de pesquisa de preços do objeto acima citado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C19E2483

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 31/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de carimbos destinados aos diversos setores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.536.865/0001-30.
Valor Total: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:AFB61509

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo- móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel) com a franquia ilimitada e com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.644/2023, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 1º de novembro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2024 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2024 às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 31 de outubro de 2024

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:0C713E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº553/2024

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, por razão das comemorações do Feriado do "Dia de Juca Hosken" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado do "Dia de Juca Hosken", em 05 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, por razão das comemorações do Feriado do "Dia de Juca Hosken", para a próxima segunda-feira, dia 04 de novembro de 2024.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:B59DAB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 050/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 050/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica **EXONERADA,** a partir de 01 de novembro de 2024, do cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,** a Sra. **MARIA APARECIDA VIEIRA,** brasileira, casada, formada em Magistério, inscrita no CPF sob o nº 755.817.956-49 e no RG sob o n° 7.102.421-SSP/MG.

Artigo 2º - Conforme Lei Complementar nº 166/2024 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências" e Portaria 32/2024 que "Dispõe sobre homologação do concurso público de provas para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.", fica o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO** extinto na forma da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1989C5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 051.2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 051/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica **EXONERADA,** a partir de 01 de novembro de 2024, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** a Sra. **LUANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 074.241.996-76 e no RG sob o nº MG-20.368.741 – SSP/MG; residente e domiciliada na Avenida José Mendonça nº. 375; Bairro Rosário, CEP: 38.195-000 - Conquista/MG.

Artigo 2º - Conforme Lei Complementar nº 166/2024 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências" e Portaria 32/2024 que "Dispõe sobre homologação do concurso público de provas para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.", fica o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** extinto na forma da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C2ECB45B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 052.2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 052/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias prêmio à servidora que menciona"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedidas férias prêmio ao servidor inframencionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO
LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA	2013/2017	SERVENTE	31.10 a 29.11.2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BADA22A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO pROCESSO N° 10/2024 - DISPENSA N° 06/2024

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o TERMO DE RETIFICAÇÃO N°01, para retificar os ítens conforme abiaxo:

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Inforway Suprimentos Ltda - Computadores, Suprimentos, Manutenção e Automação Fiscal

LEIA-SE: Inforway Suprimentos Ltda

ONDE SE LÊ: Diamantina 30 de outubro de 2021
LEIA-SE: Diamantina 30 de outubro de 2024

Diamantina/MG, 31 de outubro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BF160C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 - DISPENSA N° 06/2024

Processo Licitatório n° 010/2024
Dispensa n° 06/2024

Partes: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Inforwaydtna@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática (Tôner e Kit de tinta para impressora Epson Ecotank colorida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Almir Gonçalves dos Santos

Diamantina/MG, 31 de outubro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EB1778E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRSTAÇÃO DE SEVIÇOS GUARA DIGITAL

TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 07/2024

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VALDECI ARLINDO PEREIRA, portador do CPF: 053.657.486-38, residente na Localidade Penha, Zona Rural de Guaraciaba MG, e GUARA DIGITAL LTDA - ME, portador do CNPJ 09.578.035/0001-87, Rua Antônio de Oliveira Castro Nº 50 – Bairro Progresso ,Guaraciaba MG **CONTRATADO** ficou justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2023 celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 14/2023 Pregão nº 02/2023, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a deliberação no do TCE/MG no Processo 1128010 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de fornecimento 07/2023 aditivado para iniciar no dia 01 de novembro de 2024, ficando estabelecida a data de 31 de outubro de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.
O valor do presente Aditivo é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 conta 339039.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 29 de outubro de 2024.

Pelo Contratante:
VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado:
GUARA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 09.578.035/0001-87

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:8DE20179

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº010/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº010/2024
PROCESSO Nº030/2024

Ratificação de Inexigibilidade nº 010/2024, formalizada por Empenho, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES**, sob o CNPJ n.º **40.033.708/0001-63.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializa para treinamento e aperfeiçoamentos dos parlamentares da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor contratado**: R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). **Validade:** 31/12/2024. **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 25 de outubro 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:4D8C9901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST x SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**. Objeto: Possibilitar aos colaboradores da CÂMARA e seus dependentes, a utilização dos serviços prestados pelo SEST/SENAT (fisioterapia, nutrição, odontologia, psicologia, cursos, entre outros), com desconto de 10% (dez por cento) sobre a tabela de preços indicada na unidade operacional de João Monlevade. Do Valor: Os pagamentos pelos serviços com o desconto serão realizados diretamente pelos usuários ao SEST/SENAT, inexistindo qualquer responsabilidade da CÂMARA neste particular. Do prazo vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Data: 29/10/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C3601293

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO PRC 36/2024. DESCLASSIFICA A EMPRESA A PAPELARIA FERNANDES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato PRC 36/2024. Desclassifica a empresa a Papelaria Fernandes LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.690.941/0001-06, localizada na Rua João Francisco Lopes, nº 485, CEP: 35.580-000, São José, em Japaraíba – MG. Objeto desclassificado: Item 1 do processo mencionado – Cadeira giratória. MOTIVO: não ter comprovado ou demonstrado a exequibilidade de sua Proposta/Lance, e também por não ter apresentado amostra da

cadeira ofertada, mesmo após regular notificação para tanto. 30/10/2024 -

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:179B5786

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 48/2024
Dispensa nº: 34/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

- Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 - Uma Switch Gigabit 24 Portas 10/100/1000

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Best Shopp Eletronic	05.198.649/0001-82	R$799,00	24/10/24 09:58
2	TR Computadores ltda	11.357.017/0001-17	R$1049,90	23/10/24 8:26
3	JPE Informática ltda	02.350.843/0001-43	R$1210,00	23/10/24 17:05

ITEM 2 - Roteador Mikrotik Routerboard Hex Rb760igs 100v/240v Branco Firewall Sistema Routeros Segurança De Rede Gigabit Ethernet

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Best Shopp Eletronic	05.198.649/0001-82	R$730,00	24/10/24 9:58
2	TR Computadores ltda	11.357.017/0001-17	R$774,90	23/10/24 8:26
3	JPE Informática ltda	02.350.843/0001-43	R$855,00	23/10/24 17:05

ITEM 3 - Roteador Wireless Empresarial Access Point AP

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	JPE Informática ltda	02.350.843/0001-43	R$969,00	25/10/2024 14:45
2	Best Shopp Eletronic	05.198.649/0001-82	R$966,00	25/10/2024 13:50
3	JPE Informática ltda	02.350.843/0001-43	R$994,90	23/10/2024 17:05

ITEM 4 -

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	TR Computadores ltda	11.357.017/0001-17	R$600,00	23/10/24 8:26
2	Best Shopp Eletronic	05.198.649/0001-82	R$700,00	24/10/24 9:58

- Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

- Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

- Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

- ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 799,00 / Valor Total Estimado: R$924,45;

- ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 730,00 / Valor Total Estimado: R$ 786,63;

- ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 966,00 / Valor Total Estimado: R$ 976,63;

- ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$600,00 / Valor Total Estimado: R$ 650,00;

Previsão Orçamentária

- Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.6.007.3390.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 27 – Fonte 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:9A51BE2F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 42ª ORDINÁRIA – 05/10/2024

Discussão e votação únicas dos:

•
Projeto de Lei EM 127/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 646.222,50."

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

•
Projeto de Lei EM 128/2024 que " Altera a "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:511F9484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2024

Poder Legislativo de Martinho Campos - Transposição de Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando o requerimento da servidora Eliane Magda Ribeiro dos Santos e considerando como requisito para aquisição do quinquênio a prestação de efetivo exercício no serviço público municipal, sem distinção em qual órgão da Administração esse serviço tenha sido prestado, consoante o disposto no caput do art. 106 da Lei Municipal nº 1.662/2006 c/c artigo 83, §2º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos concede a transposição do adicional de tempo de serviço (quinquênio) incorporado na remuneração da servidora **ELIANE MAGDA RIBEIRO DOS SANTOS** quando ocupante do cargo público de provimento efetivo de Contador da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, relativo ao período aquisitivo de **14/10/2015** a **13/10/2020**, para o cargo público de provimento efetivo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, no qual a servidora foi empossada em 01º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O setor de recursos humanos deverá providenciar as anotações necessárias no assentamento funcional da servidora, com a devida atualização dos registros e efeitos financeiros decorrentes desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria para pagamento dos valores decorrentes da transposição do respectivo adicional por tempo de serviço desde a apresentação do requerimento pela servidora.

Art. 4º - O conteúdo desta portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:C8D2C4E6

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 100/2024

Poder Legislativo de Martinho Campos - Transposição de Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando o requerimento da servidora Bruna Gabriela Alves Silva e considerando como requisito para aquisição do quinquênio a prestação de efetivo exercício no serviço público municipal, sem distinção em qual órgão da Administração esse serviço tenha sido prestado, consoante o disposto no caput do art. 106 da Lei Municipal nº 1.662/2006 c/c artigo 83, §2º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos concede a transposição do adicional de tempo de serviço (quinquênio) incorporado na remuneração da servidora **BRUNA GABRIELA ALVES SILVA** quando ocupante do cargo público de provimento efetivo de Servente Escolar da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, relativo ao período aquisitivo de **19/02/2016** a **18/02/2021**, para o cargo público de provimento efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, no qual a servidora foi empossada em 17 de abril de 2024.

Art. 2º - O setor de recursos humanos deverá providenciar as anotações necessárias no assentamento funcional da servidora, com a devida atualização dos registros e efeitos financeiros decorrentes desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria para pagamento dos valores decorrentes da transposição do respectivo adicional por tempo de serviço desde a apresentação do requerimento pela servidora.

Art. 4º - O conteúdo desta portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:5D8C1133

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 101/2024

Poder Legislativo de Martinho Campos – Agente Público - Conversão de Licença Prêmio em Abono – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, considerando-se o requerimento da servidora Maria Francisca de Almeida e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do artigo 83, §2º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e do artigo 127, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos (Lei Municipal nº 1.662/2006), **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos concede a conversão em abono de 03 (três) meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2016 a 01/01/2021**, tendo em vista que a servidora é a única ocupante do cargo de Técnico Administrativo, sendo seus serviços imprescindíveis para a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias no assentamento funcional da servidora, com a devida atualização dos registros e efeitos financeiros decorrentes desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Tesouraria para pagamento do correspondente abono juntamente com a remuneração da servidora no mês de outubro/2024.

Art. 4º - O conteúdo desta portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:0832F91F

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 102/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Estheffane Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 000051-3, com saldo compensatório de 18:06 h (dezoito horas e seis minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de Setembro e Outubro de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 31/10/24 – 06:00 h (seis horas), 01/11/24 – 06 h (seis horas) e 08/11/24 – 06:06 h (seis horas e seis minutos), perfazendo um total de 18:06 h (dezoito horas e seis minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:354F8FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº22/2024 - DISPENSA Nº 19/2024 - SEGURO VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 22/2024, Dispensa de Licitação 19/2024 realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET SPIN ACTIV7 1.8 Flex (7LUG.), placa RNZ 4I43, nº do chassi: 9BGJK7520NB129940, ano/modelo 2021/2022, no valor total de R$ 2.609,22 (dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos), nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de nº.19/2024 – Processo de nº.22/2024, onde deliberou vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, conforme abaixo discriminado:

PESSOA JURIDICA	VALOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60	R$ 2.609,22

Matias Barbosa, 31 de outubro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:65ED76F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Extrato do contrato nº 012/2024. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28; **Contratado:** Estação da Música Ltda, CNPJ: 20.971.821/0001-82. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de sonorização, conforme quantitativos e especificações previstos no Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Itens homologados**: 01,02,10 e 11. **Valor total homologado:** R$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais). **Vigência:** 31/10/2024 a 31/10/2025. **Vinculado ao processo administrativo nº 029/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:28F004C8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Extrato do contrato nº 011/2024. Contratante:Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28; **Contratado:**Meire Rodrigues da Silva-ME, CNPJ: 11.394.628/0001-35. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de sonorização, conforme quantitativos e especificações previstos no Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG. **Itens homologados**: 04. **Valor total homologado:** R$ 2385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:**31/10/2024 a 31/10/2025.**Vinculado ao processo administrativo nº 029/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:89CBDB04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, ou acessar o Portal Nacional de Compras Públicas.
Os instrumentos da contratação também estarão disponíveis no Portal AMM Licita, *https://ammlicita.org.br/*, no ID 46229.
As propostas poderão ser apresentadas no período de 01/11/2024 a 05/11/2024, através do *Portal AMM Licita:* ID 41147. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 06 de novembro de 2024, às 09h:30min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por item, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como

fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 025/2024.
O valor máximo admitido para a contratação será de R$ 3.254,59 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 31 de outubro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A403D8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.098, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede o Diploma Valor Militar aos atiradores do Tiro de Guerra 04.021, nos termos da Resolução n. 762, de 1° de junho de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Considerando o disposto na Resolução n. 762, de 1° de junho de 2011, combinado com o Ofício s/nº do TG 04.021, fica concedido no exercício de 2024 o Diploma Valor Militar aos seguintes atiradores:
I - Miguel Henrique Ramos Martins;
II - João Gabriel Volpi;
III - Enzo Rosa Bruno;
IV - Marcos Assunção de Oliveira;
V - Octávio Henrique de Souza Gabriel;
VI - Arthur Lemos de Oliveira;
VII - Rian de Souza Benedito;
VIII - Rafael Oliveira Lopes.
Art. 2° Os diplomas especialmente confeccionados serão entregues aos agraciados em Sessão Solene da Câmara Municipal.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:AD1B3B70

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.099, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Regina Maria Costa Leão Parreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Regina Maria Costa Leão Parreira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2° O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:746A1D76

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.100, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Deusdedit Rezende de Assis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Deusdedit Rezende de Assis pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:626A0980

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 21/2024

"Altera o cronograma das sessões ordinárias a serem realizadas no mês de Novembro de 2024 e revoga a Portaria nº 20/2024."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG referente ao mês de Novembro.

Art. 2º. As sessões a serem realizadas no mês de Novembro ocorrerão nos dias 13 e 21, às 19:00 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A32C6869

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – 2º COLOCADO

Considerando a suspensão da Ata de Registro de Preços de fornecimento, realizado entre a Câmara Municipal de Urucuia -MG e a empresa **AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.368.047/0001-94, celebrado em 17 de outubro de 2024, com fundamento na Lei 14.133/2021. **Acolho, homologo e ratifico a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio descrita na Ata e a respectiva Adjudicação do Processo Administrativo Licitatório nº. 011/2024, na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024** adjudicando as empresas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.405.990/0001-43, Item: 30: R$ 10,00. **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 49.535.617/0001-09, Item: 35: R$ 3,80. Fica suspensa a adjudicação e homologação dos itens acima mencionados da empresa, **AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**. Formalize a respectiva Ata com início de fornecimento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Urucuia/MG, 31 de outubro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:D53C12B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – A decisão de REVOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº. 045/2024, Dispensa de Licitação nº. 019/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA TIPO 01 OU BRITA TIPO QUARTZO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. A íntegra da decisão e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B6B73980

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 048/2024, Dispensa de Licitação nº. 021/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:68B02CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CANCELAMENTO DE ARP

TERMO DE CANCELAMENTO – OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (utilizando como critério o maior desconto percentual desconto) tomando como referência a Tabela SINAPI - Referência de Preço de Insumos, não desonerada, abrangência Minas Gerais). O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 67/2024 em relação à Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins-MG (SAAET), a partir de 08 de outubro de 2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3BCB63D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO- Pregão Eletrônico n.º 023/2024. Em razão da necessidade de assegurar que todos os interessados tenham oportunidade de participar do certame, será realizada uma nova adequação no prazo. A data da sessão foi alterada de 14/11/2024 para 26/11/2024, às 09:00h, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, acessível pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A publicação desta alteração será vinculada no próximo dia útil. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:911AE807

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 030/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2024, para a contratação da prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções dos prédios do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 22/11/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:53CDDEEB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo 047/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024. – Empresa Vencedora:
Soberana Service Higienização e limpeza Ltda – CNPJ: 29.286.776/001-00

Curvelo/MG, 31/11/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:09FAFE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO 54-2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO Nº 23/2024
DISPENSA Nº 09/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da retificação do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para instalação de sistema de geração de energia por fonte solar fotovoltaica para o prédio do CISMIV. A retificação se deu em relação ao valor constante no termo inicial, que foi editado com o valor sugerido no Termo de Referência, quando deveria ser o valor da proposta vencedora. Erro sanado. Ambas as partes estão cientes e de acordo com a retificação. O contrato foi pactuado entre a empresa AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA (AMBICLEAN), inscrita no CNPJ sob o n° 44.312.042/0001-33, com sede na Rua Quatro, Nº 47, Cidade Olímpica, São Luís - MA, CEP: 65.058-486 - Fone/Fax (98) 8415-1822, representada pelo Sr. Rafael dos Santos das Neves Barros, CPF nº 038.964.433-13, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 23/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 30/09/2024. Vigência: a retificação passa a valer a partir da sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:A06CDE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 404/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 418/2024, do Documento de Formalização de Demanda 495/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **PAPELARIA E COPIADORA MÁXIMA LTDA CNPJ 01.422.568/0001-63** Objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$6.211,00 (Seis mil, duzentos e onze reais).

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:773296D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como reajuste de preço, Processo Licitatório nº 048/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Valor do reajuste R$ 863,55 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado de acordo com o percentual de 3,294410 %, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato. Valor global: R$ 10.362,60 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais). Data de Assinatura: 31/10/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Fernanda Fátima dos Reis, CPF nº 072.662.026-20.

Ponte Nova, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:0E78C531

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Retificação Pregão Eletrônico 22/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Retificação Pregão Eletrônico 22/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços continuados de

outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova- MG e no polo na cidade de Rio Casca - MG. Data da sessão pública: 13/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5F203D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D99FDB9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DISPENSA Nº 32/2024 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PC n. 113/2024
Dispensa nº 032/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas de presente para evento coorporativo.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa/ nº 032/2024 e o ADJUDICO a O GRANU COMERCIO ELETRONICO LTDA , inscrita no CNPJ de nº 43.895.091/0001-83, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 30 de outubro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F913CAE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DISPENSA Nº 31/2024 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PC n. 112/2024
Dispensa nº 031/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de troféus para distribuição em evento corporativo

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa n. 031/2024 e o ADJUDICO a PRODUTECA ME LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.479.498/0001-73 27.479.498/0001-73, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 30 de outubro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3030A72E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

RETIFICAÇAÕ DE EDITAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DISTRIBUIDORAS E EMPRESAS COM FOCO EM NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR) PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ONDE SE LÊ:

7	Dieta oral ou enteral em pó, especialmente formulado para diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completo, normocalórica, contendo de 15 a 18% de proteínas do valor calórico total. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem no mínimo 400g.	47390	R$ 55,84	R$ 2.646.257,60

LEIA-SE

7	Dieta oral ou enteral em pó,	47390	R$ 55,84	R$ 2.646.257,60

	especialmente formulado para diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completo, normocalórica, contendo de **15 a 20%** de proteínas do valor calórico total. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem no mínimo 400g. **Deverá a atender as resoluções da ANVISA – RDC 21/2015**			

Matozinhos-MG, 30 de outubro de 2024.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:83A71CE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO 13/204

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2024
INEXIGIBILIDADE: 024/2024
CREDENCIAMENTO: 013/2024

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças e adolescentes com necessidades especiais. Bem como o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais. E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência para acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e o Credenciamento para empresas privadas com ou sem fins lucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 013/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **31/12/2024 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 31 de outubro de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:19C2A396

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇAÕ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 117/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 46286

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL POR ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E TRANSPORTE ESCOLAR POR ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 31/10/2024

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46286

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:23155ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021 – PROCESSO 007/2021 – CONCORRÊNCIA 003/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 03.541.167/0001-58, torna público o sexto termo aditivo ao contrato 05/2021, para reajuste de preços e prorrogação de prazo do contrato firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56 e IR NOVATEC AMBIENTAL LTDA, CNPJ 03.541.167/0001-58, oriundo do PROCESSO 007/2021, CONCORRÊNCIA 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI. Base Legal: Lei 8.666/1993, art 65, inc II. Valor do contrato passará para o valor mensal estimado de R$ 241.428,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), perfazendo o total estimado até o fim da vigência do contrato de R$ 2.897.136,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.02.18.541.2002.0.002.33.90.39. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024. Ass: João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do CPGI e Raine Paulino Dias de Brito, Representante legal da IR Novatec Ambiental Ltda.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:42C649A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 066/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Contrato Administrativo nº 026/2023. Contratada: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual - Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses: Data: 21/10/2024.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:9D1BB205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 16/2024, Processo nº 026/2024 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a realização de consulta medica na especialidade de ortopedia e cardiologia, conforme Termo de Referencia.
Fornecedores homologados/credenciados:
Rivas Serviços Ortopédicos Ltda.
CNPJ n. 19.056.486/0001-63

Abadia dos Dourados-MG, 01 de outubro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 072/2024 - Credenciamento n.º 03/2023 - Processo n.º 026/2024. Objeto : Credenciamento de empresa especializada para a realização de consulta medica na especialidade de ortopedia e cardiologia, conforme Termo de Referencia.
Contratado: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda.
CNPJ n. 19.056.486/0001-63
Assinatura entre as Partes: 01 de outubro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5F79FF85

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Pregão

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna público o cancelamento do processo licitatório n.º 042/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024. . Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão integrado, com prestação de serviços mensais, de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme termo de referência.

Motivo: Vício no edital

Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel. (34) 3847-1232 ou no site www.licitanet.com.br. Abadia dos Dourados-MG, 31 de outubro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:41F5E22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA -MG. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pentes de piaçava para utilização na Aldeia Geru Tucunã Pataxó, Distrito Felicina Município Açucena MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VALOR ESTIMADO: R$ 17.601,00 (Dezessete mil, seiscentos e um real). DATA DA SESSÃO: 12/11/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30m às 12h30m. Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) Sim (X) Não. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF. DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, no endereço www.acucena.mg.gov.br, no link https://www.acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 , e, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, sito a Rua Benedito Valadares, n.° 23, (Centro) ou pelo telefone (033) 3298-1520, em dias úteis, das 12h00min às 16h00min.

Açucena, MG, 31 de outubro de 2024.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8CC720BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024** (processo 053.07/2024) pelo menor preço global, objetivando caminhão com compactador lixo de 15 m³, caminhão novo, zero quilometro, ano modelo mínimo 2024/2024, 4x2 toco, cabine avançada na cor branca original de fábrica, conforme especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2024 até as 09:00 h do dia 14 de novembro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 31 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B95077A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Adjudicação. Processo Licitatório nº 048/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME(11234029000154) com o lote: 27 no valor total de R$ 4.018,50 (quatro mil e dezoito reais e cinquenta centavos).SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(44154592000171) com o lote: 17 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(31486195000155) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 40.138,21 (quarenta mil e cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos).MOEMA COMERCIAL LTDA(03134867000128) com os lotes: 4, 6 e 12 no valor total de R$ 10.469,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(51647234000166) com os lotes: 23, 25 e 26 no valor total de R$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 31 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F4FF1760

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 048/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME(11234029000154) com o lote: 27 no valor total de R$ 4.018,50 (quatro mil e dezoito reais e cinquenta centavos).SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(44154592000171) com o lote: 17 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(31486195000155) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 40.138,21 (quarenta mil e cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos).MOEMA COMERCIAL LTDA(03134867000128) com os lotes: 4, 6 e 12 no valor total de R$ 10.469,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(51647234000166) com os lotes: 23, 25 e 26 no valor total de R$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 31 de setembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:69FDE847

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo licitatório nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32. Valor Total de R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Alagoa, 31 de outubro de 2024

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CF627FD6

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 046/2024 – Modalidade Credenciamento nº 001/2024. Objeto:CREDENCIAMENTO PARACONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e 56.972.811 ALEX PINTO DE SOUZA - CNPJ: 56.972.811/0001-09, Valor Total de R$ 17.251,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); BRUNO CHAVES FONSECA 09019565621 - CNPJ: 48.149.523/0001-20Valor Total de R$ 21.276,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais); SAT TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 46.353.084/0001-48, Valor Total de R$ 20.306,10 (vinte mil, trezentos e seis reais e dez centavos).

Alagoa, 31 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1BCEDE6D

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 2024.10.01, 2024.10.02 e 2024.10.03. Processo nº 046/2024 – Modalidade Credenciamento nº 001/2024. Objeto:CREDENCIAMENTO PARACONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e; Contrato nº 2024.10.01 - BRUNO CHAVES FONSECA 09019565621 - CNPJ: 48.149.523/0001-20Valor Total de R$ 21.276,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais); Contrato nº 2024.10.02 - 56.972.811 ALEX PINTO DE SOUZA - CNPJ: 56.972.811/0001-09, Valor Total de R$ 17.251,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); Contrato nº 2024.10.03 - SAT TRANSPORTES LTDA - CNPJ:

46.353.084/0001-48, Valor Total de R$ 20.306,10 (vinte mil, trezentos e seis reais e dez centavos).

Alagoa, 31 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A07507E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E THECHSTEEL LTDA, que tem por Contratação empresa especializada em obras de engenharia para construção do **CENTRO SOCIAL DO BAIRRO MATADOURO**, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCIMO DE VALOR** no montante de 24,58% perfazendo um valor de R$ 61.880,33(Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos), ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.
• Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 251.703,35 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e três reais e trinta e cinco centavos), para R$ 313.583,68 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: A engenharia informou que as alterações são necessárias para melhor execução da obra , cujo objetivo é trazer maior segurança , qualidade do espaço público e aproveitamento do projeto. O presente aditivo foi motivado, uma vez que, durante a execução do objeto, identificou-se a necessidade da inclusão dos itens com o melhoramento do projeto original.
Data: . .Além Paraíba, 25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:19E09AEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 255/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 21/11/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra de Cesta Básica, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BF2DE628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 256/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 16:00 horas do dia 21/11/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra de Emulsão Asfáltica, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:87793DDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 258/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 25/11/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra MOBILIÁRIOS para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:592C5FA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 259/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 27/11/2024 em sua sede. OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/10/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:641F7BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 257/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, TORNA PÚBLICO – Recebimento de envelopes às 13:00 horas do dia 22/11/2024 em sua sede. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/10/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6D002257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 295/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviço de instalação de cabeamento de rede.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima terça-feira, 05 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F45D5C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 299/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de serviços de buffet.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima quarta-feira, 06 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:0338720E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°307 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 307 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA PROVISORIAMENTE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a servidora **Jacqueline dos Santos Ferreira** – Matrícula nº 77780, pela servidora **Polyana Santos Ramalho** – Matrícula nº 141955 para exercer a função de Gestora de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração no período de 05 de agosto 2024 a 03 de setembro 2024, em razão das férias regulamentares da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:001949B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 308 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Janaina da Silva Costa,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 08 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:56C7A316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 309 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lidineia de Oliveira Cruz,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 09 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:39E80505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 310 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Solange Gonçalves da Cruz,** ocupante do cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:404AC481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 311 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Narvilme Teixeira da Silva,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6DFD94A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 312 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Elaine Miranda Santos Prates,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7DCE8A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 313 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marcia Maria Leite de Oliveira,** ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 16 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:985FEC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 314 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Fidelia Costa Barbosa,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 20 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0B86BA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 315 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FROTAS A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG."

O Município de Araçuaí-MG, por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo INCISO, XI, do art.63 de mencionado diploma legal vem oportunamente manifestar-se nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o termo de referência do Edital que regulamenta a contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.
CONSIDERANDO ademais a necessidade de se prosseguir com o processo licitatório nº 054/2024 para a fase de prova de conceito de referido sistema vencedor da fase de lances.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados para Condução dos trabalhos de avaliação da operacionalidade do mesmo.
Presidente: **Gustavo Antônio Amaral Gama**, – Agente Administrativo, CPF: 085.228.646-59, RG: MG 14.839.250 SSPMG e Matrícula: 142039-01
Membro 1: **Thiago de Matos Campos** – Agente Administrativo, CPF: 152.739.556-10, RG: 19.248.942 SSPMG e Matrícula: 141908-02.
Membro 2: **Marconi Ferreira de Medeiros** – Assistente Administrativo, CPF: 052.033.146-08, RG: 20.084.822 SSPMG e Matrícula: 077923-00.
Ao final dos trabalhos deverá ser realizado relatório sobre a avaliação efetivado para instrução do processo licitatório em referência**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:08D4FD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 316 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Waleska Esteves de Matos,** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 20 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de agosto 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 23 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EC7BA6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 329 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Moany Matos Machado,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 26 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 27 de setembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97975FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Luciene Nunes Fernandes,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 30 de setembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AD31E5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 331 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Veralice Alves Santos,** ocupante do cargo de Assistente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 01 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7226D1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 332 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Helia Ferreira Ribeiro,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 02 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 03 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1EB1586E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 333 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Clisiane Gonçalves Lima,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F6498EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 334 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Glicilene Pinto de Alcântara Pinheiro,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 02 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 10 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:996C9F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 335 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria das Dores Luiz Fonseca de Oliveira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C544C67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 336 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Claudilei Soares dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 13 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 21 de Outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A1040EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 337 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Isamara da Silva Fernandes,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 14 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 21 de Outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0D183C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 338 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção de licença sem vencimento para trato de interesse particular da servidora **ROSANA LUIZ DE SÁ**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 22 de Outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8B30C3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Veronica Rodrigues do Nascimento,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 07 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 22 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1C1A4536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 340 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Geruza Lopes Santana,** ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 25 de outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:147C3444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2024, Processo Licitatório nº 114/2024, na data de 21/11/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para fins de execução de obra de muro de arrimo junto à Quadra Socity do Bairro Areia Branca, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso de Transferência Especial, Plano de Ação n 09032024-071245 e Resolução nº 14/2024/SEGOV/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 30/10/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:E23B285A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2024, Processo Licitatório nº 115/2024, na data de 21/11/2024, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa na área de pavimentação asfáltica, para fins de execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra fincada trecho 2 Lanas, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso da Resolução nº 14/2024/SEGOV/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 30/10/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustovo Bruno Pereira de Souza
Código Identificador:47401C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 96/2024 – Dispensa nº 24/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada P S A FERNANDES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.620.545/0001-48, no valor de R$18.787,00 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6CE095AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 335/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de Urgência/ Emergência para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 31/10/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA5599CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 336/2024 - PREGÃO ELETRONICO 176/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 134/2024

PL 336/2024
Pregão Eletrônico 176/2024

Registro de Preço 134/2024

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mata-burro em concreto armado**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:13/11/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78C891D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 337/2024 - PREGÃO ELETRONICO 177/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 135/2024

PL 337/2024
Pregão Eletrônico 177/2024
Registro de Preço 135/2024

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão e modificação de Rede de Distribuição Elétrica padrão Cemig, em diversas ruas e avenidas e nos distritos industriais do Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:13/11/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B1CA0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6998/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.998 – 25/10/2024

REGULAMENTA O REGIME DE TELE-TRABALHO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.150/2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem a finalidade de disciplinar os procedimentos, rotinas e fiscalização das atividades e funções dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a serem executadas fora dos respectivos órgãos, a distância, sob o regime de tele-trabalho ou trabalho remoto, nas situações enquadradas na Lei Municipal nº 3.150/2024.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se o tele-trabalho ou trabalho remoto como a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com a utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, que, por sua natureza, não se configure como trabalho externo.

§ 1º - A efetivação do regime de tele-trabalho, enquadrada na Lei Municipal nº 3.150/2024, será facultativo e restrito aos cargos cuja suas atribuições seja de natureza técnica, em que seja cabível e possível mensurar, objetivamente, o desempenho e os resultados a serem atingidos.

§ 2º - Não se enquadram no regime de tele-trabalho as atividades e funções que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 3º - O servidor submetido ao regime de tele-trabalho ou trabalho remoto poderá prestar serviços por jornada ou por produção ou tarefa.

Art. 3º - A autorização para regime de tele-trabalho observará, em especial, as seguintes diretrizes:

I - a realização de tele-trabalho é vedada aos servidores que:

estejam em estágio probatório;
ocupem cargo de direção, chefia ou assessoramento, responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados;
que desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial;
executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via tele-trabalho;
tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à solicitação.

§ 1º - O servidor em regime de tele-trabalho poderá, sempre que entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências do órgão ou entidade a que pertence.

2º - Quando se tratar de atividades inerentes à Administração Fazendária, às funções finalísticas do órgão central do controle interno e funções essenciais à justiça, o regime de tele-trabalho solicitado por servidor enquadrado conforme a Lei, poderá ser disciplinado por ato normativo próprio do dirigente máximo do órgão pertinente, observadas as peculiaridades próprias de cada uma das funções aludidas.

Art. 4º - Ao servidor em desempenho de tele-trabalho é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno, bem como dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 5º - A inclusão do servidor ou empregado público na modalidade tele-trabalho dar-se-á mediante Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:

a) as normas gerais que regem o tele-trabalho no âmbito do órgão ou entidade participante;
b) os direitos e deveres do servidor ou empregado público que execute suas atribuições na modalidade tele-trabalho;
c) os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;
d) as tarefas pactuadas em detalhes;
e) as metas e os respectivos prazos de entrega;
f) a forma de cômputo de faltas injustificadas decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas em regime de tele-trabalho, em especial, as condições, as metas e os resultados serão definidos no Termo de Adesão firmado pelo servidor.

§ 1º - As metas a serem atingidas pelo servidor em regime de tele-trabalho serão estabelecidas em Plano de Trabalho específico.

§ 2º - O estabelecimento das metas objetivas, quantitativas e qualitativas de desempenho contidas no Plano de Trabalho é requisito para o início do tele-trabalho.

§ 3º - A chefia imediata do servidor em regime de tele-trabalho estabelecerá as metas a serem alcançadas, em consenso com o servidor.

Art. 7º - O alcance das metas de desempenho pelos servidores, em regime de tele-trabalho, equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º - Na hipótese de atraso ou de omissão na entrega das metas de desempenho acordadas, o servidor terá o registro proporcional da frequência correspondente ao período de atraso ou omissão, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela chefia imediata.

§ 2º - O atraso ou a omissão na entrega das metas de desempenho acordadas nos termos do § 1º deste artigo, poderá configurar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, observado o devido processo legal administrativo pertinente.

§ 3º - A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes dos horários e dias de expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho, bem como adicional noturno.

§ 4º - A hipótese de não cumprimento das metas de desempenho acarretará, em um primeiro descumprimento, notificação e, em um segundo descumprimento, desligamento das atividades de tele-trabalho.

§ 5º - O servidor que for desligado da modalidade tele-trabalho devido ao descumprimento das metas de desempenho, ficará impedido de reingressar novamente.

§ 6º - Poderão ser realizadas atividades externas, a exemplo de vistorias técnicas e viagens a serviço, desde que sejam indispensáveis, a critério do órgão ou entidade, para a consecução das atividades do tele-trabalho.

§ 7º - O ônus das viagens a serviço que forem realizadas, no interesse do órgão ou entidade, recairá sobre estes, considerada a legislação vigente.

Art. 8º - Constitui dever do servidor em regime de tele-trabalho:

I - providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do tele-trabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, declarando expressamente que as referidas instalações atendem às exigências previstas neste inciso;
II - cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas, observados os padrões de qualidade pactuados;
III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade quando necessário, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
V - consultar diariamente o correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;
VI - manter aplicativo de mensagens instantâneas “WhatsApp”, ou outro meio de tecnologia da informação estabelecido pela chefia imediata, ativo durante o horário de expediente;
VII - informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VIII - reunir-se com a chefia imediata, em datas previamente designadas, para apresentar relatórios e informações solicitadas, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
IX - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, ou outro sistema eletrônico que venha a substituí-lo, de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;
X - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de tele-trabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§ 2º - O comparecimento presencial ao órgão ou entidade, inclusive para os fins previstos no inciso VIII deste artigo, não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§ 3º - A participação do servidor em regime de tele-trabalho não modifica a sua localização ou seu exercício.

§ 4º - As atividades executadas pelo servidor em regime de tele-trabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal.

§ 5º - A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de localização e executar suas atividades na forma presencial.

§ 6º - O servidor, antes do início das atividades em regime de tele-trabalho, assinará o Termo de Adesão e Plano de Trabalho.

§ 7º - O servidor em regime de tele-trabalho que realiza em suas atividades o tratamento de dados pessoais deverá observar, além do disposto no inciso X deste artigo, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como os regulamentos municipais que definem a forma, as funções e as responsabilidades dos agentes de tratamento.

Art. 9º - Em caso de notícia sobre o descumprimento das disposições contidas neste Decreto, o servidor será instado a prestar esclarecimentos à chefia imediata, que, após dar ciência ao dirigente do órgão ou entidade, solicitará instauração de processo administrativo com objetivo de apurar eventual prática de falta disciplinar.

Parágrafo único - Constatadas, em juízo preliminar, a materialidade e a autoria de infrações ao disposto neste Decreto, o dirigente do órgão ou entidade determinará a suspensão cautelar do regime de tele-trabalho do servidor a quem imputada a prática das infrações em apuração, sem prejuízo da adoção das medidas investigatórias e administrativas cabíveis, observado o devido processo legal administrativo pertinente.

Art. 10 - São deveres dos gestores dos órgãos e entidades:

I - acompanhar o trabalho e a adaptação do servidor em regime de tele-trabalho;
II - aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;
III - conferir a devida transparência e publicidade a todas as etapas de fixação e execução do regime de tele-trabalho;

IV - orientar o servidor em regime de tele-trabalho quanto às boas práticas relativas ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre as funções e as responsabilidades dos agentes, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e de seus respectivos regulamentos municipais.

Art. 11 - A chefia imediata do servidor em regime de tele-trabalho também é responsável pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas.

Parágrafo único - A chefia imediata do servidor, para os efeitos deste Decreto, é a responsável direta pela verificação do cumprimento das metas e dos resultados fixados em Termo de Adesão, emitindo relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor.

Art. 12 - A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, deverá ser registrada em Sistema de Gerenciamento Eletrônico criado para tal fim, de forma pessoal ao servidor em regime de tele-trabalho.

Art. 13 - Constatado pelo órgão ou entidade a não devolução dos autos do processo ou de algum documento no prazo fixado ou, ainda, qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deverá a chefia imediata intimar o servidor, por meio de mensagem eletrônica enviada para a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva os autos do processo ou se justifique.

Art. 14 - Não devolvidos os autos ou documentos avulsos, ou devolvidos com qualquer irregularidade concernente à sua integridade, a chefia imediata do servidor em regime de tele-trabalho deverá:

I - comunicar o fato imediatamente ao superior hierárquico, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais, cabíveis para o retorno dos autos ao órgão ou entidade de origem ou para a reconstituição dos documentos faltantes, danificados ou alterados;
II - representar ao superior hierárquico, para fins de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;
III - identificar ou apontar a possibilidade de existência de dados pessoais contidos nos autos não devolvidos ou extraviados, para fins de análise e mitigação de riscos, informando imediatamente o encarregado de proteção de dados pessoais nomeado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e dos regulamentos municipais correlatos.

Parágrafo único - Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, o servidor será excluído do tele-trabalho em definitivo, observado o devido processo legal administrativo pertinente.

Art. 15 - O servidor poderá solicitar o seu desligamento do regime de tele-trabalho, sem prejuízo do cumprimento das metas de trabalho estabelecidas para o mês em curso.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____
Setor: _____
Encarregado do Setor: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se como tele-trabalho, no presente TERMO DE ANUÊNCIA, a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu setor de lotação;

DO TELETRABALHO

I - Conforme acordado entre servidor e gestor, o regime de tele-trabalho será integral.
II - O servidor deverá permanecer acessível no horário de trabalho das _____ h às _____h, nos dias _____.

DOS DIREITOS DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

I - Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de tele-trabalho equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências do setor ou departamento de lotação.
II - Realizar as tarefas nos períodos que lhe forem mais convenientes, respeitados os prazos de entrega estabelecidos pelo gestor de sua unidade.

DOS DEVERES DO SERVIDOR EM TELE-TRABALHO

I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas neste TERMO DE ANUÊNCIA e PLANO DE TRABALHO.
II - atender às convocações para comparecimento às dependências do setor, sempre que determinado pelos seus superiores, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
IV - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico;

V - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - retirar processos e demais documentos das dependências do setor, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
VII - preservar, nos termos da Lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

DAS TAREFAS PACTUADAS, METAS E PRAZOS DE ENTREGA

(Descrever as atividades que o servidor deverá realizar em tele-trabalho, estabelecendo metas e prazos para seu cumprimento).

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

I - O não cumprimento das metas e respectivos prazos de entrega, sem justificativa fundamentada, implicará em falta injustificada.

II - O cômputo das faltas injustificadas será feito na seguinte conformidade: (especificar a forma de cálculo - proporcionalizar)
III - A hipótese de não cumprimento das metas de desempenho acarretará, em um primeiro descumprimento, notificação e, em um segundo descumprimento, desligamento das atividades de tele-trabalho.

DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E TECNOLÓGICAS

I - Compete ao servidor em tele-trabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho conforme especificações abaixo:

a) possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele-trabalho;
b) a mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforços repetitivos e por má postura;
c) quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as seguintes especificações de computador, softwares, periféricos, acesso à Internet:

(Indicar as especificações para que o servidor em tele-trabalho possa realizar satisfatoriamente suas atividades fora do setor de lotação).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - Este Termo de Anuência estabelece os requisitos mínimos e as características necessárias das estruturas físicas e tecnológicas para realização do tele-trabalho;
II - Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em tele-trabalho;
III - Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

DA VIGÊNCIA

O tele-trabalho durará enquanto perdurar a situação que ensejou a licença, ou seja, enquanto o cônjuge permanecer deslocado de suas atividades laborais fora do município de Arcos/MG.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do servidor), _____ (cargo), RG n° _____, lotado na _____, da Secretaria _____, DECLARO EXPRESSAMENTE:

I - conhecer e estar de acordo com o completo teor deste Termo de Anuência;
II - conhecer o inteiro teor do Decreto nº _____, de ___/___/2024;
III - que fui informado pelo Secretário Municipal *(informar a pasta)* sobre as características do tele-trabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
IV - não estar em estágio probatório;
V - não possuir subordinados;
VI - não realizar atividades de atendimento ao público;
VII - não ter sofrido penalidades disciplinares previstas nos 02 (dois) anos anteriores à adesão;

Arcos, ____ de _____ de 20___.

_____
Servidor (Denominação do Cargo)

_____
Superior Imediato (Denominação do Cargo)

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:953F3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 041/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 01/11/2024 - 13h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antônio Davi Franco
Turno: Manhã
Período: 04/11/2024 a 23/12/2024

Arcos, 31/10/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26EF06C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N°82/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8230.2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
DATA: 31 de Outubro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados as diversas secretarias municipais
CONTRATADO: ***MERCADO DA PRAÇA DE ARGIRITA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 08, Bairro Centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.274.043/0001-26.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 856.773,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:F1AE5F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N°82/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8230.3/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
DATA: 31 de Outubro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados as diversas secretarias municipais
CONTRATADO: ***PADARIA PAIS & FILHOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 241, Loja 01, Bairro Centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.930.389/0001-08.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 622.434,35 (seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:47B7F4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 033/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 171.491,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 31/10/2024 - 15:10:06 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	N/C	green	1	139.000,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:725557A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 033/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. - conforme especificacoes do edital - Valor Referência: 171.491,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	conforme especificacoes do edital	1 Serviço	139.000,00	139.000,00	Homologado em 31/10/2024 15:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A9E57837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato.
Processo Licitatório nº 062/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024. Objeto:Contratação de show artístico do artista Japãozin, por meio da empresa JP SHOWS LTDA, para apresentação no município de Ataléia/MG. Contrato nº 044/2024. Contratada: JP SHOWS LTDA – CNPJ nº 26.361.026/0001-59. Valor Global do contrato R$150.000,00. Vigência: 22/10/2024 a 31/01/2025.
Processo Licitatório nº 063/2024 – Inexigibilidade nº 015/2024. Objeto:Contratação de show artístico da banda Philadelfia Hits para apresentação no município de Ataléia/MG. Contrato nº 045/2024. Contratada: IVAN QUINTAL NUNES 06350973623 - CNPJ nº 35.540.518/0001-00. Valor Global do contrato R$15.000,00. Vigência: 22/10/2024 a 31/01/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:579C4D02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços.
Processo Licitatório nº 044/2024 – Pregão Presencial 023/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas para atender às demandas do Município de Ataléia. Ata de Registro de Preços nº 085/2024. Fornecedor: MANOEL MARCOS SOARES - CNPJ nº 07.452.629/0001-11. Valor Global de R$143.850,00. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Ata de Registro de Preços nº 086/2024. Fornecedor: MANOEL PRATES DA SILVA 50332023672 - CNPJ nº 42.948.948/0001-13. Valor Global de R$118.362,50. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.
Processo Licitatório nº 054/2024 – Pregão Presencial 029/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches em geral para atender às demandas do Município de Ataléia. Ata de

Registro de Preços nº 087/2024. Fornecedor: OLIVEIRA E LIMA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - CNPJ nº 12.391.059/0001-37. Valor Global de R$553.288,50. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.
Processo Licitatório nº 056/2024 – Pregão Presencial 031/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual locação de máquina motoniveladora cabinada (patrol). Ata de Registro de Preços nº 088/2024. Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO - CNPJ nº 08.867.953-0001-63. Valor Global de R$2.481.500,00. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B67E26B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 159/2024 DISPENSA 034/2024

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0034/2024

Após averiguar o resultado da Dispensa n° 0034/2024 referente ao processo 00015924, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EVENTO DE FORMATURA	Maria Lúcia do Nascimento	própria	6.090,0000	31/10/2024

31 de outubro de 2024 14:14:02

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:55CDB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 159/2024 DISPENSA 034/2024

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0034/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00342024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	31/10/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EVENTO DE FORMATURA	Maria Lúcia do Nascimento	própria	6.090,0000	31/10/2024

31 de outubro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:32F6D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2024 PROCESSO 159/2024 DISPENSA 034/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 183/2024 Dispensa 034/2024 para a **contratação por dispensa de licitação de serviço de ornamentação com fornecimento de materiais para decoração do evento de formaturas da Educação Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2024, no Teatro Iracema Rocha,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 657.048.196-72

Valor total: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C4EFE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 119/2023 PROCESSO 108/2023 DISPENSA 020/2023

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazo ao contrato119/2023 Processo108/2023 Dispensa 020/2023.Contratação do CIGEDAS Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das Vertentes, para execução de obras e serviços de engenharia eletrica, para a Construção de Extensão e Iluminação Publica, melhoria e ampliação no indice de iluminamento de vias oublicas e manutenção no Municipio de Barroso.

CONSORCIO INTERM. DE GESTÃO E DESENV. AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES CNPJ: 18.773.785/0001-09
Vigencia: 30/10/2024 a 30/01/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E4A9F49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 093/2024. Objeto: contratação de empresas para o fornecimento do seguinte: Lote nº 1 – Fornecimento de componentes e prestação de serviços de revisão e reimplantação de infraestruturas e rede lógica, suporte técnico e garantia de funcionamento para Salas de Informática Educativa e; Lote nº 2 – Prestação de serviços técnicos, de apoio operacional e assessoramento pedagógico, ambos os Lotes para atenderem às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente. **Abertura do julgamento será no dia 21/11/2024 às 09hrs.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 31 de outubro de 2024.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS*.**
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:1D6CEC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL.

PROPONENTE: RELAÇÕES SIMPLIFICADAS TREINAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ 35.581.047/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 30 de outubro de 2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0F937092

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 34/2024. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL. **PROPONENTE:** RELAÇÕES SIMPLIFICADAS TREINAMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ 35.581.047/0001-70. **VALOR TOTAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, caput.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8D3C3C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (31/10/2024) e **HOMOLOGA** (31/10/2024) o Processo Licitatório nº 062/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de sementes e adubos, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Munícipio de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:

ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.941.303/0002-77, estabelecida na Rua Professor Abeylard, nº 2066, bairro Nossa Senhora das Graças, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-481. Valor global: R$ 52.257,66 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/43385
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-20-2024/999802

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:49853540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
Processo Licitatório nº 070/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos infantis para o atendimento das demandas de crianças nos Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte". **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 31/10/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:4CFC327B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DOS CONTRATOS Nº 155,156,157 E 158 DE 2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 237/2023. Credenciamento n. 06/2023. Contrato n. 154/2023. Contratado: **AUTO PEÇAS E ELETRICA DOIS AMIGOS LTDA-ME.** Valor R$ 131.540,00. Contrato n. 155/2023. Contratado: **VR OFICINA MECANICA DE TRATORES LTDA.** Valor R$ 41.900,00. Contrato n. 156/2023 Contratado: **CRISTIANO CESAR DA SILVA.** Valor R$ 125.550,00. Contrato n. 157/2023. Contratado: **WALDIR BRANDÃO SANTOS.** Valor R$ 216.400,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 29/10/2024. Vigência: até 29/10/2025.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0011-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0041–PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114–SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142–DEROD
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0172–DEPAGRI
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0216–ENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320–SETRANSENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322–SETRANSPENAT
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323–SETRANSPTE
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0331–SETRANSENSINF
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0332–SETRANSPTE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0378–FES
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0414–CONS.TUT
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 – SERVPSB -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B781DB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº 063/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços veterinários para apoio às ações e programas de saúde pública, com foco no controle da leishmaniose em cães e gatos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços incluem a realização de eutanásia para animais com peso entre 0 e 30 kg, testes sorológicos para detecção de leishmaniose por meio dos métodos ELISA e RIFI (Imunofluorescência Indireta), além de outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento das normas de saúde pública e controle de zoonoses. A empresa deverá garantir a execução adequada dos procedimentos, seguindo todas as normas sanitárias vigentes. Abertura dia: 07/11/2024 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 99995-2669.

Braúnas/MG, 31 de outubro de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:CC91FCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Processo nº 147/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de maior desconto por lote, para contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO utilizando como critério o maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/11/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:885B9C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais médicos, leites e nutrições destinados aos pacientes usuários do SUS**, com abertura prevista para o dia 13/11/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 31 de outubro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F8B24AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 130/2024 CONCEDE EXONERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LILIANE GARCIA LEITE SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR I, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, CONCEDIDA PE

P O R T A R I A nº 130/2024

Concede exoneração, a Servidora Municipal Liliane Garcia leite Silva, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor I, em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, concedida pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a Servidora Municipal **Liliane Garcia Leite Silva,** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Professor I"**, Nível TS 010 Grau 0A, a partir de 31/10//2024, **em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor , concedida pelo INSS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2ACCEAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE APARECIDA DA CRUZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR I.

P O R T A R I A nº 131/2024

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Viviane Aparecida da Cruz, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor I.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **Viviane Aparecida da Cruz,** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Professor I"**, Nível TS 010 Grau 0A, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:AC3E691C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS, REGISTRO 003746, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR I.

P O R T A R I A nº 132/2024

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Rosana Aparecida Siqueira Campos, registro 003746, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor I.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **Rosana Aparecida Siqueira Campos,** registro 003746, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado **Professor I**, Nível TS 010 Grau 0A, a partir de 26 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D2905409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 141/2024, Pregão Eletrônico n° 031/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , para atender ao CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956564/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 007334/2024,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/11/2024 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 31/10/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7D1B7B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.327, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.327, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025 no município de Cachoeira Dourada, compreendendo:

I - As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento;

II - As Prioridades e Metas Operacionais;

III - As Alterações na Legislação Tributária;

IV - As disposições Relativas à Despesa de Pessoal;

V – Da Dívida Pública;

VI – Das Disposições Gerais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
Despesas;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

I -Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana;

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Planejamento suas propostas parciais até 30 de julho de 2024.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2024.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,0 % da receita corrente líquida às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1,0 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,0% da receita corrente líquida prevista para 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10. Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V -Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.
Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita

corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) reposição de cargos de chefia/direção que não acarretem aumento de despesa;

b) reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo IPCA;

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS OPERACIONAIS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Art. 20. Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2025, caso seja necessário, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei Compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições do artigo 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V
DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 23. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida a legislação em vigor, atenderão:

I – quanto a administração de dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive relativas à antecipação de receita orçamentária no exercício;

II – quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido nocaput,fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,0% da receita corrente líquida orçada;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de outubro de 2024;** 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:5C4AADC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Décimo Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Para o contrato SL071/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/11/2024 até 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A0684134

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 067/2024 - Pregão Eletrônico 044/2024. Torna público retificação do pregão eletrônico que tem por finalidade a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, que serão destinados às Escolas Municipais, à Secretaria Municipal de Educação e ao Núcleo de alimentação escolar de Campestre – MG, onde se-lê: Propostas: Das 08h de 01/11/2024 até 08h30 de 13/11/2024. Abertura e julgamento: 13/11/2024 às 08h30. Início: 13/11/2024 às 09h; Leia-se: Propostas: Das 08h de 01/11/2024 até 08h30 de 14/11/2024. Abertura e julgamento: 14/11/2024 às 08h30. Início: 14/11/2024 às 09h Horário de Brasília. Portal: www.bll.org.br - Contato: (35)37433067. Edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EEB74DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2022

CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, CNPJ/MF nº 35.982.535/0001-90, com sede na cidade de Natal - RN, na Avenida Governador José Varela nº 2960, Capim Macio, Cep: 59.078-300, neste ato representada pela Sra. Thaysy Bezerra da Silva, CPF nº 075.787.994-28, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 02 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.
2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 238/2022.
2.4. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIA. EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA
CNPJ: 35.982.535/0001-90
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:DF0DF3A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Cirmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34, com sede na cidade de Bauru - SP, na Rua Gerson França nº 12-18, Vila Mesquita, cep: 17.014-380, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Azevedo Silva Filho, CPF nº 215.075.748-60, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 02 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, bem como o reajuste de 4,174720% dos itens 02, 03 e 04, conforme índice de reajuste IPCA, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O preço dos itens 02, 03 e 04, passam-se nesta data, a serem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
02	Neurologia-Consulta	R$ 120,29	R$ 126,04
03	Dermatologia-Consulta	R$ 118,99	R$ 123,96
04	Cirurgia Vascular-Consulta	R$ 125,79	R$ 131,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.
3.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 237/2022.
3.4. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.911.232/0001-34
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:__
Nome:_____CPF:___

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:2932459A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 55/2024, Processo n.º 99/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA FURGÃO, AMBULÂNCIA FURGONETA E MICRO-ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO RODADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA SUS, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 14/11/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 31/10/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:62A36A6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

Inexigibilidade Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 81/2024

DATA DE JULGAMENTO: 18/10/2024 **HORÁRIO:** 08:00 horas

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E BR CODE (PIX), POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CREDENCIADOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVO ELETRONICO DE VALORES ARRECADADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MEMBROS DA EQUIPE PRESENTES NA REUNIÃO:
Camila Cristina Ferreira (Agente de Contratação), Leandro Moraes Braga (Membro), João Batista Rodrigues (Membro)

PARTICIPANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

OCORRÊNCIAS:
Aberta a audiência, foi constatado o envio do envelope (Habilitação) pelo interessado acima mencionado, o qual não designou representante para esta audiência de Abertura dos envelopes de habilitação, referente a Inexigibilidade Nº 23/2024, PROCESSO Nº 81/2024, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E BR CODE (PIX), POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CREDENCIADOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVO ELETRONICO DE**

VALORES ARRECADADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. A Agente de Contratação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Colocada a palavra à disposição, não houve manifestação. O Agente de Contratação, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles presentes para exames. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências do edital a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, portanto, deliberou, a equipe declará-lo habilitado.

Portanto a empresa credenciada foi:
BANCO DO BRASIL S.A.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, a Agente de Contratação lavrou a presente Ata, que segue assinada pelos membros da equipe nos termos e efeitos do Art. 165, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, intimou o preposto do licitante ao julgamento, para os termos e efeitos do citado artigo na forma da Lei.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Agente de Contratação

LEANDRO MORARES BRAGA
Membro

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6EA10F73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

Inexigibilidade Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 81/2024

DATA DE JULGAMENTO: 15/10/2024 **HORÁRIO:** 08:00 horas

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E BR CODE (PIX), POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CREDENCIADOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVO ELETRONICO DE VALORES ARRECADADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MEMBROS DA EQUIPE PRESENTES NA REUNIÃO:
Camila Cristina Ferreira (Agente de Contratação), Leandro Moraes Braga (Membro), João Batista Rodrigues (Membro)

PARTICIPANTES: ITAÚ UNIBANCO S.A.

OCORRÊNCIAS:
Aberta a audiência, foi constatado o envio do envelope (Habilitação) pelo interessado acima mencionado, o qual não designou representante para esta audiência de Abertura dos envelopes de habilitação, referente a Inexigibilidade Nº 23/2024, PROCESSO Nº 81/2024, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E BR CODE (PIX), POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CREDENCIADOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVO ELETRONICO DE VALORES ARRECADADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**. A Agente de Contratação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Colocada a palavra á disposição, não houve manifestação. O Agente de Contratação, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles presentes para exames. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com as exigências do edital a empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, portanto, deliberou, a equipe declará-lo habilitado.

Portanto a empresa credenciada foi:
ITAÚ UNIBANCO S.A.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, a Agente de Contratação lavrou a presente Ata, que segue assinada pelos membros da equipe nos termos e efeitos do Art. 165, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, intimou o preposto do licitante ao julgamento, para os termos e efeitos do citado artigo na forma da Lei.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Agente de Contratação

LEANDRO MORARES BRAGA
Membro

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:CD8FBE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO N° 23/2021.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas–MG., torna público que celebrou o seguinte Contrato n° 023/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Licitatório nº 034/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG.” Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: ANA CLARA ROCHA ME. Inscrita no CNPJ sob o n° 18.017.426/0001-13.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021
VIRGÊNCIA: 14/12/2021

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:DDFE761D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 045/2023, Processo Licitatório, nº 62/2023, Pregão Presencial, nº 17/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: GERALDO MAGELA MARTINS LEITE, inscrita no CNPJ sob o N° 03.390.183/0001-97.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F9FE8AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato da Revogação do Processo Licitatório, nº 63/2023, Pregão Presencial, nº 18/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição de uniformes e outros materiais silcados para atender à demanda das secretarias do município de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
DATA DA REVOGAÇÃO: 05/09/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:BB0C98D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS., TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 120/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas– MG., torna público a rescisão amigável do Contrato n° 120/2023, Pregão Presencial nº 19/2023, Processo Licitatório nº 66/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS RELACIONADOS Á LEI 8.666/93 E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG." Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: UAI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n° 36.122.278/0001-89.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
RESCISÃO: 02/10/2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0D0435BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2024- CUJOOBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:5C754CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 46/2024 – Processo Licitatório nº. 40/2023, Pregão Presencial nº 008/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ideal Transportes Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de Quilometragem ao contrato 46/2024. **Valor do Aditivo:** R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais) - **Data do Aditivo** – 24 de outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:97E5587D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo do contrato nº 084/2024 cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **J & M CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº. 32.861.232/0001-20, objeto: O objetivo do presente aditivo é adequar a prestação do serviço ao valor do contrato tendo em visto que houve um acréscimo no serviço a ser prestado de acordo com a planilha apresentada. Fica acrescido o valor de R$ 14.524,80 (Quatorze Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos) ocasionando um acréscimo de 14,45% no valor do contrato original: data: 23/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:A0632F80

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 079/2024 – Processo Licitatório n.º 156/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna

público o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de transporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.– Recebimento das Propostas até às 12:59 do dia 18/11/2024. Sessão da disputa de preços: dia 18/11/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6EA20BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

Extrato do Contrato nº 084/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Licitatório 120/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de engenharia
nas Escolas Municipais de Carmo de Minas para adequação das normas do CBMMG

Contratado**:Orsi Junho Engenharia Ltda**

CNPJ: 42.562.174/0001-98

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência: 30 de Outubro 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5884D07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024, DISPENSA Nº 52/2024.

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as demandas desta autarquia, bem como executar melhorias na rede de comunicação interna, visando suprir as necessidades administrativas do SAAE, conforme condições e especificações no Termo de Referência. EMPRESA: MOURA ELETRONICOS E IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 10.636.064/0001-37, localizada na Rua Tiradentes, nº 132, Centro, Carmo do Cajuru/MG, no Valor total R$599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais). Data da homologação: 31/10/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:43CC4F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 269/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de emulsão asfáltica RR1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 01/11/2024 até 08h45min do dia 14/11/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 14/11/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8F6F88B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 49.681.778/0001-00, no valor global estimado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e **CONSTRUTORA MINASMAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 56.045.038/0001-35, no valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da Adjudicação: 22/10/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A829CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 59/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 49.681.778/0001-00, no valor global estimado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e **CONSTRUTORA MINASMAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 56.045.038/0001-35, no valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de

Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24.

Carneirinho-MG, 22/10/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretária Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2999E383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024. Extrato do Contrato nº. 71/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 426.005,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.470/2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O futuro contrato deverá ter prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, sendo o pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

Carneirinho-MG, 23/10/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4AC15F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024. Extrato do Contrato nº. 72/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CPNJ n° 25.099.579/0001-12, no valor global de R$ 48.902,55 (quarenta e oito mil novecentos e dois reais e cinqüenta e cinco). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.470/2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O futuro contrato deverá ter prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, sendo o pagamento feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

Carneirinho-MG, 23/10/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BF95023C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Presencial nº 71/2024. Processo Licitatório nº 106/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.470/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital à empresa vencedora do certame: **Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos-Eireli**-CNPJ n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 426.005,00 e Cunha & **Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda**-CPNJ n° 25.099.579/0001-12, no valor global de R$ 48.902,55. Data da Adjudicação: 23/10/2024. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FF60A4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024. Extrato do Contrato nº. 70/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **RHELCON COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no -CNPJ/MF sob n.º 66.639.774/0001-75, no valor global de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPAROS NO CIRCUITO DE ACIONAMENTO E CONTROLE DE FILAMENTO, E CORREÇÃO DE ERROS DO APARELHO DE MAMOGRAFIA, DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. Vigência: O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21.

Carneirinho-MG, 22/10/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F97AFA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 226/24 – PREG ELETRÔNICO 055/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o edital do seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 055/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal", E

REMARCOU o recebimento das as propostas para até às 7h30min do dia 13 de NOVEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Cláudio Castaldi – Secretaria de Administração (35) 3541-5711 / 5712 e/ou Rafael Pereira – Frotas (35) 3541-5707 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e frotas@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 31 de OUTUBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B639C741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 28/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal 847/2024,

CONSIDERANDOa eleição para a composição da nova mesa diretora do CMDCA, realizado em 10 de setembro e ata n° 12/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de oficializar e registrar a nova composição da mesa diretora para garantir a continuidade e eficiência das atividades do conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e oficializada a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, conforme detalhado a seguir:

Presidente: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos

Vice-Presidente: Sabrine Paola Alves Moura

Secretária: Aureliana Sena Otoni Ribeiro

Art. 2ºA nova mesa diretora terá um mandato de três anos, a contar da data desta resolução, conforme previsto no regimento interno do CMDCA.

Art. 3ºA mesa diretora eleita assume suas funções a partir da data desta resolução e compromete-se a cumprir com as atribuições e responsabilidades.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de Setembro de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:84786FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 29/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para os anos de 2024 e 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 847/2024 e

CONSIDERANDO a importância da organização das reuniões para o cumprimento de sua missão,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho na reunião realizada no dia 10 de setembro de 2024, conforme ata n° 12/2024 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as reuniões ordinárias do CMDCA para os anos de 2024 e 2025, que ocorrerão na segunda terça-feira de cada mês, nos horários e locais a serem definidos pela presidência.

Art. 2º O calendário das reuniões ordinárias para os anos de 2024/2025 será o seguinte:

2024:
Outubro:08/10/2024
Novembro:12/11/2024
Dezembro:10/12/2024

2025:
Fevereiro:11/02/2025
Março:11/03/2025
Abril:08/04/2025
Maio:13/05/2025
Junho:10/06/2024
Julho:08/07/2025
Agosto:12/08/2025
Setembro:09/09/2025
Outubro:14/10/2025
Novembro:11/11/2025
Dezembro:09/12/2025

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/09/2024.

Catas Altas, 20 de Setembro de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:09FD189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 30/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO N° 30/2024

Dispõe sobre a exoneração de Priscila Rayane Gandra Camargos ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 847 de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Conselheira Tutelar **Priscila Rayane Gandra Camargos**, em virtude do pedido de exoneração apresentado.

Art. 2º A exoneração da Conselheira Tutelar Priscila Rayane Gandra Camargos é ratificada por sua solicitação formal, recebida em 17 de outubro de 2024.

Art. 3º O CMDCA agradece a Conselheira pelos serviços prestados e pela dedicação à proteção dos direitos da criança e do adolescente durante o seu período de atuação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 07/10/2024.

Catas Altas, 18 de Outubro de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:74F29B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 31/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO N° 31/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 847/2024,

CONSIDERANDO a importância da regulamentação e supervisão das entidades que prestam serviços à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho na reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024 e ata n° 13/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Cadastramento e Fiscalização** das Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 2ºA comissão será composta por 03 membros, designados pelo CMDCA, sendo eles:

I-**Karyne Lopes Pereira**
II-**Sabrine Paola Alves Moura**
III-**Erica Maria Moreira**

Art. 3º A comissão deverá se reunir sempre que necessário, para tratar das questões referentes ao cadastramento e fiscalização das entidades.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução n° 22/2024.

Catas Altas, 24 de Outubro de 2024

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:4CC63CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 14.634.843 RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA.
17.942.131 VALDIR DOS SANTOS.
50.696.891 MATHEUS FARIA SANTOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 15 (quinze) horas do dia 31 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **14.634.843 RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, 17.942.131 VALDIR DOS SANTOS, 50.696.891 MATHEUS FARIA SANTOS**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **14.634.843 RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, 17.942.131 VALDIR DOS SANTOS, 50.696.891 MATHEUS FARIA SANTOS** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas **14.634.843 RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, 17.942.131 VALDIR DOS SANTOS, 50.696.891 MATHEUS FARIA SANTOS**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 31 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4D2C3939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 086/2024 referente ao Processo Licitatório nº 051/2024 – Adesão nº 002/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – ADESÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 086/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: BERGANHOLI MOTORS LTDA – EPP – CNPJ: 48.238.386/0001-09.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, referente ao Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Frei Gaspar/MG, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 1.731.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de outubro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:64CB508D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO N.º 052/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 052/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024 - Credenciamento nº 009/2024, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de informática, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais de Chapada do Norte-MG, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 31 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BCB9980F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 251/2024 - CRED 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 251/2024, autuado em 23/10/2024, Credenciamentonº. 007/2024. Objeto:Credenciamento para prestação de serviços de Enfermagem e Psicologia (pessoa física e/ou jurídica) para a EQUIPE COMPLEMENTAR para atender a necessidade temporária em atendimento as demandas da RAPS do município de Cláudio/MG de acordo com a Resolução SES/MG 7.303 de 18 de novembro de 2020, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A realizar-se no dia 04/11/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 31 de outubro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D04957FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 081/2024 - PE 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 25/10/2024, será realizado no dia 15/11/2024às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 31de outubrode 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8458FA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 115/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos e instrumentais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 115/2024. Dia da abertura: **18 de Novembro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:44E98101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado a partir de 11 de outubro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024 – Valor: R$ 151.038,90 (cento e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e noventa centavos) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa FM LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 51.727.751/0001-45.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:ABDE8F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a prerrogativa do Artigo 71, inciso I da Lei Complementar nº 31/2010 de 25 de janeiro de 2010.
CONSIDERANDO a necessária reorganização da distribuição dos Profissionais do Magistério e demais servidores da Educação, que deve se orientar pelas matrículas novas e renovações de matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Portaria nº 374/2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Realizar a redistribuição da Professora da Educação Básica – Nível III, lotada na Escola Municipal de Barreiro do Borrachudo, transferindo-a para a Escola Municipal João Lopes Correa, onde exercerá suas atividades de acordo com sua função e habilitação.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
68421	Edla Cristina Lopes Gotlib Correa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cônego Marinho/MG, 30 de outubro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B29CF871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 095 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho -Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **GABRIEL PEREIRA ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 78.909.226-39, e portador do RG nº: 36.305.110-7 SSP/SP, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA E TURISMO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C30F8B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado a partir de 11 de outubro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024 – Valor: R$ 104.319,45 (cento e quatro mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa B. M. SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 51.070.566/0001-20

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B48B7AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cônego Marinho/MG vem por meio deste informar aos entes e agentes culturais a correção e retificação do cronograma das etapas de execução ratificando a data da assinatura dos termos de execução cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

Segue o novo cronograma das etapas de execução:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ANEXO VIII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	26/08/2024 ao dia 09/09/2024
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	10/09/2024
3	Prazo de recurso	10/09/2024 ao dia 17/09/2024
4	Resposta ao recurso	18/09/2024

5	Resposta definitiva da análise de mérito	19/09/2024
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	20/09/2024 ao dia 30/09/2024
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	01/10/2024
8	Prazo de Recurso	02/10/2024 ao dia 10/10/2024
9	Resposta ao recurso	11/10/2024
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	14/10/2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	31/10/2024 ao dia 06/11/2024
12	Repasse dos recursos	31/10/2024 ao dia 06/11/2024
13	Prazo limite para execução dos projetos	31/11/2024
14	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	20/12/2024

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7B7AA585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cônego Marinho/MG vem por meio deste informar aos entes e agentes culturais a correção e retificação do cronograma das etapas de execução do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA.
Segue o novo cronograma das etapas de execução:

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	26/08/2024 ao dia 09/09/2024
2	Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural	10/09/2024
3	Prazo de recurso	10/09/2024 ao dia 17/09/2024
4	Resposta ao recurso	18/09/2024
5	Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural	19/09/2024
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	20/09/2024 ao dia 30/09/2024
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	01/10/2024
8	Prazo de Recurso	02/10/2024 ao dia 10/10/2024
9	Resposta ao recurso	11/10/2024
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	14/10/2024
11	Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos	31/10/2024 ao dia 06/11/2024

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:41E3AA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024 – PREGÃO ELETRONICO 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a REDUÇÃO do preço do combustível, GASOLINA ADITIVADA pelo respectivo preço de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) .Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 22 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:64116390

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1654, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NAS DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MU

LEI ORDINÁRIA Nº. 1654, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações nas dotações de folha de pagamento, obrigações patronais e contributivas do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, ações e Serviços Públicos de Saúde, Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinado ao Município de Congonhal.

(0032) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

(0058) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.003 - DESPESAS COM AUXILIO ALIMENTACAO A SERVIDORES
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

(0114) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)

(0130) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

(0147) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0170) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0186) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0204) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 332.000,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais)

(0204) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0204) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0205) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

(0211) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

(0221) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

(0260) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(0265) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0269) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

(0270) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

(0277) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.065 - DESPESAS DO CONSELHO TUTELAR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0282) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0283) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

(0284) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

(0305) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(0306) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0327) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

(0379) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0388) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0669 - PROMOCAO AGROPECUARIA
2.096 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0414) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

(0417) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0253 - PROCURADORIA
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Adiciona: 1.750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0059) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

(0067) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0094) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0095) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(0106) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.016 - DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL
3190.03.00 - PENSÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

(0107) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

(0110) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.008 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA A EDUCACAO
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0111) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1304 - DIVIDA INTERNA CONTRATADA
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

(0119) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.018 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

(0120) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.018 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

(0121) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.010 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

(0126) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)

(0181) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

(0187) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais)

(0204) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

(0210) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0212) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)

(0216) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0227) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0234) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

(0251) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.118 - DESPESAS CENTRO DE REABILITAÇÃO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0267) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.061 - DESPESAS DA VIGILANCIA SANITARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0299) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0313) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

(0328) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Reduz: 1.750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 31 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AEE3E2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADESÃO 004/2024 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

TERMO ADESÃO 004/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA/MG.O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21 151 275/0001-04, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, nº. 2828, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG , neste ato representada por seu Belo Horizonte, Sr.(a) Ana Cristina da Fonseca, portador(a) do CPF nº. 035.***.***-30, resolvem celebrar **TERMO ADESÃO 004/2024**. Objeto: contratação para futura AQUISIÇÃO DE EPI e EPC. O valor estimado para a citada aquisição é de **R$ 300,75 (Trezentos reais e setenta e cinco centavos).** Vigência de 30 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025.

Coqueiral/MG, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4BAAD97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a transição democrática de governo no Município de Coração de Jesus , dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1o. Fica instituída no Município de Coração de Jesus a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.§ 1o Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.§ 2o As informações a que se refere o §1o poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transição, sem prejuízo do acesso do prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3o desta Lei.

Art. 2o. O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.
Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, poderá formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3o desta Lei, ou indicar pessoa idônea de sua confiança para o recebimento das informações a serem repassadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3o. O candidato eleito para o cargo de prefeito poderá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, ou indicar 01 (uma) pessoa de confiança, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.
§ 1o A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao prefeito em exercício, até 30(trinta) dias antes do término do mandato.

§ 2o O número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus para o município, fica a critério do prefeito eleito.

§ 3o O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito eleito.

Art. 4o. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3o desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição ou pela pessoa indicada pelo prefeito eleito e dirigidos à autoridade indicada pelo prefeito a que se refere o § 4o do artigo 3o desta Lei, ao qual competirá, no prazo de 02 dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de dez dias, à coordenação da Equipe de Transição ou da pessoa indicada.

Parágrafo único. Outras informações sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5o. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição ou da pessoa indicada deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o mesmo e servidor indicado pela Administração, e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4o.

Art. 6o. O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição ou a pessoa indicada para o recebimento de informações a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8o. Os membros da Equipe de Transição ou a pessoa indicada pelo prefeito eleito deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9o. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 30 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0C69CB97

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0011/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021/2024

DISPENSA Nº. 0011/2024

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa, Nº 0011/2024, Processo Administrativo nº 0021/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 46205
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, REMANESCENTES DO PROCESSO Nº 0018/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024.
Data de Publicação: 31/10/2024 10:17:58
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/11/2024 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 24.589,18
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46205

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:2F0B877B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 151/2024, Pregão Eletrônico –

73/2024, do tipoMenor Preço por Item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 18/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 18/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:55E50C95

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 152/2024, Pregão Eletrônico – 74/2024, do tipoMenor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 13/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:19AC62A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 57/2023, Tomada de Preço nº 05/2023 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO CAETANO (ETAPA 02) NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor CONSTRUPRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.758.048/0001-29. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 78.259,02 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove mil e dois centavos),** conforme planilhas anexas. CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a vigência do contrato original para **31 de dezembro de 2024,** contada a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 04 de outubro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1C2DD2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº1.599, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Francelina de Figueiredo Garcia" a via pública recentemente aberta, que se inicia a partir da Rua Alberto Cardoso, em frente à entrada dos fundos da Casa do Congadeiro, no Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º. A denominação da via pública de que trata esta lei é uma homenagem póstuma a ilustre cidadã.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa da respectiva denominação para fins de identificação do logradouro.

Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à ALGAR TELECOM e aos Correios a denominação da via pública para as devidas anotações e registros.

Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 17 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2EC418BF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
CONCEDE ABONO FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de abono família, ao servidor:

- Jorge Ricardo Crescêncio Pereira, pelo nascimento do filho Davi Duarte Crescêncio Pereira em 28/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:81AF1D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de LP (Linha Privada), para acesso à internet, com fornecimento de equipamentos em comodato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 578.400,00. Dotações Orçamentárias: 02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-1070. **Prazo de vigência:** será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. **Data:** 02/10/2024. **Parte: RZ NET LTDA. - ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C2A96582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de gravidez, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$1.860,00 – Data: 7/10/2024 **– PARTE: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 09.686.716/0001-69.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:197F438F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato n° 112/2020, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 06/10/2025 – Impacto Financeiro: R$1.463,52 – Data 01/10/2024 – **Parte: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA - ME – CNPJ n° 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F595BE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/10/24	62525-6 - Fundeb	R$ 330.128,43
31/10/24	57065-6 – PSB FNAS	R$ 31.681,46
31/10/24	61351-7 – MAC FNAS	R$ 27.695,60

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:81A527BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei nº 2.498, de 30 de março de 2009, que "cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências";

Considerando a publicação da convocação da Assembleia Geral da Sociedade Civil para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2024-2026, em 8 de outubro de 2024;

Considerando a Assembleia de Eleição realizada em 24 de outubro de 2024;

Considerando o Ofício nº 250/2024/SPSDS, da Subsecretaria de Políticas Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2024-2026:

I - representantes, e suas respectivas suplentes, do Poder Público Municipal lotadas nos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:

1. Titular: Amanda de Suely de Oliveira, CPF: 111.xxx.xxx-54;
2. Suplente: Maria Amélia Soares Costa, CPF: 012.xxx.xxx-25;

b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

- Titular: Sarah Meirielle Ferri Naves, CPF: 089.xxx.xxx-48;

- Suplente: Viviane Marques Teixeira, CPF: 897.xxx.xxx-87;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Júlia Grillo Lima, CPF: 141.xxx.xxx-55;
2. Suplente: Ana Cristina Santos Dionizio, CPF: 122.xxx.xxx-48;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões, CPF: 085.xxx.xxx-90;
2. Suplente: Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro, CPF: 074.xxx.xxx-94;

e) Procuradoria-Geral do Município:

1. Titular: Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF: 728.xxx.xxx-78;
2. Suplente: Tamara Moreira Quadros, CPF: 101.xxx.xxx-43;

II – representantes, e seus respectivos suplentes, da Sociedade Civil:

a) Titular: Núbia Aparecida Pereira, CPF: 011.xxx.xxx-86;
b) Suplente: Karla Leite de Araújo, CPF: 012.xxx.xxx-41;

c) Titular: Maria da Glória Gonçalves, CPF: 409.xxx.xxx-34;
d) Suplente: Gilmeia Alves dos Santos Chaves, CPF: 652.xxx.xxx-34;
e) Titular: Kassandra Castelo Branco, CPF: 076.xxx.xxx-40;
f) Suplente: Lucília de Oliveira Paixão, CPF: 012.xxx.xxx-44;
g) Titular: Clea Alves Lemos, CPF: 069.xxx.xxx-90;
h) Suplente: Ruth Gomes Ferreira, CPF: 291.xxx.xxx-00;
i) Titular: Crisley Simone Costa dos Santos, CPF: 011.xxx.xxx-45;
j) Suplente: Luana Souza Altíssimo, CPF: 090.xxx.xxx-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A8801141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024.

"O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024. Inscrições: 02/11/2024 a 06/11/2024.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FBBA9F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024.

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2024. Inscrições: 02/11/2024 a 06/11/2024.Edital e mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F83015A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.94.00 160 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$41.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$41.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.36.00 455 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$5.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.300,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.94.00 665 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$216.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$216.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.14.00 745 Diárias – Pessoal Civil R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.100,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.94.00 812 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
4.4.90.52.00 842 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado R$1.200,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.200,00
3.1.90.94.00 884 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação

12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 920 Auxílio-alimentação R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.94.00 1059 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$158.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$158.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$617.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00 174 Equipamento e Material Permanente R$41.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$41.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00 257 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
4.4.90.52.00 331 Equipamento e Material Permanente R$8.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.700,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção Serviços de Contabilidade
4.4.90.52.00 410 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2218 Manutenção dos Serviços de Licitação
4.4.90.52.00 435 Equipamento e Material Permanente R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.40.00 630 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.39.00 699 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.51.00 711 Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 731 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 734 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.93.39.00 738 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$138.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$138.100,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.33.00 747 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.200,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.200,00
3.3.90.39.00 749 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.93.39.00 753 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 777 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.3.93.39.00 801 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 909 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1055 Contratação por Tempo Determinado R$158.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$158.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
TOTAL: R$617.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CBEF884D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.36.00 1063 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$69.290,40
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$69.290,40
3.3.90.49.00 1068 Auxílio-Transporte R$3.176,60
1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$3.176,60
TOTAL: R$72.467,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o excesso de arrecadação no valor de R$72.467,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:31E19975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.092, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO LUCAS GABRIEL ROCHA DE SOUZA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria de nº 12.902, de 21 de agosto de 2024;

Considerando que o candidato, apesar de ter requerido prorrogação de posse nos termos do artigo 39 § 1º da Lei 910, de 1976, contados da data de publicação do ato de nomeação, não tomou posse no prazo legal;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

Considerando o Memorando nº 100/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato Lucas Gabriel Rocha de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 168.xxx.xxx-54, classificado em 828º lugar – vaga PcD, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, nomeado no inciso LXX do art. 1º da Portaria nº 12.902, de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6F9AF8C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.091, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA DEBORAH ANTÔNIA FERNANDES BARBOSA, NOS TERMOS DO ART. 47 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que a servidora Deborah Antônia Fernandes Barbosa foi empossada em 5 de setembro de 2024 e, nos termos do inciso II do art. 43, da Lei nº 910, de 1976, fora concedido prorrogação de exercício;

Considerando que a servidora não entrou em exercício dentro do prazo legal, nos termos do art. 47 da Lei nº 910, de 1976;

Considerando o Memorando nº 94/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Deborah Antônia Fernandes Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-84, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2024.

Curvelo, 30 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:312E7A69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, KÁTIA ALVES FERNANDES FERREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO, NÍVEL SUPERIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 189/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Kátia Alves Fernandes Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-12, do Cargo Público Efetivo de Psicólogo, do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.11, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024.

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2FD439DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.093, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 99/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de novembro de 2024, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Cintia Silva de Assis, com inscrição no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-23, classificada em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Médico Pediatra – Equipe Multiprofissional,nomeada pelo art. 1º da Portaria nº 13.032, de 3 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FECA50AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Pública Nº 008-2024 - Zé Neves - Patrimônio Imaterial
Objeto: Concessão de auxílio financeiro aos detentores de saberes tradicionais do Patrimônio Cultural Imaterial de Diamantina, referentes a bens registrados ou inventariados, previamente cadastrados na Secretaria de Cultura e Patrimônio. Podem participar aqueles que atuem na recriação e preservação da memória da identidade local e que não possuam débitos com outros editais lançados anteriormente pela SMCP.
O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 31 de outubro de 2024. As inscrições estarão abertas das 08 horas do dia 11 de novembro de 2024 até às 18 horas do dia 18 de novembro de 2024.
As solicitações devem ser feitas pelo e-mail da SMCP: dirpatcultural@diamantina.mg.gov.br, ou através de atendimento presencial em data e horário a serem definidos pela Diretoria de Patrimônio Cultural, mediante pré-agendamento.

Diamantina, 30 de outubro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:26A7D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2024. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos culturais, esportivos e de aventura, realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira: em favor da empresa Munck Soluções em Segurança LTDA - CNPJ: 51.393.996/0001-83, o item 01, com o valor total de R$ 553.125,00; em favor da empresa Protege RP Segurança Desarmada Ltda - ME - CNPJ: 26.238.786/0001-73, os itens 02, 03, e 04, com o valor global de R$ 455.000,00. Valor global estimado para contratação: R$ 1.008.125,00.

Diamantina, 29 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F213A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 03/2024

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercicio
GERUZA COSTA GONZAGA ANEAS	34.104.xxx/xxxx-82	TAXAS	2020
PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	08.658.xxx/xxxx-70	ISSQN	2013 A 2015
KAIO HENRIQUE SOARES	102.XXX.XXX-50	ISSQN	2023
IOLANDA A SILVA	43.701.XXX/XXXX-17	TAXAS	2021 A 2024

DIAMANTINA, 31/10/2024

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:D08DC6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024

– Pregão Eletrônico nº 173/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **curativos e coberturas**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 19/11/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, outubro de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C1FDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 55 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 28/2024
CONTRATO: 128/2024 - SEMED
VALOR: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil Reais)
PRAZO CONTRATO: 05 (cinco) meses
PRAZO EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma de banheiros da E. M. Otávio Olímpio de Oliveira, localizada na Alameda Rio Araguaia, 501, Tietê, no município de Divinópolis-MG

Designação
Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 128/2024-SEMED, PA Nº181/2024, o servidor **Bruno Pereira Silva** – CREA MG 187.256/D, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 30 de outubro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Secretária Municipal de Educação

BRUNO PEREIRA SILVA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E3453A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 54 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato nº 023/2023
Processo Licitatório nº 153/2023 Tomada de Preços nº 015/2023
Valor: R$ 513.435,61 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Prazo do Contrato: 7 (sete) meses Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços especializados em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para Construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, no município de Divinópolis-MG

Designação
Fica designado, a partir de 30 de outubro de 2024 para a fiscalização do Contrato nº. 023/2023-SEMED, PL. 153/2023, o servidor Bruno Pereira Silva – Engenheiro Civil- CREA 187.256/D.

Divinópolis/MG, 30 de outubro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Contratante

BRUNO PEREIRA SILVA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48DA7EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1546/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Rubens Villani. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AD7229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 011 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Considerando a abertura do PAD nº 001/2024, por meio do Ato de Instauração nº 001/2024 publicado em 10 de julho de 2024 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa F ABREU CONSTRUÇÕES LTDA, Contrato nº 002/2019, derivada do Processo Licitatório nº 195/2018.

Considerando o ofício 929/2024, de 30 de outubro de 2024, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Edificações e Fiscalização

de Obras Públicas, Sr. Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 04 de janeiro de 2025, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 30 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62698857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024

– Pregão Eletrônico nº 90153/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – aviso e anulação por intercorrência na suspensão da sessão no Gov.Br, no dia 14/10/2024, ocorrendo sessão indevida uma vez que o referido processo encontrava-se suspenso para análise e retificação pós impugnações e, baseando-nos nos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2024, fica remarcada a abertura e sessão de lances para o dia **21/11/2024 às 10:00h**. Considerando que o sistema não permite recomeçar do início uma fase que já está em andamento, a fase de disputa iniciada será anulada para procedermos o seu cancelamento e recadastrar esse mesmo Pregão Eletrônico com a numeração 91153/2024. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br .

Divinópolis, 31 outubro de 2024.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Pregoeiro Muicipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A0C5F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2183/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Geisa Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 514ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 22/10/2024 a 19/04/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:706CC548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2193/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Neli Júlia Vieira Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 13/11/2024 a 11/05/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 30/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:215B1487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2185/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Jessica Veloso Mendes. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 82ª colocação. **Lotação:** ESF São Roque II. **Período:** 22/10/2024 a 19/04/2025. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A7EC69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 175/2024

Concorrência Eletrônica n° 90026/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as obras de execução de praça esportiva no bairro Serra Verde, execução de quadra esportiva de areia no bairro Vila Romana, execução de quadra esportiva de areia e campo de futebol no bairro Nova Holanda e construção de um novo muro e drenagem pluvial no cemitério da saudade no bairro Chanadour/Jardim Belvedere II, obras a serem realizadas no município de Divinópolis/MG.

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas:PM Empreendimentos da Construção Civil ltda, lote 01; PMMX - Engenharia ltda, lote 02; Chart Engenharia Estratégica ltda, lote 04. O lote 03 fracassou.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62120117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: Drogaria Martino Soares LTDA

CNPJ: 07.996.654/0001-66

Endereço: Avenida Primeiro de Junho, n° 796 -Bairro: Centro,Divinópolis, MG

Cadastro nº.:127

Divinópolis, 31 de Outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A0CCAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: Raia Drogasil S/A

CNPJ: 61.585.865/3297-90

Endereço: Rua do Cobre, n° 246 -Bairro: Niterói,Divinópolis, MG

Cadastro nº.:128

Divinópolis, 31 de Outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954DD2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 15.654/2023. DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO R.G.

Considerando a manifestação apresentada pela Chefia imediata do servidor e bem assim os documentos trazidos para este expediente, opina esta comissão pelo **deferimento** da promoção horizontal por merecimento.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B83EE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1040/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MIRIAN ARAUJO QUADROS**, matrícula 97011584, detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 04/11/2024,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício DIVIPREV 882/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70E407D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90155/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Conforme aviso e anulação por intercorrência na suspensão da sessão no Gov.Br, no dia 16/10/2024, ocorrendo sessão indevida uma vez que o referido processo encontrava-se suspenso para análise e retificação pós impugnações e, baseando-nos nos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2024, fica remarcada a abertura e sessão de lances para o dia **13/11/2024 às 09:00h**. Considerando que o sistema não permite recomeçar do início uma fase que já está em andamento, a fase de disputa iniciada será anulada para procedermos o seu cancelamento e recadastrar esse mesmo Pregão Eletrônico com a numeração 91155/2024. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br .

Divinópolis, 31 outubro de 2024.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Pregoeiro Muicipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0674B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 227

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
532	JOICE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78930962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 267

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
536	MARYANE DE PAULA LOPES
537	BÁRBARA CRISTINA DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D0B34EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
195	THAÍS SOARES PINTO	Não manifestou interesse na vaga.
199	MARIA ADELAIDE JANUÁRIO DE CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156CDAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
202	VILMA DE OLIVEIRA MAGALHAES
203	WESLEY OSÉIAS GIAROLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F9AB239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19	MEIRY CRISTINA DE ASSIS	Não teve interesse

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3199DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA
26	MARLI ALVES FERREIRA
27	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
28	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA
29	EUNICE PEREIRA LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 31 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:228E23EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 182/2024, OUTUBRO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **JULIANO SOARES PRADO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no 8º semestre do curso de Direito - BACHARELADO, turno noite, pela Faculdade UNA, e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório, **no período de 28/10/2024 a 29/11/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **JULIANO SOARES PRADO,** matriculado sob o nº 99014937, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Análise e Aprovação de Projetos na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente.

Art. 2º. Em virtude do estágio, a liberação para o horário de estudos será nas segundas-feiras de 14h30min às 18h, nas terças, quartas e quintas-feiras de 14h30min às 17h30min e nas sextas-feiras de 14h30min às 17h.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor durante o estágio será de segunda a sexta-feira de 8h30min às 13h30min.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual esse se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/10/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4FB5848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000045184/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **MARIA TEREZA SILVA**, matriculada sob o nº 99035515, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/11/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B3055E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 183/2024, OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **LEILA MARIA PIMENTEL MADEIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no "*lll Congresso Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental"*, que acontecerá no Vitória Grand Hall, na cidade de Vitória - ES, **pelo período de 08/11/2024 a 09/11/2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **LEILA MARIA PIMENTEL MADEIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº. 99035873, lotada no CAPS l Infanto-Juvenil, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.**

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07/11/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D18F848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 184/2024, OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no "*lll Congresso Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental"*, que acontecerá no Vitória Grand Hall, na cidade de Vitória - ES, **pelo período de 08/11/2024 a 09/11/2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, matriculada sob o nº. 99041859, lotada no CAPS l Infanto-Juvenil, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **nos dias 07 e 08 de novembro de 2024.**

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07/11/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E842FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 41/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho nº 01 apresentado ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais denominado "Sabedoria Conectada: Inclusão Digital de Idosos" e aprovação do Plano de Trabalho nº 01 denominado "Contos de Alegria: Histórias que Tocam e Transformam" referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer Técnico nº 68/2024 – **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;

Considerando a emissão favorável do Parecer Técnico nº 69/2024 **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** - CNPJ sob nº 20.926.275/0001-68, denominado "**Sabedoria Conectada: Inclusão Digital de Idosos",** valor de **R$48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)** e prazo de execução de 12(doze) meses;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** - CNPJ sob nº 20.926.275/0001-68, denominado **"Contos de Alegria: Histórias que Tocam e Transformam",** valor **R$29.796,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais)** com prazo de Execução 12 (doze) meses.

Art. 4º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 5º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas Gerais** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5C4C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos - Padre Libério - Unidade II denominado "Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de cozinha)" referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia

31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer técnico nº 66/2024 de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade II - CNPJ sob nº 20.159.240/0001- 40, denominado **"Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de cozinha) no valor de R$62.960,32 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) com prazo de execução de 12 (doze) meses;**

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I e Padre Libério – Unidade II** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e dê ciência aos interessados, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55EA413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 39/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC denominado "Conectando Gerações" referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 – CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer técnico nº 61/2024 de 16 de setembro de 2024 da comissão de Análise e Projetos/Monitoramento;
Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania - CNPJ sob nº 05.543.739/0001-63, denominado "**Conectando Gerações"**, **no valor de R$75.125,75 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) com prazo de Execução 12 (doze) meses;**
Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Grupo Educação, Ética e Cidadania tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento Civil com o **Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D443C454

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **31 de outubro de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: 061/2023 referente ao mês setembro/2024 - Valor de R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais) denominado "Projeto Café com Prosa".

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês setembro/2024 - Valor R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao mês agosto/2024 - Valor R$ 1.094.800,00 (hum milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes

turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de setembro/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: ”Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida”.

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de setembro/2024 – Valor R$69.945,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), denominado: “Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II”.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 31 de outubro 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CC1F67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 36/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer - denominado “Capacitação de Pessoas para Cuidados da Pessoa Idosa” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024- CMPI e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer técnico nº 70/2024 de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;
Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer - CNPJ sob nº 11.549.333/0004-33, denominado “**Capacitação de Pessoas para Cuidados da Pessoa Idosa”,** valor **R$36.436,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) com prazo de execução de 07(sete) meses.**

Art. 2º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer** tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 3º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76A5861F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 38/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor denominado “Projeto Alimentar” e aprovação do Plano de Trabalho nº 01 denominado “Projeto Cantando (Coral)” referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024 e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer Técnico nº 62/2024 – Associação Beneficente Casa da União Divina Flor I de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;

Considerando a emissão favorável do Parecer Técnico nº 63/2024 - Associação Beneficente Casa da União Divina Flor I de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - CNPJ sob nº 10.994.02/0001-89, denominado “**Projeto Alimentar”,** valor R **de R$11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais** e prazo de execução de 06(seis) meses;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Beneficente Casa da União Divina Flor** - CNPJ sob nº 10.994.02/0001-89, denominado “**Projeto Cantando (Coral)”,** valor **R$09.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)** com prazo de Execução 06 (seis)

Art. 4º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Casa da União Divina Flor tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 5º - A formalização do Termo de Fomento Civil com a **Associação Beneficente Casa da União Divina Flor** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/11/2024

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E867675A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 37/2024 - CMPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos -Unidade I denominado "Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Limpeza) e aprovação do Plano de Trabalho 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos -Unidade I denominado "Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Lavanderia) e a formalização de eventual Termo de Fomento.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 31/10/2024, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Nº 127/07,
Considerando a emissão favorável do Parecer Técnico nº 64/2024 - Lar dos Idosos – Unidade I de 16 de setembro de 2024 da comissão de Análise de Projetos/Monitoramento;

Considerando a emissão do Parecer Técnico nº 65/2024 - Lar dos Idosos – Unidade I de 16 de setembro de 2024 da comissão de análise e Projetos/Monitoramento;

Considerando o resultado final e a homologação referente ao Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho nº 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I CNPJ sob nº 20.159.240/0001- 40, denominado "**Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" - Auxiliar de Limpeza**, valor **no valor de R$64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) com prazo de execução de 12(doze) meses;**

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho nº 01 apresentado pelas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos, Unidade I CNPJ sob nº 20.159.240/0001- 40, denominado "**Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida" (Auxiliar de Lavanderia),** no valor **no valor de R$116.473,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos) com prazo de execução de 12(doze) meses**

Art. 3º - Aprovar a formalização de eventual Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Obras Assistenciais Nossa, Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Unidade I tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho nº 01.

Art. 4º - A formalização do Termo de Fomento com **as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Unidade I** ocorrerá desde que atendidos os dispositivos que regulam os Termos de Fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Divinópolis/MG, 31 de outubro de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C68A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a redistribuição do servidor Francisco Antônio de Melo e do cargo de motorista, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição do servidor para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, o servidor Francisco Antônio de Melo, matrícula 282-5 e o respectivo cargo de Motorista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 31 de outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B140E087

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 874.941.401.15 E CI 1.959.087 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 915, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **contratado**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 31/10/2024, encerrando 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Este **Termo Aditivo** será executado diretamente pelo **contratado** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 103/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO
CPF 874.941.401.15
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7BE25229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 307/2024,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 161/2024, torna público a retificação ao edital do processo seletivo, conforme itens abaixo.

1. Fica alterada a cláusula 12 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a viger com o acréscimo dos itens 12.7 e 12.8:

12.7. Será considerado aprovado o candidato que tiver alcançado, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos nas duas fases, ou seja, 182,4 pontos.
12.8. O presente processo seletivo tem o prazo de um ano contado da sua homologação, prorrogável por uma única vez, por igual período.

2. As demais cláusulas e prazos permanecem da forma como estão, sem qualquer alteração.

Dores do Indaiá, 30 de outubro de 2024.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação
Nomeada pela Portaria nº 301/2024

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:024192B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 307/2024,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 161/2024, torna público a retificação ao edital do processo seletivo, conforme itens abaixo.

1. Fica alterada a cláusula 12 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a viger com o acréscimo dos itens 12.7 e 12.8:

12.7. Será considerado aprovado o candidato que tiver alcançado, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos nas duas fases, ou seja, 182,4 pontos.
12.8. O presente processo seletivo tem o prazo de um ano contado da sua homologação, prorrogável por uma única vez, por igual período.

2. As demais cláusulas e prazos permanecem da forma como estão, sem qualquer alteração.

Dores do Indaiá, 30 de outubro de 2024.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação
Nomeada Pela Portaria nº 301/2024

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:686F56D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCEDIMENTO Nº 02/2024

Procedimento nº 02/2024 Origem: Matrícula n° 7.189- Parcelamento irregular do Município " Extensão Osvaldo Soares Costa" Trata-se de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB) por

interesse social instaurada de ofício pelo Município no núcleo urbano denominado “Extensão Osvaldo Soares Costa”. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui toda a infraestrutura essencial, conforme art. 36, § 1º da Lei 13.465/17. Nesta oportunidade aprovo o processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e acompanhado dos demais documentos. Quanto ao Projeto de Regularização Fundiária, informamos que, por tratar-se de hipótese de Reurb para titulação final dos beneficiários de núcleo urbano informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, é dispensado a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme art. 38 do Decreto n° 9310/18. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, bem como, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária ou outro título adequado apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Dores do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CB5FB6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCEDIMENTO Nº 01/2024

Procedimento nº 01/2024 Origem: Matrícula n° 7.188 - Parcelamento irregular do Município “Osvaldo Soares Costa” Trata-se de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB) por interesse social instaurada de ofício pelo Município no núcleo urbano denominado “Osvaldo Soares Costa”. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui toda a infraestrutura essencial, conforme art. 36, § 1º da Lei 13.465/17. Nesta oportunidade aprovo o processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e acompanhado dos demais documentos. Quanto ao Projeto de Regularização Fundiária, informamos que, por tratar-se de hipótese de Reurb para titulação final dos beneficiários de núcleo urbano informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, é dispensado a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme art. 38 do Decreto n° 9310/18. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, bem como, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária ou outro título adequado apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Dores do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9C4A793B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º031/2024

O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, e, ***considerando*** *que:*

a) Por imposição constitucional, o Município deverá observar a aplicação de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, por força do Art. 212, da Constituição Federal;

b) Tendo em vista o período de final de mandato e as providências que se fazem necessárias à nível orçamentário, ao se promover a conciliação de despesas da Educação foi detectado, na data de *22/10/2024*, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o percentual constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino encontra-se apenas em 23,26%(vinte e três vírgula vinte e seis por cento), conforme “*quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino*” atualizado (documento em anexo);

c) O relatório contido no “*quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino*” aponta que ainda faltam R$659.923,77(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos) para cumprir a aplicação de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigida pela Constituição Federal em seu Art. 212;

d) Assim, torna-se imprescindível e urgente readequar as despesas com Educação previstas até *31.12.2024*, com vistas a atender à presente dinâmica orçamentária relativa à aplicação do percentual constitucional de vinte e cinco por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino, no intuito de cumprir o percentual exigido pelo Art. 212, da CF;

e) diante desta nova realidade orçamentária que se fez presente à Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, decorrente das contingências do período eleitoral, torna-se imperioso adequar o planejamento inicial para aquisição dos *playgrounds e parque infantil*, sendo necessário imprimir dinâmica mais célere às despesas da Educação, uma vez que até *31/12/2024* todos os empenhos deverão estar liquidados, sob pena de não se atingir a meta do percentual constitucional, em flagrante desatendimento ao exigido pelo Art. 212, da CF/88;

f) desta feita, verifica-se que o escopo da contratação almejada, no âmbito do processo licitatório n.º 095/2024, restou prejudicado em seu planejamento inicialmente previsto, devido à revisão de prioridades e urgências imposta pela necessidade premente de se atingir o percentual constitucional de até vinte e cinco por cento na aplicação do desenvolvimento do ensino, uma vez que as aquisições planejadas apresentam sérios riscos de não terem empenho liquidado e contabilizado para efeitos de cumprimento ao Art. 212, da CF/88 até 31/12/2024;

g) segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida, **o ato se torna inconveniente e inoportuno**. Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*";

h) acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput"*, da Constituição Federal, o quê, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação**, por razões de *conveniência e oportunidade*;

i) pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não podem ser atendidas à contento e em tempo hábil. Tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 14.133/2021 e legislação vigente, mas incapaz de atender as solicitações da Administração no que concerne ao contexto fático da demanda;

j) assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na detecção de insuficiência de aplicação de recursos públicos no desenvolvimento do ensino, devido ao percentual constitucional obrigatório de vinte e cinco por cento, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à contratação, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 71**, **II, §2º**, da Lei de Licitações, o qual reza:

"**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."
(grifo e destaque nosso)

k) necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, uma vez que a liquidação da despesa pode não vir a ser realizada de modo tempestivo que atenda ao percentual mínimo exigido pela Constituição, sendo necessária readequação de metas orçamentárias relacionadas à Educação, que contemple despesa que se ajuste à programação orçamentária imprescindível para cumprimento do que exige o Art. 212, da CF/88, até *31.12.2024*;

L) portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:

"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."
(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)

m) e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO Filho leciona que há discricionariedade na atuação administrativa quando atua revogando seu próprio ato:

"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."
(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).

n) diante da contingência orçamentária que se fez necessária, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, torna-se inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação;

o) o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:

"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Acórdão 3084/2007/TCU, Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."
(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))

"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)

p) o STF possui entendimento consolidado de que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 71, II, §2º**, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 53, da Lei 9784/99 e, também considerando a segurança jurídica preconizada pelo Art. 20, da LINDB, **DECIDE:**

REVOGAR o Processo Licitatório n.º **095/2024**, Pregão Eletrônico SRP **nº 031/2024,** uma vez que a despesa inicialmente prevista não mais se coaduna ao interesse público subjacente à contratação, devido à revisão de prioridades e urgências imposta pela necessidade premente de se atingir o percentual constitucional de até vinte e cinco por cento na aplicação do desenvolvimento do ensino, uma vez que as aquisições planejadas apresentam sérios riscos de não terem empenho liquidado e contabilizado para efeitos de cumprimento ao Art. 212, da CF/88 até *31/12/2024*, pois devido à constatação de que o percentual constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino encontra-se apenas em 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento), conforme aponta "quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino", sendo ainda necessários R$ 659.923,77(seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos) para cumprir a exigência da Constituição Federal em seu Art. 212, o que, por conseguinte, torna

imprescindível e urgente readequação da dinâmica das despesas com Educação, previstas até *31.12.2024*, sendo que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, em plena sintonia com o princípio da segurança jurídica que deve pautar a condução do certame, por força do **Art. 5º,** da Lei 14.133/2021, bem como ao *princípio da legalidade administrativa* insculpido no **Art. 37, "*caput*", da CF/88.**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Publique se na forma da Lei.

Dores do Indaiá-MG, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:EA5E7C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: Nº 15/2024
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: VERDE OLIVA CONTROLE E SAUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM INSETOS RASTEIROS(BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS ESCORPIÕES), NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO
FUNDAMENTO: TRATA-SE DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO ITEM E REDUÇÃO DO VALOR DO SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:258E3D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 082/2024, Pregão eletrônico 036/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3883, página 73, de 24 de outubro de 2024, **onde se lê: Ata de registro de preços nº 238/2024, leia-se agora: Ata de registro de preços nº 290/2024 e onde se lê: Vigência 12/09/2024 a 12/09/2025, leia-se agora: Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025.**

Formiga (MG), 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33B85C39

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Conselho Comunitário de Segurança Publica-CONSEP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.783/0001-80, no valor de R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 22/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Publica-CONSEP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.783/0001-80 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 31 de outubro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4C9440E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.812, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Sindicância**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna GAB. Nº 451/2024, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **003/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1DCCB0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2024

FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO**, para pagamento de pessoal que compõem a equipe de profissionais, quais sejam: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutor de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem e assistente social, bem como aquisição de equipamentos para estruturar e modernizar os trabalhos oferecidos pela **ENTIDADE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e Lei Municipal nº 6.234, de 30/04/2024. **Dotação**: 10.001.08.845.0.0310.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.001.08.845.0.0310.4.4.50.42 – Auxílios. **Valor**: R$ 150.000,00. **Vigência:** 23/10/2024 a 23/10/2025. **Data Assinatura**: 23/10/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:889AB6D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NO. 001/24, PROCESSO LICITATÓRIO NO. 001/2024 – PREGÃO NO. 001/2024

EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 001/24, Processo Licitatório no. 001/2024 – Pregão no. 001/2024 – Contratada: PADARIA MCPD LTDA>no valor total de R$496.857,60. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 002/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: ML NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA> no valor total de R$134.582,52. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 003/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA> no valor total de R$1.136.352,00. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 004/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA > no valor total de R$1.362,008,16. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 005/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA> no valor total de R$1.851.751,56. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 006/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA >no valor total de R$354.009,78. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - No. 007/24, Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24 – Contratada: VALEX REVENDA LTDA> no valor total de R$73.667,28 . Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. EXTRATO – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: PADARIA MCPD LTDA, ML NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA E VALEX REVENDA LTDA vencedoras no Processo Licitatório no. 001/24 – Pregão no. 001/24. CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E ENSINO E DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:005B0A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Toro 1.8, Flex, Placa: QNR-7112, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da utilização de recursos do FEP. UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: JI Comércio de Peças Automotivas Ltda – CNPJ: 22.435.666/0001-05. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.430,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 404 – Fonte: 1.720.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7ACC47F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.189 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"ALTERA O ARTIGO 5º INCISO I DA LEI N° 1.153/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024".

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 5º, Inciso I, da Lei nº 1.153 de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º**-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **30/10/2024,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA –
OAB/MG 225.075

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:5E15DFA4

JURÍDICO
DECRETO Nº 378 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de assegurar uma transição administrativa eficiente e transparente entre as gestões municipais;

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito eleito, conforme Ofício nº 001/2024, datado de 23 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que garante o acesso da equipe de transição às informações relativas às contas públicas, programas e projetos de governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a transição de governo no Município de Guarani, com o objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O processo de transição deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A Comissão de Transição do Prefeito eleito será composta pelos seguintes membros, indicados pelo mesmo através do oficio nº 01/2024:
Emerson Patrick Vieira – Prefeito eleito
Antônio José de Medeiros – Vice-Prefeito Eleito
Frederico Pereira Paschoalino
Geraldo Luiz Costa Dominato
Henrique Delveaux
Hidelbrando Halfeld Clark
Larissa Pinheiro Abati
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Naira Gaudereto Laurindo
Marcelo Parreiras Maniezi
Marlei Gonçalves
Renan Gaudereto Teixeira
Ricardo Natalício Moreira
Wanessa Mendonça Correia Ramos
Vania do Carmo Moreira
João Batista Neves de Mendonça
Beatriz Silva Moreira Nascimento

Art. 3º As visitas da Comissão de Transição às secretarias, departamentos, escolas, UBS's, PA e autarquias municipais com a equipe da atual administração poderão ocorrer a partir do dia 04 de Novembro de 2024. Para garantir que essas visitas não comprometam o funcionamento normal das atividades administrativas, a comissão poderá agendar os encontros diretamente com a equipe da atual administração, buscando o melhor dia para ambas as partes. As secretarias e seus respectivos responsáveis são:

Secretaria de Educação: Adriana de Toledo Barros Lamarca
Secretaria de Saúde: Alcione Maria de Oliveira Halfeld
Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Agildo da Silva Gravina
Secretaria de Assistência Social: Márcia de Souza Lau
Secretaria de Fazenda: Marcelo Parreiras Maniezzi
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Victor Rodrigues de Paula
Secretaria de Infraestrutura Urbana: Mário José de Souza
Diretoria de Tesouraria e Receita: Amanda Fagundes Costa
Gabinete: Raquel de Fátima Menezes Teixeira
Diretoria de Licitação: Márcio Costa dos Reis Filho e Ricardo Oliveira Zanella
Diretoria de Convênios: Clayton Pacheco Trindade
Diretoria de Esportes: Pedro Henrique Macedo Lamarca
Diretoria de Transportes: Daniel Sales Gonçalves
Diretoria de Recursos Humanos: Renata Severino da Silva
Diretoria de Cultura e Turismo: Deniziene Aparecida Ramos Xavier
SAEG: Renata Maciel Machado Marigo e Rodrigo Vieira de Andrade
Guaraniprevi: Ary Júnior Lodron Liziero e Eguel Borges
Setor Jurídico: Natalia da Fonseca Silva, Raphaela da Silva Pereira e Ricardo Oliveira Zanella

Art. 4º A atual administração deverá disponibilizar todos os documentos e informações pertinentes às Secretarias Municipais, visando facilitar as análises e diagnósticos necessários para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º A atual administração deverá disponibilizar, até o dia 29 de Novembro de 2024, todos os documentos e informações solicitadas no anexo único do Ofício nº 001/2024, o qual foi protocolado pelo Prefeito Eleito, devendo esses materiais ser encaminhados para o e-mail indicado por ele.

Art. 6º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 7º Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 8º A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do candidato eleito.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 30 de Outubro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que no dia **31/10/2024,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:35209FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 3.154, de 31 de outubro de 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares em reforço às dotações do orçamento vigente até o limite de 5% (cinco) do valor das despesas fixadas nos seus respectivos Orçamentos, para suprir dotações que se tornarem

insuficientes, além do montante já autorizado no artigo 5º da Lei Municipal nº3.094 de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a compatibilização do PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para ocorrer às despesas dispostas no artigo anterior, serão utilizados recursos, desde que não comprometidos, a saber:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II. provenientes do excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

III. resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Aplica-se o mesmo limite de 5% (cinco por cento) expresso no *caput* deste artigo, aos créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida e convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023.

§ 6º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:18595072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 098/2024**, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 326/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **01 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **31 de outubro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:9C0CEBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2021,** originado da Inexigibilidade nº 034/2021, firmado com a empresa **GUAXUPÉ PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme Índice INPC acumulado entre agosto de 2023 e setembro de 2024, no percentual de 4,41%, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais de exibição cinematográfica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 38.492,00. **Fundamento Legal**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 31/10/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:103832C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de REABERTURA da CONCORRÊNCIA nº 017/2024. A Prefeitura de Guaxupé/MG avisa aos interessados que a CONCORRÊNCIA nº 017/2024 - Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 291/2024. Tipo: Menor Preço Global, objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção de uma quadra esportiva no bairro Jardim Aeroporto/Conquista, no Município de Guaxupé-MG, paga com Recursos da Transferência Especial dos Estados - RES SEGOV/MG nº 14/2024- Ind. 138474 e que estava suspensa para alterações no Edital foi **REABERTA**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital retificado e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital retificado poderá ser baixado a partir do dia **1º de novembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **04 a 19 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:65DE9827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 498, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 498, de 31 de outubro de 2024

Prorroga Licença à servidora ÉRICA DE CÁSSIA GONÇALVES Para trato de Interesse Particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 104 da Lei Municipal n. 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Para trato de Interesse Particular, concedida por meio da Portaria n° 290, de 07 de novembro de 2023 à servidora **Érica de Cássia Gonçalves**, matrícula n° 34146, a partir de 1° de novembro de 2024, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A prorrogação será de 60 dias, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, a servidora beneficiada ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:01B85162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 499, de 31 de outubro de 2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 07/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 07/2024, para o cargo de Médico I – Do Trabalho,** que será composta pelos seguintes membros:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA DO MUNICÍPIO
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

Art. 2° Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F41D3814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 24/2024
De 31 de Outubro de 2024

Nomeia nova auxiliar para prestar suporte ao Presidente/PCD do CMAS, durante sua gestão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando a Resolução CMAS nº 05 de 30 de abril de 2024 que nomeia nova diretoria para o Biênio 2023/2024;

Considerando a necessidade de garantir a plena participação e eficiência do presidente do CMAS, o Sr. Benedito Leite Ribeiro Neto, pessoa com deficiência (PCD) visual, nas atividades e ações desenvolvidas pelo Conselho;

Considerando Reunião Ordinária nº 20/2024 de 08 de outubro de 2024, a qual deliberou sobre a alteração da pessoa responsável por assessorar o atual Presidente PCD do CMAS;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora Mirela Laís Ribeiro portadora do RG nº 23.769.221 e CPF nº 707.061.186-26, pessoa de sua escolha, para auxiliar o presidente do CMAS Sr. Benedito Leite Ribeiro Neto, em suas atividades e ações nas plenárias e outras situações de sua competência.

Art. 2º. Caberá a auxiliar nomeada prestar todo o suporte necessário ao presidente do CMAS, durante as reuniões, conferências e demais eventos realizados pelo Conselho. A auxiliar nomeada garantirá que o presidente tenha acesso pleno às informações e documentos pertinentes, além de auxiliar na comunicação e interação com os demais membros do CMAS e participantes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Resolução nº 06/2024/CMAS, possuindo efeitos retroativos a data de 08 de outubro de 2024.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Ester de Mesquita Trevisan

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4DF3C832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2024**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 087/2024, firmado com a empresa **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de Clínica de Reabilitação em dependência química ou alcoólica, para atender as demandas judiciais de pacientes adultos, feminino e masculino, adolescentes do sexo masculino e feminino e para internações voluntárias de adultos, feminino e masculino, bem como o serviço de remoção destes pacientes, garantindo o acesso seguro dos mesmos até as instalações da Clínica de Reabilitação. **Valor:** R$ 1.593.921,40.

Guaxupé, MG, 01/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D22D6F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Via em Piso intertravado, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/11/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guinhatã, na Jonas Vilela Franco, 490, Centro – CEP 38310-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelos telefones (034) 3264-1010, e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8E1499E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 176/2024, modalidade Pregão Presencial nº 031/2024 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de Combustíveis destinados a manutenção dos veículos da frota municipal. Só poderão participar empresas sediadas ou com filial na circunscrição do Município de Heliodora. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/11/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 01 de Novembro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:C7FFCEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ - AMI

A Associação tem dentre seus objetivos sociais fortalecer e divulgar o esporte motociclismo, educação no trânsito, promoção de eventos esportivos, gerenciamento de competições relacionadas ao motociclismo, fomentar a criação de peças e motores para o desenvolvimento da atividade motociclista, realização de estudos e conferências.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também a prestação de serviços de assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica, compra coletiva de produtos, peças, acessórios, implementação de exposições e feiras e articulação de meios de divulgação do esporte, implementação de projetos para o desenvolvimento econômico a promoção social das famílias, com projetos de educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica de motociclismo, dentre outras.

Cumpre esclarecer que a presente medida visa dar cumprimento a sentença judicial homologatória, em ação proposta pelo Ministério Público Estadual, visando a mudança de sede da instituição, em razão de suas atividades e questões ambientais e sonoras ligadas aos esportes até então praticados na sede antiga.

O Município foi chamado à lide em razão de ter sido o doador da área primeva à instituição, em que restou fixado como responsabilidade do município a doação de nova área, livre dos obstáculos que ensejaram a

ação proposta, bem como realizar ou custear as obras de reconstrução da pista na nova área, em substituição à construída na antiga sede, que deixou de ser propriedade da Associação.
Foi apresentado ao município projeto e planilha dos serviços para a referida execução demonstrando como serão investidos os recursos. A finalidade do repasse de contribuição será para auxiliar nas obras de terraplanagem e construção de circuito (pista) de motocross, para as atividades da instituição.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada Lei específica para a destinação de recursos à Entidade, no valor de até R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), com a abertura de crédito para tal finalidade, conforme Lei Municipal nº 2.653, de 23 de setembro de 2024, cuja abertura de crédito vem com o descritivo do objetivo do repasse da contribuição, com identificação expressa da entidade beneficiária.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – (...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportes desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria que vem sofrendo constantes melhorias.

Portanto, a verba com o objetivo de investimento para as atividades da instituição permitirá a sua estruturação para as ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DO MOTOCICLISMO DE IBIÁ, com prazo de vigência iniciando em 25 de outubro de 2024 e termo final em 30 de abril de 2025, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos , com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais na atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento e evolução do esporte, lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 31 de outubro de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3F97A03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de serviços e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente assinado em 28/02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de salão de eventos no Distrito da Argenita, localizado na Praça Mário Alves de Paiva, s/n, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Haverá um acréscimo de serviços no percentual de 9,6451% em relação a planilha orçamentária original, correspondente ao valor de R$ 52.613,30 (cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária anexa. O prazo de execução do contrato fica prorrogado de 01/11/2024 para 02/02/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 31/12/2024 para 30/04/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: R D DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 36.918.567/0001-99
VALOR DO ADITIVO: R$ 52.613,30 (cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e trinta centavos)
DATA DO ADITIVO: 30 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 30 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:CF7276FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa LATINS ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a construção de galeria de águas pluviais na Rua Maria do Rosário (Antiga Rua 36) e Avenida Doutor Carlos Fulgêncio - Bairro Santa Cruz, na cidade de Ibiá/MG. Os serviços da empresa contratada devem incluir mão de obra, material e o cumprimento das especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo

de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 27/10/2024 para 27/01/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 27/01/2025 para 27/04/2025.
CONTRATADA: LATINS ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ: 20.735.589/0001-83
DATA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 25 de outubro 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:7C240F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024 DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO 198/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

tendo como objeto o registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama . Fica retificada a descrição de todos os itens contidos no anexo I termo de referência e a data e horário de abertura do certame que será no dia 13/11/2024 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal/Agente de Contratação.

01/11/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:86F05E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024 PROCESSO 201/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

torna público a retificação Nº01/2024 do edital referente ao processo 201/2024, pregão eletrônico 073/2024, tendo como objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 12/11/2024 ás 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal/Agente de Contratação.

01/11/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AF4441CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - nº 258/2024, com a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024- Objeto: O objeto da presente ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do contrato: R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9A45F6AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - nº 259/2024, com a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024- Objeto: O objeto da presente ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do contrato: R$ 29.483,74 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:45DA8E64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 146/2024 – PROCESSO Nº 225/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER PLACA RMD GF00, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG, VEÍCULO ESTÁ EM PERIODO DE GARANTIA. A seguinte empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E670A327

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 139/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA E PAINEL PARA SMART TV EM MDF, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 217/2024 à seguinte empresa

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA inscrita no CNPJ: 38.508.040/0001-11, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:884E4492

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024, com a empresa DIOGO LELES DE SOUZA, CNPJ Nº 24.481.804/0001-18– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 44/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, GUIAS DE MEIO-FIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.436.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.
Extrato de contrato- Nº 260/2024, com a DIOGO LELES DE SOUZA, CNPJ Nº 24.481.804/0001-18– Decorrência: Pregão Eletrônico 44/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, GUIAS DE MEIO-FIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 1.436.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.451.0018.1.107.449051- Obras e Instalações; 02.07.26.606.0025.1.112.449051- Obras e Instalações.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0716148C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 147/2024 – PROCESSO Nº 226/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO KWID PLACA HUK-4F36 EM PERÍODO DE GARANTIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG. A seguinte empresa: VIA MONDO RENAULT pelo valor total de R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4A838EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 222/2024 – DISPENSA 75/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 222/2024 – DISPENSA 75/2024. Extrato de ratificação. Empresa: TEM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 24.360.391/0001-13, valor total de R$1.250,00; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacos plásticos para recolhimento de lixo, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 31/10/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:6D9FDDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 74/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 161/2024 Pregão Eletrônico SRP 74/2024- Aviso de homologação – Objeto: A**quisição eventual e parcelada de materiais odontológicos. Empresas vencedoras A2XR COMERCIAL valor R$7.701,98; Dental BH Brasil valor R$14.586,00; Dental Ipo valor R$7.840,00; Dental Med valor R$4.787,20; Dental São Cristóvão valor 3.238,00; E Rodrigues Locadora de Veículos valor R$316,00, Máxima Dental Importação valor R$ 41.956,62; MG FLEX valor R$9.170,94; valor total geral R$89.597,64.**

Itaguara, 31/10/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1461D3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°100/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de novembro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço global,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Itamarati de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 31 de outubro de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F310FC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.999, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.999, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 416.382,40 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 416.382,40** (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente:
- Conta 20.047-6 (Resolução SES/MG nº 8.124 – IND.PARL.92082) Fonte de Recursos 1.710 – Transferência Especial dos Estados .....R$ 206.379,27

- Conta 20.047-6 (Resolução SES/MG nº 8.124 – IND.PARL.97523) Fonte de Recursos 1.710 – Transferência Especial dos Estados.....R$ 150.000,00

- Conta 20.047-6 (Resolução SES/MG nº 8.124 – IND.PARL.93439) Fonte de Recursos 1.710 – Transferência Especial dos Estados.....R$ 60.003,13
suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 Material de Consumo
2.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 60.003,13

02.07.01.10.301.0025.2068. Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 356.379,27

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 30 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1F61335F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.000, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 2.000, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do município de Itanhandu e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política de instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos do município de Itanhandu, priorizando as escolas municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar um levantamento das condições técnicas e financeiras para a instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaica.

Art. 3º - A implementação dos sistemas deverá observar os seguintes princípios:

I - Sustentabilidade ambiental;

II - Eficiência energética;

III - Redução de custos com energia elétrica;

IV - Conscientização da população sobre a importância da energia renovável.

Art. 4º - Os projetos de instalação dos sistemas deverão incluir:

I - Estudo de viabilidade técnica e econômica;

II - Capacitação de servidores para a operação e manutenção dos sistemas;

III - Programas educativos para alunos e comunidade sobre energia solar e sustentabilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, bem como buscar recursos junto a programas estaduais e federais para viabilizar a execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 30 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C19B06D0

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 08/2022 – Objeto: Troca do telhado do prédio e execução do Projeto - parte lateral de drenagem, esgoto e calçamento da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, visando o funcionando adequado dos projetos realizados pela Fundação, conforme planilha orçamentária de custos, croqui e memorial de cálculo, partes integrantes do Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo". Prazo de Vigência prorrogado até 31/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:67CE02B7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 057/2024 – Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos e Elétricos para Manutenção e Melhorias nas Estações de Tratamento de Água do Município de Itanhandu. Edital

completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 18/11/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E27F0EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 060/2024 – Objeto: Contratação de prestação de serviços de entrevistador social para atuar em programa social do Governo Federal (Auxílio Brasil/Bolsa Família/Cad Único), para atividades operacionais de cadastro e atendimento aos munícipes. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 18/11/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1EF325FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 061/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender pacientes do município, acompanhados pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde e também medicamentos de distribuição compulsória de Ordem Judicial, através do registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 14/11/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:F637B50D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Concorrência Eletrônica nº 005/2023 –** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para ampliação da Creche Municipal Dona Silvia Pinto, no município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 25/10/2024. Contratada: FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Valor do contrato: R$ 266.000,00. **Contrato nº 146/2024.** Vigência 12 meses. Dotação: 666, fontes: 1.500/1.550. Data: 29/10/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:EB713A41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 039/2024 – Objeto: Fornecimento de alimentos Hortifruti para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 26/09/2024. Empresas compromissárias: Vale Serv Hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ Nº 18.244.331/0001-32. Cruzeiro/SP. Valor R$ 112.380,70. **Ata n° 193/2024**. Bokas Magazine Ltda, CNPJ Nº 22.462.857/0001-66, Bom Jardim de Minas/MG. Valor R$ 28.391,90. **Ata nº 194/2024**. Data: 02/10/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender pacientes do município, acompanhados pelo serviço social da secretaria de saúde e também medicamentos de distribuição compulsória de ordem judicial, através do registro de preços. Adjudicação e Homologação parcial: 14/10/2024. Empresas compromissárias: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-9, Varginha/MG. Valor R$ 31.962,30. **Ata nº 197/2024.** Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG. Valor R$ 8.520,50. **Ata nº 198/2024.** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ Nº 67.729.178/0002-20, Betim/MG. Valor R$ 5.342,10. **Ata nº 199/2024.** Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**,** Pato Branco/PR. Valor R$ 131.860,35. **Ata nº 200/2024**. Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda, CNPJ Nº 34.771.531/0001-08, Bocaiuva/MG. Valor R$ 82.026,00. **Ata nº 201/2024**. Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, Ouro Verde do Oeste/PR. Valor R$ 45.460,50. **Ata nº 202/2024**. Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, Cascavél/PR. Valor R$ 12.786,00. **Ata nº 203/2024**. Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ N° 12.889.035/0002-93, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 7.039,18. **Ata nº 204/2024.** MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, Vera Cruz/RS. Valor R$ 1.917,00. **Ata nº 205/2024**. Med Center Comercial Ltda, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 7.873,50. **Ata nº 206/2024.** MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 18.917.657/0001-83, Nova Lima/MG. Valor R$ 75.569,60. **Ata nº 207/2024**. Samed Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 53.317.125/0001-06, Bocaiuva/MG. Valor R$ 1.512,00. **Ata nº 208/2024**. Sirio Pharma Ltda, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16, Visconde do Rio Branco/MG. Valor R$ 499,80. **Ata nº 209/2024**. Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ Nº 26.401.571/0001-21, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 207,00. **Ata nº 210/2024.** Vale Comercial Eireli, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 9.531,00. **Ata nº 211/2024.** Viva Farmacêutica S/A, CNPJ Nº 10.447.355/0001-87, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 6.459,60. **Ata nº 212/2024**. Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Curitiba/PR. Valor R$ 33.600,00. **Ata nº 213/2024**. Data: 29/10/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:967365CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Inexigibilidade 06/2020 – **148° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor total de R$ 167.871,00, referente à Resolução SES/MG nº 9.247 de 20 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimentos para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde e Municípios de Minas Gerais. Assistência Financeira

complementar da enfermagem no mês de setembro/2024, Portaria GM/MS nº 5.424, de 24 de setembro de 2024. Data: 04/10/2024. **149° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor total de R$ 320.248,48, referente ao pagamento de 582 tomografias de coerência óptica e 466 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Julho/2024, produção FAEC. Dotações: 515/894, fontes: 1.600/1.621. Data: 31/10/2024. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:36997090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo a contratação de 01 (um) MÉDICO especialista em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para reforço da estratégia de Saúde da Família (SF) no Município de Itanhomi-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital Convocatório e Termo de Referência.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialidade em CLÍNICA GERAL.

01)- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA M.J. SAÚDE LTDA (CNPJ: 32.459.704/0001-13).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18 de outubro de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2C943A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 09/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: 19.763
Quadra: 12 (doze)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 30 de outubro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E62EAD1B

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 09/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: 19.763
Quadra: 12 (doze)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.

Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido os proprietários devidamente notificados, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 03 (três), matrícula: 47.730; lote n° 08 (oito), matrícula 46.254; lote n° 09 (nove), matrícula: 46.457; lote n° 10 (dez), matrícula: 41.043; lote n° 27 (vinte e sete), matrícula: 42.453.

Os ocupantes dos lotes de n° 05 (cinco) e de n° 25 (vinte e cinco) não entregaram a documentação completa para participar do projeto de Regularização Fundiária.

Os ocupantes dos lotes de n° 06 (seis), n° 23 (vinte e três) e n° 26 (vinte e seis) não foram localizados.

O ocupante do lote de n° 16 (dezesseis) se recusou a participar do programa de Regularização de Fundiária.

Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/17

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

(...)

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 30 de outubro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B554A949

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.322/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 402/2024 - processo licitatório nº 402/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.322/2024 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela pessoa física **CAUARA W. S. GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita pela OAB/MG 102.756**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretária Municipal de Cultura. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 04/11/2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73967D40

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.322/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 402/2024 - processo licitatório nº 402/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.322/2024 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.523/0001-90**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretário Municipal de Cultura. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 04/11/2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7EDEA62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Aviso de Chamada Pública Nº: 02/2024

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 02/2024. Objeto: Chamada Pública para premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (LEI Nº 14.399/2022-LEI ALDIR BLANC II). A documentação deverá ser entregue entre os dias 01/11/2024 até o dia 11/11/2024 das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11/11/2024, às 16:30. Edital completo e

demais informações no site www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:66215DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 06/2024

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 06/2024

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nºs 01 E 02/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO E Nºs 03, 04 e 05 /2024 DA PNAB.

O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições dos Editais de Chamamento Público acima mencionados.

Fica prorrogado o prazo de inscrições dos mencionados editais, a saber:

Inscrições de forma presencial: até às 15h30min do dia 04/11/2024, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jequitibá-MG, situada na Rua JK, nº 21, Centro, Jequitibá-MG e;

Inscrições por meio eletrônico: até às 23h59min do dia 04/11/2024, através do site: cultura@jequitiba.mg.gov.br.

Justificativa: Incentivar a adesão de maior número de participantes aos editais.

Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, 31 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:15B6FACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2022– BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2022– BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA– Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES, em atendimento aos Servidores da Administração Municipal de João Monlevade e aos Projetos e Programas de Assistência e Auxílio implementados pelas diversas Secretarias do Município de João Monlevade", decorrente da Inexigibilidade nº 12/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93-Vigência: 31/10/2024 a 31/12/2024; Valor: R$ 3.018.240,00; Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
Administração	0412204012.036 / 33904600000	94	15000000000	R$ 756.000,00
Educação	1212212012.042 / 33904600000	133	15000001001	R$ 1.372.800,00
Saúde	1012210012.099 / 33904600000	464	15000001002	R$ 775.200,00
Assistência Social	0824408022.069 / 33903900000	272	16610000000 / 15000000000	R$ 114.240,00
TOTAL				R$ 3.018.240,00

Data:30/10/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:649A5751

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 41/2024 - Processo 148/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSOS, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO, LOCAÇÃO DE QUARTOS DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM E A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. **Data de abertura: 25/11/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 31 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4AAD479A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO 2024

Extrato de Convênio

A BRASIL EDUCACAO S/A / UNA - Unidade Acadêmica Itabira (401), na qualidade de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.648.257/0001-78, com sede na Rua dos Aimorés, 1451, , na cidade Belo Horizonte, estado MG, CEP 30140071, neste ato representada por seu (a) Reitor (a) ou Diretor (a) Acadêmico (a) ou procurador, e a FACEB EDUCAÇÃO LTDA / una - Bom Despacho (369), na qualidade de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.099.921/0001-41, com sede na Rodovia BR 262, Km 480 s/n, Zona rural, , na cidade Bom Despacho, estado MG, CEP 35637899, neste ato representada por seu (a) Reitor (a) ou Diretor (a) Acadêmico (a) ou procurador; e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada Concedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001- 57, Telefone: (31) 3859-2550 neste ato representado por Sr. Laércio José Ribeiro, Cargo Prefeito Municipal, doravante denominada CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que o Município oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.
§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

Data do Convênio: 10de outubrode 2024

Data da assinatura: 30 de outubro de 2024

LAÉRCIOJOSE RIBEIRO -
Prefeito Municipal
Representante da Faculdade UNA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0D11E8CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023– LÁBORI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023– LÁBORI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA– Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8666/93–**Vigência**: 01/11/2024a 31/10/2025 **-Valor:** R$ 17.546,67**–** **Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33933900000, Ficha 524, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 23/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B2059E60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 99/2024 – CENTRA MÓVEIS S.A

TERMO DE CONTRATO Nº. 99/2024 – CENTRA MÓVEIS S.A- Objeto: "*Aquisição de Mobiliário, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e anexos do pregão supracitado e na Proposta Comercial da Contratada*", fundamentado na Adesão ao processo 19.000.010.462.2022, Pregão Eletrônico nº 249/2022, ARP 71/2023 - **Vigência:**6meses - **Valor:** R$160.758,00-**Dotações Orçamentárias**:2007001.0412204022.37, Ficha: 105 Fonte: 17550000000. **Data:**17/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D440652C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000033/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000033/2024, Processo Administrativo nº 000137/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registo de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Adjudicado (R$)
54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110	1.873,60
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br - (31) 3851-6007	6.313,28
ADM MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 22.733.763/0001-84 administrativo@admeletrica.com - (31) 99279-4571	88.154,30
Atacado Lendadio Com e Importação de Materiais Elétricos Ltda - 52.203.880/0001-05 atacado.lendario@gmail.com - (11) 92000-5258	12.440,00
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73 gmbauercomercio@gmail.com - (48) 9151-1154	31.138,00
CLEVER FERREIRA COSTA - 28.259.514/0001-85 descartaveisbh01@gmail.com - (31) 99153-5312	9.590,00
COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA - 46.766.632/0001-61 santossilvalicita@gmail.com - (32) 3532-8956	37.677,00
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09 licit3@alreletrica.com.br - (62) 99385-0931	73.186,00
HMR LICITOOL COMERCIO LTDA - 55.319.864/0001-62 licitoolscomercial@gmail.com - (31) 98316-9878	49.739,42
LUMINAR LTDA - 22.406.540/0001-02 luminartododia@yahoo.com.br - (31) 3831-5209	16.608,94
MEPS LED ARACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.117.026/0001-92 licita.mepsled@gmail.com - (18) 99718-5499	95.776,52
MIRIAM SUZANA MORETTI - 45.127.054/0001-50 miriamsuzanamoretti@gmail.com - (14) 99712-8788	70.280,00
Multi Negócios LTDA - 46.789.706/0001-85 multiltda9@gmail.com - (31) 3225-4788	37.550,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 07.062.925/0001-06 orgmsl@orgmsl.com.br - (31) 3333-0333	51.279,04
SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA. - 49.354.250/0001-19 saojoaopdl@outlook.com - (19) 99464-8233	58.269,11
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 35.010.744/0001-71 tempodobrasil01@gmail.com - (41) 99928-6273	7.662,34
W LED ELETRICA LTDA - 53.760.213/0001-88 w.led.licitaca@gmail.com - (67) 99270-6804	16.000,00
Totais	663.538,05

João Monlevade, 31 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6078DECD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000033/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000033/2024, Processo Administrativo nº 000137/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registo de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Fornecedor	Homologado (R$)
54.965.236 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110	1.873,60
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br - (31) 3851-6007	6.313,28
ADM MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 22.733.763/0001-84 administrativo@admeletrica.com - (31) 99279-4571	88.154,30
Atacado Lendadio Com e Importação de Materiais Elétricos Ltda - 52.203.880/0001-05 atacado.lendario@gmail.com - (11) 92000-5258	12.440,00
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73 gmbauercomercio@gmail.com - (48) 9151-1154	31.138,00
CLEVER FERREIRA COSTA - 28.259.514/0001-85 descartaveisbh01@gmail.com - (31) 99153-5312	9.590,00
COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA - 46.766.632/0001-61 santossilvalicita@gmail.com - (32) 3532-8956	37.677,00
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 49.956.040/0001-09 licit3@alreletrica.com.br - (62) 99385-0931	73.186,00
HMR LICITOOL COMERCIO LTDA - 55.319.864/0001-62 licitoolscomercial@gmail.com - (31) 98316-9878	49.739,42
LUMINAR LTDA - 22.406.540/0001-02 luminartododia@yahoo.com.br - (31) 3831-5209	16.608,94
MEPS LED ARACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.117.026/0001-92 licita.mepsled@gmail.com - (18) 99718-5499	95.776,52
MIRIAM SUZANA MORETTI - 45.127.054/0001-50 miriamsuzanamoretti@gmail.com - (14) 99712-8788	70.280,00
Multi Negócios LTDA - 46.789.706/0001-85 multiltda9@gmail.com - (31) 3225-4788	37.550,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	

07.062.925/0001-06 orgmsl@orgmsl.com.br - (31) 3333-0333	51.279,04
SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA. - 49.354.250/0001-19 saojoaopdl@outlook.com - (19) 99464-8233	58.269,11
TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 35.010.744/0001-71 tempodobrasil01@gmail.com - (41) 99928-6273	7.662,34
W LED ELETRICA LTDA - 53.760.213/0001-88 w.led.licitaca@gmail.com - (67) 99270-6804	16.000,00
Totais	663.538,05

João Monlevade, 31 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FD32E48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2024, N°.: 3882 REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 23/10/2024, n°.: 3882 referente a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, conforme Ofício nº 317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

31/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1003754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2024, N°.: 3882 REFERENTE A RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 23/10/2024, n°.: 3882 referente a RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, conforme Ofício nº 317/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

31/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FD3DDAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES NOTIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/000140 ARP** Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14435/2024.** Em 31/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:47473339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3884, página 131, de 25/10/2024, referente ao 4° Termo de Apostilamento ao Contrato 109/2020.

Onde se lê:

"... EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 –CREDENCIAMENTO: 003/2020..."

Leia-se:

"... EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 –CREDENCIAMENTO: 003/2020..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BAF4FA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO – 37º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 20/10/2024 a 26/10/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:060F0A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2020 – DISPENSA N° 045/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **MARCO ANTONIO DE PAULA PINTO** - CPF n° ***.294.556-**; **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA PINTO** - CPF n° ***.949.826-**; **MARCIA CRISTINA DE PAULA PEREIRA** - CPF n° ***.460.896-**;

GILBERTO FRANCISCO PEREIRA - CPF n° ***.020.736-**; **TÂNIA ELIZABETH DE PAULA MACHADO** - CPF n° ***.358.716-**; **ALEXANDRE MARTINS MACHADO** - CPF n° ***.435.706-**; Representados por **ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP** - CNPJ n° 19.107.563/0001-01

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste, conforme Acordo Extrajudicial, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8FD71D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 177/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EIRELI** - CNPJ nº 32.117.791/0001-20.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 1705/2024/OBRAS/SMDU e embasado nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido, por meio deste instrumento particular e unilateral, o Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2023 na presente data.

Rescisão: 31/10/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EB6BD205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DA 5° SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura da 5° sessão pública do credenciamento n° 001/2024, no dia 19/11/2024 às 09h.Objeto: credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de áreas/seguimentos artístico-culturais de renome local ou renome regional, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais. O edital consolidado na íntegra está disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br
https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/23/

SARA LOPES CIVINELLI
Presidente Comissão Especial de Contratação Artístico Cultural.

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:61E8801E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PE 047/2024

Suspensão Temporária do Pregão Eletrônico RP nº 047/2024. Objeto**:** Registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras substituições de luminárias de tecnologias antigas) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa/MG.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6B361035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**– CNPJ: 00.331.788/0030-53,

Objeto: serviços de locação de aparelhos cpap (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, ipap e epap e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do município.

Valor: R$ 34.340,40

Vigência: 23/10/2024 a 22/02/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
642	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:395636DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 1510.01.0272744/2023-33

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – CNPJ n° 18.715.532/0001-70.

Objeto: Conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no Município.

Vigência: 01/01/2024 A 31/12/2026

Valor: Não acarretará transferências de recursos entre os partícipes.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

FLÁVIO RABELLO TEYMENY
Delegado de Polícia

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:558C722F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO - ATA RP 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ELFRIG – FRIGORÍFICO ELDORADO LTDA** - CNPJ: 35.475.312/0001-36

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39 e 40 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 08611/2024, nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PATRÍCIA SIBELY D’AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:40CF262B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 62ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10	CRISTIANELE COSTA DOS SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	30/10/2024	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B32F5E1E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
63ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/11/2024
Horário: 13h:00.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	MARCELO REZENDE COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	31/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1D733B94

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/11/2024**, ÀS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36º	VÍVIAN ROSA DE LIMA RIBEIRO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	31/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:55B90D6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.474 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar,** ocupado por **Olívia Geralda Silva,** em virtude da aposentaria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB1CB46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.474, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Seleção e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Bolsas de Pesquisa: Arte, Política e Gestão Cultural, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos no edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Bolsas de Pesquisa: Arte, Política e Gestão Cultural, em observância aos apoios financeiros previstos na Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gabriel de Castro Lambert, matrícula nº 285091;

II - Carolina Moreira Varallo, matrícula nº 289988;

III - Jeane Araújo Jorge Magnane, matrícula nº 289962;

IV - Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro, matrícula nº 278667;

V - Marília das Graças Cardoso Veloso, matrícula nº 289685.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro e poderá contar com o apoio técnico de especialistas, profissionais de notório saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção dos editais municipais ficará encarregada dos trabalhos de triagem de toda a documentação técnica apresentada durante as fases dos editais, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, acompanhamento da análise, seleção, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados no edital publicado.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais e das legislações pertinentes.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos nos editais.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final das etapas de seleção e de habilitação das propostas aprovadas.
§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, para verificação, visando à boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:123BF63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.475, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Seleção e acompanhamento do Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 - Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos no edital de Chamamento Público Nº 03/2024 - Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares, em observância aos apoios financeiros previstos na Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gabriel de Castro Lambert, matrícula nº 285091;

II - Carolina Moreira Varallo, matrícula nº 289988;

III - Jeane Araújo Jorge Magnane, matrícula nº 289962;

IV - Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro, matrícula nº 278667;

V - Marília das Graças Cardoso Veloso, matrícula nº 289685.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro e poderá contar com o apoio técnico de especialistas, profissionais de notório saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção dos editais municipais ficará encarregada dos trabalhos de triagem de toda a documentação técnica apresentada durante as fases dos editais, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, acompanhamento da análise, seleção, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados no edital publicado.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais e das legislações pertinentes.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos nos Editais.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final das etapas de seleção e de habilitação das propostas aprovadas.
§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, para verificação, visando à boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:B15BA40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.473, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Seleção e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Projetos Culturais: Arte em Foco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Projetos Culturais inscritos no edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Projetos Culturais: Arte em Foco, em observância aos apoios financeiros previstos na Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gabriel de Castro Lambert, matrícula nº 285091;

II - Carolina Moreira Varallo, matrícula nº 289988;

III - Jeane Araújo Jorge Magnane, matrícula nº 289962;

IV - Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro, matrícula nº 278667;

V - Marília das Graças Cardoso Veloso, matrícula nº 289685.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor Luiz Tadeu Neves Pimenta Ribeiro e poderá contar com o apoio técnico de especialistas, profissionais de notório saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção dos editais municipais ficará encarregada dos trabalhos de triagem de toda a documentação técnica apresentada durante as fases dos editais, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, acompanhamento da análise, seleção, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados no edital publicado.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais e das legislações pertinentes.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos nos editais.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final das etapas de seleção e de habilitação das propostas aprovadas.

§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, para verificação, visando à boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie a seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 1.463, de 18 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DA7F368C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.358 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O IPTU PREMIADO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa IPTU Premiado para o exercício de 2024, que tem por objetivo incrementar a arrecadação de tributos municipais, mediante a distribuição, via sorteio, de prêmios junto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 2º- Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU referente ao exercício de 2024, terão direito de participar do sorteio de prêmios a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: Os contribuintes deverão efetuar o pagamento integral do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, até 11 de dezembro de 2024, sob pena de não participarem do sorteio de prêmios instituído por esta Lei.
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante procedimentos licitatórios próprios, para serem sorteados os contribuintes abrangidos nesta Lei, os seguintes objetos:

Quantidade	Objeto	Especificação
01	REFRIGERADOR	Geladeira Electrolux Frost Free Inverter 431L Efficient Duplex Branco
01	BICICLETA	Bicicleta Aro 29 Aço Carbono Freios Disco Suspensão 21v
01	TV	Smart TV 40" Android TV LED Dolby Áudio
01	FOGÃO	Fogão 4 bocas Preto com Acendimento Automático e Mesa Inox
01	MICRO-ONDAS	Micro-ondas 25l Limpa Fácil 1100w 220v
01	MÁQUINA DE LAVAR	Máquina de Lavar 13Kg branca com Ciclo Tira Manchas Advanced e Ciclo Antibolinha
01	TANQUINHO LAVA ROUPA	Máquina de Lavar Roupa Semiautomática Tanquinho 10kg Branco 127V Dimensões do produto 56,2 x 48,5 x 96,5 cm; 11,5 quilogramas
01	PANELA DE PRESSÃO ELETRICA	Panela de Pressão Elétrica Digital 5L - 900W Digital
01	AR CONDICIONADO	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12000 Btus Frio 220V
01	CELULAR	Smartphone, 4G, 128GB, 4GB RAM, Octa Core, Câmera 50MP

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente e própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 31 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B0DCAAD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Projeto de Lei nº 026/2024, aprovado em sessão da Câmara Municipal dos Vereadores da Laranjal - MG, foi recebido pelo Município para a respectiva sanção em 13/09/2024.
Certifico ainda que desde a data acima citada não foi sancionado tal Projeto de Lei, sendo que, a teor do artigo 40 da Lei Orgênica do Município de Laranjal, foi operada a sanção tácita do Projeto de Lei nº 026/2024, estando, portanto, em vigor tal regramento.
Era o que me cumpria certificar.

Laranjal- mg, 04 de outubro de 2024.

EVELINE MONTES MACHADO
Chefge de Gabinete - Municipio de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:36401ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 006/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a EXECUÇÃO DO PROJETO PSCIP PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CEM NORBERTO BERNO EM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA ATENDENDO OS REQUISITOS DO CBMMG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTRO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$352.533,02 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 31/10/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AC22565E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o cargo de Psicólogo (a), do CEAE – Centro Estadual de Atenção especializada, administrado pelo CISUM, Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata:

I – Rosimar Simões;
II – Natália de Souza Lima;
III - Renata Carvalho Mendonça Barbosa;
IV- Wagner de Oliveira Cerqueira;
V - Cleyber Luiz da Silva Guimarães .

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presididapor Rosimar Simões.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 30 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7EAEFFC7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
REPUBLICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

1ª Retificação ao Edital de CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024
Credenciamento de Empresas para realização de consultas médicas especializadas.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, torna público que, em atendimento à Lei Federal 14.133/21 e em decorrência de adequações necessárias, realiza a 1ª retificação ao Edital de Credenciamento N° 001/2024, destinado ao credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas especializadas, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.
1. Alterações no Edital:
1.1. **DA INCLUSÃO DE ITEM:**
Fica incluído o item abaixo na Tabela de Serviços constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
21	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLÍNICA MÉDICA)	20.000	50,00

2. Disposições Finais:
As demais condições e disposições contidas no Edital original permanecem inalteradas. Os interessados poderão acessar a versão atualizada do edital no site www.portaldecompraspúblicas.com.br , onde também estão disponíveis informações adicionais sobre o processo de credenciamento.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 31 de outubro de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente De Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D393C6A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024

CREDENCIAMENTO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de credenciamento de empresas (pessoa jurídica), especializadas na realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.

PERIODO: 01/11/2024 a 01/11/2029.
Edital disponível em www.cisum.mg.gov.br
Envio de documentação: credenciamentocisum@gmail.com
Informações no telefone: (32) 3441-5417

Leopoldina, 31 de outubro de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CB8D06DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS - OUTUBRO/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Heitor de Paula Silva de Souza (231/2024) – contratada (o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO.
Vigência: 21/10/2024 a 20/04/2025. Valor: *R$1.786,41*
Dotação orçamentária: *02021110302002548131900 4.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2024.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Heitor de Paula Silva de Souza e – contratada (o)

___

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:65FC87DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OUTUBRO/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Erica Domingues Ferreira Velasco – contratado (a).
Data da prorrogação: 04/10/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 03/10/2025

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Carla Rodrigues de Resende Peixoto – contratado (a).
Data da prorrogação: 11/10/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 10/04/2025

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ivone Cristina de Souza – contratado (a).
Data da prorrogação: 23/10/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de: 22/10/2025

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C534C87B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - OUTUBRO/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andrea Silva Malaquias Guimarães / Mariana Oliveira de Souza – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC. ENFERMAGEM PSF (TEMP)
Data da rescisão: 03/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Denilson da Costa Barbosa / Gedson de Aguiar Carvalho – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de AG. SER. AUX. (AUX. SERV) EDUC. TEMP
Data da rescisão: 03/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Fabia Reis Guimarães – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FARMACÊUTICO (TEMP)
Data da rescisão: 03/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Glauquer de Castro Lacerda – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de EDUCADOR FÍSICO (NASF)
Data da rescisão: 03/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Izabela de Oliveira Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ENFERMEIRO PSF -TEMPORARIO
Data da rescisão: 03/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Elisa da Silva Ferreira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de FARMACÊUTICO (CAPS III)
Data da rescisão: 07/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Lara Alice Pereira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de OFICIAL SER. ADM. TEMPORARIO
Data da rescisão: 15/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e André Luiz Silveira de Azevedo / Carla Rodrigues Bolsoni / Lucas Chiconeli Calil / Matheus Saggioro de Almeida / Miguel Angelo de Souza Marinho – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - TEMP
Data da rescisão: 18/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Renata Oliveira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de TEC. ENFERMAGEM PSF (TEMP)
Data da rescisão: 22/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de ASSISTENTE SOCIAL (NASF)
Data da rescisão: 22/10/2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Tairine Correa de Mendonça – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de PSICOLOGO – POLO SAUDE
Data da rescisão: 22/10/2024

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B9149CB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº.044/2024 – Processo Licitatório – n°0167/2024
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, para atendimento às necessidades das Secretaria de Obras; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Esporte e Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: -MD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-38 Valor Total: 113.951,65
- COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ nº. 55.176.303/0001-51 Valor Total: R$16.914,30
- TALENTOS D´ ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ nº. 24.419.445/0001-79-Valor Total R$14.046,056
- - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 46.344.050/0001-97 -Valor Total: R$39.223,50
- Z & M LTDA - CNPJ nº. 09.813.309/0001-75 - Valor Total: R$31.831,55 - VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 31.868.626/0001-48 - Valor Total: R$2.713,62
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 37.278.673/0001-18 - Valor Total : R$16.105,52
- DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº. 24.090.700/0001-82 – Valor Total: R$ 3.956,00
- - PEREIRA LTDA - CNPJ nº. 19.788.965/0001-19- Valor Total: 39.600,00
- A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº. 20.473.312/0001-20 –Valor Total: R$6.525,00
- BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 43.892.634/0001-09
- Valor Total: R$3.978,00
- 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE -CNPJ nº. 48.156.453/0001-38 – Valor Total: R$ 3.887,00
- FT METAIS SANITÁRIOS LTDA - CNPJ 56.062.062/0001-82Valor Total: R$3.125,00
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação/adjudicação: 25/10/2024

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL -
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº. 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C6A3CE2C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº.063/2024 – Processo Licitatório – n°0211/2024
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para serviços de locação de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Obras; Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras: - L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO -CNPJ nº. 44.921.114/0001-40 - Valor Total: R$269.700,00 - CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ nº.20.135.402/0001-00 - Valor Total: R$943.200,00
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação/adjudicação: 25/10/2024

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL -
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº. 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BD8116A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão

Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2024

ANTONIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	TAIRINE CÔRREA DE MENDONÇA	49

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º YHORRANA NATHALINA MAZZEI

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B3B9EB60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.839 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina – ACIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina – ACIL, CNPJ nº 22.150.775/0001-86, para em parceria com a Prefeitura Municipal de Leopoldina, promover a campanha "Natal Iluminado", que será realizada no período de 11 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

022001 13 391 0002 2351 335041 - Ficha 2084 - R$28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de outubro de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:689D60B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.840 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R$152.496,00, (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02: Prefeitura Municipal
18: Secretaria Municipal de Governo
04: Administração
122: Administração Geral
0001: Gestão Administrativa
2.440: Implantação/Manutenção Guarda Municipal

Destinação de Recursos: 1.500 Receita de Impostos e Transferências
Elemento de Despesa: 3390 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Bolsa Formação

Valor: R$ 152.496,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será anulação parcial de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:
Ficha 144 02 09 15 452 0028 2.429 3390 39 - R$152.496,00

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de outubro de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:62BDA604

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 57/2024
Recorrente: JOSÉ CARDOSO 08197846642 (CLIMATIZAR)

I- RELATÓRIO

A primeira recorrente insurge-se contra a decisão que classificou a proposta e habilitou a licitante "ORIGINAL COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA." no bojo do pregão em epígrafe, cujo objeto é a instalação de aparelhos de ar condicionado.

Sustenta que a proposta apresentada pela recorrida continha erros e não foi assinada eletronicamente com certificado digital. Acrescenta, ainda, que a concorrente deixou de apresentar documentos exigidos pelo edital. Diante disso, defende ter sido equivocada a atitude da

agente de contratação que concedeu prazo para a correção dos vícios e a juntada posterior da documentação, razão pela qual requer a reforma da decisão.

Sem contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a dd. Pregoeira manteve a decisão hostilizada.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 316/2024 opinando pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento. Argumenta que os erros da proposta são meramente formais, cujo saneamento não implica qualquer ilegalidade ou prejuízo ao processo.
Enfatiza que a assinatura eletrônica é mera faculdade, e não uma imposição. Salienta que a documentação faltante foi apresentada pela recorrida dentro do prazo concedido pela Agente de Contratação, nos termos do edital. Enfatiza que a juntada posterior de documentos é admitida pela lei geral de licitações e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, além de ter previsão editalícia, ressaltando, por fim, que vigora nas contratações públicas o princípio do formalismo moderado.

Feito encaminhado para decisão em 30/10/2024.

É o relato do necessário.

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2

II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela douta Pregoeira, e diante do parecer jurídico nº 316/2024, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B9C063DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2010

Dispensa de Licitação nº 019/10 - Processo Licitatório nº 0460/10
Partes:JOSÉ WILSON VIANA SILVA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 24/08/2025, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura:22/08/2024.
Signatários: José WilsonViana Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:05D3E05D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2010

Dispensa de Licitação nº 019/10 - Processo Licitatório nº 0460/10
Partes:JOSÉ WILSON VIANA SILVA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.369,11(dos mil, trezentose sessenta e nove reais e onze centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2024 e sua correspondente para 2025.
Data de assinatura:22/08/2024.
Signatários: JoséWilsonViana Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EB8EC724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0141/2024.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0141/2024
LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PE
DATA: 31.10.2024

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N°0280/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023–PROCESSO SEI Nº 1320.01.0098230/2023-053– PROCESSO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Insumos para monitoramento diabetes para atender a Farmácia Municipal "Joaquim Macedo".
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024 – Pregão Presencial nº. 015/2024** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0644/2024, de 29 de Outubro de 2024,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:
CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO
CNPJ: 30.584.194/0001-80

Valor Global da Adesão: R$ 106.967,80 (cento e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8C67B8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora da Secretaria Municipal da Saúde como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar 04/2024.

Considerando as disposições dos artigos 149 a 177, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:

O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 388/2024, de 06 de junho de 2024, alterado pela Portaria nº 401/2024, de 18 de novembro de 2024 abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a srª. **Michelle Bruna Fonseca Costa**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária Estratégia Saúde da Família, matricula 6057, da Secretaria Municipal de Saúde, como Defensora Dativa no Processo acima mencionado

Art. 2° - A Defensora Dativa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Defesa Prévia da indiciada revel, a contar da entrega do mandado de intimação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 30 (trinta) de outubro de 2024.

DIEGO SILVA ABREU
Presidente PAD nº 04/2024

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C24CC00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora da Secretaria Municipal da Saúde como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar 05/2024.

Considerando as disposições dos artigos 149 a 177, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:

O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 406/2024, de 15 de outubro de 2024, alterado pela Portaria nº 408/2024, de 17 de outubro de 2024 abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a srª. **Michelle Bruna Fonseca Costa**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária Estratégia Saúde da Família, matricula 6057, da Secretaria Municipal de Saúde, como Defensora Dativa no Processo acima mencionado

Art. 2° - A Defensora Dativa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Defesa Prévia da indiciada revel, a contar da entrega do mandado de intimação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 31 (trinta e um) de outubro de 2024.

DIEGO SILVA ABREU
Presidente PAD nº 05/2024

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:12B15FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 409, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 409, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR EDUARDO SILVA GRACIA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA, MATRÍCULA N.º 5842, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 79/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor EDUARDO SILVA GRACIA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Matrícula N.º 5842, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 79/2024.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Além da penalidade a ser aplicada, devem ser adotadas as medidas para restituição da quantia de R$225,23 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) ao erário público, conforme previsto no julgamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de outubro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E7DFEE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 410, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 410, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR FÁBIO BATISTA CAMARGOS, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA, MATRÍCULA N.º 4723, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 78/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor FÁBIO BATISTA CAMARGOS, ocupante do Cargo Público Efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Matrícula N.º 4723, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 78/2024.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de outubro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AD11AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 411, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 411, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR ALAIR MORAIS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO, MATRÍCULA N.º 5814, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 82/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias ao Servidor ALAIR MORAIS DA SILVA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, Matrícula N.º 5814, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 82/2024.
§ 1º. A penalidade de que trato o *caput* deste artigo será executada em período a ser definido pela Chefia Imediata do servidor, devendo o servidor penalizado ser comunicado com antecedência de 02 (dois) dias corridos antes do início do cumprimento da penalidade.
§ 2º. A penalidade poderá, se houver conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, nos termos do Artigo 135, § 3º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. O Servidor perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este, conforme determina o Artigo 135, § 2º, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de outubro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EB475BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 154/2024 NÚMERO DA ATA: 035/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 154/2024
NÚMERO DA ATA: 035/2024

Processo nº: 154/2024
Número da Ata: 035/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Empresas detentoras da ata: ANTONIO JOSE INACIO COSTA EIRELI EPP - CNPJ: 41.860.883/0001-97 Valor Total de R$ 946.097,10 (novecentos e quarenta e seis mil, noventa e sete reais e dez centavos) **CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER** LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 7.036,30 (sete mil, trinta e seis reais e trinta centavos) **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPEÃO LTDA** - CNPJ: 12.675.731/0001-16 Valor Total de R$ 82.678,08 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)
Data da Assinatura da Ata: 30/10/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3C87323A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 163/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 163/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2024
Processo n° 163/2024 Pregão Presencial n° 036/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : EVS OXIGENIO LTDA - CNPJ: 42.958.025/0001-42 Valor Total de R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 31 de Outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC6C0212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 52/2024 – Dispensa de Licitação 20/2024**. Objeto : **Prestação de serviços de ornamentação das formaturas dos segundos períodos dos CMEIs de Matutina/MG,**

com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **06/11/2024, das 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 3674 1230 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:39B9BEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PARECER TÉCNICO Nº 001/2024

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, Mendes Pimentel, MG, CEP: 35270-000 Tel. COMPDEC: (33) 3246-1280
Tel. Coordenador: (33) 98835-4908
Tel. Prefeitura: (33) 3246-1280 PARECER TÉCNICO Nº 001/2024.

Mendes Pimentel, 15 de outubro de 2024.

Assunto: Decretação de situação de anormalidade
Desastre: Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. Informações Gerais			
UF: MG	Município: MENDES PIMENTEL		
Decreto 1173 de 18 de outubro de 2024	Publicação: No quadro de aviso da Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2024.		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.3	TIPO: TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA (GRANIZO)	Data: 10/10/2024	HORA: 19:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: Pelo exame de tudo até aqui colhido, notadamente relatório fotográfico e visitas *in loco*, observa-se que a tempestade com queda de granizo acompanhadas de ventos de grandes proporções ocorridos no dia 10 de outubro de 2024, causaram diversos danos, em especial deslizamentos de terra, enxurradas, quedas de árvores, danos as estradas, danos redes elétrica, danos a residências, danos a plantações e danos as estruturas físicas dos sitios tais como currais, área de armazenagem e equipamentos.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID: Se já registrado: MG-F-3141504-13213-20241010			

EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

C. Danos Materiais: Foram 60 residências com telhado e/ou paredes danificadas.
D. Danos Ambientais: Não houve

AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

F. Mobilização e Emprego de Recursos Materiais:

O Município disponibilizou ajuda humanitária aos afetados na forma de cestas básicas, kits de higiene pessoal, telhas, além disso, disponibilizou também através de recursos próprios, caminhões caçamba, motoniveladoras, retroescavadeiras, e veículos de passeios para atender às ocorrências e recuperar a trafegabilidade nas vias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de **Decretação de Situação de Emergência**, conforme as normas vigentes.
Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria MDR nº 260/2022, de 02/02/2022**.

É o parecer.

JOÃO NESTOR DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7D69B2D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 01/2024 ao Contrato n.º 032/2024 – Processo Administrativo n.º 022/2024 – Dispensa de Licitação n.º 011/2024; Contratante: Município de Mendes Pimentel – CNPJ N.º 18.505.347/0001-51; Contratada: RSA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.897.774/0001-93; Objeto: "EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL", COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023, para fins de Acréscimos/supressões/inclusões nos quantitativos de diversos itens, na ordem de aproximadamente 10,35337% (dez inteiros, trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete centésimos de milésimo por cento) ao valor originalmente contrato, para que sejam realizados os ajustes necessários nos itens, a fim de assegurar a conclusão bem-sucedida da obra, no importe de R$ 5.723,79 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), conforme planilha junta aos autos do procedimento; Data da assinatura: 31/10/2024.

Mendes Pimentel – MG, 31 de outubro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:85273727

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024
PROCESSO 052/2024

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, porintermédio do Agente de Contrataçãodesignado pelo Decreto n.º 1.158/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3°, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL/MG, na forma descritiva e requisitos constante no AVISO e anexos, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de preços poderá ser entregue na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, sito a Praça

Benedito Quintino, n.º 15, Centro – CEP 35270-000, Mendes Pimentel – MG, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min e no sito oficial deste poder executivo www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações", onde poderão ser consultadas ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel/MG em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.158/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:5ECA3517

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2024

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2024, as 09h00min (nove horas),** licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo,** sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página da web no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão de Licitações, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, CEP: 35.270-000, Centro – Mendes Pimentel/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel/MG em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.158/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:651704BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL 078/2023, CONTRATO Nº 151/2023". **LEIA-SE**: "PROCESSO 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL 078/2022, CONTRATO Nº 151/2023" . PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 1903 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000735, DATADOS DE 09/07/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR AC9E9CD4, EDIÇÃO 3847, DATADO DE 04/09/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. FORNECEDOR: LUIZ VIEIRA DA COSTA. CNPJ DE Nº 51.544.890/0001-33. TERMO ADITIVO ASSINADO: 03/09/2024. VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 05/09/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:205E5254

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 054/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de pneus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 13/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D9B8B24B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de brinquedos e lanches para a realização do natal das crianças 2024 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2A1DFC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE ARP – Pregão 094/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 004/2024, cujo objeto é **a**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERRALHEIRO, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 0199/2024 – Contratada: Roberto Pereira da Silva (CNPJ: 02.815.662/0001-45), valor R$ **25.882,96**, vigência até 31/12/2024.

Mirabela, 31 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4D90D8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 19/2024

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação das fases interna e externa das compras públicas, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei nº. 14.133, de 2021, e dá outras providências ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e,

CONSIDERANDO as regras licitatórias previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, a necessária instituição das equipes que atuarão nas compras públicas no âmbito interno da Câmara Municipal de Miradouro;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução n º. 004/2024, que "Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº. 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências";
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego da Silva Santos**, matrícula nº. 46, para exercer a função de **Agente de Contratação da fase interna** desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Designar o servidor **Jaider José de Souza Napoleão**, matrícula nº. 69, para exercer a função **Agente de Contratação da fase externa** desta Câmara Municipal.

Art. 3º – Designar os servidores **abaixo descritos** para a função de **Equipe de Apoio** da fase externa das contratações desta Câmara Municipal:

I - Clênia Maria da Cruz Pereira, matrícula nº. 34.
II - Rita de Cássia Cruz, matrícula nº. 43.

Art. 4º - As prerrogativas e atribuições pertinentes a cada função estão contidas na Resolução nº. 04/2024.

Art. 5º - Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação da fase interna será denominado "pregoeiro".

Art. 6º - Determinar que a Comissão de Contratação seja instituída por ato específico, quando for o caso de sua atuação.

Art. 7º - Na ausência ou impedimento de qualquer dos agentes ao nomeados, será expedida à época, Portaria específica indicando o substituto.

Art. 8º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando constituída, possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n º. 14.133, de 2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 31 de outubro 2024

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:ABA27FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2024. Pregão Eletrônico N.º 033/2024. EMPRESA: AUTO POSTO NAZARÃO DE MIRADOURO LTDA. VALOR: R$ 2.996.400,00 (Dois milhões novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6CA62118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2024. Pregão Eletrônico N.º 033/2024. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. VALOR: R$ 1.707.000,00 (Um milhão setecentos e sete mil reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:062280CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2024. Pregão Eletrônico N.º 035/2024. EMPRESA: VITTA TERRAPLANAGEM LTDA. VALOR: R$ 291.750,00 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de escavadeira e retroescavadeira. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD5E9953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 099/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 099/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação no cargo abaixo citado:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01	20 horas semanais.	Contrato com vigência de 05/11/2024 até 31/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 04/11/2024 às 13:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA.

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato(a) com maior tempo de serviço, na função pleiteada (Nutricionista), apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

02. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 31 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B8F1840F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 100/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 100/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Coordenador do CRAS	CRAS	01	40 horas semanais.	Contrato com vigência de 05/11/2024 até 31/12/2024, para substituir servidora afastada de licença saúde e posteriormente licença maternidade.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 04/11/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COORDENADOR DO CRAS DA PREFEITURA DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Assistencia Social, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Coordenador do CRAS (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço
eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso Superior em Graduação em qualquer área do conhecimento);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 31 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:82D6A7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA REUNIÃO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024

Na data do dia 31 de outubro de 2024, foi realizada, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Amarela, Centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto e término às 14(quatorze) horas e 36 (trinta e seis) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 39929/2024, requerente Milton Vieira Campos, processo n. 39922/2024, requerente Rafael Demarque Santos, processo n. 39657/2024, requerente Marcelo Frota Saraiva, processo n. 27410/2024, requerente José Valdeci da Rocha, processo n. 27663/2024, requerente Robson Faria Tavares, processo n. 39113/2024, requerente Ednea Neves de Aguiar, processo n. 39243/2024, requerente Vera Lucia Mendes da Silva e consulta do processo n. 155-24-MUR-REG, solicitante Sayonara Felix Moreira Presentes os membros: Mauro Francisco de Aquino, Daniela Murucci Monteiro, Fábio Almeida Vieira, Talita Cerqueira de Oliveira, Renato Stoque Martins, Gabriela de Oliveira Braz, Marco Paulo Alessandro, Luiz Gustavo Lorete Pereira e Carlos Jordan A. Damasceno.

Muriaé, 31 de outubro de 2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:738FFF1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 01 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
046	ELISANGELA DA SILVA PACHECO (15/06/1983)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de outubro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8FD17984

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 127, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 01 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
97	BIANCA BARBOSA DA SILVA (29/07/1992)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de outubro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:273E431A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 066/2024 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artigos para cães e gatos e ração para alimentação dos animais abandonados na Cidade que são recolhidos e encaminhados para o CCZ. Fica marcada a data de sessão para o dia 18/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:E8C6B134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 245m duplo na Av. Unaí, situado no Bairro Centro, perímetro urbano de Natalândia - MG, Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 948997/2023MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1089868-25, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01 – Valor Global: R$ 502.430,76. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 31/10/2024.

Natalândia/MG, 31 de Outubro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CC28EEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024 - Processo Administrativo Nº 0150/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09h00min do dia 13 de novembro de 2024, o edital encontra-se

disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br., na página eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br. e PNCP – Portal Nacional Compras Públicas.

Natércia (MG), 31 de outubro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5CF3BD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2024. Processo Licitatório nº 080/2024. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: Prestação de serviços de hora trabalhada de Caminhão munk. Peso operacional mínimo de 12 toneladas. Alcance em altura no mínimo 20 metros, equipado com cesto aéreo e guincho a cabo, incluindo operador com curso de guindalto e Nr 35, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e ABS Locação e Serviço Ltda.

Nepomuceno, 31/10/2024.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8F213772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2024
ERRATA

PUBLICADA NO DIARIO DOS MUNICIPIOS MINEIROS – MINAS GERAIS EM 30/09/2024 - PAGINA 3865

ONDE SE LÊ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 088/2024, dispensa 030/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA,** com o objetivo de contratação de uma empresa para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, assim como eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para a nova sede da UBS do Bairro Medalha Milagrosa, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 17 de setembro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

LÊ -SE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 088/2024, dispensa 030/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** com objetivo a aquisição emergencial do medicamento JAKAVI 15 mg, caixa com 60 comprimidos, para atender à demanda de tratamento de pacientes em situação crítica no âmbito da saúde pública, conforme prescrição médica e ordem judicial, valor contatual de R$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 17 de setembro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:3AF5DB7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES

CONTRATO Nº:	146/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 100/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 018/2024, ratificação em 30 de outubro de 2024 e de acordo com o item III do art. 74 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conscientização ambiental, visando orientar a população de Nova Ponte sobre a correta adequação das ligações de esgoto e água pluvial nas redes específicas.
VALOR:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
CONTRATADA	ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
DATA	Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 100/2024 de inexigibilidade 018/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso III da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conscientização ambiental, visando orientar a população de Nova Ponte sobre a correta adequação das ligações de esgoto e água pluvial nas redes específicas, ao preço global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATO Nº:	147/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 101/2024, decorrente da dispensa por Inexigibilidade nº. 019/2024, ratificação em 30 de outubro de 2024 e de acordo com o item III do art. 74 da lei 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e implementação de programa de coleta seletiva adequado às necessidades do município de Nova Ponte/MG.
VALOR:	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
CONTRATADA	ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
DATA	Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 101/2024 de inexigibilidade 019/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso III da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desnevolvimento e implementação de programa de coleta seletiva adequado às necessidades do município de Nova Ponte/MG,

ao preço global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:24FE072C

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Maria do Prado Silva, nº 2.610, Bairro Residencial Parque das Arvores, Matrícula **21.417** no CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Livius Cristiano Caetano de Campos.** Processo Administrativo nº **525/2024.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:7BD84B11

REURB
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Onde-se lê:

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 002/2024, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Oberdan José Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.292.086-76, do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 301, Bairro Medalha Milagrosa, com área total de 360,00 m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.962/2021; e **Processo Administrativo nº 208/2020**.

Nova Ponte – MG, 21 de agosto de 2024.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 002/2024, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Oberdan José Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.292.086-76, do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 301, Bairro Medalha Milagrosa, com área total de 360,00 m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.962/2021; e **Processo Administrativo nº 280/2020**.

Nova Ponte – MG, 21 de agosto de 2024.

Nova Ponte – MG, 21 de agosto de 2024

Para efeito de eficácia, considerar -se- á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:9A62E88F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, tendo como órgão gestor o Departamento de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, participando da elaboração e acompanhamento da política do Município de Nova Ponte/MG, com base no artigo 199 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Política Cultural, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo compete:

I- Propor, acompanhar e avaliar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II- Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III- Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

V-Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

VI- Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo no que se refere à Cultura;

VII- Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

VIII- Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX- Definir diretrizes para a política cultural que será adotada pela administração pública municipal baseando na lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

X- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Cultura, que deve ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Cultura, Plano Estadual de Cultura e com as diretrizes para as políticas culturais estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;

XI- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, do Fundo Estadual e do Fundo Nacional (repassados ao governo municipal);

XII- Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;

XIII- Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas,

a serem firmados por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo no âmbito da implementação de políticas culturais;

XIV- Elaborar e aprovar seu regimento interno;

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira do Município de Nova Ponte/MG, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município.

§ 2º A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o Conselho Municipal de Política Cultural emitir parecer em 07 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 09 (nove) membros titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, os quais serão indicados pelo Prefeito Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do município de Nova Ponte/MG, escolhidos em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

§ 1º Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, obedecendo aos critérios determinados no artigo 9º da presente lei.
§ 2º O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, na primeira reunião após nomeação pelo Prefeito Municipal e posse.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes comissões representando a sociedade civil:

I-Artes Cênicas, sendo as seguintes manifestações: dança e teatro;

II-Artes visuais, sendo as seguintes manifestações: artesanato, cinema, fotografia e pintura;

III-Culturas Populares sendo as seguintes manifestações: capoeira, congado, escolas de samba, folia de reis, hip hop e gastronomia;

IV-Literatura;

V-Música.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural a ser instituído na forma definida na presente lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais dentro das comissões elencadas no "caput".
Art. 5º Para representar o poder público municipal o Prefeito Municipal indicará um servidor público de cada órgão aqui listado:

I-Departamento de Cultura eTurismo;

II-Secretaria Municipal de Educação;

III-Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

IV-Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural contará com secretária executiva vinculada ao Departamento de Cultura e Turismo, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 7º O Departamento de Cultura e Turismo deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.
Art. 8º Uma Assembléia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Política Cultural com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Assembléia Geral a que se refere o "caput" será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 9º Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no artigo 4º da presente lei.

§ 1º Poderão fazer parte do cadastro as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 03 (três) reuniões nas comissões.

§ 2º O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º O Regimento Interno definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10. Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por votação direta em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, sendo permitida uma reeleição consecutiva, desde que haja a renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) de sua composição.

§1º É garantida a eleição de um membro para cada comissão, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, sendo vedada a acumulação representativa em mais de uma comissão.

§2º No caso do não preenchimento de quaisquer das comissões por falta de concorrentes ou interessados, poderão ser escolhidos membros de outras comissões para preencher os cargos vagos, desde que eleitos em Assembléia, nos termos do disposto no "caput".

Art. 11. Poderão candidatar-se as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12. Cada Comissão poderá apresentar no máximo 03 (três) pleiteantes ao Conselho, nas formas a serem definidas no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º Para ter direito à indicação, a Comissão deverá estar funcionando com no mínimo 10 (dez) membros;

§ 2º Terão direito a votar e a ser votados, para indicação de candidatos ao Conselho, aqueles que tenham participado de, no mínimo, três reuniões das suas respectivas Comissões.

Art. 13. Terão direito a voto na Assembléia Geral os membros da sociedade civil que estiverem devidamente cadastrados, conforme disposto no artigo 8º, até 30 (trinta) dias antes do pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 15. A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por leis específicas.

Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DEC1845A

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.070, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Nova Ponte/MG e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Nova Ponte/MG.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Ponte/MG.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Ponte/MG e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Nova Ponte/MG planejar e implementar políticas públicas para:

I- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura com o direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II-Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III-Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV-Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V-Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI-Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII-Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII-Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX-Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X-Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI-Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII-Contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementar idade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I-O direito à identidade e à diversidade cultural;

II-O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a-Livre criação e expressão;

b-Livre acesso;

c-Livre difusão;

d-Livre participação nas decisões de política cultural;

III-O direito autoral;

IV-O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Ponte/MG, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal coma garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I-Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II-Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III-Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Nova Ponte/MG deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I-Diversidade das expressões culturais;

II-Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III-Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV-Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V-Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI-Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII-Transversalidade das políticas culturais;

VIII-Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX-Transparência e compartilhamento das informações;

X-Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI-Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII-Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I-Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II-Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III-Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV-Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V-Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI-Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I-Coordenação:

a. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

II-Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a.Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b.Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III-Instrumentos de gestão:

a.Plano Municipal de Cultura – PMC;

b.Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c.Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV-Sistemas setoriais de cultura:

a.Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b.outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I-Departamento de Cultura e Turismo

II-Outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:

I-Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II-Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os fatores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III-Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV-Valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V-Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI-Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII-Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII-Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX-Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X-Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI-Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII-Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII-Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV-Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV-Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XVI-Realizar a Conferência Municipal de Cultura –CMC, ou participar da conferencias Intermunicipais e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual, Nacional de Cultura;

XVII-Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete, além de outras atribuições previstas na legislação que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal:
I-Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II-Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III-Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV-Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V-Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI-Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura –SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII-Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII-Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX-Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X-Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI-Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Nova Ponte/MG, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, e suas instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído conforme previsto no artigo 39 que o regulamenta, bem como nos termos da lei específica que regulamente a matéria.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o primeiro Plano Municipal de Cultura – PMC ou reformularão os próximos.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC**,** que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I-Plano Municipal de Cultura – PMC;

II-Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III-Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura e Turismo, e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I-Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II-Diretrizes e prioridades;

III-Objetivos gerais e específicos;

IV-Estratégias, metas e ações;

V-Prazos de execução;

VI-Resultados e impactos esperados;

VII-Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e Necessários;

VIII-Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX-Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Ponte/MG, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Ponte/MG:

I-Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II-Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III-Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV-Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I-Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Ponte/MG e seus créditos adicionais;

II-Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III-Contribuições de mantenedores;

IV-Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V-Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI-Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII-Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII-Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX-Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X-Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI-Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII-Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII-Saldos de exercícios anteriores; e

XIV-Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II- Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 51. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
Art. 53. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 54. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura– FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 56. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I-avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica,econômica e social;

II-adequação orçamentária;

III-viabilidade de execução; e

IV-capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 58. Cabe à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais– SNIIC.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I- Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das Políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura –PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III- Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 60. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 62. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 63. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I-Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II-outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 64. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 65. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 66. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 67. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 68. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 71. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
§ 2º A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74. O Município tornará público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município de Nova Ponte/MG se integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D5375DF3

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.071, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLA, marca/modelo IVECO/WAYCLASS 70C17HDE, ano fabricação/modelo 2018/2019, cor AMARELA, placa QOQ 6438, chassi n.º 93ZL72C01K8480989, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL SPECIAL MB, ano fabricação/modelo 2015/2015, cor BRANCA, placa PVO 3175, chassi n.º 9BWAA45U5FP160823, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

III-Veículo oficial tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo VW/NOVO GOL TL MCV, ano fabricação/modelo 2017/2018, cor BRANCA, placa QNJ2D32, chassi n.º 9BWAG45UXJT045164, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

IV-Veículo oficial tipo, MISTO UTILITARIO marca/modelo I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, ano fabricação/modelo 2021/2021, cor PRETA, placa RTJ9A40, chassi n.º 8AJBA3FS3M0304704, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º As alienações serão feitas de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1920AE5E

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CRIA A TARIFA DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES PIPA OU OUTRO MEIO EQUIVALENTE.

O povo de Nova Ponte, por seus representantes legais na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art.1º Fica criada a tarifa de fornecimento e transporte de água potável por meio de caminhões pipa ou outro meio equivalente para uso doméstico e/ou comercial, fixando-se o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o fornecimento e transporte na área Rural e Urbana, na quantidade máxima a ser contratada, de até 10.000m³.

§1º A tarifa será processada e recebida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

§2º O serviço de transporte e abastecimento de água será efetuado por meio de caminhões pipas ou outro transporte equivalente do departamento e/ou do próprio particular que necessite do serviço, devendo os veículos estarem habilitados ao transporte de "ÁGUA POTÁVEL", para os casos que forem de consumo humano.

§3º O transporte e abastecimento de água deverá ser direcionado a todos os consumidores que solicitarem o serviço através do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, pessoa física e jurídica.

Art. 2º O serviço de transporte de água no Município de Nova Ponte, somente poderá ser prestado com veículos dedicado a este transporte, munido de equipamento de recalque e mangueira em perfeitas condições técnicas de utilização.

Parágrafo único. O Veículo utilizado para realizar o transporte será de uso exclusivo para transporte de água.

Art. 3º O valor da tarifa prevista nesta Lei poderá ser revisto anualmente por meio de ato administrativo, com base no INPC.

Art. 4º A água transportada em desacordo com esta lei será considerada administrativamente imprópria para consumo, sujeitando o infrator, além das sanções e penalidades previstas nesta lei, às sanções da legislação ambiental.

Art. 5º A Prefeitura exercerá fiscalização quando necessário for procedendo a vistorias e diligências, visando o controle do cumprimento das disposições da lei e realizando, na forma do regulamento, controle de qualidade do produto comercializado.

Art. 6º Constituem obrigações do transportador de água potável:

I. Portar a certificação da origem do produto;

II. Utilizar veículo apropriado e habilitado para o transporte exclusivo de água para consumo humano;

III. Portar a Licença de Transporte de Água Potável nas operações de abastecimento, transporte e fornecimento de água potável;

IV. Cumprir e fazer cumprir as especificações técnicas de segurança, higiene e operação dos traques e equipamentos associados à atividade, estabelecidas em regulamento.

V. Não entregar o veículo a condutor não regularmente habilitado para o exercício das atividades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º Fica autorizado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Nova Ponte/MG realizar o transporte da água, caso possua veículo apropriado para tanto que atenda aos requisitos desta

Lei Complementar, hipótese em que será cobrada uma tarifa de transporte no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para zona urbana e rural, na quantidade máxima a ser contratada, de até 10.000m³.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo critérios e parâmetros para a concessão da Licença e no que mais couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FFE193E9

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À RETIFICAÇÃO DO PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DO ARRUAMENTO, REALIZAR PERMUTA, DESAFETAÇÃO E PROCEDER À ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à retificação do projeto para regularização do arruamento, realizar permuta, desafetação e proceder à alienação de imóveis públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração do projeto relativo ao Loteamento São Miguel, especificamente nas quadras 529 a 538, para fins de corrigir o parcelamento e o arruamento do bairro, objeto das matrículas nº 19.779,19.781,19.783, 19.785,19.787, 19.789 e 19.971, que sofrerá desafetação, afetação, desmembramento e unificação das vias públicas, conforme Mapa Anexo I, integrante desta Lei Complementar".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4F4CDEF3

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, OS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório presidido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal relacionados abaixo:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE	
			LIVRO	MATRÍCULA
Desmembramento 01 e 02A	62	Vila Residencial II	02	18.757 e 21.451
04	62	Vila Residencial II	02	21.308
17	133	Medalha Milagrosa	02 - AF	6.011
04	89C	São Sebastião III	02	20.104
06	89C	São Sebastião III	02	20.105
08	89C	São Sebastião III	02	20.106
10	89C	São Sebastião III	02	20.107
12	89C	São Sebastião III	02	20.108
14	89C	São Sebastião III	02	20.109
20	89C	São Sebastião III	02	20.111
04	93C	São Sebastião III	02	20.170
07	105A	São Sebastião III	02	20.263
09	105A	São Sebastião III	02	20.264
11	105A	São Sebastião III	02	20.265
13	105A	São Sebastião III	02	20.266
15	105A	São Sebastião III	02	20.267
17	105A	São Sebastião III	02	20.268
19	105A	São Sebastião III	02	20.269
24	105A	São Sebastião III	02	20.272
25	105A	São Sebastião III	02	20.273
26	105A	São Sebastião III	02	20.274
27	105A	São Sebastião III	02	20.275
28	105A	São Sebastião III	02	20.276

Art. 2º As alienações ocorrerão em concorrência pública, a preços de mercado fixados por Comissão Especial, vedada a aplicação de valor venal ou qualquer outro critério.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1DE2920B

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE A ÁREA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Nova Ponte a área de 21.103,00m² (vinte e um mil, cento e três metros quadrados), integrante da Matrícula nº 21782 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, (anexo I), conforme mapa de situação (anexo II).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 30 de outubro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B24F8A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, vigorando entre os dias 05/11/2024 a 04/12/2024. Data de assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:705CF3B8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022 - DISPENSA Nº 063/2022 – PRC Nº 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 063/2022 – PRC Nº 209/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 31/10/2024 a 31/10/2025. Data de assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:13B68DC8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PRC Nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021, FIRMADO COM A EMPRESACLAUDINEY ALVES-TRUSTIT CONFIANÇA E TECNOLOGIA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PRC Nº 151/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 05/11/2024 a 04/11/2025. Data de assinatura: 30/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1FD0AA37

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - REDESIGNAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONSTÂNCIA PARA APARELHO RX ODONTOLOGICO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 04/11/2024 às 08:00 horas do dia 07/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 07/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8BFF0422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

TERMO ADITIVO 1/2024
CONTRATO 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA
CNPJ 26.777.222/0001-09
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no acréscimo do quantitativo dos itens em, o que equivale a 9,6 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 16/2024 firmado entre as partes em 05/08/2024, com fundamento nos arts. 104, I; 124 e 125, da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 31/10/2024

Paineiras/MG, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5117A292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 PROCESSO 044/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, com base no Artigo 74, Inciso V, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Pedra do Indaiá/MG, pelo valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras. O contrato vigorará a partir de 01 de novembro de 2024 e terá vigência de doze meses.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CB2F3ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico n° 021/2024
O Pregoeiro, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA IMAGENS MÉDICAS COM IMPRESSÃO À LASER, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 9385246, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 119091, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, tipo menor preço global, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA.

Publique-se

Pedrinópolis-MG, 31 de Outubro de 2024.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A69B8751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 070

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 070/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CARTUCHO.COM LTDA ME**
CNPJ Nº	**13.609.673/0001-95**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS E KITS DE TINTA, COM ENTREGA PARCELADA.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**035/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**
VALOR	**R$ 25.706,03 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**070/2024**
DATA DE ASSINATURA	**30/10/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4D200DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 071

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 071/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº	**23.496.174/0001-92**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS E KITS DE TINTA, COM ENTREGA PARCELADA.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**035/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**
VALOR	**R$ 31.143,03 (TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**071/2024**
DATA DE ASSINATURA	**29/10/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A33CA769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1974 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1974 de 30 de outubro de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de outubro de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4B36926D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA N° 244/2024

Concede quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido ao servidor, abaixo especificado, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
2468	Valdomiro Severino da Silva	01/08/2012	01/10/2024

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2024.

Perdigão, 31 de outubro de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:E7879F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação.Processo Nº 107/2024. Pregão Eletronico Nº 051/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2024, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com aquisição, locação, instalação, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos e esculturas, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, em solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 04/11/2024, data e horário das disputas: 19/11/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no

endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 01 de Novembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:390798BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 072/2024. Origem: Processo N.º 080/2024 – Concorrência Eletrônica N.º 013/2024. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência e Execução do Contrato, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 080/2024, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e a contratada, JM Engenharia e Locação LTDA, em data de 25 de Setembro de 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: JM Engenharia e Locação. Período do Contrato: A prorrogação do prazo do contrato firmado com a empresa, se justifica pois, ao elaborar o ETP ocorreu um erro de digitação que acarretou a utilização de quantidades de meses inferior a definida em cronograma, ficando o contrato assinado com prazo de execução de 11 meses, sendo que deveria ter sido um prazo de 16 meses. Devido a tal alteração, o contrato aditará 6 meses em seu prazo original, findando sua vigência na data de 28 de Fevereiro de 2026.

Perdizes - MG, 28 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AF435B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 250/2023. Origem: Processo Nº 149/2023 – Concorrência Nº 013/2023. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório Nº 149/2023, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e Rd Duarte e Construções LTDA, em data de 28 de Dezembro de 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: RD Duarte e Construções LTDA. Período Do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Junho de 2024 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 28 de Junho de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E130E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 113/2024 PROCESSO 304/2024 QUE TEM COMO OBJETO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 113/2024 Processo 304/2024 que tem como objeto: Exames de ultrassonografia e duplex. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 01.10.2024 a 26.11.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB906175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonerar Chefe de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DIAS**, inscrita no CPF nº 022.831.516-60, portadora da Carteira de Identidade MG-20.751.81, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 31 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5A2DC352

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 172/2021, Pregão Presencial nº. 084/2021. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviços de fornecimento de link de acesso à internet, sem limite de tráfego. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/11/2025. Contratada: NetStar Soluções LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.842.066/0001-82. Em virtude da prorrogação da vigência, fica aditado em R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) o presente contrato.

Piranga/MG, 31/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:43656649

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 197/2024. Inexigibilidade nº. 080/2024. objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL “SWING DOS MULLEKES” EM ATENDIMENTO À REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DA COMUNIDADE DO CORREIA” NO DIA 02/11/2024. Contratada: 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA CNPJ - 46.280.196/0001-16 no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 30/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4E1E8744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 103/2023 – Pregão Eletrônico 042/2023 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: PRIME EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.458.781/0001-77. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 109/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2024 e encerrar-se-á em 31/10/2025.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PRIME EVENTOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C0234246

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

Destitui membro da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretária Municipal de Infraestrutura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destitui **Kelly Dayanne Costa Leite** da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretária Municipal de Infraestrutura designado pela Portaria nº 093/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0455306A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 115/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 158/2024, Pregão Eletrônico nº 115/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE CONSUMO DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 21 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF1E90D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.991, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 67948/2024 apresentado por Paulo Roberto Ferreira, CPF nº 231.***.***-72, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 67948/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 140/2024, na data de 09/10/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 8.820, com área registrada de 417,50 m² (quatrocentos e dezessete vírgula cinquenta metros quadrados), e área levantada de 395,53 m² (trezentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), situado na Rua Vereador Antônio da Costa Rios, nº 1.364, Bairro São Geraldo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Paulo Roberto Ferreira.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 140/2024, na data de 09/10/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 67948/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8C4AD43A

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2024

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 11/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.691.288/0001-00, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO 14° Dia Do Samba Comemoração do Dia Nacional do Samba e Luta contra a Violência Doméstica e o Feminicídio, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 01/2024 – NO VALOR TOTAL DE R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS.), – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 02/2024 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:997F1762

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOSDISPENSA D3 LICITAÇÃO 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 351/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - Processo Licitatório nº175/2024– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO M.A.D.O.L.,.” Contratada: BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 47.824.035/0001-09, sediada na Rua CC, nº 695,Bairro Arvoredo, CEP 32.113-215, no município de Contagem – MG, neste ato representada pelo Sr.Nelinho Santos Araújo, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº 1625177500 SSPBA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 065.245.395-32,vencedora do item:01,02. Valor R$98.870,16 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos). Vigência da Contratação: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Data de assinatura :29/10/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 352/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - Processo Licitatório nº175/2024– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO M.A.D.O.L.,.” Contratada: BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 19.349.009/0002-11, sediada na Rua Virgínia, nº 318, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-290, no município de Belo Horizonte – MG, neste ato representada pela Sra. Nivia Maria de Oliveira Almeida, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº 10.203.982-3, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 038.076.427-06,vencedora do item :03. Valor R$8.017,76 (oito mil, dezessete reais e setenta e seis centavos). Vigência da Contratação: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Data de assinatura :30/10/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 353/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - Processo Licitatório nº175/2024– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO M.A.D.O.L.,.” Contratada: VALE COMERCIAL LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 71.336.101/0001-86, sediada na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia, CEP 37550-000, no município de Pouso Alegre – MG, neste ato representada pela Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG-6.621.824 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 034.747.866-28,,vencedora do item :04. Valor R$1.517,04 (um mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos). Vigência da Contratação: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Data de assinatura :29/10/2024.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1862	02011000001001220003215333390320000000000002500000100 2	Recurso Próprio	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:10D892D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO 351/2024 DISPENSA DE LICITAÇÕ 34/2024

ERRATA - No Contrato nº 351/2024, referente à Dispensa nº 34/2024, onde se lê "CNPJnº47.824.035/0001-99", leia-se "CNPJ nº47.824.035/0001-09"; onde se lê "CEP21.113-215", leia-se "CEP32.113.215"; onde se lê "RG125177500 SSP/BA", leia-se "RG1625177500 SSP/BA".

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F8B3A171

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 174/2024
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES”.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa LOOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Nicolau Laraia, nº 96, sala 02, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-410, na cidade de Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 41.346.633/0001-33.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7434904F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 649/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL O SENHOR MAURÍCIO SANTOS TEODORO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **01/11/2024** o Sr. **MAURÍCIO SANTOS TEODORO** para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural**, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3BF54F55

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 650/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INTERINA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, a partir de **11/11/2024 à 11/12/2024**, a servidora efetiva **PATRÍCIA SILVA SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO DA DIVISÃO DE PESSOAL.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **PATRÍCIA SILVA SOUZA**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/11/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C5A7506D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para os itens **item 16** – CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, MOÍDA, de R$22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) para R$34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a partir de 22/10/2024 e **item 17** – CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, MOÍDA, de R$23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) para R$32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos), a partir de 22/10/2024, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das unidades escolares da secretaria municipal de educação – etapa educação infantil creche, educação infantil pré-escola e ensino fundamental, em atendimento ao programa municipal de alimentação escolar.
Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$75.226,80 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Valor Global do Contrato: de R$436.421,92 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte um reais e noventa e dois centavos) para R$459.175,52 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Data da assinatura: 22/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:78CFC4BE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 061/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2024

I - **Objeto:** Formalização de futuro termo de fomento para o repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear à aquisição de uniformes para os músicos da banda, conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil através de recurso previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

II- **Objeto de atuação social da entidade:** preservação da cultura musical.

III - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

IV - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – **Valor a ser repassado:** R$11.677,70 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:632C613D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 061/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2024

I - **Objeto:** Formalização de futuro termo de fomento para o repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear à aquisição de uniformes para os músicos da banda, conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil através de recurso previsto no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

II- **Objeto de atuação social da entidade:** preservação da cultura musical.

III - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

IV - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – **Valor a ser repassado:** R$11.677,70 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A03E5CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023

Processo Licitatório nº 222/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2023.
Partes: Município de Prata-MG, **VIEIRA & SILVEIRA INSPECOES VEICULARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 17.293.832/0001-46**.
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do Município de Prata/MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025.
Data da assinatura: 04/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:70A91F3B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

Processo Licitatório nº 218/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2023.
Partes: Município de Prata-MG, **REFRILAR REFRIGERAÇÃO – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.048.356/0001-09**.
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração tipo: ar-condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Prata/MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025.
Data da assinatura: 04/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A78820D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 651/2024

FAZ EXONERAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10/09/2024, o Sr. JOSE PIO DE NOVAES FILHO.

Art. 2º - Declarar vago a partir de 10 de setembro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado por JOSE PIO DE NOVAES FILHO, em virtude de sua aposentadoria que foi formalmente informada a esta Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/09/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0CB645BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/10/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, Processo Licitatório nº 201/2024 – Objeto é Contratualização para transferência de recursos financeiros referentes ao Programa de Intervenção Precoce Avançado

(PIPA) - Política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, nos moldes da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, da Resolução SES/MG nº 9.460 de 23 de abril de 2024 e suas alterações e termo de compromisso 614/9460, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Contratada: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.475.731/0001-59.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BA40574B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/09/2024 a 08/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 09/10/2024, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS** ocupante do cargo de **MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA**, matrícula 04180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:DFA3C075

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2024

PORTARIA Nº 628/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/09/2024 a 29/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 30/10/2024, a servidora **KELLY APARECIDA DIAS CEZARIO** ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, matrícula 08445.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:50E09F59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUARTOZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUARTOZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/10/2024 a 20/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2024, a servidora **PATRICIA ENI DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 06021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:2DA6A724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº133/2024 PROCESSO: Nº 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº133/2024
PROCESSO: Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATINHA – MG, NA RENOVAÇÃO DA FROTA QUE SÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DA ZONA RURAL.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Contratada: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao

licitante vencedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA Valor R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

VIGÊNCIA: 31/10/2024 a 30/10/2025

Pratinha-MG,30 de outubro 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D054C8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso IV LINHA A da lei 14.133/2021, que** versa **sobre AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRA SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7; MODELO: 2023/2024; CHASSI 9BGJJ7520RB186694; PLAACA SJH-8F01 AO DEPARATAMENTO DE GABINETE DO**

CONTRATADA: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**
Valor R$ 3.750,50 (três mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 29 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CD3B381F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso IV LINHA A da lei 14.133/2021, que** versa **sobre CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULO FIAT/ARGO PLACA.**

CONTRATADA: **AUTO ZEMA LTDA**
Valor R$ 832,10 (oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 29 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:ECBBA008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 142/2024
DISPENSA Nº 075/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 142/2024 DISPENSA Nº 075/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 079/2024** que versa sobre**,** AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 12.000BTU/H A SEREM INSTALADOS EM SALAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, no Valor de **R$3.200,00** (três mil e duzentos reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG,30 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C4D4F69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 144/2024
DISPENSA Nº 080/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 144/2024 DISPENSA Nº 080/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 071/2024** que versa sobre**,** AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE POLIÉSTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA DE PRATINHA-MG., no Valor de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 31 de outubro 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2A9334D5

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE PRATINHA
OSC: Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha - CONSEP

A Prefeitura Municipal de Pratinha, com intuito de apoiar a ampliação e o fortalecimento da segurança pública municipal, observado Plano de Trabalho apresentado, firmará parceria com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, objetivando a transferência de recursos financeiros para o custeio de mobília e equipamentos para a nova sede do Destacamento da Polícia Militar de Paratinha-MG. A parceria se justifica devido a necessidade de substituir móveis bastante deteriorados pelo tempo e equipamentos obsoletos, os quais não atendem as necessidades dos policiais, afetando a eficiência e o bem-estar dos profissionais e da comunidade atendida nessa fração da Polícia Militar. Ressalta-se que foi sancionada em 21/10/2024 a Lei Municipal nº 2.003 que autoriza o repasse de contribuição financeira ao CONSEP.
A Lei Federal nº 13.019/2014 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da parceria decorrer de transferência para

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Portanto, a parceria envolve finalidade de interesse público de contribuir para um ambiente de trabalho mais funcional e adequado a necessidade atual do 37º Batalhão da Polícia Militar de Pratinha, fortalecendo a segurança pública local para reprimir a criminalidade, sendo que a Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99". Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pratinha – CONSEP, com inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 31 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

A presente justificativa está disponível, na íntegra, no sítio da Prefeitura Municipal de Pratinha, link http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/marco-regulatorio-2024/

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:5A456608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7645/2018

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS:7645/2018
Servidor (a): S. L. F. C.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Após concluído o incidente de Sanidade mental 4857/2024, decidiu pela absolvição da servidora, com fulcro no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:16DEE7B1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº4857/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL
AUTOS: 4857/2024
Servidor (a): S. L. F. C.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Após concluído o incidente de Sanidade mental 4857/2024, decidiu pela absolvição da servidora, com fulcro no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2BA2D4B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL CONCURSO 004/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Moacir Martins da Costa Junior, DD. Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, torna público a realização do Concurso Público da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão das Neves/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para provimento dos cargos públicos para o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão das Neves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 04/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 06 de janeiro de 2025 e às 16h do dia 05 de fevereiro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 04/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Ribeirão das Neves, 01 de novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/MG

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:76CDBA66

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2024

Concorrência 031/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 031/2024, cujo objeto consiste na Cont. de empresa esp. para a prest. Dos serviços, de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, no Município de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 18/112024 às 09:00 hrs.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7F8D0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2023 PROCESSO Nº 275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 173/2023 no Processo Nº 275/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de setembro de 2024 e término 05 de setembro de 2025, bem como acréscimo de 1,958% no quantitativo do lote 02, com o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 5 de setembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA329E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2023 PROCESSO Nº 275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 169/2023 no Processo Nº 275/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA-EPP** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de setembro de 2024 e término 05 de setembro de 2025, bem como acréscimo de 1,376% no quantitativo do lote 01, no valor de R$ 774.499,20 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Data da assinatura do aditivo: 5 de setembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCE30EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2023 PROCESSO Nº 275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 172/2023 no Processo Nº 275/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e **GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de setembro de 2024 e término 10

de setembro de 2025, bem como acréscimo de 1,958% no quantitativo do lote 02, com o valor de R$ 390.499,14 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Data da assinatura do aditivo: 5 de setembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AD1A761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
COMUNICADO EDITAL Nº 001/2024 – ATO DE POSSE.

COMUNICADO REFERENTE À RETOMADA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 001/2024 – ATO DE POSSE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3938/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as orientações da Procuradoria Municipal, torna pública a retomada do processo de escolha dos novos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude, outrora suspenso em razão do pleito eleitoral.

CONSIDERANDO:

Que o Comunicado de Suspensão do Cronograma de Atividades referente ao Edital 001/2024 – Conferência Municipal da Juventude, publicado em 23 de setembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, estabeleceu a suspensão da última fase do cronograma de etapas, que corresponde à realização da Conferência Municipal da Juventude.
Que já foi publicado o Resultado da Fase de Habilitação do Edital de Convocação do Conselho Municipal da Juventude, com todas as inscrições devidamente habilitadas, dispensando a fase de recurso e contrarrecurso, restando apenas a realização da Conferencia Municipal da Juventude;
Que a maior parte das vagas teve apenas uma inscrição, impossibilitando uma disputa eleitoral e restando apenas a habilitação formal dos conselheiros;
Que as eleições internas subsequentes serão destinadas à escolha das funções de direção do Conselho, como Presidência, Vice-Presidência, Secretariado e Vice-Secretariado, Tesouraria e Vice-Tesouraria;

RESOLVE:

Dar continuidade ao Processo Eleitoral, avançando para a última etapa do cronograma, que consiste na realização do Ato de Posse. O objetivo principal dessa fase é oficializar a posse dos novos representantes da Sociedade Civil, consolidando assim a composição do Conselho.
Informar que, será publicado um cronograma atualizado para a conclusão do processo eleitoral, contendo nova data do Ato de Posse

Observações gerais:

As eleições internas subsequentes serão realizadas na primeira plenária destinada à escolha das funções de direção do Conselho. Nessa ocasião, serão eleitos os membros que ocuparão os cargos de Presidência, Vice-Presidência, Secretariado e Vice-Secretariado, Tesouraria e Vice-Tesouraria, garantindo assim a adequada estrutura organizacional para o funcionamento do Conselho.

Ficam integralmente revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2024.

ELTON BRAGA SANTOS JÚNIOR
Coordenação de Recursos Esportivos

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F435F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº 095/2023
CONTRATADA: ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº 225/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS – Bairro Florença.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fonte 1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EED128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 092/2024 - JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 092/2024 - JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria Marta Ferreira Duarte, protocolou junto a administração em 02/10/2024, recurso (fls.03), processo: **0007650/2024,** em justificativa a contravenção da **Infração 095/2024** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Em conformidade com a petição anexada aos autos(fls.07) e Infração supracitada (fls.05), fez-se necessário termos acesso à cópia da Notificação 140/2023 (fls.15) que deu origem a penalidade aplicada, então, solicitamos através do MEMO JURFU/SEMPLUR 038/2024 (fls 13), a saber, se a notificação em referência consta cancelada ou validada, no entanto sem resposta do setor competente, prosseguimos com a análise, sobre o qual, em consulta aos documentos inseridos, em especial a Notificação mencionada (fls.15), observamos que a notificada, bem como o imóvel notificado, não corresponde com o infrator e sequer com o endereço informado na Infração 095/2024 (fls.05). De acordo com o Decreto 028/2019, é indispensável o uso correto de notificação prévia, nos termos dos artigos aplicados, fato pelo qual, ocorreu equivocadamente. Mediante ao exposto, essa comissão, delibera pelo parecer favorável ao requerimento apresentado e ao cancelamento da multa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Outubro de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C04FC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **SHIRLEY DOS SANTOS GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG 10.657.801 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 055.653.666-58, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0E9745E1

GABINETE
PORTARIA Nº. 086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **JOSIMA NERES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 603653704 e inscrito no CPF/MF sob n° 103.172.666-75, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Transporte e Serviços Urbanos do Município de Rubelita.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Outubro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:44D3BA3E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024 – Concorrência Presencial nº004/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº39.669.852/0001-01. OBJETO: Construção de uma Praça Municipal no Bairro Bela Vista. Segundo termo aditivo de prorrogação de vigência contratual do dia 05/11/2024 á 31/12/2024. Assinatura: 31 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4CB8C909

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2024 – Processo Administrativo nº 027/2024 – Concorrência Presencial nº005/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Rocha Construções e Serviços, CNPJ sob o nº39.669.852/0001-01. OBJETO: Construção de uma Praça Municipal no Bairro Bela Vista. Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência contratual do dia 05/11/2024 á 31/12/2024. Assinatura: 31 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0DC1190B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 078/2024

Processo nº:078/2024
Inexigibilidade nº:013/2024
Credenciamento:003/2024
Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais.
Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº 92/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa 220.322 THALES ALAN RODRIGUES SANTOS**,**por razões de interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, gestora da contratação.
Dispõe o art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93 que:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, motivo pelo qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim, o motivo a ensejar a rescisão do contrato deve ser conhecido publicamente.
Depreende-se do memorando nº 3.294/2024, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, que o representante legal da empresa supracitada Sr. Thales Alan Rodrigues Santos, solicitou o descredenciamento do Processo nº 078, Credenciamento nº 003/2024.
Assim sendo, ante todo o exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO**a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 92/2024,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Publique-se.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 21 de outubrode 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3290EA63

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06085/2024

DECRETO No:06085 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.3.90.33.00 165 Passagens e Despesas com Locomoção 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 102.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 102.500,00
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2096 MANUTENCAO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA
3.3.90.32.00 226 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200,00

1.755.000.0000 Recursos de Alienação Bens/Ativos - 200,00
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 400,00

28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.600,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 3.600,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.39.00 430 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 457.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 457.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 28.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.200,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental

18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMA/PRESERVAÇÃO PARQUE RECANT VERDE
4.4.90.51.00 648 Obras e Instalações 373.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 373.000,00
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.100,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
10.128.0053.2173 AÇÕES CAPACITAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 727 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS SAUD
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.93.00 835 Indenizações e Restituições 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.660.900,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1154 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00 042 Aquisição de Imóveis 86.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 86.000,00
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.755.000.0000 Recursos de Alienação Bens/Ativos - 200,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.33.00 091 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.48.00 272 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 127.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 127.500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.122.0053.2231 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO
3.3.90.30.00 356 Material de Consumo 65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0018 DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
04.128.0018.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 361 Diárias - Pessoal Civil 15.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.200,00
3.3.90.33.00 362 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2021 TREINAMENTO/FORUM/SEMINÁR-PROFISSI. EDUC
3.3.90.33.00 397 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00

3.1.90.13.00 412 Obrigações Patronais 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 400,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 3.600,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 3.600,00
4.4.90.61.00 538 Aquisição de Imóveis 300.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 300.000,00
15.451.0039.1051 OBRAS CONST ABRIGOS PARADAS DE ONIBUS
4.4.90.52.00 540 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.36.00 611 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
4.4.90.52.00 617 Equipamento e Material Permanente 1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.200,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2299 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
4.4.90.51.00 635 Obras e Instalações 21.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 21.000,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0030.2287 PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA
3.3.90.39.00 640 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.100,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.1115 REFORMA DO CENTRO EDUCACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 350.000,00
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.1103 CONSTRUÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO ANIMAIS
3.3.90.39.00 666 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 23.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200,00
10.301.0058.1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO BRIGADA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 731 Obras e Instalações 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 779 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.1.90.13.00 780 Obrigações Patronais 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.14.00 827 Diárias - Pessoal Civil 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
TOTAL: R$ 1.660.900,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31/10/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a complementação de saldo para despesas de capacitação de servidores, complementação de saldo para a aquisição de medicamentos e manutenção das despesas da Farmácia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam o pagamento de prestador de serviço do transporte escolar, o abastecimento da frota do transporte escolar e manutenção das Creches Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa o pagamento de prestação de serviço de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte em vias e áreas públicas no município, a aquisição de itens de EPI(Equipamento de Proteção Individual) para os servidores e aquisição de combustível e cumprir com as despesas da obra do cercamento do parque recanto verde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
A suplementação visa o pagamento de indenização e restituição de servidores públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa o pagamento de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade e para as integrantes do Programa Inclusão Produtiva da Mulher e pagamento de benefícios eventuais de Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, passes de servidores, e seguro de veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de recolhimento do PASEP e liquidação de tarifas bancárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a distribuição de água potável, o pagamento das obras de infraestrutura do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa o seguro de veículos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.271.503,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.691.900,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.963.403,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.996.987,13
Percentual utilizado	9,75%
Atualizado em 31/10/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:B37C8883

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06086/2024

DECRETO No:06086 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 290.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 290.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.300,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 97.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 97.500,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 CONSÓRCIO GESTAO RESIDUOS SOLIDOS CPGRS
3.1.71.70.00 662 Rateio pela Particip. Consórcio Público 8.491,91
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.491,91
3.3.71.70.00 663 Rateio pela Particip. Consórcio Público 5.158,23

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.158,23
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.000,00

4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 750,84
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 750,84
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 696 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.272,83
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.272,83
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 162.590,05
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 162.590,05
TOTAL: R$ 1.483.063,86

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 30/10/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa o pagamento de prestação de serviço de vigilância eletrônica, manutenção da Secretaria, pagamento de transporte de servidores, de caçambas para a coleta de resíduos, coleta seletiva de resíduos recicláveis, coleta e transporte de resíduos sólidos, pagamento da parcela e prestação de serviços do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos(CPGRS), pagamento de prestador de serviços relacionados ao produtor rural, manutenção dos serviços de jardinagem, manutenção e readequação de postes e decks de madeira, pagamento de caminhão pipa e pagamento de serviços emergenciais de poda de árvores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam o pagamento de despesas de serviços de terceira pessoa jurídica, e despesas relacionadas a manutenção das UBS's.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam cumprir com a manutenção do saneamento, e a limpeza urbana.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.271.503,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.691.900,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.963.403,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.996.987,13
Percentual utilizado	9,75%
Atualizado em 31/10/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:902A1258

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06093/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06093 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.200,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.04.00 114 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2057 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUBSIDIO
3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao

04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 29.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.000,00
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 10.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.1.90.04.00 327 Contratação por Tempo Determinado 17.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.400,00
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO DA GESTAO DE PESSOAS
3.1.90.11.00 336 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2246 FORMAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.36.00 447 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 500,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS CRECHES - DOCENTES
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 131.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 131.000,00
3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 85.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 85.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 511 Contratação por Tempo Determinado 6.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.200,00
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.000,00
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 8.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.300,00
3.3.90.36.00 519 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 580 Contratação por Tempo Determinado 6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.800,00
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.200,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.000,00
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.000,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
10.301 Atencao Basica

10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 49.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.500,00
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 179.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 162.500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 15.000,00

3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.900,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.031.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.94.00 049 Indenizações e Restituições Trabalhistas 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00 116 Obrigações Patronais 36.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00
3.1.90.94.00 118 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao

06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.1.90.13.00 137 Obrigações Patronais 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
3.1.90.16.00 138 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.1.90.16.00 161 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00 179 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.16.00 205 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
3.1.90.94.00 206 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.200,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.1.90.04.00 259 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200,00
3.1.90.94.00 263 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO-TRIBUTOS,FISCALIZAÇÃO,PROTOCO
3.3.90.30.00 307 Material de Consumo 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.90.13.00 312 Obrigações Patronais 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.1.90.13.00 329 Obrigações Patronais 5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.600,00
3.3.90.30.00 332 Material de Consumo 5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO DA GESTAO DE PESSOAS
3.1.90.94.00 339 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
3.3.90.36.00 349 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.500,00
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS AGENCIAS DE CORREIO
3.1.90.04.00 366 Contratação por Tempo Determinado 1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.900,00
3.1.90.16.00 369 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.1.90.94.00 370 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 131.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 131.500,00
3.1.90.13.00 456 Obrigações Patronais 85.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 85.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANI
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.500,00
18 Gestao Ambiental

18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR

18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.16.00 593 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2172 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAUDE SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 73.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 186.500,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 186.500,00
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 15.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 15.000,00
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.1.90.94.00 754 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.1086 READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES VIGILÂNCIA SAUDE
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente 190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.000,00
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLADORIA
3.1.90.16.00 899 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

04.124.0088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA
04.124.0088.2196 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA
3.1.90.94.00 915 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
04.124.0089 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICI
04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA
3.1.90.16.00 918 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
3.1.90.94.00 919 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVE
3.1.90.13.00 936 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.126 Tecnologia da Informacao
04.126.0100 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
04.126.0100.2330 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.1.90.94.00 987 Indenizações e Restituições Trabalhistas 300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300,00
TOTAL: R$ 1.031.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31/10/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

A suplementações são necessárias para cumprir com a folha de pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.271.503,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.691.900,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.963.403,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.996.987,13
Percentual utilizado	9,75%
Atualizado em 31/10/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BBEE3F22

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06094/2024

DECRETO No:06094 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.363 Ensino Profissional
12.363.0007 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZA
12.363.0007.2018 TRANSPORTE A ESTUDANTES-TECNICO PROFISSI
3.3.90.32.00 493 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 90.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 90.000,00
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 279.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 279.000,00
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 361.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 361.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 29.100,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 29.100,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.000,00
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.600,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.600,00
TOTAL: R$ 778.700,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31/10/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa o pagamento de prestador de serviço de transporte técnico e universitário e manutenção da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa cumprir com a obra de infraestrutura da MG-129.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
A suplementações são necessárias para cumprir com a folha de pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 17.271.503,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.691.900,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.963.403,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.996.987,13
Percentual utilizado	9,75%
Atualizado em 31/10/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:56CDEFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa 11.831.218 MARCIO SILVA BATISTA. Contrato nº 062/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG; Processo: 032/2024 Valor Global: 51.170,00 Vigência: 30 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Santa Maria do Salto, 30 de outubro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:C0336EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024
INEXIGIBILIDADE N° 61/2024

A Comissão Especial de Licitação para o processo de Chamamento Público, reuniu-se para deliberar sobre a empresa vencedora deste certame. Na sessão realizada no dia 22/10/2024 a empresa PRO-EX CONSTRUTORA LTDA conseguiu uma pontuação de 58 pontos, posicionando-se à frente da empresa CONSTRUTORA GAC LTDA, que obteve 40 pontos. Ao final da sessão foi aberto o prazo para interposição de recurso, do dia 24/10/2024 ao dia 29/10/2024, referente ao julgamento da proposta técnica e declaração do vencedor provisório, contudo, não houve nenhuma interposição de recurso no prazo legal.

Desta maneira, fica declarado como vencedor definitivo a empresa PRO-EX CONSTRUTORA LTDA. Todo o processo será encaminhado para autoridade competente para futura homologação.

Santana da Vargem/MG, 31 de Outubro de 2024.

LUCI FONSECA LIMA	***ANA CLARA PINHEIRO MEIMBERG***	***ELIZANDRA ESTER SILVA MOREIRA***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FF7AA074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 126/2024
Pregão Eletrônico nº: 38/2024
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;
Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;
Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;
Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado;
Considerando o Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG n° 394/2024 encaminhado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitando providências em relação ao referido edital acerca de direcionamento de marcas específicas.
DECIDE:
Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.**

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

Santana da Vargem, 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:601057AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2024 – TIPO PREGÃO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão nº 42/2024 – Processo Licitatório nº 137/2024**. **Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras**. Tipo: Menor preço por lote. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: 18/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 04/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 04/11/2024, quando se dará início a sessão.~~ **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: 04/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 19/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 19/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:42DD98DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.374.053/0001-84 com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá/PR.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 04/11/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1310 de 16/10/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3878 do dia 17/10/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 30/10/2024 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **ZIOBER BRASIL LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

" [...] Os certificados/laudos exigidos possuem caráter voluntário, o que não obriga legalmente o fornecedor a possuí-los, e por este motivo não é permitido, pela Nova Lei de Licitações a exigência de comprovação do atendimento às qualificações técnicas de forma exclusiva por laudos e certificados, pois onera excessivamente o licitante, restringindo a participação e a competitividade, conforme restará demonstrado abaixo, e, sendo assim, deve-se incluir no presente edital a possibilidade de comprovação da qualificação técnica por qualquer um dos meios previstos no art. 42, incisos I, II ou III. [...] [...] Não há portanto, razão para tal **exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, não erigindo embasamento que imponha sua manutenção, pois com o devido respeito, é danosa ao erário, ao ponto de comprometer o interesse público e o objetivo da licitação, limitando a concorrência pública, violando o princípio da ampla competitividade, da proposta mais vantajosa para a Administração e economicidade, trazendo vício, inconformismo e ilegalidade ao presente certame, e, devendo, portanto, a administração pública tomar decisões pautadas com base na razoabilidade e proporcionalidade. [...] "

3. Da análise do pedido
3.1 – Quanto a habilitação técnica é exigência do edital através dos itens 8.9, 8.10:
8.9. Certificação ABNT NBR 16699 que estabelece requisitos para equipamentos de ginástica ao ar livre, visando garantir segurança e qualidade.
8.10. Laudo Anti-UV da matéria-prima;
3.1.1. – Quanto a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) é exigência do edital através do item 3.5. e no termo de referencia no item 13.1.:
3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo II – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).
13.1. A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

3.2 -De outro lado versa a lei:
"Art. 9º da Lei 14.133/2021,- ... É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;"
"Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.3 – Desse modo, verifica-se que merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, e decido pela procedência dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2024.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A14DC848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo Licitatório nº 140/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de aparelho laser portátil para uso em saúde para atendimento das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço

por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 04/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 14/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 14/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:110ECD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços referente a aquisição de Medicamentos Éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital."

LEIA-SE "A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de "A" a "Z" genéricos, similares, específicos e éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria de Saúde deste município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital."

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços referente a aquisição de Medicamentos Éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:08/11/2024 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:08/11/2024 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL:novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
No dia 25/10/2024. Edição 3884.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5ECA5E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2024 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9CAC550E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022.** Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **PAULO ROBERTO DO COUTO07982566642.** Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 31.10.2024 - –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FA493A9F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 073/2024 - Edital nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Registro de Preços nº 019/2024. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa, objetivando a aquisição de suplemento alimentar que será utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência-TR e do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 14.11.2024, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 31.10.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A37E6C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/08/2024, edição 3876 em relação ao EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 029/2024, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a **ACISV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA.**
Onde se lê:

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação deste extrato até 18.11.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de outubro de 2024.

Leia-se:

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação deste extrato até 18.11.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 25 de outubro de 2024.
.

Santa Vitória, 31 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EFAC1E52

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA - LESV..

EMENTA: ADITIVO 001/2024, AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA - LESV.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 025/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA - LESV.,** tem por finalidade alterar a vigência inicialmente fixada na cláusula décima do termo de fomento 025/2024, alterando a data de vigência de 01.11.2024 para 31.01.2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de complementação de valor ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA - LESV, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 01 de novembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:355ACA78

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131, 132, 133, 134/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 054/2024

Extrato de Atas de Registro de Preços nº 131, 132, 133, 134/2024, Processo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico RP nº

054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Contratados: Bidden Comercial Ltda, CNPJ nº 36.181.473/0001-80; Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 28.843.702/0001-56; D´Paula Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 31.604.207/0001-07; Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ nº 49.243.318/0001-92. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais no Município de Santa Vitória-MG, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 16.651,50; R$ 312.499,33; R$ 17.115,60; R$ 85.592,48. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025.

Município de Santa Vitória/MG, em 31 de Outubro de 2024 -

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2341322A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 221, 222, 223, 224/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 054/2024

Extrato Contrato nº 221, 222, 223, 224/2024, Processo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico RP nº 054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Contratados: Bidden Comercial Ltda, CNPJ nº 36.181.473/0001-80; Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 28.843.702/0001-56; D´Paula Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 31.604.207/0001-07; Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ nº 49.243.318/0001-92. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais no Município de Santa Vitória-MG, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 16.651,50; R$ 312.499,33; R$ 17.115,60; R$ 85.592,48. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 646 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 342 FR 1.500; Ficha 368 FR 1.500; Ficha 358 FR 1.500; Ficha 258 FR 1.500; Ficha 294 FR 1.500; Ficha 294 FR 1.550 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 612 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ficha 190 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 455 FR 1.600; Ficha 495 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 562 FR 1.500; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ficha 793 FR 1.709 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 104 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 770 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 140 FR 1.500; Ficha 154 FR 1.500; Ficha 157 FR 1.500; Ficha 150 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 847 FR 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:3EFE7426

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2023

2º Termo Aditivo - Contrato nº 076/2023; PERP nº 014/2023 PL nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Alteclei Tomaz de Oliveira ME CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item queijo – tipo muçarela fatiado e resfriado (kg). Data: 23/10/2024. Valor equilibrado R$16.903,84. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5F3E5496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 14/11/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 31/10/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:13CF0677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0135/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0059/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:82C632A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0138/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0062/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RSA ENGENHARIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CA3FB296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 414.052,00 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:25CB7D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 25.231,20 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EE01A65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.071,60 (dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2049800C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.296,00 (trinta mil e duzentos e noventa e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7D0D4FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 50.631.755 PEDRO HIGINO BALBINO.**Ata no valor Total de:**R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E9F2F83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675.**Ata no valor Total de:**R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:660EC52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANDERSON MARTINS DE PAULA 08914154670.**Ata no valor Total de:**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:86441FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665.**Ata no valor Total de:**R$ 266.560,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:53C9D7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAUJO.**Ata no valor Total de:**R$ 261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:37723AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642.**Ata no valor Total de:**R$ 269.360,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FBBD3E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608.**Ata no valor Total de:**R$ 607.100,00 (seiscentos e sete mil e cem reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E585CC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ X TRANS-REI LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:255813F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0131/2023 – Pregão Presencial nº 0055/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES.**Ata no valor Total de:**R$ 497.320,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/02/2024 – **Vigência:**02/02/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F11FC946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 0014/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0003/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA.**Ata no valor Total de:** R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TUBOS COLETORES, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/04/2024 — **Vigência:**24/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E257B1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0020/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. Ata no valor Total de: R$ 19.430,80 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG". Assinatura: 24/04/2024 — Vigência: 24/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:27F628DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0020/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Total de: R$ 960,00 (novecentos e sessenta mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG". Assinatura: 24/04/2024 — Vigência: 24/04/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:78152A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 0003º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021

Processo nº 0092/2021, Inexigibilidade nº 0003/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Acréscimo do valor do contrato:** R$ 10.819,44 (dez mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 27/10/2024 e término em 27/10/2025**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:12439831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0037/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0009/2024. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:** R$ 0,00 ().**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/06/2024 — **Vigência:** 17/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A570856B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0037/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0009/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME CARDOSO.**Ata no valor Total de:**R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/06/2024 — **Vigência:**17/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:99354A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0038/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0010/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARCHI METAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 237.320,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/06/2024 — **Vigência:**24/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A4C3ED79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços geradoatravés do Processo Licitatório n.º 0039/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0011/2024. Partes: MUNICÍPIO DESANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIFORMES DIAS EIRELI. Ata no valor Total de: R$ 21.280,00 (vintee um mil e duzentos e oitenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DOITAMBÉ/MG. Assinatura: 24/06/2024 — Vigência: 24/06/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:024BF42F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEAGA HOSPITALAR EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 1.753,60 (hum mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de stembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1C2FE7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X J. PHARMA HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 39.939,90 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9CBB5804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.544,20 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9459601F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.831,00 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50E92FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0045/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0015/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 245.778,06 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/07/2024 — **Vigência:**22/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BACCF7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0045/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0015/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GILVANEY CLAUDIO FERREIRA LTDA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 7.217,40 (sete mil e duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/07/2024 — **Vigência:**22/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A76A4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0045/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0015/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 149.994,19 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/07/2024 — **Vigência:**22/07/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E1DF55E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0045/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0015/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$37.844,40 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/07/2024 — **Vigência:**22/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:65E79900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membro e designação de presidente para compor a comissão coordenadora e fiscalizadora do concurso público municipal 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro presidente Josiane Duarte Coelho da comissão coordenadora e fiscalizadora do concurso público municipal 001/2024 pelo motivo de ciência de grau de parentesco com candidato.

Art. 2º. Fica designado o membro: Geralda Domingas da Lomba Santos

Art. 3º . Fica designado como presidente da comissão Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Art. 4º A comissão supracitada, fica assim constituída:
I- Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – Presidente
II- Magaly do Rosario Barbosa – Membro
III-Liana Baracho Dos Santos – Membro
IV-Geralda Domingas da Lomba Santos - Membro
V- Reinaldo Carvalho Silva – Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé, 23 de Setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A198BAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente ao proprietários dos imóveis inseridos no núcleo urbano São José**, Amálio Soares da Costa, matrícula: 23.059, Welle Heleno da Silva, matrícula: 23.060, Rossyo Barros Araújo, matrícula: 23.061, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (na condição de credora fiduciária) matrícula: 23.061, Daniel Antônio Teixeira dos Santos, matrícula: 23.062, Alessandro Mariano e Cledimar, matrícula: 23.063, David Pierre da Silveira, matrícula: 23.064, Luis Antônio Balduíno e Gilda Eliana Balduíno, matrícula: 23.065, Ana Clara Silveira matrícula 23.066, Maria Cristina de Paiva Oliveira e Fernando Reni de Oliveira, matrícula 23.067, Amilton Aparecido dos Santos, matrícula: 23.068, Roberto José Rodrigues e Leslie Aparecida de Oliveira, matrícula: 12.838, Luiza Nascimento Patusco e Mateus Nascimento Patusco, matrícula: 12.839, Eli José da Silva matrícula: 11.184, Marcelo Pimenta de Miranda matrícula 11.555, Maria Célia de Oliveira, matrícula 11.525, Sueli Aparecida da Silva matrícula: 11.464, Jair Tomaz de Souza matrícula: 11.447, Ana Carolina dos Santos Batista e Laureston Maureles dos Santos Filho, matrícula: 11.635, Hélio Nunes da Costa, matrícula 11.589, Antônio José Batista e Cleusa Maria Batista, matrícula: 11.473, Geraldo de Moura Morato e Euzita da Silva Morato matrícula: 11.701, Jonatas Pereira da Silva, matrícula: 12.195** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n.º 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado **São José**, sendo que o perímetro e área atingidos pela regularização consta em memorial e planta disponível na sede da prefeitura do município.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte - MG, na sede da prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, n. º 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG em **30 (trinta) dias corridos**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73.
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Santo Antônio do Monte, 29 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6594CA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RD PARMA LTDA.

Processo Licitatório nº 121/2024
Adesão nº 019/2024.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, empresa **RD PHARMA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à Rua Afonso Pena, Bairro Centro Cidade Governador Valadares /MG Inscrita no CNPJ sob n.º 10.491.244./0001 - 78/ Inscrição Estadual n.º 001100446.00-31, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL **Sr. Odiney Fernandes dos Santos**, portador do CPF n.º 043.182.876-88 e Identidade n.º 11.434.294 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Dinamarca, nº 268 Apto, 301, Bairro Grã Duquesa, na cidade de Governador Valadares, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o art. 65, II, Alínea "b" §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula terceira do contrato original terá um aditivo de valor de aproximadamente **0,45%** do valor do contrato original no valor de R**$ 4.945,60 (Quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, nos itens **87 e 89**, tendo em vista a necessidade desses materiais, os quais são utilizados para manter a limpeza e higiene das unidades das secretarias.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	1716	ALCOOL 70%	LITRO	360	R$ 11,50	R$ 4.140,00
89	35529	ÁLCOOL GEL 70% 5L	GALÃO	16	R$ 50,35	R$ 805,60
TOTAL						**R$ 4.945,60**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Rd Parma LTDA
CNPJ no 10.491.244./0001 - 78
Representante:
ODINEY FERNANDES DOS SANTOS -
CPF NO 043.182.876-88
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg:

_____
Nome:
Rg:

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:2CDA7B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080-2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 110/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para eventos, com locação de palcos, sonorização e outros, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** estabelecida na rua Ministro Alkimin, n°767, no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.588.913/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 001767514.00-28, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Denilson Gonçalves dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.366.934, Expedida pela SSP/MG e do CPF nº 044.702.136-24, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 1.955.973,09 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos) a ser aditivada no importe aproximadamente em 0,349% (trezentos e quarenta e nove centésimos de percentuais) que corresponde à R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas do município até o final do exercício financeiro, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
19	Diária	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR BARRACAS PADRONIZADAS. NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). **MARCA: N/C**	76	R$ 90,00	R$ 6.840,00
VALOR TOTAL:					**R$ 6.840,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública do município de São Francisco/MG sob os nº:

Dotação orçamentária	Ficha
050123.695.7003.6706 339039	4707

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 2.407.623,09 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos).

São Francisco/MG, 29 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cheiro De Pimenta Producoes E Eventos LTDA
DENILSON GONÇALVES DOS REIS
CPF nº 044.702.136-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____ _
RG:

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:AF0F4ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 137/2022
Tomada de Preço nº 015/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando prorrogado de **31 (trinta e um) de outubro de 2024 até 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025**, justifica o pedido em

razão de que devido ao atraso na entrega dos materiais que seriam utilizados na obra, fez que gerasse também atraso nos serviços, conforme manifestou a contratada e atestado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de outubro de 2024.

Município de São Francisco/MG
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:27A4693E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 Credenciamento 02/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **ROGERIO MENDES ALMEIDA portador do CPF 105.167.896 – 00 no valor de R$ 33.000,00** (**trinta e três mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 31 de outubro de 2024.

Ass.: Sr. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:601A3B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica** e **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 122/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Material Elétrico e Hidráulico,** a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. LICITANTES ARREMATANTES: **ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** pelos itens: 286, 287, 453, 454; **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA** pelo item 057; **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item 395; **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 168, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 236, 237, 238, 239, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 411, 412, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 433, 435, 437, 438, 439, 440, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 468, 469, 470, 472, 473, 474 e 475; **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA** pelos itens: 213, 230, 231, 233, 234, 235, 240, 241, 242, 243, 244, 257, 258, 277, 284, 285, 313, 340, 410, 413, 467 e 471; **EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** pelos itens: 110 e 264; **EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** pelos itens: 24, 26, 34, 37, 46 e 55; **GM DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item 305; **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA** pelo item 95; **J.J.VITALLI** pelos itens 173, 179, 194, 267, 307, 308, 396, 408, 414, 415 e 463; **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pelos itens 78 e 276; **MACROMMERCE LTDA** pelos itens 128, 129, 130, 140, 143, 146, 147, 148, 149, 164, 165, 166, 167, 169, 185, 220, 378 e 455; **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens 93, 109, 172 e 219; **MG LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** pelos itens 63, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 367, 368, 369, 370, 441 e 442; **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI** pelos itens 36, 40, 58, 59, 60, 61, 80 e 83; **MIND DISTRIBUIDORA LTDA** pelo item 283; **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA** pelos itens 100, 101, 103, 104 e 159; **MULTINEGOCIOS LTDA** pelos itens 16 e 89; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** pelos itens 335 e 339; **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** pelos itens 429 e 432; **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA** pelo item 376**; VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA** pelos itens 221 e 222; **ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** pelo item 216.

São Francisco/MG, 31 de Outubro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:8DDCF1E0

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 059/2024
Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **90 (noventa) dias** de vigência, prorrogado de **29 (vinte e nove) de Outubro de 2024 até 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as chuvas sazonais em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de outubro de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:62595A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"BANDA BEET HEAD",** através do seu empresário exclusivo **João Victor Gonçalves Pimenta 17843259708,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Francisco B. Silva, nº 60, Casa 02, Bairro Beira Rio, na cidade de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.246.023/0001-20. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9762B987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"BANDA CALANGO 4"**, através do seu empresário exclusivo **30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Narciso Dias Rabelo, nº 321, Bairro União, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.320.916/0001-90. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3331D4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**"BANDA DRENNA",** através da empresária exclusiva **Luciana Rodrigues de Souza 09519224750**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Noemia Nunes, nº 630, Fundos 102, Bairro Olaria, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.547.259/0001-90. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5BA7EBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:"**CANTOR IGOR SOARES**", através do seu representante legal **Igor Soares Rosa**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.353.208 expedida pela PC/MG e do CPF nº 084.949.716.70, domiciliado e residente à Rua Belisário, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CBD9AA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**"LOCUTOR ITAMAR CAVALERA",** através do seu representante legal **Itamar Constant Neves Junior**, brasileiro, casado, Agente de Correios Senior, portador da Carteira de Identidade nº 105994867 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 068.523.657.94, domiciliado e residente à Rua Carlos Chagas Filho, nº 258, Bairro Enseada das Gaivotas, na cidade de Rio das Ostras, estado do Rio de Janeiro. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A0722072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:**"BANDA ROCK IN BAR",** através do seu representante legal **Cleiton Chempe de Abreu,** brasileiro, solteiro, protético, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.986.442 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 049.661.856.37, domiciliado e residente à Rua Major Pereira, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:ABEF9B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"BANDA TUTU MARAMBAH"**, através do seu empresário exclusivo **Cleiton Luiz Pereira Silva 08941185602**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sybilla Maria Schuwerber, nº 78, Bairro Cristo Rei, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.775.533/0001-03. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:95944F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 088/2024 / Credenciamento nº. 002/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"BANDA ZEM"**, através do seu empresário exclusivo **Jose Wilson Pires do Amaral 71580190634,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Maximo Ribeiro Filho, nº 93, Apto 02, Bloco 03, Bairro Chacara Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.776.954/0001-56. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2024. VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8413C581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 019/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2024/Inexigibilidade nº. 019/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **"GUILHERME LEMOS & BANDA"**, através da empresa exclusiva **PATRICIA LIMA FERREIRA ROCHA 03331907774**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaime Barreiros, nº 60, Casa 101, Bairro Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.217.758/0001-47. OBJETO: Contratação de apresentação musical do artista Guilherme Lemos & Banda no 3º Encontro de Motociclistas no dia 16 de novembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:78D0FDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 020/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0133/2024/Inexigibilidade nº. 020/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **"LICOR DO CANAVIAL",**através do empresário exclusivo **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosario da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Licor do Canavial no 3º Encontro de Motociclistas no dia 15 de novembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999-339039- 867- Incentivo o Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F60BB4A3

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços como pedreiro, e eletricista em atendimento a execução das demandas do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **13 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 31 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:42E9F9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Preto, na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 946661/2023 – Operação 1088933-97**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CHATI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 48.361.818/0001-66	1ª CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 1.535.000,00)
ADEQUAR ENGENHARIA LIMITADA CNPJ: 35.446.613/0001-31	2ª CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 1.535.082,70)
CONSTRUTORA CALDEIRA LIMITADA CNPJ: 12.019.374/0001-38	3ª CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 1.810.863,17)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 31 de outubro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:39E21229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Preto, na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 946661/2023 – Operação 1088933-97**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CHATI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA CNPJ 48.361.818/0001-66	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 31 de outubro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2149FA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159-2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO 1°TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DOS ITENS 20, 26, 34 E 43 DO CONTRATO 159-2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 31/10/2024. CONTRATADA: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- ANNA LUISA FARIA SOARES.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:28FD2317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 118/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **18/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:08A4411E

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024, Nº 129/2024, Nº 130/2024, Nº 131/2024, Nº 132/2024, Nº 133/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024, Nº 129/2024, Nº 130/2024, Nº 131/2024, Nº 132/2024,Nº 133/2024 .DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024 ", REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO GOTARDO/MG". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 269.157,22(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADAS: AYER FELIPE DE FARIA NETO COM VALOR DE **R$2079,72**(DOIS MIL E SETENTA E NOVE E SETENTA E DOIS CENTAVOS) . EMBACOM LTDA COM VALOR DE **R$200.813,00**(DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS) . FIRMINI COMERCIAL LTDA COM VALOR DE DE **R$2570,00**(DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) . GRAFICA PRODATA LTDA COM VALOR DE **R$56.372,50** (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA COM VALOR DE **R$7.322,00**(SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024. ASSINANTES: ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.MARTINÁLIA COSTA JERONIMO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FLÁVIA LUIZA PEREIRA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CESAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:3A1D5A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB PROCEDIMENTO Nº. 005/2024 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: 670

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **GILSON PEREIRA DA SILVA**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Específica e com o requerimento vieram alguns documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, devendo os servidores nomeados pelo Decreto nº 024/2024 compor a comissão técnica para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17 e artigo 23, § 2º do Decreto nº 9.310/18. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;
aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
identificar os ritos de regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de

trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal nesse sentido (§ 1º, art. 3 Decreto 9.310/2018);

Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as peculiaridades do caso concreto;

Dispensar a emissão da Habite-se no caso de Averbação das edificações em Reurb – S, que poderá ser efetivada no cartório de registro de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o núcleo da unidade imobiliária;

Celebrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso
IX do artigo da Lei n°13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto 9.310/2018;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);
emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial, e na falta de meio oficial, nos átrios da sede da prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

São João da Ponte - MG, 02 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:7E724DBD

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

O Município De São João Da Ponte, inscrito no CNPJ n° 169.284.830.0001-29, com endereço na Praça Olímpio Campos, n° 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado pelo Sr. DANILO WAGNER VELOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 776.042.026-91, RG n° 5413418, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 31 de Dezembro, Centro, cidade São João da Ponte/MG nesse ato denominado **Município Doador**, e a**, Taine Gabrielle Pereira da Silva**, inscrita no CPF 193.919.976-00**, Paula Cecilia Pereira da Silva**, inscrita no CPf 193.920.066-08 e **Ana Izabelle Pereira da Silva**, inscrita no CPF 193.920.186-14, ambas menores impúberes e representadas pela Sra. **Ana Lúcia Ferreira da Silva**. inscrita no CPF 125.293.816-07, residentes na Rua São Romão 295, Bairro Santos Reis, São João da Ponte - MG, nesse ato denominado **Donatárias**, resolvem.

Cláusula 1ª
Por esse presente Termo o **Município Doador,** doa livremente e sem qualquer ônus um lote de terreno de nº 02, da quadra J, do loteamento denominado Novo Colinas, situado na Rua Seis, em São João da Ponte, com área de 200,00 (duzentos metros quadrados), limitando pela frente com a já referida Rua Seis, por 10m (dez metros), pelo lado direto por 20m (vinte metros) com o lote 03, pelo lado esquerdo por 20m (vinte metros) com os lotes 01 e 14 e pelos fundos por 10m (dez metros) com o lote 11, constante na Matrícula 2.303, fls. 180, Livro 2-L, feitos em 24 de fevereiro de 2024, no Cartório de Registro de Imóveis, local, cujo projeto restou aprovado pela Lei Municipal 1.745 de 23 de dezembro de 2003.

Cláusula 2ª
O presente temo de doação será regido pelas cláusulas do Contrato Particular de compromisso de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício.

Cláusula 3ª
Após transferência do bem para sua propriedade, a **Donatária**, sob pena de rescisão desse termo, retrocessão, indenização e aplicação de multa, deverá manter aos equipamentos recebidos, com a finalidade única para uso por ela.
Cláusula 4ª
Fica reservado o usufruto vitalício em favor da Donatária, Sra. Ana Lúcia Pereira da Silva, de todo o imóvel ora doado, bem como, de todas as rendas e frutos que produzir esse imóvel, para assim prover sua subsistência e residência, que no caso de falecimento da usufrutuária, o usufruto adquirido pelo presente contrato incorporar-se-á, automaticamente à propriedade das Donatárias Taine Gabrielle Pereira da Silva, Paula Cecilia Pereira da Silva e Ana Izabelle Pereira da Silva.

Assinam o presente o Termo, juntamente com as testemunhas em (03) três vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

São João da Ponte - MG, 01º de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
CPF 125.293.816-07

Testemunhas

Wagner Cordeiro Lima
CPF - 043.434.836-81

Geso Rodrigues Coelho
CPF – 846.158.286-53

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:9357E4C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2024

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 064 de 07 de Março de 2024 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para aquisição de material gráfico, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE (FUMASA).

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 047/2024 – ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no **CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 46.380,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);**

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 048/2024 – GRAFICA SILVANIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº: 09.518.683/0001-48** VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.770,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **17/10/2024 à 16/10/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de outubro de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91B5373F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2024

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde (FUMASA), de São João da Ponte, no uso de suas atribuições legais, adjudica/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 009/2024 – Processo Licitatório Nº 011/2024 – Pregão Eletrônico SRP n°006/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para aquisição de material gráfico, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 46.380,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**; **GRAFICA SILVANIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.518.683/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.770,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de outubro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EA0AED0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna-se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de "Contrato de Programa", para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, Inciso XI da Lei Federal 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2024 à 23/10/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 24 de outubro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 025, de 22/01/2024

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FB46FBB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 085/2024 – Dispensa de Licitação Nº 012/2024, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, para a celebração de "Contrato de Programa" para prestação de serviços de exames laboratoriais, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE
CNPJ: 00.905.312/0001-44
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,000 (Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 23 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8ACCF29F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação ao Contrato **nº 043/2023 – RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.861.341/0001-45; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção do Um Bloco Laboratório de Informática e Ciências na Escola Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003194/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 29 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:384D376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público o Credenciamento nº 004/2024, Processo nº. 023/2024, Inexigibilidade nº. 008/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRATO FEITO E QUENTINHA/MARMITAS), EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Recebimento das inscrições e documentos a partir de 04/11/2024. Primeira conferência de documentos dia 14/11/2024. Edital e Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http://www.saojoaodopacui.mg.gov.br -

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:212384E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.900 EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.900

Exonera Secretária Executiva de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o pedido de exoneração datado de 07/06/2022; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Natalia Penedo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67548FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.898 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.898

Exonera Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o pedido de exoneração datado de 07/06/2022; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o **Sr. Gustavo Domingos de Castro Ribeiro** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:461F4DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.755 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.755

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 318.919,02 (trezentos e dezoito mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.039,14
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - R$ 249.508,24

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - R$ 280.547,38

Total da Unidade 06 - - - -- - - - - R$ 280.547,38

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-2.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - R$ 10.068,02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - R$ 10.068,02

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-2.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - -- - R$ 901,21

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 901,21

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-2.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - R$ 602,41

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 602,41

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.755
Folha 02

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 11.571,64

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- R$ 26.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 26.800,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - -- - - R$ 26.800,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 318.919,02

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 318.919,02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0C6D8F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 052/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

Tiago da Silva Abreu Auxiliar de serviços AIII
Giovani Donizete Gonçalves Auxiliar de serviços AII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, referente à Folha de Pagamento de Salários do mês de **OUTUBRO/2024.**

São Lourenço-MG, 30 de Outubro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F011CE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG e o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Micro Região de PIUMHI - CINSC**, inscrito no CNPJ: 01.197.487/0001-07, com sede na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 144, Centro, Piumhi/MG. **Objeto:** Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção e custeio do Consórcio CINSC para o exercício de 2024. **Valor Total estimado:** R$ 46.176,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais). **Dotação orçamentária**: 10 122 31.71.70 33.71.70 44.71.70. **Vigência:** 18/10/2024 até 31/12/2024. **Assinatura: 18/10/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:EBEA71D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 340/2024 - DISP.ELETRÔNICA 84/2024

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO torna público a **revogação** do processo licitatório nº **340/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **84/2024** que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS MANUAIS, PATRIMÔNIOS 23372, 23387, 25692, 23231, 23266, 23333, 23387, 23326, 23369, 23370, 23371, 23255, 23257, 23230 (OBRAS), 23211, 23307, 23368, 23367, 23474 (ESPORTE), DESTINADAS ÀS EQUIPES DE PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTES.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.31/10/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:C9C683CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 63/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 279/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 63/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na produção de materiais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas diversas em PVC, adesivos e placas em ACM adesiva das, a fim de atender às demandas existentes por esses materiais nas secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econ. Sustentável, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento e Ação Social e Meio Ambiente, por 12 meses.. As propostas serão recebidas até o dia 18/11/2024 e o horário para início da sessão será às 10 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de outubro de de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B4DC14F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 065/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 303/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 065/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de materiais didáticos destinados a atender a secretaria municipal de educação e o setor de educação de trânsito da secretaria municipal de trânsito, transporte e defesa civil por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, cota reservada e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 21/11/2024 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de outubro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:834E30A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 129/2024

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS
Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, representado por Marcelo de Morais, Prefeito.
Contratada: Roda Viva Materiais Esportivos LTDA - ME, CNPJ nº 71.231.674/0001-45, representada por Silvio Gonçalves Cintra.
Fundamento: A contratação é baseada no Processo Administrativo nº 031/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
Registro de preços para a organização e realização de campeonato de basquetebol, com árbitros e assistentes, fornecimento de medalhas e troféus, pelo período de 02 meses.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR E PAGAMENTO
Prazo: 02 meses, de 31/10/2024 a 30/12/2024.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Pagamento: Até o 10º dia do mês subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Supervisionar a execução do contrato, fornecer informações, efetuar o pagamento e aplicar penalidades em caso de descumprimento.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir fielmente o objeto do contrato, manter a qualificação exigida e responder por danos causados durante a execução.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária: 0209020901.2781227012.238 3390390000 Ficha 1314.

CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fiscalização será exercida por Cícero José Nunes, matrícula 4380, responsável pela supervisão da execução.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES
Descumprimento pode acarretar penalidades, como multas e suspensão do contrato.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE
Reajuste somente após 01 ano, conforme IGP-M.

CLÁUSULA X - MOTIVOS DE RESCISÃO
Motivos de rescisão conforme artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Divulgação do contrato no sítio eletrônico da Prefeitura, conforme art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO
Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir dúvidas.

Data: 31 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Contratante

SILVIO GONÇALVES CINTRA
Roda Viva Materiais Esportivos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:D7327EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 03/2024 - CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 003/2024. Errata do Extrato doTermo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. **Onde se lê:** Alteração Contratual Quantitativa, **Leia-se:** Alteração Contratual Qualitativa no valor de R$ 40.639,68 (quarenta mil seiscentos e trinte e nove reais e sessenta e oito centavos), que representa 18,25% (dezoito vírgula vinte e cinco por cento) dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao termo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **PRO IMAGEM RADIOLOGIA LTDA**.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0294E76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 25/2024. Processo n.º 87/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material elétrico para serem utilizados nas atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) G.L. Comercio em Geral Ltda, CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 299.619,50. b) Suellen Agrícola Ltda, CNPJ nº 30.195.840/0001-18 valor R$ 302.844,05.

Serrania, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3E174800

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 43/2024, Processo nº. 94/2024. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer uma equipe técnica multidisciplinar de apoio para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Triangulo Multiprojetos Ltda CNPJ sob o nº. 18.979.549/0001-35. Valor: R$ 51.000,00.

Serrania, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1560B728

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 43/2024, Processo nº. 94/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer uma equipe técnica multidisciplinar de apoio para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Empresa vencedora: Triangulo Multiprojetos Ltda CNPJ sob o nº. 18.979.549/0001-35. Valor: R$ 51.000,00.

Serrania, 31 de outubro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A93B5BAE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 24/2024. Processo n.º 86/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão de gás GLP P13 (c/13 kg) e botijão de gás GLP P45 (c/45 kg) para atender a demanda dos Departamentos do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Sandro Silva Goncalves CNPJ N.º 46.725.948/0001 – 05, valor R$ 44.000,00.

Serrania, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:282429F2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 45/2024. Processo nº 98/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.413.689/0001-26, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: aquisição de tecidos para as festividades do dia 15 de novembro nas atividades do Departamento de Educação. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 06/11/2024 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 31 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:31DC0E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1ºADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 343/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro/MG:
Contratada: SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA– CNPJ: 11.407.956/0001-29.
Vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024.
Valor total: R$ 381.600,0000 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1F91F6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Maquinário e Equipamento Agrícola, em atendimento ao convênio 1231000260/2024/SEAPA (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), segundo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro/MG. Adjudicação: 18/10/2024. Homologação: 31/10/2024. Empresas: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.464.226/0001-79, Valor: R$ 15.000,00; FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, Valor: R$ 236.300,00; PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 23.655.349/0001-67; Valor: R$ 27.500,00; VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92; Valor: R$ 25.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CEDC67E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO PROCESSO 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada/revendedora autorizada para fornecimento de Licenças Vitalícias/Perpétuas de Microsoft Office Home & Business 2021 – Atualizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Adjudicação: 29/10/2024. Homologação: 31/10/2024. Empresa: SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 1 8.789.457/0001-92, Valor: R$ 99.700,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:100F8EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 93/2024 DISPENSA Nº 28/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 93/2024
DISPENSA Nº 28/2024

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº **93/2024** dispensa **28/2024**, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **Juliana Peres: Homeopatia e Farmacêutica Clínica – CNPJ: 57.389.626/0001-59** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência farmacêutica em práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), incluindo consulta especializada em técnicas bioenergéticas, suplementação personalizada, homeopatia, fitoterapia, florais e ozonioterapia**, pelo valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira/MG, 31 de outubro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:26148106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024 EXTRATO DE CONTRATO 135/2024 – ADESÃO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO 135/2024

Extrato de contrato 135/2024 – Adesão 05/2024 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão com Gaiola Seletiva Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2024, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 190 CV, tanque mínimo 150 litros, carga útil de no mínimo e carroceria 6.933 kg, comboio mínimo 4.000 L. para abastecimento e lubrificação, tanque para óleo diesel mínimo 4.000 L. suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital

Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CIMAG.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 31/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:48D4CBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 134/2024 EXTRATO DE CONTRATO 134/2024 – ADESÃO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO 134/2024
Extrato de contrato 134/2024 – Adesão 04/2024 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, **implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados**, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital do Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 do CIMLAGO.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 31/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:562724D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024/PROCESSO LICITATÓRIO 198/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de publicação do ato de ratificação credenciamento nº 006/2024/processo licitatório 198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **Médicas HABILITADAS** : **M. MARTINS SPOSITO SERVÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.288.764/0001-90;MELLO MEDICINA & CUIDAR LTDA - CNPJ Nº 56.078.766/0001-43; LCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 53.188.084/0001-03; INSTITUTO MÉDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA -CNPJ Nº 24.961.550/0001-35; JTSAUDE LTDA CNPJ Nº 57.054.774/0001-12; LIZ AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 51.752.042/0001-10;GLÓRIA ENEYDA GONZALEZ VERDECIA NERES LTDA -CNPJ Nº 47.006.395/0001-01; NÚCLEO CAMINHAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 30.204.583/0001-33; LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS -CNPJ Nº 41.209.582/0001-06**. Empresas **Odontológicas HABILITADAS: CLÍNICA ODONTOLOGICA DR.GUSTAVO ELIODORO LTDA-CNPJ Nº 56.887.146/0001-55**; **PEDRO AGOSTINI GONCALVES LTDA -CNPJ Nº 49.447.256/0001-30; LAHYS BORGES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 56.020.566/0001-30; NÚCLEO DE ODONTOLOGIA JUNKER LTDA -CNPJ Nº 56.008.786/0001-48; LUIZA ANDRADE SIMPLICIO ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 56.174.454/0001-33, DENTAL DESIGN LTDA CNPJ Nº 21.286.840/0001-32; FARIAS & BREDOFF SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 56.009.655/0001-85; VITÓRIA RODRIGUES SOARES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS –CNPJ Nº 49.775.178/0001-01** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 30 de outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:36429137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 26.649.607/0001-90 **- Referência**: Tomada de Preços nº 004/2023. **- Data de Assinatura:** 07/10/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo de vigência e execução** ao Contrato nº 234/2023. **Do Prazo de vigência e execução:** O prazo de vigência do Contrato n°234/2023 fica prorrogado por 3 (três) meses contados a partir de 01 de Novembro de 2024, findando em 31 de Janeiro de 2025, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 11 de Outubro de 2024. Teófilo Otoni/MG,

DOUGLAS BARROSO SANTOS–
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8F59A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 176/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3888 de 31/10/2024, página 243, nos seguintes termos: **Onde se lê: "Do valor: O valor do presente Contrato será de R$167.670,91 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), leia-se: "Do valor: O valor do presente Contrato será de R$2.258.793,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 31/10/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CEEE2487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao Trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14h:00 min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas MÉDICAS** nos respectivos horários e dia: **ANA PAULA VIEIRA SOUTO-CNPJ Nº 41.593.908/0001-33** no dia 31/10/2024 ás 11h:43min.; **SERVIÇO DE SAÚDE OCUAPCIONAL LTDA – CNPJ Nº 19.224.287/0001-61** no dia 31/10/2024 ás 11h:58 min. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **MÉDICAS: ANA PAULA VIEIRA SOUTO-CNPJ Nº 41.593.908/0001-33; SERVIÇO DE SAÚDE OCUAPCIONAL LTDA- CNPJ Nº 19.224.287/0001-61**por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16: 20h (Dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D41D007E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 31 de outubro, página 244, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:AC0A6420

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 28 de outubro, página 169, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 053/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2024

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BA2129AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Fica desconsiderada a matéria publicada erroneamente referente ao Aviso de Pregão, Procedimento Administrativo de nº 159/2024 – Pregão Eletrônico nº 082/2024, publicado no dia 31 de outubro de 2024, páginas 244, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 31 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BB9177EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas. Em favor das empresas ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA o item 35, no valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI os itens 01, 02, 03, 15, 18, 23, 28, 29, 34 e 36 no valor de R$ 15.192,85 (Quinze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) e OLIVEIRA &

ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA os itens 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 30, 31, 32, e 33 no valor de R$ 1.783,15 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos.

Três Pontas – MG, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CD85F6C3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e materiais de segurança para laboratório. Em favor das empresas ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA o item 35, no valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI os itens 01, 02, 03, 15, 18, 23, 28, 29, 34 e 36 no valor de R$ 15.192,85 (Quinze mil cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) e OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA os itens 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 30, 31, 32, e 33 no valor de R$ 1.783,15 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos. Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024.

Três Pontas – MG, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:49A372C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 079_2024

PORTARIA Nº 079/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR** a Sr.ª. **SABRINA APARECIDA SCATOLINI MARTINS**, brasileira, solteira, nascido aos 20/04/1985, inscrito no CPF – sob nº 07180890650, RG – MG 13.626.033 – PC/MG, cadastrada no PIS sob nº 166.194.94.32 - 4, domiciliada nesta cidade na Avenida Brasil, nº 212, Bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DB5DBCC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 080_2024

PORTARIA Nº 080/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir 04 de novembro de 2024 **Sra. AMANDA FERNANDES TEIXEIRA,** nascido aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG-15.948.094 - SSP /MG e PIS - nº 210.460.242-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, no cargo de **ASSESSOR VEREADOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 31 DE OUTUBRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2643842D

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Abrigo Espírita Hilda Vilela, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira De Lima Junior, Fernando Do Vale, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Moacir Júnior Cad Vieira, Ulisses Santana.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Abrigo Espírita Hilda Vilela.
CNPJ – 01.108.442/0001-19
OBJETO PROPOSTO: Suprir despesas com salário de funcionários e despesas com alimentação para o Abrigo Espírita Hilda Vilela, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 44.896,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:CC5672FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 079/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2024 objetivando a Aquisição de matérias odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades básicas de Saúde (UBS) do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 14/11/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BA184024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 08.953.316/0001-00, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº. 304, bairro Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO, pelo seu representante legal o Sr. Luciano Silva Guimarães, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 574.821.956-53, residente e domiciliado em Itumbiara/GO na Avenida Adelina Alves Vilela, nº. 210, bairro Jardim Primavera, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e do Reajuste
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 04 de Agosto de 2025 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 01 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:06F9F198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 076/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2024 objetivando o registro de preços para aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ETP, e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 19/11/2024 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , no PNCP, na licitanet e na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A523BE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 066/2024 – Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Abertura: 09/10/2024
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Turismo e Pesca e de Esporte Lazer e Promoção à Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
GODANT VAREJISTA LTDA. - CNPJ Nº. 47.382.268/0001-07
TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA. - CNPJ Nº. 30.494.995/0001-55
100 SPORTS LTDA. - CNPJ Nº. 29.761.115/0001-80
RAMSIG LTDA. - CNPJ Nº. 54.198.647/0001-07
44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA - CNPJ Nº. 44.879.826/0001-48
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 18.905.288/0001-09
WPPT CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ Nº. 45.438.114/0001-56
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 52.755.750/0001-77
RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 71.231.674/0001-45
N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA. - CNPJ Nº. 00.498.393/0001-05
TANKAVEL LTDA. - CNPJ Nº. 47.326.875/0001-41
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. - CNPJ Nº. 46.615.867/0001-52
CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA. - CNPJ Nº. 38.259.349/0001-15
REGO ESPORTES E CIA LTDA. - CNPJ Nº. 18.774.985/0001-78
RINOTOYS LTDA. - CNPJ Nº. 37.784.943/0001-62
DELTA LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº. 52.371.329/0001-62
TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 49.681.792/0001-04
GLOBAL LUMOS LTDA. - CNPJ Nº. 50.974.333/0001-90

Empresas Vencedoras:

100 SPORTS LTDA. - CNPJ Nº. 29.761.115/0001-80
AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 18.905.288/0001-09

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 52.755.750/0001-77
TANKAVEL LTDA. - CNPJ Nº. 47.326.875/0001-41
REGO ESPORTES E CIA LTDA. - CNPJ Nº. 18.774.985/0001-78
TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 49.681.792/0001-04

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1F7D5F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 040/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 040/2024

Processo Administrativo nº. 081/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 040/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 04/11/2024 à 06/11/2024
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de placas de identificação predial, para atender as demandas da Secretaria de Obras de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA 0,8MM, NAS DIMENSÕES 70CM X 50CM (ALTURA X LARGURA), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO (CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE). ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE	40	UN	R$ 1.150,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 31 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:DBEF8B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

Processo Licitatório nº 059/2023
Credenciamento: 002/2023

A empresa Algar Telecom S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 71.208.516/0001-74, com sede na cidade de Uberlândia/MG na Rua Jóse Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Borges, brasileiro, Diretor Presidente, portador do CREA/MG 51.562, inscrito no CPF: 665.591.546-53, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na Alameda das Copaibeiras nº 35 – Condomínio Jardins Roma – localizado na Avenida dos Pica Paus nº 1.750, sendo representado por seus procuradores o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, residente na Rua Odesia Augusta Jesus nº 160, Chácaras Tubalina e Quartel, em Uberlândia/MG e o Sr. Antônio Carlos Allig, residente na Avenida Brasil nº 1.493, Bairro Aparecida em Uberlândia/MG, firmou com o Município de Tupaciguara - MG, na data de 11 de Junho de 2024, o Contrato Administrativo nº 136/2023, cujo objeto é o credenciamento de operadoras de telefonia móvel para acesso de dados para os alunos e servidores municipais de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Referido contrato administrativo foi oriundo do Processo Licitatório nº 059/2023, Credenciamento nº 002/2023, sendo a vigência contratual é de 12 meses, tendo seu termino em 31/12/2024.

Diante da solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação através do ofício nº 436/2024, devido a mudanças nas necessidades administrativas a continuidade deste contrato poderá acarretar despesas desnecessárias e indesejadas, podendo, inclusive ocasionar prejuízo ao erário, tais circunstâncias, faz-se necessária a Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo em epígrafe, fundamentado nos art. 79, I c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo.

Diante o narrado, declaro RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 136/2023, nos termos do art. 79, inc. I c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.
Conforme determina legislação vigente, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0F757A24

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EMENTA DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n°, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão de Sindicância, **vem por meio deste, dar publicidade de que foi instaurada a Sindicância n° 003 de 2024**, no intuito de apurar uma denúncia realizada para Secretaria Municipal de Saúde, na qual consta que a servidora Naiare da Silva Rezende estaria envolvida em atividades de campanha eleitoral em horário de expediente, constantes da portaria inicial da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FLÁVIA ROSA TIBURCIO
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6D3ED06E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 198/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** o Sr. **HELENO TOMAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-14.***.***, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-56, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9220D267

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 199/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO SOCIAL** a Sra. **HORTÊNCIA NEVES FERREIRA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG- 52*****, inscrita no CPF nº ***.***.****-72, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A53A42A5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 200/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL** a Sra. **SOFIA CARVALHO MONTEIRO LOZI** brasileira, capaz, portadora do RG MG- 19*** ***, inscrita no CPF nº ***.***.***-48, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EDE33136

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 201/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** a Sra. **LAYANE RODRIGUES ARAUJO**, brasileira, capaz, inscrita no CPF nº *** *** ***-54, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3549E6F6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 202/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Nomeado o seguinte Agente Político para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico interino de Tupaciguara/MG:

I – Sr. **MARCELO CARLOS FELDNER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº M-4.*** *** SSP/MG e CPF sob o nº *** *** ***-15, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D4A330E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Lote, para o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG que será regido pela Lei **Federal** nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de RP) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 18/11/2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 18/11/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 31 de outubro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D24AD78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024** DO CONTRATO N° 35/2024 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (186) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 – FR 600-1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 21.044.293/0002-60.

UNIÃO DE MINAS/MG, 31 DE OUTUBRO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2072DC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

O **Prefeito Municipal de Urucuia/MG** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia/MG, incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, em favor da empresa: **HALF BENEFICIOS LTDA**, Item/Taxa Administrativa: -45% (quarenta e cinco por cento negativo).

Urucuia/MG, 31 de outubro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FC5CDF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2024

2ª Errata Edital 006/2024

ONDE LÊ-SE:
…"Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017."

LEIA-SE:

"Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017."

Vespasiano, 31 de outubro de 2024

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:52186781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2024 3ª ERRATA EDITAL 006/2024

No ANEXO IV, FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS PEBI, ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO:
3ª Errata Edital 006/2024

Exclui-se o quadro:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diplo ma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	( ) Sim Não ( )	
2	Diploma/Histórico Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia com graduação concluída.	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico da segunda graduação/licenciatura na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
4	Pós- graduação em área de Educação.	( ) Sim Não ( )	
5	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

Inclua-se o quadro com a seguinte redação:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diplo ma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	( ) Sim Não ( )	
2	Segunda licenciatura com diploma/Histórico na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia com graduação concluída.	( ) Sim Não ( )	
4	Diploma/Histórico da segunda graduação/licenciatura na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
5	Pós- graduação em área de Educação.	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

.

Vespasiano, 31 de outubro de 2024

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B5944DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 07/2024
Do tipo menor preço global, abertura no dia 18/11/2024, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para calçamento em bloquete sextavado e escada na Rua Maria Quitéria, centro. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7F18DA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 160/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024
Processo nº 160/2024
Fornecedor(a): **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 68.513.084/0001-09.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Processo 160/2024, com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

PERNIL SUÍNO passando de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos) para R$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) o pacote.

Alterosa, 31 de Outubro de 2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:21A2BD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO CONTRATO N° 250/2024

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº:250/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
Valor.....: 4.886,63 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 112/2024
Recursos.....: Dotação: 33903999000000 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:11CAB0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº: 249/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA
Valor.....: 11.963,17 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 112/2024
Recursos.....: Dotação: 33903999000000 (416)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS

MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:52A1395E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº: 242/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA
Valor.....: 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 142/2023
Recursos.....: Dotação: 33903999000000 (416) 33903999000000 (355)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:E7525A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 244/2024
Pregão Presencial n° 88/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e materiais específicos diversos a serem utilizados na desobstrução das redes de esgoto do município.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **13 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:44392BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24
CONTRATADO: RENATO CALORI MIRANDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.78 I da Lei de Licitações.

DATA: 31/10/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:23F512E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
INEXIGIBILIDADE 27/2024 - CREDENCIAMENTO 02/2024
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ata de Licitação
Aos 31 dias de outubro de 2024, às 09:00 horas, o Agente de Contratação, e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura do Processo Licitatório n° 119/2024, instaurada na modalidade de Credenciamento n° 002/2024.
Verificou-se que foram recebidos 09 (nove) envelopes de leiloeiros (as), todos via correios, interessados em participar do referido processo licitatório que tem por objetivo o **credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do município**, assim relacionados:
1 – Caroline de Sousa Ribas, portadora da C.I. nº 34.136.138-5, CPF nº 224.335.748-89, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1250;
2 – Tatiana Paula Zani de Sousa, portadora da C.I. nº 26.662.566-6, CPF nº 262.678.818-06, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1247;
3 – Fernando Caetano Moreira Filho, portador da C.I. nº 7.482.119, CPF nº 039.167.186-30, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 445;
4 – Adriana Pires Amâncio, portadora da C.I. nº 13.649.088, CPF nº 098.928.576-66, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1062;
5 – Breno Cesar Oliveira Farias, portador da C.I. nº 14.723.308, CPF nº 082.678.846-70, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1126;
6 – Lucas Rafael Antunes Moreira, portador da C.I. nº 11.670.601, CPF nº 014.721.886-16, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 637;
7 – Jonas Gabriel Antunes Moreira, portador da C.I. nº 12.751.034, CPF nº 065.132.226-05, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 638;
8 – Wellington de Matos Silva, portador da C.I. nº 93.425.34, CPF nº 046.657.566-19, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 1162;
9 – Patrícia Graciele de Andrade Souza, portadora da C.I. nº 12.070.431, CPF nº 050.424.956-81, com registro cadastral na Junta Comercial de Minas Gerais nº 945;
Presente a sessão a Drº Alexia Aparecida Lima – OAB/MG 232.134 na qualidade de procuradora do Licitante **Lucas Rafael Antunes Moreira**.
Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à respectiva habilitação dos leiloeiros oficiais, bem como da verificação de seu conteúdo.
Após a abertura dos envelopes de habilitação, foi constatado que todos os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, sendo todos declarados aptos a prestarem os referidos serviços de leiloeiro oficial.
A representante presente não se manifestou.
A Agente de Contratação declarou todos os leiloeiros acima qualificados CREDENCIADOS.
Considerando que 09 (nove) leiloeiros oficiais estão aptos a presentarem os serviços, fica determinado a data do dia 06/11/2024, às 13:30hs para, nos termos do item 9.4 do referido edital de credenciamento, proceder com o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais que será utilizada para a convocação futura.
Nada mais havendo, foram encerrados os presentes trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CAROLINA DA SILVA ZIDORIO
Agente de Contratação

BRUNO MORAIS RESENDE
Equipe de Apoio

AILTON SABINO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9BE3B0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 142/2023 firmado com a Sra. **MARIA MADALENA PEREIRA DO VALLE**, com o reajuste contratual no patamar de 3,70785%, em consonância ao índice INPC(IBGE) referente ao período de setembro de 2023 a agosto de 2024, passando a vigorar o valor mensal para R$ 3.111,24 (Três mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), compreendendo o valor total de R$ 37.334,88 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Astolfo Dutra, 1º de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F2E96FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Camilo Lellis de Resende 38308762620
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Camilo Lellis de Resende - Camilo Lellis de Resende 38308762620

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E84A5C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 149/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Paes Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - Comercial Paes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64922157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Márcio José Batalha - Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FE3644EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristino Dias Cobra - Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C7ED9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D0F00AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fast Clean Distribuidora Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fábio Luiz da Silva Viana – Fast Clean Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:870D2789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Gabryelle de Almeida Andrade Melo 07581493601
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Vinicius Henriques de Carvalho – Gabryelle de Almeida Andrade Melo 07581493601

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:76162535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Iraci Ferreira Rafael ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8D0328DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RF Comércio Armarinho Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Danilo Vieira de Souza – RF Comércio Armarinho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A1E068C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2025.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025
Assinatura: 26/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F5AA0FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.948/0001-18 localizada na Avenida Edouard Six, 540, Galpão 13, Jardim São José, em Jacareí/SP, para a realização de show com a banda **PALACE.** Dotação Orçamentaria: Ficha: 395 - Dotação: 0207.13.392.0007.2.041 33.90.39.00 – Fonte: 1.500 – Saldo: R$ 425.000,00. A contratação será para a realização de show com a banda **PALACE** no evento "Festa das Nações – 2ª edição", no Parque de Eventos "Luiz Nogueira Fonseca", no dia 09 de novembro de 2024 (sábado) às 23:30 hrs, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 007/2024.

Bandeira do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:49C89AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.367/0001-68 localizada na Avenida Cecilia Lourencao, 1499, Residencial Ouro Verde, em Botucatu/SP, para a realização de show com a dupla **HUGO E TIAGO.** Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 1500 Saldo: R$ 967.579,32. A contratação será para a realização de show com a com a dupla **HUGO E TIAGO** no evento "Festa das Nações – 2ª edição", no Parque de Eventos "Luiz Nogueira Fonseca", no dia 10 de novembro de 2024 (domingo) às 17:30 hrs, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 008/2024.

Bandeira do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3A83778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **GUILHERME ARAUJO ROSA – MEI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.307.682/0001-73 localizada na Rua Aureliano Prado, 930, Centro, em Paraguaçu/MG, para a realização de show com a banda **SETEMAREZ.** Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte 1500 Saldo: R$ 967.579,32. A contratação será para a realização de show com a com a banda **SETEMAREZ** no evento "Festa das Nações – 2ª edição", no Parque de Eventos "Luiz Nogueira Fonseca", no dia 10 de novembro de 2024 (domingo) às 16:00 hrs, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 011/2024.

Bandeira do Sul, 31 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:971856CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.348.289/0001-38 localizada na Rua Antônio Tadeu Tonini, 95, Parque Real, em Pouso Alegre/MG, para realização de show com o **DJ KEVIN.** Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.041 33.90.39.00 – Fonte 1500 - Saldo: R$ 425.000,00. A contratação será para a apresentação artística do **DJ KEVIN** no Evento "Festa das Nações 2ª Edição" no Parque de Eventos Luiz Nogueira Fonseca em Bandeira do Sul/MG", no dia 10 de novembro de 2024 (domingo) às 20:00hrs, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 006/2024.

Bandeira do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3A981C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.702.727/0001-32 localizada na Avenida Vicente Simões, 166, Centro, em Pouso Alegre/MG, para realização de show com o **cantor VINÍCIUS SANTOZ.** Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.041 33.90.39.00 – Fonte 1500 - Saldo: R$ 425.000,00. A contratação será para a apresentação artística do cantor **VINÍCIUS SANTOZ** no Evento "Festa das Nações 2ª Edição", no Parque de Eventos Luiz Nogueira Fonseca em Bandeira do Sul/MG", no dia 09 de novembro de 2024 (sábado) às 21:00hrs, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 009/2024.

Bandeira do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:47165BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente **ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **THAINARA CROCA DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.873/0001-68 localizada na Rua Santa Luzia, 326, Bairro Franca, em Londrina/PR, para realização de show com a Dupla **THAINARA & THATIANE.** Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.041 33.90.39.00 – Fonte 1500 - Saldo: R$ 425.000,00. A contratação será para a apresentação artística da Dupla **THAINARA & THATIANE** no Evento "Festa das Nações 2ª Edição, no Parque de Eventos Luiz Nogueira Fonseca em Bandeira do Sul/MG", no dia 09 de novembro de 2024 (sábado) às 19:30hrs, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 010/2024.

Bandeira do Sul, 30 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:949BE28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/23. Processo Licitatório 154/23, Pregão Eletrônico 0092/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER UNIDADES (CÂMERAS) VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ A DATA CENTER DA 210º COMPANHIA DE POLICIA MILITAR/ 10º BATALHÃO PM, LOCALIZADA NO ENDEREÇO PRAÇA GETÚLIO VARGAS - BOCAIUVA - MG, 39390-000 (CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO). Fornecedor: Digital.Com Telecomunicações Ltda. Prorrogação da Vigência para 22/11/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:88FCC550

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/23. Processo Licitatório 0168/23, Dispensa 0023/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA. Fornecedor: CARLOS AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO. Prorrogação da Vigência para 29/10/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:84BE7282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 106/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 40/2024.
Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **18 de novembro de 2.024, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 18745/2024, código verificador: WXF3DK0I.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:38C1CBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 E 198/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 144/2024 PREGÃO PRESENCIAL 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 197/2024 e 198/2024, proveniente do Processo Licitatório 144/2024 - Pregão Presencial 021/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS/MG (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** - Ata 197/2024**:** JANDIR FERNANDES DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.651/0001-53, pelo valor estimado global de R$620.000,00 - Ata 198/2024**:** UNITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.524/0001-87, pelo valor estimado global de R$349.300,00. Vigência: 31/10/2024 a 30/10/2025. Assinada em 31/10/2024.

Brazópolis/MG, 31/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:16D4A6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA EM MOTORES PARA O CONSERTO DE ONIBUS ESCOLAR IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019.

Brazópolis, 31/10/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 098/24, referente ao Processo nº 171/2024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA EM MOTORES PARA O CONSERTO DE ONIBUS ESCOLAR IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2018/2019 – entre o Município de Brazópolis e a empresa AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08, localizada à Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 195, Bairro São José, CEP: 37.554-017, Pouso Alegre/MG, representado pelo Renato de Paiva Ferreira, portador do CPF: 907.032.946-87 RG M6.682.488 SSP/MG. O valor do global do presente Contrato será de R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). Com a vigência de 31/10/2024 a 30/04/2025 – Assinado em 31/10/24.

Brazópolis, 31/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5F93CE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 502/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Meio Ambiente*, Sr. *Renato de Oliveira Aguiar*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Jéssica Camila da Silva, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo

Departamento de Meio Ambiente, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8FB4E86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 503/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª. Maria José Marques da Silva;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0F6C5E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 504/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª. Maria José Marques da Silva;

Considerando que o Encarregado do Setor de Pessoal, Sérgio Pereira de Medeiros, está substituindo a Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Débora Baltar da Silva Vieira, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo Setor de Pessoal, a partir de 01 de Novembro de 2024.

Parágrafo Único - A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5D223937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 505/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público EDER BENEDITO DA SILVA do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Obras, de Provimento em Comissão, a partir de 31.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:072FC849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 506/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Eder Benedito da Silva* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Limpeza Pública*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B7887669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICIPIO DE CAMPO AZUL /MG inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, NOTIFICA a empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43, para retomar a execução, corrigir as divergências e cumprir o prazo de execução das obras CALÇAMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA VILA SÃO JOSÉ E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG - CONTRATO DE REPASSE Nº: 916581/2021/MDR/CAIXA. SICONV Nº: 027618/2021, CONTRATO Nº: 053/2023. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

NOTIFICA A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MUNICIPIO DE CAMPO AZUL /MG inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, NOTIFICA a empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43, para retomar a execução, corrigir as divergências e cumprir o prazo de execução das obras PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA VILA SÃO JOSÉ MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº: 924676/2021/MDR/CAIXA, CONTRATO Nº: 0106/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D327457F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO: Aditivo de quantidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG Processo Licitatório: 78/2022 TOMADA DE PREÇO: 07 /2022 Contrato: 454/2022 Valor do Aditivo: 54.794,04 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVINO JOSE MACHADO, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERAIS, TRECHO 2. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.799.453/0001-09. Data da assinatura do aditivo: 25/10/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1E3EB2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO: Aditivo de quantidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG Processo Licitatório: 77/2022 TOMADA DE PREÇO: 06 /2022 Contrato: 453/2022 Valor do Aditivo: 38.668,10 Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SILVINO JOSE MACHADO, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO EM MINAS GERAIS, TRECHO 1. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.799.453/0001-09. Data da assinatra do aditivo: 25/10/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FC45406F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO: Aditivo de quantidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG Processo Licitatório: 91/2022 TOMADA DE PREÇO: 10 /2022 Contrato: 204/2022 Valor do Aditivo: 54.345,85 Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DA RUA MAZU, CONTENDO RAMPAS E ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DA CIDAADE DE CAMPO DO MEIO-MG, COM ENMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.422.221/0001-50. Data da assinatura do aditivo: 28/10/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E6505F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o recebimento, em 26/10/2024, de representação funcional, na forma de denúncia, registrada sob o Número Único de Protocolo – NUP: 01670.2024.000136-00– Fala.BR), que delata supostas irregularidades atribuídas a servidor temporário, quanto ao cometimento, em tese, de infrações administrativas capituladas nos incisos VIII, XVI e XXVII do art. 169 c/c art. 177, inciso I, XI e XX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO que os dispositivos em tese infringidos ensejam a aplicação de penalidade prevista no art. 35 daquele diploma legal;

CONSIDERANDO que foi registrado, a contento, os respectivos boletins de ocorrências policiais, objetivando a apuração dos fatos pela Polícia Civil de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade" (art. 187 da Lei Complementar nº. 007, de 2015);

CONSIDERANDO que a permanência do servidor temporário no exercício das atividades atuais poderá causar prejuízo à instrução do

processo administrativo e transtornos, favorecendo a repetição das irregularidades em averiguação, inclusive, tendo em vista a natureza dos ilícitos a serem apurados;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

E CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, na qual recomenda a instauração de sindicância disciplinar (isto é, modalidade de processo administrativo disciplinar para servidores temporários) para apuração das condutas delatadas, bem como o afastamento cautelar do investigado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Disciplinar (SIND), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos apontados na Denúncia nº. 01670.2024.000136-00, registrada junto à Ouvidoria -Geral do Município, e atribuídas ao servidor temporário P. E. M. J. (MaSP nº. 2.208).

Parágrafo único. Fica determinado o afastamento preventivo do servidor investigado, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, como medida cautelar que assegure a apuração dos fatos e a não repetição dessas condutas no âmbito do serviço público.

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 186, de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração do relatório final, devendo ser proporcionado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de outubro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:202187E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.676, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Pensão por Morte a viúva de servidor inativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o recebimento do Ofício nº. 081/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 705/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de pensão por morte à pessoa que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor municipal inativo **SEBASTIÃO JORGE ALVES**, MaSP nº. 173, inscrito no CPF sob o nº. xxx.495.616-xx, aposentado por invalidez no cargo de Motorista desde 1º/03/2023 (Decreto Municipal nº. 1.542, de 27 de abril de 2023), com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº. 070, de 29 de março de 2012, em favor da viúva, **IRENELCI LOPES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. xxx.754.576-xx, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Valor dos Proventos de Pensão	R$ 2.690,46
Irenelci Lopes Alves – 100% (Beneficiária única)	R$ 2.690,46
Total dos Proventos	**R$ 2.690,46**

Art. 2º A pensão por morte será processada em conformidade com o art. 40, § 7º, I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, com o art. 2º, I, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, e com os arts. 25, I, e 29-A, da Lei Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º O pagamento do benefício de que trata este Decreto ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Considerando que a dependente habilitada, na condição de cônjuge do segurado, é nascida em 28/02/1970 (estando, atualmente, com 54 anos de idade), o benefício de pensão por morte será vitalício, nos termos do art. 29-A da Lei Municipal 1.169/2009.

Art. 5º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de outubro de 2024, data do óbito do servidor inativo.

Caparaó, 1º de novembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3694281C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2024. PROCES-SO DE ADESÃO A ATA EXTERNA N° 008/2024 DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 138/2024**. **Processo de Adesão a Ata Externa N° 008/2024 do Município. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de mesa para refeitório com cadeira supervisor conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88**, pelo valor total de **R$21.081,00 (vinte e um mil e oitenta e um reais).** Vigência: A vigência da contratação é de **até dia 31 de dezembro de 2024** contados da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 18/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CC986517

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é **Contratação de serviços para confecção de Laudo de perícia técnica, conforme requerido pelo Ministério Público, relativo à obra de construção da sede da Prefeitura Municipal, que obteve um acréscimo de quase 200% em aditivo contratual. O serviço a ser prestado consiste na elaboração de um laudo de perícia técnica detalhado, que deverá incluir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2024. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **DATA DA SESSÃO:** 07 novembro de 2024, às 13:00hs. CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E32A7DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de sistema de irrigação para o Campo Alvorada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 19 de Novembro de 2024, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 29 de Outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6501399F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 26 de novembro de 2024, às 13:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 31 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:05B63E22

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projetos de Reforma e adaptação de Acessibilidade, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para *a Sede da Prefeitura* do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **11 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 29 de Outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:851D6AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º. 001/2024
Aviso de Republicação do Edital Retificado
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG; torna público com base na Lei Federal de N.º. 14133/2021, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 001/2024 **às 09:00 horas do dia 14/11/2024 (Quatorze Dias do Mês de Novembro de 2024)**, cujo objeto consiste na Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo (PICK-UP) CABINE DUPLA 0 km com Recurso do Convênio nº 1491000840/2024 (SEGOV) e 03 (Três) Veículos Utilitários 5 Lugares 0 KM, com Recursos de Transferência Especial, todos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município**.**

Cópias do Edital contendo todas as especificações do objeto serão obtidas, pelos endereços eletrônicos: Plataforma https://www.licitanet.com.br/Editais - https://www.cascalhorico.mg.gov.br/documentos - (34) 3248-1352 e (34) 3248-1111; e o extrato de publicação encontra-se no site WWW.diáriomunicipal.com.br/amm-mg -

Cascalho Rico-MG, 29 de outubro de 2024 -

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:E23F5219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº:137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 047/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços lúdicos, com locação de brinquedos, personagens lúdicos e serviços de pintura de face, para atividades diversificadas da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e Creche Municipal Cantinho das Crianças, em cumprimento do Calendário Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-Fonte 1.500.000- Gestão Administrativa da Secretaria m. de Educação

Valor Estimado: R$ 96.408,25 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:01/11/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:13/11/2024, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO: 13/11/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7ACA6D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pelo **Secretário Municipal de Saúde**e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, CNPJ/MFNº 07.346.326/0001-14
OBJETO:"**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 074/2022, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto destetermo aditivopromover o acréscimo quantitativo aos itens 12 e 13, correspondendo aaproximadamente 5,152% resultando no aumento financeiro de R$12.848,43 (doze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos. Por este termo fica renovado osprazosdevigência e execução do contrato **nº 011/2023,ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2026,**a contar de 08 de fevereiro de 2025, bem como arenovaçãode saldo consolidado para o referido período.
VALOR TOTAL: R$ 311.693,38(trezentos e onze mil e seiscentos e noventa e tres reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O acréscimo possui fundamento legal noart. 65, inciso I, alínea "b" c/c§1ºe 2º, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Vinte e Um do contratonº011/2023, além disso, o valor a somatória dos acréscimosencontra-se dentro do limite estabelecido no §1º, do art65 da Lei nº 8.666/93. A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57 c/c art. 58 - I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA:17/10/2024
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos e pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis.
PELA CONTRATADA:Sr. Mauro José Marques de Queiroz, Carteira de IdentidadeMG11512642e CPF:045.111.336-54
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/11/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:7DD4A87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 003.652.030/0003-32.
OBJETODA ATA RP:"'REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d"c/c §§ 5º e 6º da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor unitário do itemnº108 da Ata de Registro de Preçonº 200/2023.
DATA DE ASSINATURA:30/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR: Sr. Edivar Szymanski, RG nº 5051132966 SSP/RS - CPF 670.481.290-34 e Sr. Vilson Szymanski, RG nº 1021870736 SSP/RS - CPF 162.522.250-530.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/11/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:012EB671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG.
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 29/10/2024 do Processo Licitatório 071/2024, Pregão Eletrônico 015/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões e vasilhames para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias do município de Cordislândia - MG. Empresa: **WAGNER DOS SANTOS MARIANO CNPJ 48.500.618/0001-47,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:24D70F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2024 – PROCESSO N° 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 092/2024 – Processo n° 071/2024 – Pregão Eletrônico n° 015/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **WAGNER DOS SANTOS MARIANO CNPJ 48.500.618/0001-47.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões e vasilhames para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias do município de Cordislândia - MG, no valor de R$36.582,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais) - Vigência 31/10/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3618AACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2021 – PROCESSO N° 089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2021 – Processo n° 089/2021 – Pregão Presencial n° 032/2021 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Alyson Santos 78924758691 CNPJ 40.899.646/0001-77.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação, assessoria e consultoria nos departamentos de compras e licitações, em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - Prorrogação de Prazo e Reajuste de acordo com o INPC - Vigência 24/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5F4C64AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2021 – PROCESSO N° 085/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 083/2021 – Processo n° 085/2021 – Tomada de Preços n° 001/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Método Telecomunicações e Comércio Ltda CNPJ 65.295.172/0001-85.** Objeto:Contratação de empresa especializada para atualização (troca) da Iluminação Pública para ruas e praças, incluindo a locação / manutenção do parque de iluminação, bem como a disponibilização dos equipamentos e preservação do bom funcionamento do Projeto. Prorrogação de Prazo - Vigência 07/10/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2BE74A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 159/2024 – Pregão Presencial nº 071/2024. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 21/11/2024 às 9h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 30 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:F6AF52AC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 160/2024 – Modalidade Dispensa nº 028/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: Empresa JNRP FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.154.686/0001-48. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:6815BAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 558

DECRETO Nº 558 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no Município de Eugenópolis/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis/MG, no uso da atribuição que lhe confere a lei, tendo em vista o disposto nos arts. 42 à 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1º Fica instituído, para as contratações públicas da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Eugenópolis, estado de Minas Gerais, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com vistas a:

I - promover o desenvolvimento econômico local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas municipais;

III - incentivar a inovação e a competitividade entre empresas locais e regionais.

Art. 2º As contratações públicas de bens, serviços e obras no Município de Eugenópolis adotarão, preferencialmente, a realização de licitações locais ou regionais, nos termos desta Lei:

I - Licitações Locais e Regionais:

a) **Critérios para Licitações Locais:** As licitações cujos objetos possam ser fornecidos por empresas sediadas no Município de Eugenópolis serão, preferencialmente, realizadas de forma exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas locais, nos itens de contratação cujo o valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) **Critérios para Licitações Regionais:** Quando a oferta local for insuficiente para atender a demanda, as licitações poderão ser estendidas a empresas sediadas na região, abrangendo os limites geográficos definidos pela microrregião de Muriaé, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

c) **Divisão de Itens ou Lotes:** Para bens e serviços de natureza divisível, poderão ser criados itens ou lotes exclusivos para empresas locais, de modo a fomentar a participação dessas empresas sem comprometer a execução do objeto contratual.

II - Divulgação e Facilitação:

a) A Administração Municipal deverá divulgar amplamente as oportunidades de licitação, de modo a garantir a participação de empresas locais e regionais, utilizando-se de cadastros específicos e canais oficiais de comunicação.

b) Poderá ser exigida a habilitação fiscal apenas no momento da contratação, e não na fase inicial, para facilitar a participação de empresas locais e regionais, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Fica estabelecida a aplicação de preferências locais e regionais nas licitações municipais, observando-se os seguintes critérios:

I - Preferência Local:

a) Em caso de empate, considerando propostas apresentadas por empresas locais (sediadas no Município) que sejam até 10% superiores ao menor preço, essas empresas terão o direito de oferecer uma nova proposta, que cubra o menor valor oferecido, garantindo a adjudicação do objeto em seu favor.

b) Nas licitações por pregão, o empate será considerado quando a diferença de preço for de até 5%, assegurando-se o direito de preferência para as empresas locais.

II - Preferência Regional:

a) Na falta de empresas locais qualificadas, o direito de preferência poderá ser estendido a empresas sediadas na região, desde que estas estejam situadas no mesmo estado ou microrregião definida pelo IBGE e sejam capazes de cumprir as condições exigidas no edital.

b) No caso de empate entre empresas regionais, será adotado o mesmo critério de desempate, garantindo que as empresas da região possam competir de maneira justa e transparente.

III - As licitações exclusivas previstas no presente artigo, tem como justificativa:

a) o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconómica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano-IDH;

b) - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e região;

c) - materializar as atividades finalísticas do município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

d) - priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Para assegurar que as microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas locais possam participar efetivamente dos processos licitatórios, a Administração Municipal deverá:

I - **Criar e manter atualizado um cadastro de fornecedores locais e regionais**, contendo informações sobre os produtos e serviços oferecidos, com acesso gratuito para consulta e utilização na formação de parcerias e subcontratações.

II - **Padronizar as especificações dos bens e serviços licitados**, evitando restrições injustificadas que dificultem a participação de ME e EPP locais, de modo a adequar os objetos licitados às capacidades dessas empresas.

III - **Disponibilizar apoio técnico e orientações**, quando necessário, para que as empresas locais compreendam plenamente os requisitos das licitações e possam adaptar seus processos de maneira compatível com as demandas da Administração Pública.

Art. 5º Em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e a fim de promover a participação de empresas locais e regionais, será permitida a subcontratação de ME, EPP e cooperativas sediadas localmente, especialmente nos seguintes termos:

I - **Percentual de Subcontratação:** Os editais de licitação poderão prever um percentual mínimo de subcontratação, de até 30%(trinta por cento), para serviços e obras, desde que a subcontratação não inclua a parcela principal do objeto licitado.

II - **Responsabilidades do Contratante:** A empresa contratante deverá garantir que as empresas subcontratadas estejam em conformidade com os requisitos fiscais e de habilitação durante todo o período de execução do contrato.

Art. 6º Este Decreto assegura que os benefícios de tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP, MEI e cooperativas estejam expressamente indicados nos instrumentos convocatórios de licitações, de modo que todos os interessados possam conhecer as vantagens e preferências aplicáveis.

Art. 7º As disposições deste Decreto serão aplicáveis somente quando houver ao menos três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no Município de Eugenópolis ou na região, capazes de atender às exigências do edital, e quando a aplicação dos benefícios não resultar em prejuízo econômico para o Município, e, para fins de verificação da existência ou não de no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados, observar-se-ão os critérios abaixo:

I – Se no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no local ou região tiverem cotado o objeto, será comprovada a existência do número mínimo legal para a aplicação dos benefícios regulamentados neste Decreto;

II – cadastros internos do órgão licitante em construção subsidiarão a pesquisa quanto ao número mínimo necessário, podendo a Administração implementar ações junto ao mercado, junto ao SEBRAE, e junto a outros municípios da mesma região para facilitar a referida pesquisa.

§ 1º O município poderá implementar no seu sítio eletrônico cadastro de preenchimento opcional para que as beneficiárias previstas no art.1 º deste Decreto, auxiliem na implementação do disposto no inciso anterior.

§ 2º O cadastro referido no parágrafo anterior poderá ser utilizado na solicitação de cotação para orçamentos das contratações e será preferencialmente adotado nos orçamentos das compras de despesas de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021.
§ 3º Ao disponibilizar no sítio eletrônico o cadastro referido no parágrafo 1º do caput deste art. o município deverá implementar campanhas de divulgação junto ao comercio local para que as empresas beneficiárias se inscrevam.
Art. 8 º Não se aplicam os benefícios referidos no artigo 7º deste Decreto, quando:
I – não for possível identificar um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração, ou representar prejuízo à contratação, desde que devidamente justificado, preferencialmente no relatório do estudo técnico preliminar;
III – se tratar de contratação direta, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
IV – em licitações as quais se aplicarem regras específicas que inviabilizem a aplicação dos benefícios previstos neste Decreto;
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
b) resultar em inconveniência operacional e/ou técnica para a futura contratação;
c) resultar em perda de economia de escala;
d) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 9º Para fins de obtenção dos benefícios dispostos neste Decreto, será exigida declaração, sob as penas da lei, de que o interessado atende aos requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
§ 1° No caso de microempreendedor individual a declaração da condição de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).
§ 2º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico deverá ocorrer após o encerramento dos lances.
§ 3º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no parágrafo anterior será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.
§ 4º Nas licitações presenciais, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão.
Art. 10 Na fase de habilitação das contratações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, de forma a viabilizar a assinatura do contrato ou instrumento substituto ou a retirada da ata de registro de preços.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, ou revogar a licitação.
Art. 11. A obtenção de benefícios, a que se refere este Decreto, fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 12. Regras não previstas neste Decreto ou a adoção excepcional de regras diferenciadas para a aplicação dos benefícios ora regulamentados, deverão ser motivadas nos autos do feito respectivo, preferencialmente no relatório do estudo técnico preliminar.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eugenópolis – MG, 31 de outubro de 2024.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:8CB649FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 83/2024, Concorrência Eletrônica n° 16/2024 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra "Construção de *Deck* para Mirante". Data limite para apresentação de propostas e lances: **19/11/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 31 de outubro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:3C3F922A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
LEILÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 043/2024, torna público a abertura de Leilão Eletrônico, Objeto: LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS-ALIENAÇÃO de bens móveis (veículos) e de implemento agricola (escarificador 5 hastes) de propriedade do Município de Itaipé-MG, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital, Tipo: Maior Lance por Lote. O recebimento das propostas será a partir de 05/11/2024. A sessão pública será às 08:30 hs do dia 25/11/2024, pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.itaipe.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 31/10/2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA –
Leiloeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:EA6CFBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
Processo Licitatório nº 095/2022. Objeto: Contratação empresa especializada para a realização dos serviços de melhoramento de estrada vicinais nas comunidades da Mumbuca e santo Antônio, conforme contrato de repasse n° 902510/2020 operação nº 008593/2020 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o município de Jequitinhonha/mg, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Firmam o presente 6º (sexto) Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 109/2022, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/11/2024 e término em 01/03/2025.

Jequitinhonha/MG, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7A4FB487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 102/2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 10 Aditivo;
Contratos n0 102/2023
PROCESSO: 122/2023
Contratados (a): RM CULTURAL LTDA.
Vigência prorrogada até 13/01/2025

Lagoa Formosa-MG, 31 de outubro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:59E139C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 94/2024
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de empresa especializada em triagem de resíduos, reciclagem e /ou terceirização de serviços visando a assunção da operação da UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de lixo) Municipal, localizada na Fazenda Maxixe, Região do Maxixe, Zona Rural, município de Lagoa Formosa –MG (registrada no CRI de Patos de Minas, matricula n0. 61.297, Livro 2 I/B). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 057/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023. REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 11 de novembro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 31 de outubro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:D0780C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.145/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9DA1E278

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 146/2024

Modalidade Dispensa nº: 088/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 146/2024, Dispensa nº 088/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM TELA E MOURÕES DE CONCRETO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SATIRO RIBEIRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO TIRA BARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 31 de Outubro de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 278/2024.

Processo Administrativo nº 146/2024, DISPENSA nº 088/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **EDIVELTON FELICIANO DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ N° 40.115.279/0001-73, RESIDENTE NA RUA GERALDO DARIO SOARES N° 440, BAIRRO NOVA LASSANCE/MG, CEP: 39.250.000.**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM TELA E MOURÕES DE CONCRETO DA ESCOLA MUNICIPAL**

MANOEL SATIRO RIBEIRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO TIRA BARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Global: **R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

Vigência:De 31/10/2024 a 31/12/2024.

Lassance, 31 de Outubro de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:04AAF7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE ERRATA DE PROCESSO SELETIVO 01/2024.
ERRATA DE EDITAL DE PSS

O Município de Lima Duarte/MG, torna pública a Errata nº 01 do PSS da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2024, disponível em: http://portal.imeso.com.br. Lima Duarte, 31/10/2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:632E11A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 071/2024 – PROCESSO 223/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O registro de preços para a aquisição de vacina canina polivalente DHPPL em atendimento solicitação da Secretaria de Saúde de Luminárias/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 01/11/2024 – 08 (nove) horas
Data final: 06/11/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 06/11/2024 - 09 (nove) horas e 1(um) minuto
Duração da sessão: 06 (seis) horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:58232B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 073/2024 – PROCESSO 226/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 073/2024 – PROCESSO 226/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toldos com instalação para atendimento da Secretaria de Saúde da administração púbica de Luminárias - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.512,00 (três mil, quinhentos e doze reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 04/11/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 07/11/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 07/11/2024 - 09 (nove) horas e 1(um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7B0CA488

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 074/2024 – PROCESSO 228/2024

AVISO DE DISPENSA 074/2024 – PROCESSO 228/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de camisetas para o IV Trilhão de Luminárias - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.020,00 (um mil reais e vinte reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 04/11/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 07/11/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 07/11/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B5408689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 159, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Compõe a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 4.490, de 14 de novembro de 2023 que cria a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica passa a ser composta pelos os seguintes servidores:
I. Andrea da Silva Machado - Farmacêutica;
II. Nilza Helena da Costa Pereira - Farmacêutica;
III. Guilherme Fernandes Cantuária - Médico;
IV. Ana Helena Alves Jorge Silva - Enfermeira;
V. Daniele Cristina Braz dos Santos Pinto - Vigilância Sanitária;
VI. Ligia Mendes Ferreira - Dentista;
VII. Maria Helena Gonçalves Silva - servidora administrativa.
Parágrafo único: As atribuições de Coordenação serão exercidas pela servidora Nilza Helena da Costa Pereira e as atribuições de secretaria pela servidora Andrea da Silva Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando sem efeito, a partir desta publicação, a Portaria n.º 234, de 16 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FEE20360

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 160, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Adailson Henrique dos Reis conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor ADAILSON HENRIQUE DOS REIS, Mat. E-281, admitido em 08/02/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário II, Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:56065F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 3 MESES VISANDO A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DE PROJETOS ,PROGRAMAS NO SUS MATEUS LEME E EQUIPES HABILITADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO ,ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA , ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISPOR DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ACORDO COM O PRECONIZADO NAS LEGISLAÇÕES DO SUS , CONSIDERANDO A ALTERNÂNCIA VARIÁVEL TEMPORAL DO GRAU DE NECESSIDADE POR TIPOLOGIAS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS AO LONGO DO TEMPO E CONFORME GRAU DE VULNERABILIDADE E SAZONALIDADE.

Objeto do termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento do repasse da Assistência Financeira Complementar da União autorizada pela Lei Municipal nº 3.218/2023, referente ao pagamento do piso da enfermagem, conforme lei Federal nº 13.434/2022 e repasses do Ministério da Saúde. Este aditivo se refere ao pagamento da A.F.C.U ao encontro de contas de OUTUBRO de 2024, conforme portaria GM/MS 5.638, DE 25/10/2024. Tendo por valor R$ **15.466,58 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** conforme solicitação feita através de CI 598/2024 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde, anexada aos autos. Valor Total **R$ 15.466,58 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, I alínea b da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:27CB7CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Licitatório: 178/24 Dispensa**:39/24**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sorvetes para distribuição em todas as escolas e creches municipais na semana de comemoração ao dia da criança do município de Nova Resende

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA:ROBERTO CARLOS MADEIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.606/0001-16. O valor contratado foi de R$ 1.905,00 (um mil e novecentos e cinco reais). Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Licitatório: 185/24– Dispensa:41/24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, brindes para distribuição para todas os professores da rede municipal de ensino do município de Nova Resende/MG em comemoração ao dia do Professor que é comemorado no mês de outubro.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: CLAUDETE BACHIÃO MIRANDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.719/0001-10. O valor contratado foi de R$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:16F80AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESO 068/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico 12/2024 Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga– CISAMAPI.** CNPJ: nº 01.095.667/0001-88. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº **068/2024**, Pregão Eletrônico nº **040/2024.**
Empresas contratadas: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, sediada na** RUA Simão Tamm, nº 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, **CEP:** 31.130-250**, representada pelo Sr. Luciano Alves Rocha, CPF nº 289.379.615-04 – Representante Legal**, com o valor total de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais); ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14**, com endereço a Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr**. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34 – Representante Legal,** com o valor global de R$ **33.480,45 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais, quarenta e cinco centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.269.125/0001-87,** sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, 3269, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, representada pelo Sr**a. Kenya Diana Gomes de Macedo Lima, CPF: 016.018.376-66 – Representante Legal, com o valor global de R$ 16.019,60 (dezesseis mil, dezenove reais, sessenta centavos);**
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Extrema/MG. CEP: 37.640-000, representada pelo Sr**. Hamilton Pletsch, CPF: 642.661.760-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 23.752,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos); DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26**, sediada na Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr**. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00, com o valor global de R$ 5.657,22 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos); DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40, sediada na Rod. Br 480, nº: 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF: 448.443.280-34, Representante Legal,** com o valor total de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais); MED CENTER COMERCIAL-LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, sediada na ROD JK - BR 459 KM 99, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes CEP:** 37.550-000**, em POUSO ALEGRE -MG, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF no 589.845.186.20 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ R$ 1.941,00 (mil e novecentos e quarenta e um reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, sediada na RUA Paulo Costa, nº 14, Distrito Industrial, Jardim Pelmont Sul, Betim/MG CEP: 32.669-712, representada pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, CPF nº 369.371.578-51 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ 1.999,66 (mil e novecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos); JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 11.101.919/0001-98**, sediada na rua Sinval Pinto De Queiroz, 109, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000, **representada pelo Sr. Max Barbosa Gonçalves, CPF: 015.403.136.46– Representante Legal, com o valor global de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR. CEP: 81.170-520, representada pelo Sr. **Elcio Luís Bordignon, CPF nº 972.234.769-15,** com o valor total de **R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais); SIRIO PHARMA EIRELI. CNPJ: 31.495.759/0001-16**, sediada na Rua Carlos Soares Da Rocha, 11, bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco/MG. CEP: 36.520-000, representada pelo **Sr. Eduardo Simon Fernandes, CPF: 925.539.311-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 1.284,53 (mil e duzentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e três centavos); PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.920.081/0001-58, sediada na rua Abilio Barreto, nº: 374, Bairro Cidade Universitária, São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, representada pelo** Sr. **Marcio Júnior de Oliveira pontes, CPF nº 015.947.246-60,** com o valor total de R$ **R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR. CEP: 85.933-000**, representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes, CPF nº 040.825.149-29 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ 6.639,60 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, sessenta centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. C**NPJ: 44.734.671/0022-86, sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM, 46,2, SN, SP 147 – Lot. Nações Unidas Itabira/SP, SN, KM 14, Itapira – SP, CEP: 13.974-908**, representada pelo **Sr. Adriano Gomes dos Santos, Representante Legal, CPF nº 281.036.848-13 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais); UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 44.152.616/0001-53**, sediada na RUA FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, 115, Brisamar, Vila Velha/ES. CEP: 29.109-170. representada pelo **Sr. Luiz Eduardo Dos Santos Araujo, CPF: 885.993.297-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83, sediada na** AV. MONTREAL, 856, Jardim Canadá, Nova Lima/MG. CEP: 34.007-720, representada pelo **Sr. Evandro Nader, CPF: 133.701.896-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 832,80 (oitocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 12.889.035/0002-93**, sediada na RUA** PARTICULAR**, nº: 110,** IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL**,** POUSO ALEGRE**/MG, CEP:37.556-348, representada pelo Sr. Jhonatan Boni, CPF nº 016.789.820-59 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ 4.262,04 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais, quatro centavos); JT MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.892.897/0001-46**, sediada na rua Bahia, 69, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR. **CEP:** 85.605-270, **representada pelo Sr. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, CPF nº 054.562.379-03 – Representante Legal,** com o valor total de **R$ 1.317,90 (mil, trezentos e dezessete reais, noventa centavos); ILG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.657.155/0001-02**, sediada na RUA ITACOLOMI, 337, LA SALLE, PATO BRANCO/PR. **CEP:** 85.505-050, **representada pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, CPF ° 025.663.419-07 – Representante Legal,** com o valor total de R$ 1.739,70 (mil, setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos).

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
DATA DA ATA: 03/10/2024
VIGÊNCIA - 12 MESES – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 – (CISAMAPI).**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B6C74ED2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 068/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **068/2024**, Pregão Eletrônico nº **040/2024,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico 12/2024 Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga– CISAMAPI.** CNPJ: nº 01.095.667/0001-88. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a farmácia do Município de Oratórios.
Contrato Nº: 155/2024. Empresa contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, sediada na RUA Simão Tamm, nº 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, representada pelo Sr. Luciano Alves Rocha, CPF nº 289.379.615-04 – Representante Legal, com o valor total de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais);
Contrato Nº: 156/2024. Empresa contratada: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14, com endereço a Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34 – Representante Legal, com o valor global de R$ 33.480,45 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais, quarenta e cinco centavos);
Contrato Nº: 157/2024. Empresa contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 18.269.125/0001-87, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, 3269, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, representada pelo Sra. Kenya Diana Gomes de Macedo Lima, CPF: 016.018.376-66 – Representante Legal, com o valor global de R$ 16.019,60 (dezesseis mil, dezenove reais, sessenta centavos);
Contrato Nº: 158/2024. Empresa contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Extrema/MG. CEP: 37.640-000, representada pelo Sr. Hamilton Pletsch, CPF: 642.661.760-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 23.752,60 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, sessenta centavos);
Contrato Nº: 159/2024. Empresa contratada: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, sediada na Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE. CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00, com o valor global de R$ 5.657,22 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos);
Contrato Nº: 160/2024. Empresa contratada: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:02.520.829/0001-40, sediada na Rod. Br 480, nº: 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF: 448.443.280-34, Representante Legal, com o valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
Contrato Nº: 161/2024. Empresa contratada: MED CENTER COMERCIAL-LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, sediada na ROD JK - BR 459 KM 99, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes CEP: 37.550-000, em POUSO ALEGRE -MG, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF no 589.845.186.20 – Representante Legal, com o valor total de R$ R$ 1.941,00 (mil e novecentos e quarenta e um reais);
Contrato Nº: 162/2024. Empresa contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, sediada na RUA Paulo Costa, nº 14, Distrito Industrial, Jardim Pelmont Sul, Betim/MG CEP: 32.669-712, representada pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, CPF nº 369.371.578-51 – Representante Legal, com o valor total de R$ 1.999,66 (mil e novecentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos);
Contrato Nº: 163/2024. Empresa contratada: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 11.101.919/0001-98, sediada na rua Sinval Pinto De Queiroz, 109, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000, representada pelo Sr. Max Barbosa Gonçalves, CPF: 015.403.136.46– Representante Legal, com o valor global de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Contrato Nº: 164/2024. Empresa contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR. CEP: 81.170-520, representada pelo Sr. Elcio Luís Bordignon, CPF nº 972.234.769-15, com o valor total de R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais);
Contrato Nº: 165/2024. Empresa contratada: SIRIO PHARMA EIRELI. CNPJ: 31.495.759/0001-16, sediada na Rua Carlos Soares Da Rocha, 11, bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco/MG. CEP: 36.520-000, representada pelo Sr. Eduardo Simon Fernandes, CPF: 925.539.311-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 1.284,53 (mil e duzentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e três centavos);
Contrato Nº: 166/2024. Empresa contratada: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.920.081/0001-58, sediada na rua Abilio Barreto, nº: 374, Bairro Cidade Universitária, São Gonçalo Do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, representada pelo Sr. Marcio Júnior de Oliveira pontes, CPF nº 015.947.246-60, com o valor total de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais);
Contrato Nº: 167/2024. Empresa contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR. CEP: 85.933-000, representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes, CPF nº 040.825.149-29 – Representante Legal, com o valor total de R$ 6.639,60 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, sessenta centavos);
Contrato Nº: 168/2024. Empresa contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. C**NPJ: 44.734.671/0022-86,** sediada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM, 46,2, SN, SP 147 – Lot. Nações Unidas Itabira/SP, SN, KM 14, Itapira – SP, CEP: 13.974-908, representada pelo Sr. Adriano Gomes dos Santos, CPF nº 281.036.848-13 – Representante Legal, com o valor total de R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais);
Contrato Nº: 169/2024. Empresa contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 44.152.616/0001-53, sediada na RUA FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, 115, Brisamar, Vila Velha/ES. CEP: 29.109-170. representada pelo Sr. Luiz Eduardo Dos Santos Araujo, CPF: 885.993.297-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais);
Contrato Nº: 170/2024. Empresa contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83, sediada na AV. MONTREAL, 856, Jardim Canadá, Nova Lima/MG. CEP: 34.007-720, representada pelo Sr. Evandro Nader, CPF: 133.701.896-15 – Representante Legal, com o valor global de R$ 832,80 (oitocentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);
Contrato Nº: 171/2024. Empresa contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, sediada na RUA PARTICULAR, nº: 110, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE/MG, CEP:37.556-348, representada pelo Sr. Jhonatan Boni, CPF nº 016.789.820-59 – Representante Legal, com o valor total de R$ 4.262,04 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais, quatro centavos);
Contrato Nº: 172/2024. Empresa contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.892.897/0001-46, sediada na rua Bahia, 69, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.605-270, representada pelo Sr. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, CPF nº 054.562.379-03 – Representante Legal, com o valor total de R$ 1.317,90 (mil, trezentos e dezessete reais, noventa centavos);
Contrato Nº: 173/2024. Empresa contratada: ILG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.657.155/0001-02, sediada na Rua Itacolomi, 337,

LA SALLE, Pato Branco/PR. CEP: 85.505-050, representada pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, CPF ° 025.663.419-07 – Representante Legal, com o valor total de R$ 1.739,70 (mil, setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos).

Data do Contrato: **01 novembro de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AA05A6C9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E GEANO LOPES GOMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa GEANO LOPES GOMES, com sede na Rua Tabajara, n° 98, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 29.408.446/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Geano Lopes Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 113.801.766-38, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 074/2023, contrato 140/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 40.285,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035;
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0005.2.0037;
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 18 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GEANO LOPES GOMES
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:E717E13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **LUDI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.717.826/0001-13

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 04 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:928497DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: REGENERA & TRANSPLANTE CAPILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **23.592.337/0001-30**, estabelecida Av. João Alves do Nascimento, 832, na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 05 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02C7D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 155/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 4 EDITAL Nº: 122/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 155/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 4
Edital nº: 122/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS ¨A¨, ¨B¨ e ¨E¨, RESULTANTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
]
CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, empresa sediada à Rodovia Fernão Dias km 702, Engenho da Serra, Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.030.279/0001-32, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***31 de outubro de 2024 até 31 de dezembro 2024*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 30 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23AA7097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 111/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 111/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 25 de novembro de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A90B0A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0142/2024 (JBRN)
CONTRIBUINTE: *CS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME*
CNPJ/CPF: 35.579.411/0001-68 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.348
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 2.246 **BAIRRO/DISTRITO:** INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-560

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA DIA 21/10/2024 E COM RETORNO 24/10/2024, FOI PREENCHIDO PELO SERVIDOR DOS CORREIOS LUCIANO DONIZETE XAVIER, A INFORMAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FUNCIONA MAIS NO LOCAL, E QUE HÁ UMA PLACA NO ESTABELECIMENTO COM A INFORMAÇÃO "MUDOU-SE". DIANTE DOS FATOS, SOLICITAMOS QUE PROVIDENCIEM A ATUALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13FB4627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - PATROCÍNIO.COM TELECOMUNICAÇÕES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0158/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *PATROCÍNIO.COM TELECOMUNICAÇÕES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: 32.889.067/0001-15 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.558
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.342 – SALA 03 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 032

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
CONFORME CONSULTA DA SITUAÇÃO DO CNPJ NO "REDESIM", FOI CONSTATADO QUE A SITUAÇÃO CADASTRAL ESTÁ COMO ATIVA, MAS NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG. DIANTE DOS FATOS, SOLICITAMOS QUE PROVIDENCIEM A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:04EEA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - M&N LIMA MÓVEIS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0167/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *M&N LIMA MÓVEIS LTDA – ME*
CNPJ/CPF: 37.488.097/0001-33 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.740
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FURATADO DE OLVEIRA, 2.962
BAIRRO/DISTRITO: SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.742 – 068

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0B30C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - TNL SERVICOS DE ENTREGA PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0185/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: TNL SERVICOS DE ENTREGA PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 39.961.814/0001-28 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.184
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MARIA DE ALKIMIN, 822
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 080

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
CONFORME CONSULTA DA SITUAÇÃO DO CNPJ NO "REDESIM", FOI CONSTATADO QUE A SITUAÇÃO CADASTRAL ESTÁ COMO BAIXADA. DIANTE DOS FATOS, SOLICITAMOS QUE PROVIDENCIEM A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.
Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.
Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Patrocínio/MG, 31 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CF116AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2024 resolve ***RETIFICAR*** as publicações realizadas no dia 26/10/2024 no Diário dos Municípios Mineiros páginas 07, Diário Oficial dos Municípios Mineiros páginas 202 e 203, e no Edital do Credenciamento Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-bre e www.licitardigital.com.br, nos termos abaixo especificados: **Onde se lê:** *Credenciamento Eletrônico nº 004/2024* ***Leia se:*** *Credenciamento Eletrônico nº 003/2024,* ***Onde se lê:*** O recebimento da documentação ... do dia **29/10/2024 a 29/10/2025** até as 23h:59 min ***Leia se:*** O recebimento da documentação ... do dia **31/10/2024 a 31/10/2025** até

as 23h:59 min. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do edital e publicações.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3DA958CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 083/2024 - Pregão Eletrônico n° 025/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 13/11/2024 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 30/10/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:922A32E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 082/2024 - Pregão Eletrônico n° 024/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio e nitrogênio líquido para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a retificação do Edital 034/2024, em razão da necessidade de alteração no critério de julgamento da licitação de item para lote. A data de início e abertura será 18/11/2024 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 31/10/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0CF735BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2024, Torna a público a abertura do P.L. Nº 116/2024 na modalidade P.E. Nº 073/2024 a ser realizado às 09h00min do dia 18/11/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recarga de gazes medicinais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 31/10/2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:CC6FE872

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, Torna a público a abertura do P.L. Nº 118/2024 na modalidade P.E. Nº 074/2024 a ser realizado às 09h00min do dia 14/11/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes frescas e processadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 31/10/2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:29878B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2024, Torna a público a abertura do P.L. Nº 119/2024 na modalidade P.E. Nº 075/2024 a ser realizado às 09h00min do dia 15/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos da Resolução SES Nº 9.753. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 31/10/2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:B43F1E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA AJU Nº 01/2024

PORTARIA AJU Nº 01/2024

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade no recebimento de pensão após a data do óbito da segurada Mariana Engrácia de Barros Miranda.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711/03 que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes de servidores Municipais;

Considerando a notícia do falecimento da pensionista, Sra. Mariana Engrácia de Barros Miranda em julho de 2020;

Considerando o Ofício nº 16285/2024 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que detectou através da malha eletrônica, indícios de

pagamento, após a data do óbito da senhora Mariana Engrácia de Barros Miranda;

Considerando que no período de outubro de 2022 até junho de 2023 os valores foram bloqueados pela Entidade Bancária responsável e estornados ao Município de Ponte Nova, provavelmente em razão do bloqueio do CPF da pensionista já falecida;

Considerando que em junho de 2023 foi descoberta a irregularidade com o recebimento da pensão, e ante a tal situação, o Município de Ponte Nova encerrou o vínculo com a pensionista falecida.
O Prefeito Municipal, e a Assessoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art 1º. A abertura de Processo Administrativo nos moldes da Lei n.º 9.784/1999, em desfavor dos herdeiros da pensionista Mariana Engrácia de Barros Miranda, inscrita na Matrícula nº 009804/6, falecida em 19 de julho de 2020, a fim de reaver aos cofres públicos os valores indevidamente recebidos a título de pensão com base na Lei Municipal n.º 2.711/03, após o mencionado falecimento.

Art. 2º. A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos seguintes servidores públicos efetivos e estáveis:
1) Fabrício Santos Silva – Presidente;
2) Karina Mariano Marcos – Secretária;
3) Patrícia Porto Nogueira – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 25 de outubro de 2024.

GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE
Assessor Jurídico II

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B1AF965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 145/2024 Pregão Eletrônico Nº 075/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 145/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024 – Data: 14/11/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões e pregos.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR,
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:218970CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Retificação - Processo Nº 137/2024 – Pregão Eletrônico Nº 070/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o pregoeiro e a equipe de apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o edital do processo licitatório Nº 137/2024 – pregão eletrônico Nº 070/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de café em pó do tipo superior. A referida retificação é para incluir os locais de entrega, bem como alterar o prazo de entrega do produto. A licitação ocorrerá no dia 14/11/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-70-2024/31235, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A2BC5CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 139/2024 – Pregão Eletrônico Nº 071/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 139/2024 – Pregão Eletrônico Nº 071/2024 – Data: 14/11/2024 às 09h30min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar para atender as unidades de acolhimento da SEMASH.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6B78DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 143/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 143/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024 – Data: 14/11/2024 às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:227967FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 078/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo 0 km tipo Pick-up, ano de fabricação 2024, modificado em ambulância Tipo A, para o transporte de pacientes do município de Prados em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e com urgência de atendimento dentro do municipio, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **13/11/2024, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:C786E63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Vale Comercial LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando o abastecimento da farmácia de minas, bem como UBSs e a secretaria de Saúde. O presente instrumento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Fenobarbital 100 Mg	R$ 0,13	R$ 0,16

Data: 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CBAA481F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 88/2024, Credenciamento nº 21/2024, celebrou contrato para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados com **MIRIAN CRISTINA ALVES 95032053600,** (CNPJ: 46.532.998/0001-76).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:08E357B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 125/2024, Pregão Eletrônico 39/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 14 de novembro de 2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Constitui objeto da presente licitação por registro de preço a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de matérias jornalísticas visando a publicidade institucional de interesse público e sua publicação e divulgação por jornal local, bem como de atos oficiais de interesse da Administração Municipal de relevância em se tornarem públicos, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 01/11/2024. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:541CCF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024, oriundo do Processo licitatório nº 123/2024, Dispensa nº 42/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de serviços especializado em engenharia de segurança do trabalho e higiene ocupacional - Contratada: ORS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 26.739.780/0001-80 - Valor Global: em RR$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)..

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:7C3C0D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 50/2024, cujo objeto consiste na "Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem de jogos de futebol, futsal e vôlei, equipe composta por 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário". Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 31 de outubro de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:C801AD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que, por motivo de conveniência para a Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de maior prazo para análise dos pedidos de impugnação ao Edital, realizará a SUSPENSÃO SINE DIE do recebimento de documentação das empresas interessadas. Em caso de eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos, poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico: licitacaopmrp@gmail.com ou no telefone (32) 3571-5359.

Rio Pomba-MG, 31 de outubro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações e Compras
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4427FE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	144/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RODRIGO HELENO COELHO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, zona rural, Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 178/2024 – Concorrência nº 010/2024
Prazo	**31/10/2024 - 30/10/2025**
Valor	**R$ 289.647,00**
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rodrigo Heleno Coelho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 30 de outubro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:4E88E504

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 191/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 16/10/2024, o Contrato de nº 044/2024, com vigência até 24/01/2025, firmado com PAULA LIMA FERREIRA ARANTES, como Auxiliar Administrativo, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EFB0D67A

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 192/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 094/2024, com vigência até 22/05/2025, firmado com WILMAR ANTÔNIO SILVA, como Vigia, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C91A5226

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 193/2024

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona, em virtude de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. DAVID VELOSO FURTADO, Matrícula 819, do cargo em comissão de Diretor do Terminal Rodoviário, no Departamento de Apoio ao Terminal Rodoviário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimento CC-03 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, por motivo de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 31 de Outubro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F557E165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Confecção de placas personalizadas e placas de inauguração, para atender as demandas das secretarias municipais, cujo prestação de serviços será feito pela empresa **DRUSIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na a Av. Governador Valadares, Bairro: Divineia, nº 2705, cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 05.348.499/0001-46, pelo valor global de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé De Minas-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Santa Fé de Minas /MG, 30 de Outubro de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D1753903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 80, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA POR APOSENTADORIA A SERVIDORA IRENE FERREIRA BARBOSA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e inciso V, do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do inciso V do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal):
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por aposentadoria a Senhora IRENE FERREIRA BARBOSA BISPO (CPF 006.665.786-56) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza/Copa/Cozinha, matrícula funcional 038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8BDE864E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA – Concorrência Pública 001/2024

Na publicação do extrato de aditivo da Concorrência Pública n.º 001/2024, publicado em 18.10.2024, onde se lê "primeiro termo aditivo", lê se: "primeiro termo de apostilamento". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 31 de outubro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9D471DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 076/2024 – Pregão Presencial n.071/2023 - Foi firmado em 16.10.2024, o 3º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de item. Contratada: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7CC214F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 068/2024 – Pregão Presencial 040/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Serralheria e Solda – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de novembro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C2A2D58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 125/2024 Processo Nº 187/2024 Pregão Eletrônico Nº 031/2024. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa

Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 125/2024, Contratada: **MERITO- CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73. Prazo de vigência: 31/10/2024 à 31/10/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B6AF3097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 99

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 099/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024
REGISTRO DE PREÇO N° 034/2024
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas para máquinas pesadas em geral, inclusive agrícolas via tabela traz-valor para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
As propostas serão recebidas até 21/11/2024.
A Sessão ocorrerá dia 21/11/2024, as 08hs30min horário local.
Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ECED4FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 61

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024
OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preço licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

CONTRATADO: ELETROMOVEIS PADRE ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.830.632/0001-33, com sede na Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 71, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCELO BAYÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 077.565.286-54.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A3521AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 102

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº029/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: NOVA SERRANA EXTINTORES, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o 07.912.053/0001-28, com sede na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 385, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, representante legal o Sr (a) NATALIA BANHOS, inscrito no CPF sob o nº 067.823.986-05.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 31 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E2894AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024
DISPENSA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços de abrigo para extintor de incêndio, para a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO: Empresa:** NOVA SERRANA EXTINTORES, pessoa jurídica inscrito no CNPJ

sob o 07.912.053/0001-28, com sede na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 385, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, representante legal o Sr (a) NATALIA BANHOS, inscrito no CPF sob o nº 067.823.986-05.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 31 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C5DBEB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 103/2024 PREGÃO Nº. 041/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público a abertura do Processo Licitatório nº 103/2024, na modalidade Pregão nº 041/2024, na forma Presencial, Registro de Preços nº 036/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto a *"contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de serralheria, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR (Anexo I), para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I)"*. Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **14/11/2024, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: ***compraselicitacaograma@gmail.com,*** no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 31 de Outubro de 2024.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F69E1B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 82

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024
OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Morro Grande, Extrema/MG, neste ato representado pelo Sr.(a) MICHELE GONÇALVES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Guaraci, nº 175, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/MG, inscrito no CPF sob o nº 107.304.206-55, portador do RG nº 17.253.373.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:07207E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021:

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÔES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de Novembro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 19/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:DA5F6EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da numeração do contrato PROC **nº 34/2024, Inexigibilidade 11/2024 Credenciamento Eletrônico nº 02/2024**, **Onde-se lê:** O número do contrato 80/2024 **Leia-se**: numeração correta 79/2024. Empresa vencedora: **SATHLER & RAMOS SERVICOS MEDICOS LTDA, valor: R$ 17.620,00.**

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:931A3698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo torna pública a retificação da numeração do contrato PROC **nº 68/2024, Concorrência Eletrônica nº 07/2024**, **Onde-se lê:** O número do contrato 82/2024 **Leia-se**: numeração correta 81/2024. Empresa vencedora: **MGM BRASIL SERVICOS LTDA, valor: R$ 310.500,00.**

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:81E826FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022

Pregão Presencial nº 083/2022 - 2º T.A ao cont. 094/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Vivilene de Oliveira Assis
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 14/11/2025. Assinatura: 30/10/2024
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:24B537AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

Pregão Presencial nº 078/2023 - 2º T.A ao cont. 133/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: EGS Nascimento Serviços e Transportes Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% na quilometragem inicial do contrato original,
Valor: R$ 302.075,00. Assinatura: 01/10/2024
Fundamentação Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Presencial nº 078/2023 - 2º T.A ao cont. 067/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Evair Alcides Campos - ME
Objeto: Acréscimo de 25% na quilometragem inicial do contrato original,
Valor: R$ 365.911,12. Assinatura: 01/10/2024
Fundamentação Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Presencial nº 078/2023 - 2º T.A ao cont. 068/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: RC Comércio e Serviços MG Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% na quilometragem inicial do contrato original,
Valor: R$ 121.681,35. Assinatura: 01/10/2024
Fundamentação Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Presencial nº 078/2023 - 2º T.A ao cont. 069/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Rosana Barros Martins 99509350672
Objeto: Acréscimo de 25% na quilometragem inicial do contrato original,
Valor: R$ 44.625,00. Assinatura: 01/10/2024
Fundamentação Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:0E96E767

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 026/2024 - CONTRATO Nº. 053/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 047/2024
Dispensa de Licitação nº 026/2024
Contrato nº 053/2024
Contratada: THEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 21.550.231/0001-49
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória para o veículo Volkswagem modelo Polo Track, placa SIK-8F52, para atender Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 4.549,78
Vigência: 27/05/2024
Ratificação em 24/05/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal Extrato de Ratificação

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C2D72DE0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024 - CONTRATO Nº. 055/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 048/2024
Dispensa de Licitação nº 027/2024
Contrato nº 055/2024
Contratada: SILVEIRA E DALMAS CNPJ: 27.745.509/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio anodizado para identificação e segurança dos bens permanentes que compõem o patrimônio das diversas secretarias municipais, para atender Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 7.250,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 04/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:08A5FD1D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029 - CONTRATO Nº. 056/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 054/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024
Contrato nº 056/2024
Contratada: Aquisição de Switches e outros equipamentos e contratação de empresa especializada para mapear e catalogar os pontos físicos nas salas e nos Switches, a fim de manter e ampliar a rede de dados e a capacidade da rede interna do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-mg. Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 13.130,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 12/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:3018D85B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO - DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024 - CONTRATO Nº. 117/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 106/2024
Dispensa de Licitação nº 049/2024
Contrato nº 117/2024
Contratada: Aquisição de Tintas e Insumos diversos para pintura viária, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Santos Dumont-mg. Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$7.987,40
Vigência: 09/01/2025
Ratificação em 10/10/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:460FBDD8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 057/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 122/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Contrato nº 120/2024
Contratada: Contratação de empresa especializada em fornecimento de motosserras, para atender as necessidades da Defesa Civil, no Município de Santos Dumont-MG. Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 6.698,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em 22/10/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:35515129

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 059 - CONTRATO Nº. 119/2024

Extrato de Ratificação
Processo: 125/2024
Dispensa de Licitação nº 059/2024
Contrato nº 119/2024
Contratada: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de medicina, segurança do trabalho e saúde, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Santos Dumont-mg. Fundamento: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21
Valor total: R$229.250,00
Vigência: 17/04/2025
Ratificação em 18/10/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E490A11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 113/2024 - Pregão Eletrônico n. º 30/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para locação de andaimes e outros equipamentos de construção civil para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 04/11/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERRERA BAROUCH
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:7F781C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 115/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2024; PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada:

EMPRESA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92
Valor Do Contrato R$ 12.365,00 (Doze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Vigência dos contratos: 29/10/2024 à 29/10/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JOSE DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Em, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:165E39C5

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 116/2024 - Pregão Eletrônico nº 044/2024, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. Data Julgamento: 18/11/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:0BE60B33

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 118/2024 - Pregão Eletrônico nº 046/2024, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM SERVIÇO DE MENSAGEM VIA WHATSAPP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Data Julgamento: 19/11/2024 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:351B6900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 80/2024

PRC 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 07 LUGARES 0KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR – PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GNC AUTOMOTORES LTDA- CNPJ nº 04.798.469/0007-64.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 259.760,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 30/10/2025

São Pedro da União-MG, 30 de outubro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:54ACEA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E GERADOR QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 01 DE JANEIRO DE 2025 PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**01/11/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**18/11/2024**ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**18/11/2024**ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BA656D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC PRC Nº 252/2023 – DISPENSA 83/2023.

EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC PRC nº 252/2023 – DISPENSA 83/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DIÁRIO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEB SITE, BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA, DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS, REFERENTES AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUE TENHAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 06/11/2024 a 05/11/2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:64E8D4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041/2022

A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – Credenciamento Nº 005/2022, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa MARCO AURELIO VIEIRA COUTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.001.490/0001-29, com sede na Rua João Pinheiro, 8A, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros/MG, representado pelo sr. Marco Aurélio Vieira Couto, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AAADFCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2023

A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO N° 007/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa Kenya Tassi Stopa, inscrita sob o CNPJ n° 51.294.183/0001-36, presente no endereço: Avenida Esther Peres, n° 51, Moradas do Ypê, São Pedro dos Ferros, Cep; 35.360-000, representada pelo Sra. Kenya Tassi Stopa, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B317D7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 020/2023

A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – Credenciamento Nº 002/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa Tássia Silveira Machado- ME, inscrita no CNPJ: 23.988/0001-58, sediada à Rua Adelino Azevedo, n° 144, sala B, bairro: centro, Cidade: Raul Soares, estado de Minas Gerais, representada pela sra. Tássia Silveira Machado, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B76B109D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 120/2020

A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 120/2020 - Processo Licitatório nº 090/2020, Credenciamento n º 010/2020, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa LK SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, estabelecida à Rua Antônio Vaz Sobrinho, 34, Centro, no município de Bom Jesus do Galho – MG, representada pelo sr. Lukas Rezende Dias Faico, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DB826103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017/2023- Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento n º 001/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa RR Riani Serviços Médicos Eireli, residente à Rua major Barbosa n° 60, bairro Santa Efigênia, CEP: 30.240-370, no município de Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF/CNPJ sob o N. 24.039.013/0001-32, representada pélo sr. Hercules Hermes Riani Martins Silva, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9081FF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 043/2022 - Processo Licitatório nº 056/2022, Credenciamento n º 005/2022, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa GOMES & SABIDO LTDA, localizada na Rua DR. Marino Cotta Martins Teixeira, 185, fundos A, centro, Rio Casca/MG, inscrito no CPF/CNPJ sob o N. 07.272.947/0001/001-09, representada pelo sr. Silvio Gomes, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4341AA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 089/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 089/2022 - Processo Licitatório nº 098/2022, Credenciamento n º 007/2022, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa Felipe Triani Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 11.926.750/0001-05, localizada na Rua Neco Soares, 206, Letra A, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, credenciado através do Processo Licitatório nº 098/2022, Credenciamento n º 007/2022, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente De Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:135B5C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 040/2023- Processo Licitatório nº 053/2023, Credenciamento n º 004/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a prestadora de serviço a sr. (a) Gilcelia Cristina de Abreu, residente à Rua José Costa, 41 – Bairro Alto vera Cruz- Distrito de Águas Férreas no município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrito no CPF sob o N. xxx.890.056-xx, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:47E7E8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 014/2021- Processo Licitatório nº 006/2021, Credenciamento n º 002/2021, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a prestadora de serviço a sr. (a) Marlene de Oliveira Batista, portadora do CPF: xxx.492.956-xx, residente à Rua Afonso Lisboa, n° 135, Lagoa Seca, no município de São Pedro dos Ferros – MG, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida

rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87FC72E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 131/2022 - Processo Licitatório nº 148/2022, Credenciamento n º 010/2022, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a prestadora de serviço a sr. (a) Gutierres Vieira do Nascimento, portador do CPF n°: xxx.057.356-xx, residente na Rua Bom Jesus, n° 485 – bairro Bom Jesus, Raul Soares/MG, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:689CC392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO O TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 075/2023- Processo Licitatório nº 073/2023, Credenciamento n º 008/2023, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e o prestador de serviço a sr. (a) José Raimundo da Costa Júnior, residente à Rua José Marcelino, n° 128, Cruzeiro, no município de Rio Casca – MG, inscrito no CPF sob o N. xxx.413.466-xx, em função da necessidade de contenção de despesas para o fechamento do exercício de 2024, decidiu pela rescisão do contrato mencionado. A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula 12ª (décima segunda) do contrato originário.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:54C66E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024
DISPENSA N° 014/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional deAlimentação Escolar– PNAE, para o ano de 2024 e 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
N° do CONTRATO: 060/2024
CONTRATADA: Celi Maria dos Santos Honório, CPF n° 025.193.246-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.192,00 (Cinco mil cento e noventa e dois reais);

N° do CONTRATO: 061/2024
CONTRATADA: Inez Aparecida Cardoso Rocha, CPF n° 565.426.906-20
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.784,00 (Três mil setecentos e oitenta e quatro reais);

N° do CONTRATO: 062/2024
CONTRATADA: Libério Conceição Aparecido Gomides, CPF n° 470.061.616-49
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.432,80 (Trinta e nove mil Quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

N° do CONTRATO: 063/2024
CONTRATADA: Luis Fernando Gomes,CPF n° 062.884,426-63
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.286,00(Dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Do dia 10/10/2024 a 10/10/2025

, com o valor global de R$ 17.286,00(Dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais).

Tapiraí MG, 10 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:73EAD12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 322/2024-PL134/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Eu, Marlo de Oliveira Lombardi, Agente de Contratação, **REVOGO** o contrato nº 322/2024 Processo Licitatório: 134/2024, considerando o manifesto da empresa no desinteresse do contrato, anteriormente, firmado.

Tiradentes, 31 de outubro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4FD620D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO
CONCORRENCIA Nº14/2024

Aviso de Licitação – Concorrência nº 14/2024 Processo Licitatório nº 64/2024
O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 14/2024. Objeto: *Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para pavimentação da rua Patrocínio, rua Valico Machado e área de Eventos, no distrito de Vazamor, coordenadas 17°45'51.41"S 46°51'13.09"W.* Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 14/11/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 14/11/2024 às 08h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 31/10/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Agente de Contratação – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C2A8047B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 71/2024, Pregão nº 17/2024, Registro de Preços nº 12/2024 na data de 30/10/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de padaria para Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: PADARIA VIEIRENSE LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 11.086.319/0001-06 com o valor global estimado de R$ 96.272,30 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5910910B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 78/2023 referente ao processo licitatório nº 75/2023, Pregão presencial nº 29/2023, Registro de preços n° 19/2023 até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para o Município de Vieiras/MG, de acordo com o Termo de Referência. Empresa Contratada: ALEXANDRO JOSE PEREIRA 04757869630, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.239.601/0001-45.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E2DB64B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 135/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 135/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Elevação por nível de formação acadêmica e Promoção por Certificação à servidora, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84, II, "a", d a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 35 a 43 da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos do artigo 40 e seguintes da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação Por Nível De Formação Acadêmica**, nos termos do art. 41, §1º, inciso I da LC 13/2020, à servidora abaixo relacionada:

I – LARISSA GONÇALVES DA SILVA – CPF 081.356.276-70.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de julho de 2024, nos termos do art. 27, §1º da LC 13/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2024

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3ED07C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 136/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 136/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JOÃO BATISTA LORÊDO, portador do **CPF: 332.728.596-91,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 02/09/2024, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4A25805B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 137/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 137/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JOSÉ CARLOS FORTUNATO, portador do **CPF: 101.085.697-99,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 15/10/2024, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2D471D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 138/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 138/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARTA MARIA COELHO, portadora do **CPF: 041.126.506-71,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 04/10/2024, devido desde o requerimento administrativo.
Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:74191C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 139/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 139/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – VILMA DOS SANTOS GEOVANI SILVA, portadora do **CPF: 058.418.656-84,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 08/10/2024, devido desde o requerimento administrativo.
Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6ED2625D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – CREDENCIAMENTO N° 008/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital para contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de assistência à saúde para usuários do SUS, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º; art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 e art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, sob a forma de credenciamento, nos termos deste instrumento e seus anexos**.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, ou licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F4454ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-157 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

CONSIDERANDO:

• O disposto na Seção III do Capítulo III, artigos 22 a 30 da Lei Municipal 1729/2003 alterado pela Lei 2.123/2012, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do SAAE;
• O resultado da eleição ocorrida em 02/10/2024 para escolha do representante dos servidores para compor a Comissão de Promoção, conforme o disposto no artigo 27 do referido diploma legal;
• A indicação do servidor pela Diretoria Geral para representar a Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Comissão de Promoção do SAAE para o ano de 2025, que será composta pelos servidores estáveis, **Marcelo Barnabé de Freitas,** indicado pelo Diretor Geral da autarquia e, **Eduardo Soares Fontes Júnior,** eleito como representante dos servidores.
Art. 2° Conforme disposição do artigo 27 da referida Lei, a Comissão de Promoção será presidida pela servidora estável **Joaquina Pereira da Silva**, chefe da Seção de RH e Apoio Administrativo.
Art. 3° Para alcançar os objetivos determinados, a Comissão de Promoção poderá baixar instruções visando ao aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos, desde que em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4° A Comissão de Promoção realizará os trabalhos em observância à Lei Municipal 1729/2003 e suas posteriores alterações.
Art. 5° A Comissão de Promoção designada desempenhará as suas atividades no âmbito de sua competência aqui descrita, sendo que, havendo casos omissos e/ou duvidosos e apuração de erros de procedimento, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento da Diretoria Jurídica e Diretoria Geral da autarquia que deliberarão sobre o assunto.
Art. 6° Ficam estabelecidas as principais competências da Comissão de Promoção:
- Elaborar cronograma dos trabalhos;
- Elaborar formulários para a realização de estudos e levantamentos de dados que culminem com a divulgação de listas e relatórios que sugiram quais os servidores fazem jus à promoção;
- Promover diligências, solicitando aos interessados ou a terceiros esclarecimentos que visem a elucidar dúvidas e/ou fatos pertinentes aos levantamentos da promoção;
- Solicitar declarações e quaisquer documentos necessários nas diligências acima mencionadas, quando for o caso;
- Verificar a validade e a autenticidade das declarações e documentos solicitados e entregues;
- Expedir documentos e correspondências que se fizerem necessários para o cumprimento e a conclusão dos seus trabalhos;
- Praticar demais atos, conforme a legalidade, que julgar necessários para o bom e fiel cumprimento da presente designação;
- Submeter o resultado final ao Diretor Jurídico para emitir parecer sobre a legalidade do processo, e posteriormente, encaminhar ao Diretor Geral do SAAE para homologação.
Art. 7º A Comissão de Promoção exercerá o seu mandato até 31/01/2024, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 01/11/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:39021E90

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 43/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 43/2024. Contratado: Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04. Processo de Compra 13421 – Processo Licitatório 77/2024 – Credenciamento 02/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2029. Valor por canal de recebimento: R$1,92/guia recebida por agentes lotéricos; R$1,34/guia recebida por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking; R$1,94/guia recebida correspondente bancário e R$0,99/guia recebida via débito automático em conta. Valor total do Contrato: R$1.400.000,00. Data assinatura contrato: 24/10/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:05B64FF1

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 44/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 44/2024. Contratado: Cooperativa de Crédito Aracoop Ltda – Sicoob Aracoop – CNPJ 03.320.525/0001-00. Processo de Compra 13421 – Processo Licitatório 77/2024 – Credenciamento 02/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2029. Valor por canal de recebimento: R$2,05/guia recebida guichê; R$1,34/guia recebida por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking; R$1,94/guia recebida correspondente bancário e R$0,99/guia recebida via débito automático em conta. Valor total do Contrato: R$36.000,00. Data assinatura contrato: 24/10/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:55156C6C

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 45/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 45/2024. Contratado: Liarth Limpeza Urbana Ltda – CNPJ 14.808.488/0001-92. Processo de Compra 13770 – Processo Licitatório 99/2024 – Pregão Eletrônico 25/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o destino final, no aterro sanitário, em Pirapora (MG). Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025. Valor: R$181,30/tonelada coletada. Valor total do Contrato: R$2.549.803,20. Data assinatura contrato: 25/10/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:39A54895

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 46/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 46/2024. Contratado: Banco do Brasil S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91. Processo de Compra 13421 – Processo Licitatório 77/2024 – Credenciamento 02/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2029. Valor por canal de recebimento: R$1,34/guia recebida por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking; R$1,94/guia recebida correspondente bancário. Valor total do Contrato: R$180.000,00. Data assinatura contrato: 29/10/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F26D128A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de seu Diretor Geral, Rogério Geraldo Ferreira, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 63/2024.

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E OUTRO** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP – CNPJ nº 23.407.794/0001-08

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 11.448,50 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 44.922.087/001-20

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 29 de outubro de 2024.

ROGERIO GERALDO FERREIRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F5213CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº079– PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 – SRP 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº079– PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 – SRP 038/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com atendimento ininterrupto, para fornecimento parcelado e necessário ao abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG. **Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.** CNPJ:11.963.364/0002-74 – Valor Total: R$:761.670,00(setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais).Vigência:31/10/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0DC438BB

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024- PL 080/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024- PL 080/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 31/10/2024,** o processo supra – Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a inscrição de 2 (dois) servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG no Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, de acordo a Nova Lei de Licitações oferecido pelo Instituto Zuriel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada**: Instituto Zuriel Capacitação e Publicação Eireli.CNPJ:18.553.210/0001-72. Valor Total:R$1.980,00(um mil, novecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6C282F5D

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 – SRP 014/2024-

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 – SRP 014/2024-

Vencedor: Altitude Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda-ME -CNPJ:11.456.144/0001-73 – Item:61 Valor total: R$ 999,60(novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Vencedor: Bh Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda .CNPJ:21.151.275/0001-04 – Itens:53,59 e 60 -Valor Total: R$5.470,00(cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

Vencedor: Comercial J & C Comex Ltda inscrita sob CNPJ:46.687.136/0001-12- Itens: 31, 40, 43, 47, 48 e 50 - Valor Total: R$8.507,30(oito mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos)

Vencedor: Destra Brasil Ltda - EPP inscrita sob CNPJ:10.900.700/0001-96- Item: 44 **Valor** Total: R$999,50(novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vencedor: 55.923.706 Eslem Aparecido Cupertino . CNPJ:55.923.706/0001-17 Itens:01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 38, 42, 56, 58, 62 e 63. Valor Total: R$ 113.255,00(cento e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vencedor: Flashlab Comércio e Serviços Ltda-CNPJ:30.569.912/0001-40 Item: 57 Valor Total: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)

Vencedor: **Forte Sinal Equipamentos Ltda -**CNPJ:26.729.755/0001-15 Item: 30 Valor Total: R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Vencedor: **J.R. Da Conceição Júnior Comercial Ltda-**CNPJ:49.704.826/0001-20 Item: 55 Valor Total: R$4.792,00(quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)

Vencedor: **Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda-**CNPJ:43.219.256/0001-05-Item:35 Valor Total: R$ 8.940,00(oito mil, novecentos e quarenta reais)

Vencedor: **MGS Brasil Distribuidora Ltda-**CNPJ:25.329.901/0001-52- Item:36 Valor Total: R$995,00(novecentos e noventa e cinco reais)

Vencedor: **Multfluxo Comércio de Materiais Isolamentos Ltda-**CNPJ:15.181.901/0001-02- Item: 28 Valor Total: R$7.381,20(sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Vencedor: **Peska Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda** -CNPJ:22.965.509/0001-01- Itens:34 e 37 Valor Total: R$5.420,70(cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)

Vencedor: **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda** -CNPJ:19.611.064/0001-57- Item: 54 -Valor Total: R$11.999,10(onze mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Vencedor: **T & T Indústria, Comércio, Importação, Exportação Ltda-**CNPJ: 26.348.306/0001-27- Item: 39 e 49 - Valor Total: R$3.719,40(três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Vencedor: **Wtrade Intermediação de Negócios Ltda-**CNPJ:21.856.981/0001-43- Item:45, 46, 51 e 52- Valor Total: R$:2.321,60(dois mil, trezentos e vinte um reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AAB2A2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 045/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42**.**
Assinatura do Contrato: 29/10/2024
Vigência até 28/10/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:CE169029

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO 017/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA-MG.

4° ADITIVO do contrato 017/2022

Torna público o 4º termo aditivo referente ao contrato com a empresa MGF INFORMATICA LTDA-EPP, ref. contratação de prestação de serviços ao SAAE. Data do termo aditivo: 14/10/2024.www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:9353852B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 119/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 015/2024, com base no artigo Art. 75, inciso III da Lei de Licitações. Empresa: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 02.178.409/0001-28. **Objeto**: para aquisição de lajes pré moldada para cobertura e proteção dos quadros de comando e poços artesianos do SAAE. Dotação Orçamentária: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00. Sendo a contratação voltada à Administração Pública Municipal.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2C36A2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 089/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024 Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MÃO DE OBRA ROÇADEIRA - Quantidade: 150 Hora - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	manutençao	manutençao	150	17.850,00
Item: 0002 - MÃO DE OBRA MOTOSSERRA - Quantidade: 150 Hora - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	manutençao motoserra	manutenção	150	17.850,00
Item: 0003 - MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Quantidade: 150 Hora - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	Prestação de Serviço Próprio	Prestação de Serviço Próprio	150	27.000,00
Item: 0004 - ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 30,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO	ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO	15	462,00
Item: 0005 - ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 52,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO	ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO	15	793,50
Item: 0006 - ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO	ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO	15	1.273,50
Item: 0007 - BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 474,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10	BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10	10	4.740,00
Item: 0008 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO (FS 85/86/88/220) 00003503502 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ROSSEL	MARCA: ROSSEL	10	80,00
Item: 0009 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO (MS 038) 00003503504 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	10	80,00
Item: 0010 - CABEÇOTE DE CORTE TRIMCURT 41-2 40037102104 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO; MEGA PLUS	MARCA: MEGA PLUS	10	700,00
Item: 0011 - CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C120/C60/C40 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C	CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C	20	7.360,00
Item: 0012 - CABO DO ACELERADOR (FS 220 NOVO) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 144,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO; ROSSEL	MARCA: ROSSEL	10	500,00
Item: 0013 - CARBURADOR C 1SS 3E FS 220/038 41191200602 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	12	1.470,24
Item: 0014 - CARBURADOR HD 46 A (MS 361) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 282,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ROSSEL	MARCA: ROSSEL	12	1.824,00
Item: 0015 - CARBURADOR WT 215 WALBRO (MS 0,25) 11231200605 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	12	1.104,00
Item: 0016 - CILINDRO COM PISTAO 38 MM (FS 220) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 361,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	10	2.520,00
Item: 0017 - CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) EA250-00 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.356,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) E	CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) E	5	6.780,00
Item: 0018 - CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOLD PREMIER - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 416,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOL	CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOL	10	4.160,00
Item: 0019 - CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 277,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	10	2.770,00
Item: 0020 - CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 222,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 H20F4/JF60S/JF90S/Z/92	CONTRA FACA	10	2.220,00
Item: 0021 - CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 S/Z 02043906 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 151,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90	10	1.500,00
Item: 0022 - CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM(FS 85) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (42.519.684/0001- 82)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM FS 85	CATEDRAL	10	120,00
Item: 0023 - CORREIA B-152/5 JF-92S - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 758,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CORREIA B-152/5 JF- 92S	CORREIA B-152/5 JF- 92S	10	7.580,00
Item: 0024 - CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G	CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G	10	55,00
Item: 0025 - CORRENTE 71 PM3 1/4" 30CM - 1,1 MM HT 75 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 159,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: CARLTON	MARCA: CARLTON	10	900,00
Item: 0026 - DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 748,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO	DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO	10	7.480,00
Item: 0027 - DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 748,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO	DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO	10	7.480,00
Item: 0028 - DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 878,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112	DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112	10	8.780,00
Item: 0029 - DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RECORT)0602037004 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 885,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RE	DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RE	10	8.850,00
Item: 0030 - EMBREAGEM (FS 220)41191602001 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	10	540,00
Item: 0031 - EMBREAGEM (MS 0,25) 11231602050 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 59,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	10	480,00
Item: 0032 - EMBREAGEM 41286400106 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 437,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: SAVANA	MARCA: SAVANA	10	2.480,00
Item: 0033 - FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 02075377 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 815,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 020753	FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 020753	10	8.150,00
Item: 0034 - FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.916,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824	FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824	10	19.160,00
Item: 0035 - FACA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350X20,0X2,0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 43,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: COLIMA	MARCA: COLIMA	10	280,00
Item: 0036 - FILTRO ADICIONAL (FS 220) 41191410300 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ROSSEL	MARCA: ROSSEL	10	80,00
Item: 0037 - FILTRO DE AR (FS 220) 41191201600 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: MEGA PLUS	MARCA: MEGA PLUS	10	280,00
Item: 0038 - FILTRO DE AR (MS 025) 11231201612 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ARGON	MARCA: ARGON	10	165,20
Item: 0039 - FILTRO DE AR 9MS 382) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO; ROSSEL	MARCA: ROSSEL	10	460,00
Item: 0040 - FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM	100	240,00
Item: 0041 - JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.350,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	10	43.500,00
Item: 0042 - KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FACAS (PERFIL) 02105380 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.549,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FA	KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FA	10	35.490,00
Item: 0043 - LIMA REDONDA 4,0X200 56057724006 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: K & F	MARCA: K & F	10	58,80
Item: 0044 - LIMA REDONDA 5,2X200 56057715206 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ALFAERRE	MARCA: ALFAERRE	10	45,20
Item: 0045 - LUBRIFICANTE 500ML STIHL 8017 H 078138 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: OREGON 54-200	MARCA: OREGON	40	1.200,00
Item: 0046 - MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL C/50MT 004002 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL	MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL	20	1.400,00
Item: 0047 - MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50MT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 40,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50M	MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50M	20	800,00
Item: 0048 - MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605	MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605	20	490,00
Item: 0049 - MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 100-4" - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 1	MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 1	20	2.620,00
Item: 0050 - OCULOS DE PROTECAO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE	Adjudicado em: 30/10/2024 -	SUMMER CLEAN	DELTAPLUS	10	90,00

CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN				
Item: 0051 - PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPLES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 569,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPL	PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPL	10	5.690,00
Item: 0052 - PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" RI POL 31036200 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" R	PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" R	10	50,00
Item: 0053 - PERNEIRA DE PROTEÇÃO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PERNEIRA	NEXUS	10	709,80
Item: 0054 - PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001	PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001	10	50,00
Item: 0055 - PRATO GIRATÓRIO (FS 220) 41197133100 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ROSSEL	MARCA: ROSSEL	20	320,00
Item: 0056 - RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35	RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35	20	120,00
Item: 0057 - REBOLO AFIADOR 90S/Z-10 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	REBOLO AFIADOR 90S/Z-10	REBOLO AFIADOR 90S/Z-10	10	1.630,00
Item: 0058 - SABRE 40CM 1,3MM 3/8" PICCO(0,25) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ROSSEL	MARCA: ROSSEL	10	1.500,00
Item: 0059 - SABRE 40CM 1,6MM DUROMATIC (38) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 314,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: ALFAERRE	MARCA: ALFAERRE	10	2.340,00
Item: 0060 - SABRE R 30 CM/12" 1,3MM/0,005" 3/8"P - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (42.519.684/0001- 82)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	SABRE R 30 CM/12" 1,3MM/0,005" 3/8"P	CATEDRAL	10	1.600,00
Item: 0061 - SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500	SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500	10	3.260,00
Item: 0062 - TUBO DE GRAXA 80 G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: MOLI	MARCA: MOLI	10	180,00
Item: 0063 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO	VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO	10	1.150,00
Item: 0064 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO	VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO	10	1.880,00
Item: 0065 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 291,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA (39.145.249/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO	VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO	10	2.910,00
Item: 0066 - VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A(FS 220) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Interbrasil Distribuidora Ltda (37.628.401/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2024 - 16:11:53 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MODELO: NGK	MARCA: NGK	10	180,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F78D341D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 089/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 034/2024
Resultado da Homologação

0001 - MÃO DE OBRA ROÇADEIRA - manutençao - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	manutençao	150 Hora	119,00	17.850,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - MÃO DE OBRA MOTOSSERRA - manutençao motoserra - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	manutençao motoserra	150 Hora	119,00	17.850,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - MÃO DE OBRA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Prestação de Serviço Próprio - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	Prestação de Serviço Próprio	150 Hora	180,00	27.000,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO - ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO - Valor Referência: 30,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO	15 Unidade	30,80	462,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO - ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO - Valor Referência: 52,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO	15 Unidade	52,90	793,50	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO - ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO	15 Unidade	84,90	1.273,50	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10 - BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10 - Valor Referência: 474,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10	10 Unidade	474,00	4.740,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO (FS 85/86/88/220) 00003503502 - MODELO: ROSSEL - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ROSSEL	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO (MS 038) 00003503504 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - CABEÇOTE DE CORTE TRIMCURT 41-2 40037102104 - MODELO; MEGA PLUS - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO; MEGA PLUS	10 Unidade	70,00	700,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C120/C60/C40 - CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C - Valor Referência: 368,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C	20 Unidade	368,00	7.360,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE
					ANZOLIN
0012 - CABO DO ACELERADOR (FS 220 NOVO) - MODELO; ROSSEL - Valor Referência: 144,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO; ROSSEL	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - CARBURADOR C 1SS 3E FS 220/038 41191200602 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	12 Unidade	122,52	1.470,24	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - CARBURADOR HD 46 A (MS 361) - MODELO: ROSSEL - Valor Referência: 282,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ROSSEL	12 Unidade	152,00	1.824,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - CARBURADOR WT 215 WALBRO (MS 0,25) 11231200605 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	12 Unidade	92,00	1.104,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - CILINDRO COM PISTAO 38 MM (FS 220) - MODELO: ARGON - Valor Referência: 361,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	10 Unidade	252,00	2.520,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) EA250-00 - CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) E - Valor Referência: 1.356,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CONJUNTO DE EMPBREAGEM (TORQUE 90KGFM) E	5 Unidade	1.356,00	6.780,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOLD PREMIER - CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOL - Valor Referência: 416,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CONTRA FACA DO DISCO CEIFADOR DA MAX GOL	10 Unidade	416,00	4.160,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - Valor Referência: 277,52					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CONTRA FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	10 Unidade	277,00	2.770,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 - CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 - Valor Referência: 222,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92	10 Unidade	222,00	2.220,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 S/Z 02043906 - CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 - Valor Referência: 151,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90	10 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM(FS 85) - CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM FS 85 - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	CORDÃO DE ARRANQUE 3X800MM FS 85	10 Unidade	12,00	120,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - CORREIA B-152/5 JF-92S - CORREIA B-152/5 JF-92S - Valor Referência: 758,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CORREIA B-152/5 JF- 92S	10 Unidade	758,00	7.580,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G - CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	CORRENTE 3/8" 1,5MM 0,58" 73 LPX 2G	10 Unidade	5,50	55,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - CORRENTE 71 PM3 1/4" 30CM - 1,1 MM HT 75 - MODELO: CARLTON - Valor Referência: 159,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: CARLTON	10 Unidade	90,00	900,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO - DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO - Valor Referência: 748,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	DISCO CEIFADOR ROLO DIREITO	10 Unidade	748,00	7.480,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO - DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO - Valor Referência: 748,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	DISCO CEIFADOR ROLO ESQUERDO	10 Unidade	748,00	7.480,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 - DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 - Valor Referência: 878,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112	10 Unidade	878,00	8.780,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RECORT)0602037004 - DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RE - Valor Referência: 885,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	DISCO DR 28X6X102 AF 04 FR1.1/16 10R (RE	10 Unidade	885,00	8.850,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - EMBREAGEM (FS 220)41191602001 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 107,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	10 Unidade	54,00	540,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - EMBREAGEM (MS 0,25) 11231602050 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 59,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	10 Unidade	48,00	480,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - EMBREAGEM 41286400106 - MODELO: SAVANA - Valor Referência: 437,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: SAVANA	10 Unidade	248,00	2.480,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 02075377 - FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 020753 - Valor Referência: 815,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	FACA DO RECOLHEDOR JF92/192 (KIT) 020753	10 Unidade	815,00	8.150,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824 - FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824 - Valor Referência: 1.916,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824	10 Unidade	1.916,00	19.160,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - FACA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350X20,0X2,0 - MODELO: COLIMA - Valor Referência: 43,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: COLIMA	10 Unidade	28,00	280,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - FILTRO ADICIONAL (FS 220) 41191410300 - MODELO: ROSSEL - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ROSSEL	10 Unidade	8,00	80,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0037 - FILTRO DE AR (FS 220) 41191201600 - MODELO: MEGA PLUS - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: MEGA PLUS	10 Unidade	28,00	280,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0038 - FILTRO DE AR (MS 025) 11231201612 - MODELO: ARGON - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ARGON	10 Unidade	16,52	165,20	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0039 - FILTRO DE AR 9MS 382) - MODELO; ROSSEL - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO; ROSSEL	10 Unidade	46,00	460,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0040 - FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM - FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM	100 Unidade	2,40	240,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0041 - JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER - Valor Referência: 4.350,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	JOGO FACA DO ROTOR MAX GOLD PREMIER	10 Unidade	4.350,00	43.500,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0042 - KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FACAS (PERFIL) 02105380 - KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FA - Valor Referência: 3.549,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	KIT DE FACAS CPL ROTOR COL JFC 120 12 FA	10 Unidade	3.549,00	35.490,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0043 - LIMA REDONDA 4,0X200 56057724006 - MODELO: K & F - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: K & F	10 Unidade	5,88	58,80	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0044 - LIMA REDONDA 5,2X200 56057715206 - MODELO: ALFAERRE - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ALFAERRE	10 Unidade	4,52	45,20	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0045 - LUBRIFICANTE 500ML STIHL 8017 H 078138 - MODELO: OREGON 54-200 - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: OREGON 54-200	40 Unidade	30,00	1.200,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0046 - MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL C/50MT 004002 - MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	MANGOTE PCV P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL	20 Unidade	70,00	1.400,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0047 - MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50MT - MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50M - Valor Referência: 40,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50M	20 Unidade	40,00	800,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0048 - MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605 - MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605 - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605	20 Unidade	24,50	490,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0049 - MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 100-4" - MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 1 - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	MONGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 1	20 Unidade	131,00	2.620,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0050 - OCULOS DE PROTECAO - SUMMER CLEAN - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	SUMMER CLEAN	10 Unidade	9,00	90,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0051 - PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPLES - PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPL - Valor Referência: 569,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	PAR DE ROCADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPL	10 Unidade	569,00	5.690,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0052 - PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" RI POL 31036200 - PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" R - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	PARAFUSO AD TA3 BSW C/PO SX 1/2X1.1/2" R	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0053 - PERNEIRA DE PROTEÇÃO - PERNEIRA - Valor Referência: 76,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	PERNEIRA	10 Unidade	70,98	709,80	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0054 - PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001 - PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001 - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0055 - PRATO GIRATÓRIO (FS 220) 41197133100 - MODELO: ROSSEL - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ROSSEL	20 Unidade	16,00	320,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0056 - RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 - RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35	20 Unidade	6,00	120,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0057 - REBOLO AFIADOR 90S/Z-10 - REBOLO AFIADOR 90S/Z-10 - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	REBOLO AFIADOR 90S/Z-10	10 Unidade	163,00	1.630,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0058 - SABRE 40CM 1,3MM 3/8" PICCO(0,25) - MODELO: ROSSEL - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ROSSEL	10 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0059 - SABRE 40CM 1,6MM DUROMATIC (38) - MODELO: ALFAERRE - Valor Referência: 314,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: ALFAERRE	10 Unidade	234,00	2.340,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0060 - SABRE R 30 CM/12" 1,3MM/0,005" 3/8"P - SABRE R 30 CM/12" 1,3MM/0,005" 3/8"P - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	SABRE R 30 CM/12" 1,3MM/0,005" 3/8"P	10 Unidade	160,00	1.600,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0061 - SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500 - SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500 - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	SUPT.ROCADEIRA INF.LAT.RC 4500	10 Unidade	326,00	3.260,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0062 - TUBO DE GRAXA 80 G - MODELO: MOLI - Valor Referência: 29,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: MOLI	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0063 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO - VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO	10 Unidade	115,00	1.150,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0064 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO - VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO	10 Unidade	188,00	1.880,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0065 - VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO - VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO - Valor Referência: 291,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO CASTRO MECANICA LTDA	VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO	10 Unidade	291,00	2.910,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0066 - VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A(FS 220) - MODELO: NGK - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Interbrasil Distribuidora Ltda	MODELO: NGK	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 30/10/2024 16:13:51 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:628052AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1384/2024

DECRETO Nº 1384 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.348.538,64 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	7
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	11

02 02 00 SECRETARIA DE GOVERNO			
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	17

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	63

Origem: Anulação

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		12.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	63
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		50.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	63

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	106
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		2.672,04
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	115
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	120
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		6.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	120
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	129
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		25.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	129

Origem: Anulação

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		25.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	129
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		36.320,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	129
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	133
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	133
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	133
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	137
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	137

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		8.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	198

Origem: Anulação

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
28.846.0000.0010.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		12.000,00

3.3.70.41.00	Contribuições		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	198
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		3.900,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	151
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	154
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		4.870,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	154
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	166
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	169
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		58,47
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	188
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	193
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		770,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	193

Origem: Anulação

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	211
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	217
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	217
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		76,63
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.600,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		4.355,04
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		34.092,39
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	225
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.745,21
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	474
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		65,78
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	475

Origem: Anulação

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.627,93
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	475
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514

12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		13.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		15.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		19.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	514

Origem: Anulação

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		4.299,39
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	259
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		57.144,10
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	259
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		60.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	259
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	262
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	262
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		51.843,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	262
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		771,82
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 033	SEMINC	FICHA:	269
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		850,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 033	SEMINC	FICHA:	269
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		25.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	272

Origem: Anulação

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)		
044 000	PNAE	FICHA:	280
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)		
044 000	PNAE	FICHA:	280
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	281

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		26.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	309
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		14.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	323

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE		12.230,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	332
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		1.550,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	350
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		46.608,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	356

Origem: Anulação

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		391,46
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	362
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		3.658,41
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	362
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		3.622,08
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 034	SEMINS	FICHA:	365
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		1.224,53
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	367
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	375
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	378
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	381
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		25.349,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	381
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	382

Origem: Anulação

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		49.908,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	382
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	380
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		5.800,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	380

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		454,43
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	428
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		2.214,58
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	429
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		209,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

000 023	FM-R.P	FICHA:	430
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		23.277,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	430
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	443

Origem: Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	444
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		3.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	446
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		9.140,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	402
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		1.426,77
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	403

Origem: Excesso

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		28.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	FICHA:	519

Origem: Superávit Financeiro

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		6.132,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
2 700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
024 000	CONVOT	FICHA:	528
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		27.266,78
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
2 700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
024 000	CONVOT	FICHA:	528

Origem: Superávit Financeiro

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		31.590,57
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
2 570 000	Transf. Gov.Federal ref. Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação		
022 000	CONVED	FICHA:	520
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		187.920,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
2 571 000	Transf.Estado ref. Convênios e Instrumentos Congêneres -Educação		
071 000	CONSEE	FICHA:	521

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 28.000,00
Fontes de Recurso

710000 Transferência Especial dos Estados 28.000,00

Superávit Financeiro: 252.910,34
Fontes de Recurso

570	000	Transf. Gov.Federal ref. Convênios e Instrumentos Congêneres - Educação	31.590,57
571	000	Transf.Estado ref. Convênios e Instrumentos Congêneres -Educação	187.920,63
700	000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.399,14

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE GOVERNO			
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-2.672,04
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

000 000	LIVRE	FICHA:	15
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-600,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	20

02 02 00 SECRETARIA DE GOVERNO			
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-454,43
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	20
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-58,47
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	20
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.426,77
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	22

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-3.622,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	47
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-50.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	64

02 04 01 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS			
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-23.277,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	67

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	118

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-850,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	146

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	161
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	162
22.661.0003.2014.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-6.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	172
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	186
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-4.870,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	187

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	200
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-36.320,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-14.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-3.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	205

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-1.600,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-1.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	205
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	218
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-19.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	224
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-57.144,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-4.299,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-1.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	228
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	231
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-9.140,80
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 033	SEMINC	FICHA:	234

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.366.0004.2020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-76,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	236
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	239
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-4.355,04
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	239
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-5.745,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	240
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-51.843,98
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	241
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-1.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	513

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-26.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	EDUCAÇÃO 25%	FICHA:	250
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-13.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	258
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	261

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)		
044 000	PNAE	FICHA:	283

12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)		
044 000	PNAE	FICHA:	283

02 05 04 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO			
12.364.0008.2034.0000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO		-1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	297

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-34.092,39
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%	FICHA:	301

12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	303
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	303
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-5.627,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	305
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-65,78
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	305
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FUNDEB 30%	FICHA:	307

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.550,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	337
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-12.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 034	SEMINS	FICHA:	341
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 034	SEMINS	FICHA:	341
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-8.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 034	SEMINS	FICHA:	341
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 034	SEMINS	FICHA:	341
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-49.908,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	354
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	354
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.224,53
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	354
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 621 000	Transferências SUS provenientes do Governo Estadual		
055 000	FES	FICHA:	357
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-25.349,17
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	359

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	359
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-12.230,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	370
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-3.658,41
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	374
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	374
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-391,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	374

02 06 02 SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA			
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-46.608,37
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 600 000	Transf. SUS Federal - Bloco de Man. Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059 000	BLATB	FICHA:	389

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-2.214,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	433
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-5.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-3.900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-2.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		-770,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	441

02 07 02 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0014.2060.0000	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		-771,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	467

08.243.0014.2060.0000	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		-209,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	467
08.243.0014.2060.0000	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		-3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	469
08.243.0014.2060.0000	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		-2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	469

Anulação (-) -1.067.628,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 02 de SETEMBRO de 2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:AD7E60C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00184/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00120/2024** - **Pregão Eletrônico nº 00042/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ABC Farmaceutico Ltda** - CNPJn° 52.967.925/0001-00 - Rua Francisco Assumpção de Carvalho - Jardim Guadalajara - Vila Velha - ES - 29109-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Eduardo dos Santos Araujo**, CPF n° 885.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS, VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA, SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (300 ?G /2 ML) E AGULHA PARA INJEÇÃO.	25	UN	RHOPHYLAC	257,25	6.431,25

Valor Total da Ata R$ 6.431,25
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
Abc Farmaceutico LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2C731BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00185/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00120/2024 - Pregão Eletrônico nº 00042/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda –**CNPJ n° 51.685.649/0001-24 - Rua Duque de Caxias - Centro - Erechim - RS - 99700-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Idalina Fernandes Chmiel**, CPF n° 742.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	**PERICIAZINA 40 MG/ML- GOTAS**	**60**	**FR**	**MEDLEY**	**49,20**	**2.952,00**

Valor Total da Ata R$ 2.952,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IDALINA FERNANDES CHMIEL
Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:27DBF505

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00186/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00120/2024 - Pregão Eletrônico nº 00042/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Medicinali Produtos para Saúde Eireli** - CNPJ n° 20.918.668/0001-20 - Rua Henrique Schwering - José Bonifácio - Erechim - RS - 99701-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Maritânia F. Folador**, CPF n° 636.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDOS.**	**12.000**	**CPR**	**BIOCHIMICO-ACHE/GENERICO CX C/30**	**0,90**	**10.800,00**

Valor Total da Ata R$ 10.800,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARITÂNIA F. FOLADOR
Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AA37FAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00187/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00120/2024 - Pregão Eletrônico nº 00042/2024**

resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 33.324.795/0001-42 - Rua Maranhão - Neva - Cascavel - PR - 85802-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Selmiro Horn**, CPF n° 409.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	**CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO.**	**12.000**	**CPR**	**COMPRIMIDO**	**0,789**	**9.468,00**

Valor Total da Ata R$ 9.468,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ SELMIRO HORN
Prolicita Distribuidora de Medicamentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42496CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 625, de 09de outubrode 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 625, de 09 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a homologação dos resultados finais dos processos administrativos de progressão por mérito e de progressão por nova titulação ou qualificação dos servidores do quadro setorial da Educação, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 761/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 625, de 09 de outubro de 2024, para que em seu artigo 1º, **ONDESE LÊ:**

ANEXO I - DEFERIDOS						
PROGRESSÃO POR MÉRITO - DECRETO Nº 82/2022 - PORTARIA CONJUNTA - 09, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/QUALIFICAÇÃO - DECRETO Nº 419/2022 - PORTARIA CONJUNTA - 010, DE DE 17 DE SETEMBRO DE 2024						
MATRÍCULA	**CARGO**	**NÍVEL**	**PADRÃO ANTERIOR**	**PADRÃO OBTIDO POR MÉRITO DECRETO Nº 82/2022 PORTARIA CONJUNTA Nº**	**PADRÃO OBTIDO POR TITULAÇÃO DECRETO Nº 419/2022 PORTARIA CONJUNTA Nº**	**PADRÃO ATUAL APÓS RESULTADO FINAL**
1370	PROFESSOR P1	N:10	P:12	01	0	P:13
13070	PROFESSOR P1	N:10	P:12	00	05	P:17
91900	PROFESSOR P1	N:10	P:01	01	00	P:02

LEIA-SE:

ANEXO I - DEFERIDOS
PROGRESSÃO POR MÉRITO - DECRETO Nº 82/2022 - PORTARIA CONJUNTA - 09, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/QUALIFICAÇÃO - DECRETO Nº 419/2022 - PORTARIA CONJUNTA - 010, DE DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO OBTIDO POR MÉRITO DECRETO Nº 82/2022 PORTARIA CONJUNTA Nº	PADRÃO OBTIDO POR TITULAÇÃO DECRETO Nº 419/2022 PORTARIA CONJUNTA Nº	PADRÃO ATUAL APÓS RESULTADO FINAL
1370	PROFESSOR P1	N:10	P:12	01	05	P:18
13070	PROFESSOR P1	N:10	P:12	00	05	Suprimir - Matrícula Inexistente
91900	PROFESSOR P1	N:10	P:01	01	00	Suprimir - Matrícula Inexistente

Art. 2º - As demais disposições do Decreto número 625, de 09 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:884D2F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Darlane Euda Paula Bispo	256-0	Cantineira	02/09/2023 a 01/09/2024	02/11/2024 a 01/12/2024
Euciene Francisca dos Santos Caixeta	147-6	Técnico em Enfermagem	01/07/2023 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Eliene Idelfonso dos Santos	704-8	Técnico em Enfermagem	01/12/2022 a 30/11/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
Fernanda Aparecida Ferreira Soares	207-4	Técnica Enfermagem	02/02/2023 a 01/02/2024	01/12/2024 a 30/11/2024
Ivone Pereira da Silva	728-5	Agente Comum. de Saúde	01/07/2023 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Jandira Martins Tavares	851-0	Conselheira Tutelar	27/09/2023 a 26/09/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Márcio Alves da Silva	715-3	Operador de Máquina II	02/03/2023 a 01/03/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Francis Oswaldo Braga Guedes	524-2	Motorista	15/02/2023 14/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Celeide Gonçalves Marques	775-9	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
Daiane Vanessa Dias de Oliveira	570-5	Aux. Serv. Gerais	18/06/2022 a 17/06/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
João Lima da Silva	151-4	Operador de Máquina II	01/07/2023 a 30/06/2024	06/11/2024 a 05/12/2024
Isabela Cristina Nunes de Sousa	1077-4	Cirurgiã Dentista	12/07/2022 a 11/07/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
Luiza Aparecida Dias Rabelo	1021-3	Diretora de Depto.	01/03/2023 a 28/02/2024	04/11/2024 a 03/12/2024.
Sandra Aparecida Soares Batista	155-6	Auxiliar de Serv. Gerais	01/08/2023 a 31/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
Cristielen Basílio de Oliveira	1106-4	Diretor de Depto.	03/02/2023 0 02/02/2024	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 31 de outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CBA12FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de

regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
L.J.F.	821.413.126-04
I.M.O.	074.308.336-91
F.S.T.	087.023.026-32
A.L.L.	023.991.276-41
M.R.G.V.	002.894.336-81
G.E.E.S.B.	049.379.216-30
V.C.P.	004.544.166-95
A.A.O.	070.125.396-74
C.A.	590.624.606-15
P.R.F.S.	107.746.256-51
A.S.	226.807.518-41
O.C.B.M.C.	949.756.556-91
W.S.C.	069.991.316-00
V.K.O.T.	019.348.421-84
N.M.S.	026.682.926-03
F.S.	620.995.666-15
A.L.A.	046.668.346-48
E.B.S.	749.139.646-15
N.M.M.S.	066.691.946-17
M.L.F.	621.049.696-20
L.J.O.	055.254.386-15
A.M.A.N.P.	469.133.276-68
G.A.S.	014.860.426-94
R.L.F.	324.880.766-00
L.G.T.	483.978.816-20
B.V.M.O.	103.273.086-21
E.T.M.	037.117.806-10
J.G.F.	098.019.056-89
V.S.P.	143.739.806-59
A.M.R.	051.671.716-28
D.N.S.D.	485.647.456-15
L.B.O.	038.617.846-10
T.L.V.	073.697.096-71
R.E.S.	101.973.036-68
R.R.S.	191.353.271-20
C.R.S.	684.060.616-34
L.F.B.B.	051.572.116-60
S.R.F.	551.153.066-20
D.C.A.	114.408.756-26
C.L.S.	827.038.506-97
F.F.E.S.E.E.	01.405.952/0001-58
V.G.F.	497.684.506-06
M.A.M.O.	058.675.756-24
A.M.	701.962.006-01
E.A.C.	034.508.506-01
J.A.S.	398.232.886-15
L.J.F.	821.413.126-04
I.M.O.	074.308.336-91
F.S.T.	087.023.026-32
A.L.L.	023.991.276-41
M.R.G.V.	002.894.336-81
G.E.E.S.B.	049.379.216-30
V.C.P.	004.544.166-95
A.A.O.	070.125.396-74
C.A.	590.624.606-15
P.R.F.S.	107.746.256-51
A.S.	226.807.518-41
O.C.B.M.C.	949.756.556-91
W.S.C.	069.991.316-00
V.K.O.T.	019.348.421-84
N.M.S.	026.682.926-03
F.S.	620.995.666-15
A.L.A.	046.668.346-48
E.B.S.	749.139.646-15
N.M.M.S.	066.691.946-17
M.L.F.	621.049.696-20
L.J.O.	055.254.386-15
A.M.A.N.P.	469.133.276-68
G.A.S.	014.860.426-94
R.L.F.	324.880.766-00
L.G.T.	483.978.816-20
B.V.M.O.	103.273.086-21
E.T.M.	037.117.806-10
J.G.F.	098.019.056-89
V.S.P.	143.739.806-59
A.M.R.	051.671.716-28
D.N.S.D.	485.647.456-15
L.B.O.	038.617.846-10
T.L.V.	073.697.096-71
R.E.S.	101.973.036-68

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E11D1F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 079, de 16 de outubro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **024/2024**, com as seguintes modificações**:**

ONDE SE LÊ:

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)** - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DOS PNEUS, CADASTRO DE FABRICAÇÃO DE PNEUS E SIMILARES.

ONDE SE LÊ:

0021	PNEU 195/55 R15 - NACIONAL E DE PRIMEIRA LINHA	UNI	15	631,75	9.476,25

ONDE SE LÊ:

0021	PNEU 195/55 R15 - NACIONAL E DE PRIMEIRA LINHA		UNI	15		

LEIA-SE:

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)** - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DOS PNEUS OU IMPORTADOR, CADASTRO DE FABRICAÇÃO DE PNEUS E SIMILARES.

LEIA-SE:

0021	PNEU 195/55 R15	UNI	15	631,75	9.476,25

LEIA-SE:

0021	PNEU 195/55 R15		UNI	15		

Fica determinada a nova data do certame para o dia **25/11/2024 (Quarta-Feira) às 08h30min**. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 31 dias de outubro de 2024

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:836E6539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N. 2929, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Guaxupé possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando que o artigo 67, inciso V da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

Considerando que o Município de Guaxupé também possui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece:*"A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º*";

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social –INSS por meio ofício n. SEI n. 407/2022/APSGXP-GEXPCL/GEXPCL-SRSE-II/SRSE-II-INSS comunicou oficialmente o Município de Guaxupé o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS;

Considerando que alguns servidores ajuizaram ações judiciais com pedido de manutenção dos cargos mesmo após a aposentadoria, sendo necessário que se estabeleça um fluxo para a correta aferição da situação jurídica e funcional de cada servidor aposentado e que continua em exercício;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância ou exoneração do cargo em caso de aposentadoria;

Considerando que após a instauração de Processos Administrativos Especiais identificou que os servidores abaixo relacionados se encontram no exercício do mesmo cargo que originou o benefício previdenciário,

D E C R E T A:

Art. 1º ACOLHER os Pareceres exarados pelo Sr. Secretário de Administração e Procuradoria-Geral do Município e **DECLARAR**, nos termos do inciso V, art. 67 da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**,** vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a) identificado pela sua respectiva matrícula listada a seguir e a consequente extinção do vínculo jurídico-administrativo e desligamento dos respectivos cargos:

MATRÍCULA	NOME DO CARGO	VÍNCULO
4	FISCAL SANITARIO I	Estatutário
11	OFICIAL DE ADMINISTRACAO GERAL I	Estatutário
14	FISCAL DE DISTRITO	Estatutário
18	OFICIAL DE ADMINISTRACAO GERAL I	Estatutário
21	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	Estatutário
23	OFICIAL DE ADMINISTRACAO GERAL I	Estatutário
27	OFICIAL DE ADMINISTRACAO GERAL I	Estatutário
31	ENCARREGADO DE ESTRADA	Estatutário
151	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
152	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
153	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
161	COORDENADORA DEP.EDUCACAO	Estatutário
162	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
165	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
167	SUPERVISORA DO DEPT. EDUCACAO	Estatutário
174	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	Estatutário
178	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
181	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
183	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
184	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
196	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
1924	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
1928	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
1931	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
1932	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
1942	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2025	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2630	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2705	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2714	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2725	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2728	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
2732	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3019	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3037	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3040	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3044	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3046	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3049	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3058	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3074	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
3114	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	Estatutário
16005	ENFERMEIRO I	Estatutário
16006	OFICIAL DE ADMINISTRACAO GERAL I	Estatutário
16017	MEDICO I	Estatutário
16024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Estatutário
16025	MEDICO I	Estatutário
16028	TECNICO EM RAIO X I	Estatutário
16030	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário

16033	ANALISTA DE SISTEMAS I	Estatutário
16045	MOTORISTA I	Estatutário
16065	MOTORISTA I	Estatutário
16070	JARDINEIRO-HORTICULTOR I	Estatutário
16077	PEDREIRO I	Estatutário
16092	MECANICO DE VEIC. PESADOS I	Estatutário
16106	JARDINEIRO-HORTICULTOR I	Estatutário
16133	CIRURGIAO-DENTISTA I	Estatutário
16156	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16157	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16177	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16179	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16181	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16195	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16201	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16207	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	Estatutário
16227	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	Estatutário
16229	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16241	CIRURGIAO-DENTISTA I	Estatutário
16263	MOTORISTA I	Estatutário
16273	MOTORISTA I	Estatutário
16275	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Estatutário
16294	PSICOLOGO I	Estatutário
16305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Estatutário
16306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Estatutário
16315	MEDICO I	Estatutário
16320	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16369	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16393	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16396	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16407	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16410	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16416	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	Estatutário
16418	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	Estatutário
16430	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	Estatutário
16444	JARDINEIRO-HORTICULTOR I	Estatutário
16447	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	Estatutário
16457	ALMOXARIFE I	Estatutário
16463	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16476	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16479	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	Estatutário
16491	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16494	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16515	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16516	AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR I	Estatutário
16523	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16534	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16538	AUXILIAR BIBLIOTECA ESCOLAR I	Estatutário
16545	VIGILANTE PATRIMONIAL I	Estatutário
16546	VIGILANTE PATRIMONIAL I	Estatutário
16552	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16562	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16566	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL I	Estatutário
16571	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16577	PEDREIRO I	Estatutário
16584	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	Estatutário
16633	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16667	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16697	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16699	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16708	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16726	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16727	PEDREIRO I	Estatutário
16728	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16730	ASSISTENTE SOCIAL I	Estatutário
16734	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	Estatutário
16742	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16754	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Estatutário
16814	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16847	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
16937	PROFESSOR MUNICIPAL	Estatutário
16953	ASSISTENTE SOCIAL I	Estatutário
16966	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Estatutário
17007	PEDREIRO I	Estatutário
17011	MEDICO I	Estatutário
17034	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	Estatutário
17048	MOTORISTA I	Estatutário
33493	MEDICO I	Estatutário
34706	MEDICO I	Estatutário

Art. 2º **ACOLHER** os Pareceres exarados pelo Sr. Secretário de Administração e Procuradoria-Geral do Município e **DECLARAR**, nos termos do §14, do art. 37 da Constituição da República e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1655.283 (tema 606) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**,** o rompimento do vínculo jurídico-administrativo dos empregados públicos abaixo listados com o Município de Guaxupé e o consequente desligamento dos respectivos cargos:

MATRÍCULA	CARGO OCUPADO	VÍNCULO
2341	AUXILIAR DE SERVICOS I	Celetista
2509	SERVENTE I	Celetista
2520	PEDREIRO I	Celetista

Art. 2º As datas dos exames médicos e desligamentos estão estabelecidas no art. 1º do Decreto Municipal n. 2.928, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica determinado que a Diretoria de Gestão de Pessoas promoverá eventuais ações assistências aos servidores/empregados públicos inseridos neste ato por meio de agendamentos prévios pelo telefone 35 3559-1012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Guaxupé, 31 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:80CDDDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 41/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) dos itens 32 e 14, conforme discriminados abaixo, e constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
FAVORITA E VAREJO LTDA						
012	Feijão carioca tipo 1, pacote de 1 kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 02% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A.; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	2000	Amaral Pct 1 Kg	500	R$ 6,17	R$ 3.085,00
014	Fermento em pó, pacote 100 grs, tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó 100 gramas. Marcas de Referência: ROYAL, DR OETKER ou similar.	250	TRISANT Pct 100 gr.	63	R$ 3,24	R$ 204,12

1.2 - O valor total deste instrumento é de R$ 3.289,12 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), acrescido ao contrato firmado de nº 41/2024.

1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 41/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

RONEY G. DEUS – ME
CNPJ nº 25.911.751/0001-90 – Contratada

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FB53C4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 47/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 47/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Distribuidora Alves e Lima**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 47/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo de AUMENTAR em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 20 (creme dental), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. do Contrato	Valor Unitário	Quant. Aditada	Valor do Aditivo
020	Creme dental de 90 grs, sua fórmula com flúor previne as cáries, proporcionando proteção.	DENTIL	15	R$ 3,52	4	R$ 14,08

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 47/2024 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, com opinião favorável da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 30 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Distribuidora Alves e Lima
VAGNER ALVES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3CEE0C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.400, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o dimensionamento dos cargos de provimento em comissão de gestor operacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade estabelecer o dimensionamento dos cargos de provimento em comissão de gestor operacional, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, visando promover estruturação da organização e funcionamento dos Órgãos, com adequação do quantitativo dos cargos e escalonamento na sua estrutura;

Considerando que o dimensionamento é uma ferramenta indispensável na promoção da eficiência administrativa e permitirá que cada área estabeleça o alinhamento organizacional da sua capacidade produtiva em relação às suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dimensionamento dos cargos de provimento em comissão de gestor operacional, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIMENSIONAMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE GESTOR OPERACIONAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Administrativa	**Lotação**	**Quantitativo**
Departamento de Suporte Administrativo	Arquivo Geral	1
Departamento de Suporte Administrativo	Protocolo	1
Departamento de Suporte Operacional	Vigilância Patrimonial	1
Departamento de Suporte Operacional	Limpeza	1
Departamento de Suporte Operacional	Cemitério	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
Unidade Administrativa	**Lotação**	**Quantitativo**
Departamento de Trânsito	Translago	1
Departamento de Logística	Garagem Municipal	1
Departamento de Manutenção de Frota	Manutenção de Frota	1
Departamento de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	1
Departamento de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Coleta de Lixo	1
Departamento de Coleta Seletiva e Usina de Compostagem	ASCAMARE	1
Departamento de Geoprocessamento	Departamento de Geoprocessamento	1
Departamento de Parcelamento	Regulação Fundiária e Parcelamento de Solo	1
Departamento de Parcelamento	Parcelamento de Solo	1
Diretoria de Obras	Diretoria de Obras	1
Departamento de Projetos	Infraestrutura Elétrica	1
Secretaria Municipal de Bem Estar Social		
Unidade Administrativa	**Lotação**	**Quantitativo**
Departamento Políticas Culturais e Patrimônio Histórico	Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE	1
Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos	Regional Centro	1
Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos	Regional Santos Dumont	1
Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos	Regional Vila Maria	1
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Administrativa	**Lotação**	**Quantitativo**
Departamento de Gestão, Logísticas e Operações dos Serviços de Saúde	Garagem - Transporte de Pacientes	1
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Administrativa	**Lotação**	**Quantitativo**
Departamento de Transporte Escolar	Garagem - Transporte Escolar	1

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:A1EFC7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **01 a 08 de novembro de 2024**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, para contratação temporária de excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, consoante autoriza o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art. 41, §1º de seu Estatuto, para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Psicólogo (a) para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM e será realizado em etapa única, constituída de Análise de títulos/cursos e experiências profissionais, de caráter eliminatório e Classificatório.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
– As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do CEAE, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, 416, Leopoldina, MG, no setor administrativo, de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h.
1.4 - Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.5 - **DATA DAS INSCRIÇÕES**: **01/11/2024 a 08/11/2024.**
1.6 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
2.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3 -Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.1;
2.4 - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do certificado e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no CRP, de acordo com a função pleiteada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, os seguintes documentos obrigatórios:
a) Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I;
b) cópia do Documento de Identidade com foto;
c) cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
d) Cópia de Comprovante de residência;
b) Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II do edital;
c) Diploma de Curso de Nível Superior;
d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Profissionais de Psicologia- CRP.
3.2 Para fins de Avaliação da Prova de Títulos, poderão ser apresentados os seguintes documentos relacionados a Formação Acadêmica e Provas de Títulos:
3.2.1 Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
3.2.2 Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.
3.2.3 Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 80 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.
3.2.4 Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.
3.2.5 Certidão ou Declaração da instituição contratante, emitida pelo setor de Recursos Humanos e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, para comprovar tempo de experiência.

4 – DA VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O(a) Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/ Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
PSICÓLOGO(A)	01 + CR	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	R$ 3.091,26 + R$470,00 de Auxilio alimentação.

4.2 Local de Trabalho: Sede do CEAE, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 436, Centro, Leopoldina, MG.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
• Realizar aconselhamento psicológico;
• Avaliar o estado mental dos pacientes;
• Trabalhar com a formação de grupos operativos como gestantes, hipertensos e diabéticos;
• Realizar intervenções, de forma a minimizar o sofrimento provocado pela hospitalização;
• Realizar atendimento aos familiares objetivando minimizar e estruturar os vínculos afetivos enfraquecidos pelo processo de adoecimento;
• Participar da elaboração de eventos que visem à integração CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, Municípios, paciente e comunidade;
• Contribuir para o processo de humanização da instituição;
• Participa das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes;
• Acompanhar com atendimento psicológico pacientes da Mastologia com alteração de exames;
• Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
• Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
• Participar de Programas de Educação Permanente;
• Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
• Participar da programação e planejamento das atividades;
• Alimentar sistema de informação;
• Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
• Realizar ações intersetoriais;
• Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.**6 –**
DA SELEÇÃO:
6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

ITEM	506 - PSICÓLOGO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO / SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS / MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
1.01	Doutorado **na área da Saúde**.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,0	01	1,0
1.02	Mestrado **na área da Saúde**.		1,0	01	1,0
1.03	Residência ou curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida	1,0	01	1,0

	especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, **na área da Saúde**.	pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.			
1.04	Cursos de qualificação profissional, **na área específica do cargo ao qual concorre**, realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no **mínimo 80 horas** contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	3,0
1.05	Cursos de atualização profissional, **na área específica do cargo ao qual concorre**, realizados a partir de 2019 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no **mínimo 40 horas** contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	3,0
SUBTOTAL			**9,0**		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado **no cargo pretendido**. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS.	1,5	Por ano	9,0
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado **no cargo pretendido** na área de atenção especializada com foco ematendimento de alto risco, que engloba, saúde da mulher, materno-infantil e Hipertensão/Diabetes. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS.	2,0	Por ano	12,0
SUBTOTAL			**21,0**		
TOTAL GERAL			**30,0**		
NOTAS: **1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;** **2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;** **3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.** **4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.** **5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.** **6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.**					

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá anexar no ato da inscrição currículo acompanhado dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público, sendo considerado para pontuação o ano completo trabalhado.
6.4 – Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado, sendo o de maior vigência contratual.
6.5 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
6.6- A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado final do processo seletivo será divulgado, no sitewww.cisum.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM e CEAE.

8- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3 - Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate.
8.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site http://www.cisum.mg.gov.br, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, exigindo na oportunidade que sejam entregues os documentos necessários para realização da contratação.
9.2 – O prazo da contratação é de 01(um ano), podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.
9.3 Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo.

10 – CRONOGRAMA:

10.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**31/10/2024**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**01/11/2024 a 08/11/2024**
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	**11/11/2024**
AVALIAÇÃO DE TITULOS/TEMPO DE SERVIÇO	**12/11/2024 a 13/11/2024**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	**14/11/2024**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**18/11/2024 a 19/11/2024**
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	**20/11/2024**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	**21/11/2024**

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
11.4 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no site www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede do CISUM, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
11.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
11.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
11.5 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
11.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
11.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 31 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** **EDITAL N° 002/2024**		
Cargo: ***PSICÓLOGO(A)***		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( ) F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:		*Bairro:*
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? SIM ( ) NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO: **PSICÓLOGO(A)**	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público e será considerado o ano completo trabalhado.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

*Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos.
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A779F472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.492/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11492/2024, de 9 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.262.725,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2827/2024, de 6 de setembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.262.725,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	144	R$ 492.391,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 492.391,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	156	R$ 422.648,13
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 422.648,13
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	236	R$ 60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1053	R$ 50.000,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	258	R$ 40.657,21
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 40.657,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318	R$ 36.326,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 36.326,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1029	R$ 400.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 400.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436	R$ 160.768,50
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 160.768,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	654	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	746	R$ 184.914,61
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 184.914,61
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	748	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	749	R$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	742	R$ 51.208,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.208,86
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		

10.002.13.392.7.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	752	R$ 221.530,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 221.530,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.4.122.5.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1059	R$ 172.887,90
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R$ 172.887,90
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	R$ 75.659,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.659,92
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1028	R$ 497.499,99
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 497.499,99
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	922	R$ 57.241,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.241,47
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961	R$ 53.990,93
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 53.990,93
Total dos Créditos.....		**R$ 3.262.725,20**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 160.768,50
1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 160.768,50
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1027	R$ 492.391,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 492.391,28
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	112	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	177	R$ 422.648,13
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 422.648,13
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	196	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	260	R$ 60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 50.000,00
2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	R$ 40.657,21
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 40.657,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 36.326,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 36.326,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	330	R$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	374	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	R$ 497.499,99
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 497.499,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	R$ 184.914,61
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 184.914,61
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	746	R$ 75.659,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75.659,92
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	746	R$ 26.208,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.208,86
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	725	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	727	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	731	R$ 112.023,16
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R$ 112.023,16
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	732	R$ 60.864,74
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R$ 60.864,74
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	751	R$ 221.530,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 221.530,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	780	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	855	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	918	R$ 26.287,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.287,98
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	936	R$ 9.045,66
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 9.045,66
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	946	R$ 30.953,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.953,49
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	958	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	962	R$ 44.945,27
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 44.945,27
Total dos Recursos.....		**R$ 3.262.725,20**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de setembro de 2024.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

AssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:Data:2024.10.2418:16:55-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:11AAE95C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.493/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11493/2024, de 9 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.494,87 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 138.494,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	26	R$ 406,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 406,32
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1029	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	685	R$ 19.279,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.279,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	751	R$ 40,55
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R$ 40,55
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	1066	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	R$ 13.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.800,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	906	R$ 1.969,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.969,00
Total dos Créditos.....		**R$ 138.494,87**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 19.279,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.279,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1011	R$ 406,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 406,32
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.4.122.5.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1059	R$ 40,55
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R$ 40,55
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	910	R$ 13.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.800,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	910	R$ 1.969,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.969,00
Total dos Recursos.....		**R$ 138.494,87**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de setembro de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2024.10.24 18:17:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F081A434

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.506/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11506/2024, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.035.408,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2783/2024, de 14 de março de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.035.408,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	989	R$ 1.950.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.950.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	R$ 66.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 66.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	997	R$ 19.408,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.408,80
Total dos Créditos.....		**R$ 2.035.408,80**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 66.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 66.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	486	R$ 1.950.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.950.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	R$ 19.408,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.408,80
Total dos Recursos.....		**R$ 2.035.408,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Helio Marcio Campos:3753 6362668
Assinado Digitalmente Por Helio Marcio Campos:37536362668nd:C=Br,O=Icp-Brasil,Ou=Acsolutimultiplav5,Ou=Renovacaoeletronica,Ou=Certificadodigital, Ou=Certificado Pf A3, Cn=Helio Marcio Campos:37536362668
Razão: Eu Estou Aprovando Este Documento Com
Minha Assinatura De Vinculação Legal Localização: Data: 2024.10.24 18:19:13-03'00' Foxit Pdf Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:930D9DE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.511/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11511/2024, de 30 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.081,19 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2798/2024, de 18 de abril de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 231.081,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	442	R$ 1.310,86
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.310,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.822,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	R$ 57,83
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 57,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 13.694,44
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 13.694,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 2.960,96
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.960,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 180.907,14
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 180.907,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 27.187,38
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 27.187,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 940,74
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 940,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	593	R$ 1.199,62
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.199,62
Total dos Créditos.....		**R$ 231.081,19**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 180.907,14
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 180.907,14
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.310,86
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.310,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.822,22
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.822,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 57,83
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 57,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 13.694,44
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 13.694,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.960,96
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.960,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 27.187,38
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 27.187,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 940,74
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 940,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.199,62
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.199,62
Total dos Recursos.....		**R$ 231.081,19**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.10.24 18:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:D89963BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 296 /2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico no 46/2024. Objeto: "**Aquisição de tubos de concretos e pead, canaletas e aduelas**.". Detentora: V.TENCHELLA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Valor: R$ 43.830,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOENTOS E TRINTA reais), referente aos itens:16,17.Data da assinatura: 18/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1o dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
202	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010.2010.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CC7DB15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - P.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 114** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 27/09/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001.06**, sediada em RIBEIRÃO PRETO-SP, na Rua Paulo de Frontim, n° 25, bairro Vila Virginia, CEP: 14.030-430, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO "COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL", NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA**".

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 56.081.482/0001.06,** classificada em 2º lugar para o item de **nº 114,** perfazendo um valor total de **R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
114	70	GL	DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO, GALAO DE 5 LITROS, DESTINADO A LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA SÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, ENDOSCÓPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL	Ciclo Farma	R$ 82,00	R$ 5.740,00
VALOR TOTAL:						**R$ 5.740,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de fornecimento do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 (403) - Equipamentos e Material Permanente
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 56.081.482/0001.06
Item de nº 114.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:EECBC2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 DISPENSA N° 080/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 DISPENSA N° 080/2024
Às 15:00 (quinze horas) do dia 31 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 080/2024, cujo objeto trata se de AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE POLIÉSTER PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA DE PRATINHA-MG. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

I item	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Quant**	FORNECEDOR 1: 3TEC LTDA CNPJ:00.329.754/0001-90	FORNECEDOR 2: FS ETIQUETAS CNPJ:39.795.516/0001-05	FORNECEDOR 3: FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS CNPJ:22.444.979/0001-20	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	19261- ETIQUETAS DE PATRIMONIO, EM POLIESTER, ADESIVO RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS,MEDINDO 4,5X1,5, COR PRATA, COM LOGOMARCA E NUMERAÇÃO.	UN	2.000	R$ 0,62	R$ 0,79	R$ 0,42	R$ 0,42

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via Email conforme edital de convocação. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a empresa. **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA CNPJ Nº08.270.247/0001-30 com proposta via E-mail Sagrou se vencedora dos itens com proposta de:**

I item	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Quant**	**SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA CNPJ Nº08.270.247/0001-30**	**VALOR UNITARIO**	VALOR TOTAL
01	19261- ETIQUETAS DE PATRIMONIO, EM POLIESTER, ADESIVO RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS,MEDINDO 4,5X1,5, COR PRATA, COM LOGOMARCA E NUMERAÇÃO.	UN	2.000		R$ 0,39	R$ 780,00

. Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa. **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA CNPJ Nº08.270.247/0001-30,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 080/2024, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 31 de outubro de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6E0E0080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ/RN DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O BIÊNIO 2024 – 2026.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** e a Comissão Organizadora**, CONVOCA** as entidades, instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns e redes que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade – vide Estatuto da Juventude, residentes neste Município, para participarem do **processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil**, com o objetivo de comporem vagas de titulares e suplentes no Conselho Municipal da Juventude – CMJ/RN de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal nº 3.848 de 18 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal nº 125 de junho de 2018, de acordo com as normas abaixo:

1. DO OBJETO

•
O Objetivo deste Edital é a eleição de representantes da Sociedade Civil nos diversos segmentos: movimento estudantil; movimento da juventude no âmbito religioso; movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude; movimento esportivo e cultural juvenil; a juventude de comunidades tradicionais e do movimento da juventude LGBTQIAPN+ (Redação dada pela nº 4427/2024) que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade.

2. DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

•
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante dos estudantes do movimento estudantil;

•
01(um) Titular e 01 (um) Suplente Representante do movimento da juventude no segmento religioso;

2.3 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude;
2.4 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento esportivo e cultural juvenil;

2.5 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da juventude de comunidades tradicionais;
2.6 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento da juventude LGTBTQIAPN+ (Redação dada pela nº 4427/2024);
2.7 O Conselho Municipal da Juventude é composto de 13 membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, sendo 06 (seis) de órgãos governamentais e 06 (seis) não governamentais, e 01(um) do poder legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.848 de 18 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal nº 125 de junho de 2018.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar da "1ª Conferencia" que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude no Biênio 2024-2026, os candidatos, que representam as entidades, instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns, redes, e que trabalham com os segmentos descritos acima no subitem 1.1. e que se enquadrem nos requisitos indicados neste

edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de 23 de Julho de 2024 à 30 de Julho de 2024, das 08 horas às 17 horas, exceto no sábado, domingo, feriado e ponto facultativo.
3.2. O candidato deverá comprovar residência domiciliar por meio de documentos autenticados, contas de agua, luz, telefone fixo e celular, Internet, ou contrato de aluguel. Poderá também apresentar documento comprobatório expedido pela Unidade de Saúde Local de sua região.
3.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado contendo nome, endereço e telefone para contato, dentro do período e conforme estabelecido por este Edital.
3.3. Caso o candidato, opte por realizar a sua inscrição de forma on-line, a mesma deverá ser envidada para o seguinte e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br devendo ser anexados todos os documentos e os anexos deste edital com o titulo do assunto "Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude".
3.3.1 Para fins de validação da inscrição de acordo com o item 3.3, o candidato receberá em reposta ao e-mail enviado, a confirmação do recebimento da inscrição.
3.4 Representantes da sociedade civil , instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns e redes que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade nos segmentos descritos no subitem 1.1 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser efetivadas de forma presencial e online.
4.1.1 De forma presencial nos endereços:

•
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, Telefone: 3638-7175;

•
Arquivo Público: Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG, Telefone: 36327-283;

•
Regional Veneza: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves, MG.

4.1.2. De forma online:
4.1.3. Encaminhar para o seguinte e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br devendo ser anexados todos os documentos e anexos conforme previstos nos anexos deste edital com o titulo do assunto "Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude".
4.2. No ato da entrega dos envelopes de forma presencial será emitido um protocolo de entrega pelo representante da comissão, comprovando a realização da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS:
5.1. Deverão conter dentro do envelope dos seguintes documentos:
I– Cópia do Estatuto, ou Contrato Social, ou Carta de Princípios ou documento equivalente, ou Relatório de atividades contendo atuação da entidade/instituição no mínimo, nos dois últimos anos anterior à publicação deste edital, contendo a atuação da entidade/instituição no campo da juventude, com fotos das atividades; podendo descrever as atividades realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações, locais de atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avaliação;
II- Indicação formal, pelo representante legítimo da Entidade, Movimento, Associação ou Organização, dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto, ou correlato, do representante/membro da organização que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação;
III- CPF e RG, ou documento de identidade de fé pública, com foto (original e cópia) do candidato(a) a conselheiro(a);
IV- Carteirinha estudantil ou declaração da escola/universidade, este documento é exclusivo para os representantes do movimento estudantil.

V – Anexo I
VI – Anexo II
VII – Anexo II
5.2. De forma online todos os documento anexados no endereço de e-mail conforme subitem 4.1.3.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2024/2026, será realizada no dia 09 de Novembro de 2024, no período de 08h às 11h, no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Seicidio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG.
6.2. Caso haja alteração no local, deverá ser publicado no site da prefeitura e comunicado aos inscritos por e-mail e telefone.
6.3. Serão consideradas pessoas aptas a votarem: jovens, bem como os candidatos a Conselheiros, com idade compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, que atuam e residem no município de Ribeirão das Neves, obrigatoriamente.
6.4.Terminada a votação passar-se-á à apuração dos votos pela comissão Organizadora;
6.5 Terminada a votação e a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata e publicará o resultado final no dia 16 de Agosto de 2024, o qual será divulgado no site oficial da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e também fixado na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Rua Ari Teixeira da Costa, N°1.100, Bairro Savassi. Ribeirão das Neves – MG.
6.6.Serão considerados eleitos:
I- Como titulares: os mais votados, por segmento;
II- Como suplentes: os mais votados após titulares, por segmento;
6.7. Caso haja empate, será considerado eleito o candidato pertencente à entidade com mais tempo de atividade, comprovado com o Registro do CNPJ ou Relatório de Atividades e, em caso persistir o empate, por quem possuir maior idade.
6.8. A Assembleia de Eleição será realizada na presença do Secretário Municipal de Esportes e Cultura ou de um representante nomeado pelo mesmo, e todas as entidades devidamente inscritas terão direito a 04 (Quatro) votos cada, sendo um diferente para cada cadeira.
I– Todas as entidades e/ou segmentos com direito a voto constarão em cédula de papel;
II– Serão considerados nulos os votos das cédulas com mais de 04 (quatro) votos;
6.9. Não será válido o voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

6.9.1 Em caso de ausência de candidaturas em quantidade suficiente para disputa, serão consideradas escolhidas pela sociedade civil aquelas inscrições habilitadas, ficando a eleição destinada à escolha dos cargos de presidente, vice-presidente, secretariado, vice-secretariado, tesouraria e vice-tesousaria e segundo secretário e tesoureiro

6.10 Em caso de empate:
6.10.1 Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:
I - Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;
II - Garantia de maior exclusividade em participação no Conselho Municipal da Juventude;
III - Cujo representante possua maior idade.
6.11. Ocuparão as cadeiras do Conselho Municipal da Juventude as 06 (seis) entidades e/ou segmentos com maior número de votos válidos.
6.12. Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares ou sua respectiva classe, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
6.13. Os representantes escolhidos serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
6.14. Os requerimentos de inscrição apresentados no Anexo II, deste presente Edital, contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail para contato com a entidade/candidato inscrito (a) e envio das informações que viabilizarão a participação destes nas assembleias e demais etapas do Processo Eleitoral.
6.15.O resultado do Processo eleitoral deverá ser publicado em até 03 (três) dias úteis após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 13 de Novembro de 2024, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleita.
6.16.Todas as ocorrências e diligências da Assembleia Eleitoral deverão ser registradas em ata.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

7.1. A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros nomeados pela Portaria Gab nº 028/2024:

I– 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Cultura, sendo;
Elton Braga Santos Júnior – Matrícula: 512203
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com cidadão, sendo;
Gislene José Eustáquio – Matrícula: 21312
III– 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
Rodinei Gonçalves Duarte.

7.2. A Comissão Organizadora da Conferencia e do Processo Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em conformidade com o §6º do artigo 4° da Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Ribeirão das Neves.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data limite para o e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br; ou telefone 3638-7175.

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Razão Social:	
Nome:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria	
Justificativa: (preencher abaixo os motivos pelos quais justificam atuação no conselho).	
Endereço:	
Bairro:	
E-mail:	
Telefone:	

Ribeirão das Neve_, de de 2024

Assinatura

Homologação **(**uso exclusivo da Comissão Eleitoral)
Parecer:

[ ] Apto
[ ] Não apto

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [nome da entidade ou profissional liberal] está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo.

Razão Social:	
Nome:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria:	

Ribeirão das Neve, de de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Declaro que [nome da entidade ou profissional liberal] atende a todos os requisitos previstos na Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES e seus Anexos, para participação do processo eleitoral.

Razão Social	
Nome:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria	

Ribeirão das Neves, de de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e Divulgação	22/07/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de inscrição	23/07/2024 à 30/07/2024 Exceto sábado, domingo e feriado	08 às 17 horas	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:** Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08 às 17 horas **Arquivo Público:** Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG. **Regional Veneza**: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves - MG.
Conferencia dos Documentos	31/07/2024	08hs às 17hs	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Resultado da habilitação	06/08/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de Recurso	07/08/2024 à 08/08/2024	08 às 17 horas	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:** Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs. **Arquivo Publico:** Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG. **Regional Veneza**: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves - MG.
Resultado do Recurso	09/08/2024	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Contrarrecurso	12/08/2024 à 13/08/2024	-------	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Resultado Final	14/08/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Ato de Posse	09/11/2024	08h às 11h	Auditório Interno da Secretaria de Educação: R. Seicidio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº_._._-_, portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor_, candidato regularmente inscrito no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no interesse de compor o Conselho Municipal da Juventude do Município de Ribeirão das Neves, venho por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

_____
_____

_____
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____

Ribeirão das Neves,____de_____2024

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C19CA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônicon.º 071/2024, Processo n.º 183/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 30/10/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás, água mineral e itens correlatos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME -**CPF/CNPJ:**00.592.198/0001-40				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - cód. Int. 31197 - KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	100,00	KIT	37,00	3.700,00
Marca:imar**Fabricante:**imar**Modelo:**2024				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)				

Fornecedor:RJ DISTRIBUIDORA DE GAS -**CPF/CNPJ:**40.818.641/0002-53				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - cód. Int. 3836 - AGUA MINERAL C/ 20 LITROS	1.800,00	GALAO	17,50	31.500,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - cód. Int. 4702 - GAS GLP C/ 13 KG	525,00	BOTIJAO	129,50	67.987,50
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 - cód. Int. 4703 - GAS GLP C/ 45 KG	244,00	BOTIJAO	494,00	120.536,00
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - cód. Int. 24423 - AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML C/ 12	1.850,00	FARDO	13,00	24.050,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 6 - cód. Int. 24424 - AGUA MINERAL S/ GAS 1,5 L	1.850,00	GARRAFA	1,96	3.626,00
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 7 - cód. Int. 27884 - VASILHAIME DE GAS 13 KG	55,00	UNIDADE	299,99	16.499,45
Marca:GLP	**Fabricante:**SUPERGASBRAS	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 8 - cód. Int. 29769 - VASILHAME DE AGUA- 20 L	50,00	GALAO	27,99	1.399,50
Marca:PANDA	**Fabricante:**RODA DGUA	**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - cód. Int. 31037 - VASILHAME GAS 45 KG	15,00	BOTIJAO	1.199,99	17.999,85
Marca:GLP**Fabricante:**SUPERGASBRAS		**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 11 (cota) - cód. Int. 36510 - GAS GLP C/ 13 KG - COTA MPE	175,00	BOTIJAO	129,50	22.662,50
Marca:GLP**Fabricante:**SUPERGASBRAS		**Modelo:**		
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 12 (cota) - cód. Int. 36511 - GAS GLP C/ 45 KG - COTA MPE	81,00	BOTIJAO	494,00	40.014,00
Marca:GLP**Fabricante:**SUPERGASBRAS		**Modelo:**		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$346.274,80 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)				

Fornecedor: IGOR HENRIQUE PEREIRALTDA -**CPF/CNPJ:** 37.727.928/0001-82				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - cód. Int. 5905 - AGUA MINERAL (200 ML)	5.700,00	UNIDADE	1,00	5.700,00
Marca: Aguaí **Fabricante:**Aguaí	**Modelo:**Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado, c/ tampa aluminizada,			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$355.674,80(trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C196CDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual.** Contrato nº 075/2022, Processo Administrativo nº 0407/2022, Dispensa nº 006/2022. **Objeto do Processo**: Locação de caminhões basculantes toco e truck destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses, através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso xi, da lei 8.666/93, em detrimento de rescisão contratual com a 01º colocada no pregão presencial nº 91/2021. (contratação referente apenas aos itens 1 e 2 do pregão presencial nº 91/2021). **Vigência:** 02 de Novembro de 2024 à 24 de Setembro de 2025. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Dispensa nº 006/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	% Reajuste	Total Estimado
01	62031	Locação de Caminhões Basculante Truck	M³	R$ 1,71	R$ 1,78	4,09115%	R$ 3.966.321,68
02	12702	Locação de Caminhões Basculante Toco	M³	R$ 1,27	R$ 1,32	4,09115%	R$ 1.245.355,93
							R$ 5.211.677,61

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 5.211.677,61 (cinco milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) mediante Contrato 075/2022.
Em favor da Contratada: **J&M Comércio e Serviços Ltda**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 02 de Novembro de 2024.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E0A89C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 25/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATUALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023, PROCESSO Nº 521/2023 CONTRATO Nº 35248/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.950-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pela Ilma. Sra Secretária de Saúde **ADRIANA ROGERI FRANCO**, inscrita no CPF-MF nº 066.844.396-09, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ nº 24.889.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. **CLÉCIO ALBERTO PIMENTA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 567.360.966-34 e portador do RG nº 19.164.596, *residente e domiciliado na na rua Rua dos Antunes, 1169, Centro, CEP nº 37.950-000, neste município*, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo **ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo o "**ADITIVO DE ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE VALORES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS"** do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no sistema único de saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 – **Fica acrescido o seguinte:**

2.1.1 - Anexo I – Fica **ADITIVADO NO ANEXO I, subitem 2.1 – Incentivo Municipal – Consultas, exames e procedimentos,** o valor mensal de R$ 292.971,50 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), valor anual de R$ 3.515.658,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e bianual de R$ 7.031.316,00 (sete milhões, trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

2.1.2 - Anexo I – Fica **INSERIDO NO ANEXO I, no item 2. Orçamento – outros recursos Municipais o subitem 2.4 – Incentivo Municipal para OPMs** (Conforme apresentação da Produção e normas descritas na cláusula 3.7) **c**om valor mensal de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valor anual de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e bianual de R$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

2.1.3 - Anexo I – Fica **INSERIDO NO ANEXO I, , no item 1. Orçamento Pré – Fixado, o subitem 1.12 – Incentivo para o atendimento de crianças com SRAG-Pediátrica** o valor mensal de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e valor anual de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

2.1.4 - Anexo I – Fica **ADITIVADO NO ANEXO I, item 8. Recursos Estaduais, no subitem 8.10 Cofinanciamento Centro de tratamento de queimados porte 1, conforme Resolução SES/MG nº 8.357, de 23 de outubro de 2022,** o valor anual de
R$ 1.531.008,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e oito reais) e valor bianual de R$ 3.062.016,00 (três milhões, sessenta e dois mil e dezesseis reais).

VALOR TOTAL DO ADITIVO – **R$ 12.295.332,00 (doze milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e dois reais)**, o que representa aproximadamente **8,12%** do valor atualizado do contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 – **Fica suprimido o seguinte:**

3.1.1 - Anexo I – Fica **SUPRIMIDO, conforme Resolução SES/MG nº 9.695, de 28 de agosto de 2024, no ANEXO I, item 8. Recursos Estaduais, no subitem 8.1 Valor em Saúde,** o valor anual de R$ 435.135,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor bianual de R$ 870.270,90 (oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos)

3.1.2 - Anexo I – Fica **SUPRIMIDO, no ANEXO I, item 1. Orçamento Pré-fixado, no subitem 1.2 Média Complexidade Hospitalar,** o valor mensal de R$486,97 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), valor anual de R$5.843,62 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) e valor bianual de R$11.687,24 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO – R$ 881.958,14 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), o que representa aproximadamente **0,58%** do valor atualizado do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – **Fica alterado o seguinte:**

4.1.1 - Anexo V – Fica **INSERIDO no ANEXO V no quadro TABELA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS o código 02.11.08.002-0 – Gasometria**, no valor de R$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

OUTROS PROCEDIMENTOS									
No	***Código***	***Nome***	**Quant.**	**Valor unitário Tabela Municipal**	**Valor Total Tabela Municipal**	**SUS**	**Total SUS s/ complemento**	**Complemento Municipal**	**Total Complemento**
84	0211080020	Gasometria	150	R$ 15,65	R$ 2.347,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,65	R$ 2.347,50

4.1.2 - Anexo V – Fica **INSERIDO o no ANEXO V no quadro TABELA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS o código 02.11.07.026-2,** no valor de R$ 290.624,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e vinte e quatro reais).

OUTROS PROCEDIMENTOS									
No	***Código***	***Nome***	**Quant.**	**Valor unitário Tabela Municipal**	**Valor Total Tabela Municipal**	**SUS**	**Total SUS s/ complemento**	**Complemento Municipal**	**Total Complemento**
85	0211070263	Potencial evocado Auditivo de Curta Média e Longa latência	200	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00	R$ 46,88	R$ 9.376,00	R$ 1.453,12	R$ 290.624,00

4.1.3. **Anexo I** – **Fica INSERIDO NO ANEXO I,** em Considerações, os dizeres: "1.12 Incentivo para o atendimento de crianças com SRAG-Pediátrica, conforme Portaria GM/MS nº 4.848, de 5 de julho de 2024, solicitação após verificação do repasse do valor para o município"

4.1.4 - Anexo II – Fica **SUPRIMIDO, no ANEXO II, no Quadro 2 – Serviços de Média Complexidade Hospitalar (financiamento MAC), no Código 907 – SIH – MC – Eletivo /Cirúrgico** o valor mensal de R$ 486,97 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), passando o Quadro 2 a ser conforme descrito a seguir:

4.1.5 – Fica **EXCLUÍDA a cláusula 3.7.1.**

4.1.6 – Fica **ALTERADA, no anexo XVI a Tabela 3**, conforme modelo abaixo

TABELA 3.1 PROCEDIMENTOS DA OTORRINOLARINGOLOGIA		
GRUPO 1		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	MÉDIA
0404010016	ADENOIDECTOMIA	MÉDIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA	MÉDIA
0404010415+0404010482	TURBINECTOMIA + SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	MÉDIA
0404010415	TURBINECTOMIA	MÉDIA
0404010350	TIMPANOPLASTIA	MÉDIA
0404010369	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	MÉDIA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS: 40		

GRUPO 2		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	MÉDIA
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	MÉDIA
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	MÉDIA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS: 15		
TABELA 3.2 PROCEDIMENTOS DA ORTOPEDIA		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	ALTA
0408050160	REC. LIG. INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	MÉDIA
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	ALTA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS: 10		
TABELA 3.3 PROCEDIMENTOS DA CIRURGIA GERAL		
GRUPO 1		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	MÉDIA
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	MÉDIA
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	MÉDIA
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	MÉDIA
407020284	HEMORROIDECTOMIA	MÉDIA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS: 35		
GRUPO 2		
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0410010073	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	MÉDIA
0410010081	PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	MÉDIA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS: 10		
TABELA 3.3 PROCEDIMENTOS DA OFTALMOLOGIA		

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**COMPLEXIDADE**
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	MÉDIA
0405010010	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	MÉDIA
0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	MÉDIA
TOTAL DE CIRURGIAS MÊS PARA FAZER JUS AO BÔNUS:10		

4.1.7 – Fica **ALTERADO no ANEXO I, item 8. Recursos Estaduais, a descrição do subitem 8.10 para "Cofinanciamento Centro de tratamento de queimados porte III**, conforme Resolução SES/MG nº 8.357, de 17 de outubro de 2022 e Resolução SES/MG nº 9.210, de 06 de dezembro de 2023.
4.1.8 – Fica **ALTERADA a cláusula 7.6,** que passa a ter os seguintes dizeres: "A parcela pré-fixada, item 1 do TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I, corresponderá ao valor anual de R$ 22.106.127,60 (vinte e dois milhões, cento e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), a ser transferido ao hospital mediante repasse do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas de R$ 1.882.677,30 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos), podendo o montante financeiro utilizado para esta base de calculo sofrer modificações de valores""
7.1 O valor total estimado para a execução do presente contrato importa em **R$169.735.085,81 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme quadro a seguir

5–CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, a e b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93
6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Sebastião do Paraíso, 23 de Outubro de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde

CLÉCIO ALBERTO PIMENTA
ProvedorSanta Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BD976D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00153 Dispensa Nº: 000117

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00153**, na modalidade **Dispensa** nº **000117** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024 , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **30 de outubro a 5 de novembro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
c) Alvará de autorização de Funcionamento.

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 30 de outubro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00153 Dispensa Nº: 000117

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024.

2. JUSTIFICATIVA:

A dispensa eletrônica para aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude de apesar de o Município possuir processo licitatório vigente para a compra de medicamentos, os itens listados não foram entregues pelas empresas contratadas atualmente sob a afirmação de estar em falta no mercado. Justifica-se ainda pela possibilidade de adquirí-los por valor significamente melhor, conforme apontado nas pesquisas de preços realizadas em fase anterior. Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, os itens são de extrema necessidade, uma vez que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde com finalidade de prevenir, curar doenças e/ou aliviar sintomas. O principal objetivo é proporcionar qualidade de vida para a população e garantir a continuação do bom trabalho realizado no sistema de saúde do Município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00046302	Alteplase pó liofilizado injetável 10 mg/ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000
00046303	Alteplase pó liofilizado injetável 20 mg/ 20 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000
00046304	Alteplase pó liofilizado injetável 50 mg/ 50 ml c/ 1 fr-amp. + 1 fr c/ 10 ml de diluente	Unidade	2,0000
00046320	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1000 mg pó para solução inj. c/ 100 fr-amp.	Caixa	3,0000
00042449	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml cx 100 amp 2ml (Gen) Hipolabor	Caixa	3,0000
00046312	Frutovitam sol. injetável cx c/ 100 ampolas c/10 ml	Caixa	2,0000
00046313	Haloperidol 2 mg/ml sol. injetável cx c/50 amp de 1 ml	Caixa	2,0000
00046317	Sulfato de magnésio 10% sol . injetável cx c/200 amp. c/10 ml	Caixa	2,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000112 / 2024 Dispensa 00009 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da

Licitação Dispensa 000117 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00153 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades

do profissional CONTRATADO.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, para medicamentos e materiais de consumo.

f) O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

g) Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00153, Dispensa nº 000117.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00153 Dispensa Nº: 000117

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9BA099AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 170 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.345,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:	29	28.846.0001.0032.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	2.100,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 06 01 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 143	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	1.100,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 06 04 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Ficha: 6122	10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	2.000,00
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 270	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	6.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	

	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 272	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	13.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 496	15.451.0013.3058.0000	OBRAS REF. AMPL. E MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 496	15.451.0013.3058.0000	OBRAS REF. AMPL. E MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02 08 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 730	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	19.640,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 08 05 MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB

Ficha: 759	12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	4.005,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso

500 000

Recursos não Vinculados de Impostos

23.645,00

Anulação:

02 04 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:	80	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	-13.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	80	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	-6.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	80	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	-2.100,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	80	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	-1.100,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:	83	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 09 01 ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E ENGENHARIA

Ficha: 490 25.451.0013.3060.0000
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA -20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
0 Não se Aplica
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CC8B18AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

• INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d) Orientação curricular para o tempo integral;
e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;

g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional

Maria da Fé, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

• População: 14.247.
• Área geográfica: 202.898km².
• Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 984 (novecentos e oitenta e quatro).
• Quantidade de escolas municipais urbanas: 06 (seis).
• Quantidade de escolas municipais rurais: 05 (cinco).
• Número total de alunos matriculados: 2.057 (dois mil, cinquenta e sete)

8.1 Educação Infantil - Creche: 239 (duzentos e trinta e nove)
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 324 (trezentos e vinte e quatro)
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 811 (oitocentos e onze)
8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 683 (seiscentos e oitenta e três)

• Número de alunos matriculados em educação em tempo integral:

9.1 Educação Infantil - Creche: 239 (duzentos e trinta e nove)
9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 27 (vinte e sete)
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 0 (zero)
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 0 (zero)

• Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 8,4%
• Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 13%
• Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 515 (quinhentos e quinze)
• Escolas que oferecem tempo integral em 2024: 03 (três)
• Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: a) **Parcerias com instituições locais**: Colaborações com organizações comunitárias, empresas e instituições de ensino superior podem proporcionar recursos adicionais, como financiamento, especialistas em educação e acesso a instalações adicionais. b) **Recursos naturais e culturais**: Utilizar recursos locais, como praças, bibliotecas escolares e espaços ao ar livre, pode enriquecer o currículo educacional e fornecer oportunidades de aprendizado prático em tempo integral. c) **Engajamento da comunidade**: Envolvimento ativo dos pais, professores, líderes comunitários e outros membros da comunidade pode gerar apoio e recursos adicionais. d) **Programas de alimentação saudável**: Oferecer refeições nutritivas durante todo o dia pode ser um atrativo adicional para os pais e ajudar a
• garantir a participação contínua dos alunos. e) **Tecnologia e inovação**: Utilizar tecnologia educacional e abordagens inovadoras de ensino pode ampliar as oportunidades de aprendizado em tempo integral, permitindo que os alunos explorem áreas de interesse específicas e desenvolvam habilidades relevantes para o século XXI. f) **Transporte acessível**: Garantir um sistema de transporte seguro e acessível pode facilitar o acesso dos alunos a programas de educação em tempo integral, especialmente para aqueles que moram em áreas mais afastadas.

• Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: **a) Limitações orçamentárias**- O financiamento insuficiente pode ser um grande obstáculo para expandir a educação em tempo integral. Custos adicionais associados à contratação de mais profissionais, treinamento de pessoal, aquisição de materiais e manutenção de instalações podem ser proibitivos. **b) Aceitação da comunidade** - Alguns pais podem ter preocupações sobre a transição para um modelo de educação em tempo integral, seja por questões de logística, como transporte, ou preocupações sobre a qualidade do ensino e a saúde emocional de seus filhos passando mais tempo na escola. **c) Necessidades específicas dos alunos** - Alunos com necessidades especiais podem exigir recursos adicionais e programas adaptados, o que pode representar um desafio adicional na implementação de educação em tempo integral de forma inclusiva. **d) Capacidade das instalações existentes:** Muitas escolas já estão operando em capacidade máxima ou até mesmo acima dela durante o horário regular de aula. Isso significa que pode haver pouco ou nenhum espaço adicional para acomodar salas de aula adicionais ou áreas de recreação necessárias para programas em tempo integral.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
• Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.
• Criação de laboratórios, com a finalidade de realizar as atividades complementares, com fundamentação pedagógica e com todos os recursos que os alunos precisarão ter para realização das oficinas.
• Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

1.1 – Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
1.1.1 – **Aspectos legais:**
a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
1.1.2 – **Aspectos infraestruturais:**
a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
1.1.3 Aspectos pedagógicos
a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Diretor Pedagógico, responsável pela implementação e gestão do ensino em tempo integral, além de fazer o desenvolvimento curricular, a formação e suporte aos agentes educacionais e coordenadores pedagógicos, a gestão do tempo e recursos, o acompanhamento do desempenho, tanto dos alunos, quanto dos agentes educacionais, criar estratégias para que haja envolvimento da comunidade escolar, fazer avaliações periódicas e ajustes sempre que necessário.
b) Coordenador de execução, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços, contratar e acompanhar os agentes educacionais, realizar visitas presenciais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e traçar linhas de ação e planejamento constante.
c) Coordenadores pedagógicos, especializados em cada oficina, responsáveis pela criação e desenvolvimento das oficinas, pela produção dos materiais didáticos e manuais e pela capacitação dos agentes educacionais.
d) Agentes Educacionais, com graduação em pedagogia ou formação no magistério.
2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará nas Escolas:
1) **Escola Municipal João Beraldo**, com 58 (cinquenta e oito) vagas, sendo 13 (treze) alunos do Infantil 2 anos, 18 (dezoito) alunos do Infantil 3 anos, 16 (dezesseis) alunos do Infantil 4 anos e 11 (onze) alunos do Infantil 5 anos.
2) **Creche Municipal Mundo Mágico**, com 117 vagas, sendo 06 (seis) alunos do Berçário A, 06 (seis) alunos do Berçário B, 11 (onze) alunos do Infantil 1 ano A, 12 (doze) alunos do Infantil 1 ano B, 11 (onze) alunos do Infantil 2 anos A, 13 (treze) alunos do Infantil 2 anos B, 12 (doze) alunos do Infantil 2 anos C, 14 (quatorze) alunos do Infantil 3 anos A, 16 (dezesseis) alunos do Infantil 3 anos B e 16 (dezesseis) alunos do Infantil 3 anos C.

3) **Creche Municipal Reino Encantado,** com 91 (noventa e uma) vagas, sendo 15 (quinze) alunos do Infantil de 1 ano A, 14 (quatorze) alunos do Infantil de 1 ano B, 13 (treze) alunos do Infantil de 2 anos A, 12 (doze) alunos do Infantil de 2 anos B, 18 (dezoito) alunos do Infantil de 3 anos A e 19 (dezenove) alunos do Infantil de 3 anos B.

2.3.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

	Atividades complementares	
	Campos	**Objetivos das atividades**
	Oficina Movimento	Desenvolver a psicomotricidade
		Interação social e habilidades sociais
		Habilidades motoras
		Melhora do desempenho de atenção compartilhada
		Adequação de marcos do desenvolvimento infantil que estimulam o estimulam o desempenho pedagógico.
	Oficina Ser, Sentir e Tocar	Estimulação de integração sensorial
		Processamento sensorial
		Desenvolvimento dos principais sentidos do corpo: olfato, audição, tato, paladar e visão
		Sociabilidade
		Proporcionar vivências sensoriais que adequam o desenvolvimento cognitivo social, comportamental e pedagógico.
	Oficina Ludicamusica	Enriquecimento de vocabulário
		Desenvolver ritmo e habilidades de escuta
		Desenvolver habilidades de consciência fonológica
		Proporcionar momentos de produção musical e expressão corporal
		Introduzir objetos sonoros e sons obtidos a partir da percussão corporal para introduzir e conduzir atividades rítmicas.
	Oficina Brincar e Aprender	Estimular vivências, desenvolvendo habilidades físicas e cognitivas
		Estimular a oralidade, enriquecer e ampliar vocabulário
		Estimular o desenvolvimento das funções executivas
		Estimular a criatividade e expressão corporal
		Desenvolver habilidades para ter iniciativa para resolução de problemas, atenção concentrada e persistência.

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
b) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

a) Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b) Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 30 PONTOS;
c) Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
e) Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

Observação: Não há critérios para distribuição de matrículas. Todos os alunos são atendidos no município.

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

CRECHE E PRÉ ESCOLA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CRECHE E PRÉ-ESCOLA

CAMPO DO CONHECIMENTO	**Carga horária semanal**	**Carga horária anual**
Oficina Movimente	**6h**	**186h**
Oficina Ser, sentir e tocar	**7h**	**217h**
Oficina Ludicamusica	**6h**	**186h**
Oficina Brincar e Aprender	**5h**	**186h**
Totais	**25h**	**775h**

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	**NOME**
Secretária Municipal de Educação	Maria Magali Borges Costa
Diretora da Escola Municipal João Beraldo	Camila Maria Guedes de Mendonça
Diretora da Creche Municipal Mundo Mágico	Aurora Luzia Faria Ribeiro
Diretora da Creche Municipal Reino Encantado	Elvira Maria Almeida Silva
Diretor Pedagógico	Rômulo Marinho
Coordenadora de Execução	Marceli Bressan Machado
Coordenadora Pedagógica dos campos: Oficina Movimento e Oficina Ser, sentir e tocar	Gabrielle Zopellaro
Coordenadora Pedagógica dos campos: Oficina Brincar e Aprender e Oficina Ludicamusica	Fernanda Rodrigues
Agente Educacional com formação em educação física	Joice Fernanda Alvez
Agente Educacional com formação em pedagogia	Gabriela Neves Ribeiro
Agente Educacional com formação em magistério	Isabella Pereira dos Santos
Agente Educacional com formação em magistério	Luziane Aparecida Ramos da Silva
Agente Educacional com formação em educação física	Gabrielle Ribeiro da Silva
Agente Educacional com formação em pedagogia	Daniela Tatiane Fortunato da Silva

Agente Educacional com formação em magistério	Ana Alaíde da Silva

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 487.648,08	**266 (duzentos e sessenta e seis)**	**155 dias**	Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da **meta 6** do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico	**70%** despesas correntes **30%** despesas de capital

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Oficina Movimente** - A Psicomotricidade, enquanto ciência, tem como objetivo organizar os aspectos emocionais, cognitivos e motores nas diferentes etapas do desenvolvimento humano. Um bom desenvolvimento da psicomotricidade é um indicador importante para a aquisição correta da linguagem e escrita. Por isso, o termo psicomotricidade também engloba as interações cognitivas, emocionais, simbólicas e sensoriomotoras que ocorrem na criança ao longo de seu desenvolvimento cognitivo, motor e emocional. Intervenções direcionadas para melhorar o funcionamento da psicomotricidade são essenciais. A Psicomotricidade é, sem dúvida, uma grande aliada para a estimulação e desenvolvimento. Ela é uma base fundamental para o desenvolvimento integral da criança. Quando as habilidades psicomotoras das crianças estão bem desenvolvidas, o processo geral de aprendizado tende a ser facilitado, reduzindo alguns obstáculos nessa jornada. **Oficina Ser, Sentir e Tocar -** À medida que a criança vivencia experiências sensoriais, padrões mais organizados de atividades motoras se sobrepõem aos padrões reflexos, garantindo uma ação mais específica e eficiente. As informações sensoriais provenientes do ambiente são necessárias para o desenvolvimento, pois aprimoram padrões comportamentais e beneficiam a aquisição de habilidades e capacidades. Deste modo, um programa de atividades sensoriais pode simular situações com sensações que favoreçam a emissão de comportamentos coerentes e hábeis, influenciando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças pequenas. **Oficina Ludicamusica -** Considerando a música como um recurso lúdico e dinâmico, apresentamos aqui uma proposta na qual a criança desempenha um papel fundamental. Na educação infantil, o papel da música vai muito além de simplesmente entreter a criançada. A música para crianças trabalha a coordenação motora, estimula habilidades essenciais para a educação socioemocional, auxilia na percepção sonora, no ritmo e em aspectos primários da consciência fonológica. Isso sem mencionar outros benefícios, como o estímulo da percepção espacial, o desenvolvimento de habilidades cognitivas como concentração, criatividade, disciplina e imaginação, além do desenvolvimento da linguagem, tanto falada quanto corporal. **Oficina Brincar e Aprender -** Nos primeiros anos de vida, o cérebro do bebê possui cerca de cem bilhões de neurônios e realiza aproximadamente um milhão de novas conexões neurais (também conhecidas como sinapses) por segundo. E a brincadeira contribui para esse processo. Brincar não serve apenas para entreter. Através do ato de brincar, os pequenos "experimentam" o mundo: testam habilidades físicas e cognitivas, aprendem regras e praticam as relações sociais. Isso sem mencionar que, ao brincar, eles têm a oportunidade de simular situações e conflitos, o que ajuda na compreensão e organização das próprias emoções.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação processual e contínua – O agente educacional irá avaliar através da observação diária do rendimento e interesse do aluno, sendo feito um relatório individual pelo agente educacional ao final de cada bimestre.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	**100%**	**13/12/2024**

Maria da Fé, 29 de março de 2024

MARIA MAGALI BORGES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E3B26B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:95/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q., emulsão asfáltica e recompositor de pista usinada a quente para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Resende, para aquisições futuras e parceladas , conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:01/11/2024 a partir das 12h00min até 13/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00h** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:96/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços, para aquisição de módulos de Led, para uso em reposição nos semáforos do Município de Nova Resende-MG, para aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:01/11/2024 a partir das 12h00min até 14/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00h** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 43/2023 – Pregão eletrônico: 08/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Reajuste de valores de empresa especializada para entrega de medicamentos no departamento de saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de medicamentos conforme tabela abaixo:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
Item75: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4ML 20ML	R$ 14,25	R$ 15,0813	R$ 15,08

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 96/24 – PREGÃO 55/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: LÚCIA DONIZETTI REIS DOS SANTOS
OBJETO: a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme necessidade.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
05	ARGAMASSA AC120 KG	R$ 12,50	R$ 15,62	R$ 15,62
07	BLOCO DE CIMENTO 20X40X10	R$ 2,80	R$ 3,50	R$ 3,50
08	BLOCO DE CIMENTO 20X40X15	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 3,86
09	BLOCO DE CIMENTO 20X40X20	R$ 3,78	R$ 4,72	R$ 4,72
15	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	R$ 31,50	R$ 39,37	R$ 39,37
18	LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO TRELIÇA	R$ 53,90	R$ 67,37	R$ 67,37
24	POSTE CONCRETO P ELETRICIDADE 6M	R$ 549,00	R$ 686,25	R$ 686,25
25	POSTE CONCRETO P ELETRICIDADE 7M	R$ 595,00	R$ 743,75	R$ 743,75
36	TIJOLO BARRO COZIDO 20X20X10 BAIANO	R$ 666,00	R$ 832,50	R$ 832,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 157/20 – INEXIGIBILIDADE 16/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ISAIAS DE ANDRADE OLIVEIRA EIRELI-ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas
Jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde do Município. PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais;

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:B77EEAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 02/2025

EDITAL 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 48, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2025, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais do Desenvolvimento Social estabelecido pela Lei Municipal 1695 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 04 **a 08 de novembro de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia da documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br e e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);

Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1695/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia **02 de dezembro de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br , mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 31 de outubro 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviço gerais	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Dança/Zumba	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Canto e violão	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-004	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Corte e costura	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Capoeira	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-009	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Teatro	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-010	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS -FUTEBOL E XADREZ	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-012	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-	MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - JOGOS RECREAÇÃO	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-013	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-	MONITOR DE OFICINAS - INFORMATICA	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-014	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-	MONITOR DE OFICINAS - MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-015	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-	MONITOR DE OFICINAS - PINTURA E ARTESANATO	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-016	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -	KARATÊ	R$ 1.442,82 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
02-017	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	R$ 1.531,16 40 horas semanais	Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-019	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	R$ 1.531,16 40 horas semanais	Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-020	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	R$ 1.486,99 Carga Horária 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CASA DA CRIANÇA
02-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	R$ 1.987,56 Carga Horária 30 horas	Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

			Semanais	Regularidade no devido Conselho de Classe.	SOCIAL
02-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	R$ 2.650,07 Carga Horária 40 horas Semanais	Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	R$ 2.650,07 40 horas semanais	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física. Com experiência em natação/hidroginástica	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nutricionista De Apoio Da Assistência Social	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-026	Especialista de Projetos Sociais de Governo	Especialista de Projetos Sociais de Governo -Orientador de Esportes	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Formação em Educação Física	Programa Socia Guarda Mirim
02-027	Especialista de Projetos Sociais de Governo	Especialista de Projetos Sociais de Governo – Monitor Educacional	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Formação em português, Matemática, História, Geografia, e demais formação de nível superior necessárias aos programas sociais (Pedagogia)	Programa Socia Guarda Mirim
02-028	Especialista de Projetos Sociais de Governo	Especialista de Projetos Sociais de Governo -Orientador de Esportes	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Formação em Educação Física	AABB Integração
02-029	Especialista de Projetos Sociais de Governo	Especialista de Projetos Sociais de Governo - Monitor Educacional	R$ 1.987,56 30 horas semanais	Formação em português, Matemática, História, Geografia, e demais formação de nível superior necessárias aos programas sociais (Pedagogia)	AABB Integração

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.whatsapp( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junta a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....
.....
.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

1.1 ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação

de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

2- CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

2.1 ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

2.2 ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

2.3. ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas em oficinas artísticas ou de cursos profissionalizantes, artesanatos ou recreação promovidos ou patrocinados pelo Município ou ainda em parcerias com entidades públicas e privadas tais como AABB comunidade dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

3- CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 - ESPECIALIDADE: MOTORISTA

***Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:**

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

*Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados,

conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros

4 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3

4.1. ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de rotinas técnico administrativas para atendimento das normas e serviços no âmbito do CRAS e de outras unidades de serviços de sua lotação. Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CRAS. Atender chamadas telefônicas, anotar recados e prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos, utilizar recursos de informática, executar atividades técnicas relacionadas ao programa bolsa família, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “lay-outs” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

5 - CARGO: CUIDADOR SOCIAL

5.1 - ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária Cumprida em Regime de Escala de Plantão.

6 - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

6.1 - ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CREAS e do CRAS, serviço de convivência do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos –SCFV, realizar busca ativa dos usuários, prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS e do CRAS e serviço de convivência do idoso, promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CREAS e do CRAS e do serviço de convivência do idoso, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativos para famílias; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS e do CRAS; e do serviço de convivência do idoso, realizar o registro em instrumento próprio de suas ações, participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS, serviço de convivência do idoso, principal responsável pela abordagem social; participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos, desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

7 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CAD'ÚNICO, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e Regularidade no devido Conselho de Classe.

7.2- ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Buscar a promoção de autonomia do sujeito vitimado, desenvolvimento de vínculos interpessoais; Acolhimento na unidade de proteção social; Acompanhamento individual e familiar; Orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa; Facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas; Encaminhamentos para a Rede Sócio assistencial; Articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade; desenvolver serviços socioeducativo com famílias; Fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança mas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS. Elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.

7.3 – ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, coordenar projetos, programas assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos programas e projetos assistências do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar projetos e programas assistências que envolvam práticas desportivas e de atividades físicas. Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de

atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.

7.4 – **ESPECIALIDADE**: **PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; promover aprendizagens voltadas à reintegração dos sujeitos na sociedade; atuar na prevenção e divulgação de natureza educativa, através de palestras, e outras formas de atividades desenvolvidas; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação acerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico dos Centros Ocupacionais e demais programas do CRAS com a equipe; desenvolver atividades que viabilizarem o trabalho pedagógico coletivo; facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; identificar a situação escolar atualizada dos adolescentes; viabilizar o retorno ao sistema de educação formal; participar das reuniões da equipe; executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais no âmbito dos projetos e programas sociais implementados no município; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses e executar outras tarefas afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC.

ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços na área nutricional nas unidades e programas de atendimento da Assistência Social, na alimentação de usuários, elaboração de cardápios e dietas, coordenação e prestação de serviços em oficinas técnicas e projetos e assistência social, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para os usuários dos programas assistências do município. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética, prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas mediante prescrição médica, preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, Higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.

8 - CARGO - ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO
8.1 - ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS I (ORIENTADOR DE ESPORTE, ARTES, MÚSICA, ORIENTADOR SOCIAL, ORIENTADOR PROFISSIONAL, MONITOR EDUCACIONAL).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas aos participantes dos programas dentro de sua área de conhecimento/formação de acordo com os programas e projetos implantados no município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: ministrar aulas de reforço escolar em todos os conteúdos da educação básica/fundamental para crianças e adolescentes assistidos pelo CIAPS e PETI, e ou aulas técnicas dentro dos programas e projetos sociais implantados no município de acordo com sua formação ou especialidade. Noções Básicas sobre direitos humanos e sócio assistenciais, conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescentes; sensibilidade para as questões sociais e da juventude, conhecimento da realidade setorial, capacidade de relacionamento e de comunicação com jovens e suas famílias, capacidade para trabalho em equipe; outras tarefas correlatas a programas especiais de governo mantidos pelo município em parcerias com órgãos de outras esferas de governo, terceiro setor ou entidades privadas em cumprimento aos planos de trabalho pactuados.

Qualificação/Escolaridade exigida: nível superior completo de acordo com sua área de atuação no programa social:

Orientador de esportes – Formação em educação física;
Orientador Social/Profissional – Formação em português, Matemática; História, Geografia, Serviço Social, Direito, Administração, Sociologia;
Monitor Educacional – Formação em português, matemática, história, geografia e demais formação de nível superior necessárias aos programas sociais.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 18 DE A 22 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 04/2025**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas de acordo com **ANEXO I**, entre os **dias 18 a 22 de novembro de 2024,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 04/2025 EDUCAÇÃO.

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
04-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	18/11/2024	13h às 17h
04-017	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO		18/11/2024	13h às 17h
04-026	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL		18/11/2024	13h às 17h
04-037	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL		18/11/2024	13h às 17h
04-061	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS		18/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-012	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	18/11/2024	08h às 11h
01-024	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - ASSISTENTE SOCIAL		18/11/2024	08h às 11h
01-025	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - **PSICÓLOGO**		18/11/2024	08h às 11h
01-048	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO		18/11/2024	08h às 11h
01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS		18/11/2024	08h às 11h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	18/11/2024	13h às 17h
01-018	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		18/11/2024	13h às 17h
01-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		18/11/2024	13h às 17h
01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		18/11/2024	13h às 17h
01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		18/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-028	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	18/11/2024	08h às 11h
01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		18/11/2024	08h às 11h
01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		18/11/2024	08h às 11h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	19/11/2024	13h às 17h
01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		19/11/2024	13h às 17h
01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		19/11/2024	13h às 17h
01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		19/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	19/11/2024	08h às 11h
01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		19/11/2024	08h às 11h
01-019	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		19/11/2024	08h às 11h
01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		19/11/2024	08h às 11h
01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		19/11/2024	13h às 17h
01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		19/11/2024	13h às 17h
01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA		19/11/2024	13h às 17h
01-070	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS		19/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Setor/Área /local de Atuação**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	19/11/2024	08h às 11h
01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		19/11/2024	08h às 11h
01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		19/11/2024	08h às 11h
01-054	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		19/11/2024	08h às 11h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Setor/Área /local de Atuação**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	20/11/2024	13h às 17h
01-014	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO		20/11/2024	13h às 17h
01-021	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		20/11/2024	13h às 17h
01-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		20/11/2024	13h às 17h
01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		20/11/2024	13h às 17h
01-055	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		20/11/2024	13h às 17h
01-062	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS		20/11/2024	13h às 17h
01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA		20/11/2024	13h às 17h
01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA		20/11/2024	13h às 17h
01-071	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS		20/11/2024	13h às 17h
01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA		20/11/2024	13h às 17h
01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS		20/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	20/11/2024	13h às 17h
01-015	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO		20/11/2024	13h às 17h
01-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		20/11/2024	13h às 17h
01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		20/11/2024	13h às 17h
01-056	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		20/11/2024	13h às 17h
01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA		20/11/2024	13h às 17h
01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA		20/11/2024	13h às 17h
01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS		20/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-0009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	20/11/2024	13h às 17h
01-016	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO		20/11/2024	13h às 17h
01-022	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		20/11/2024	13h às 17h
01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		20/11/2024	13h às 17h
01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		20/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Setor/Área /local de Atuação**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	21/11/2024	08h às 11h
01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		21/11/2024	08h às 11h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	21/11/2024	08h às 11h
01-023	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		21/11/2024	08h às 11h
01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		21/11/2024	08h às 11h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Setor/Área /local de Atuação**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-011	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA	22/11/2024	13h às 17h
01-023	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO		22/11/2024	13h às 17h
01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		22/11/2024	13h às 17h
01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1		22/11/2024	13h às 17h
01-063	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS		22/11/2024	13h às 17h

01-071	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS		22/11/2024	13h às 17h
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL**	**DATA**	**HORÁRIO**
01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		22/11/2024	13h às 17h
01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA		22/11/2024	13h às 17h
01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS		22/11/2024	13h às 17h
01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMATICA		22/11/2024	13h às 17h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:9F53E6C1

